



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

CARLOS CEZAR DE
SANTANA:21670080234 Assinado de forma digital por CARLOS
CEZAR DE SANTANA:21670080234
Dados: 2023.04.17 06:33:23 -03'00'

ASSINATURA DIGITAL

Segunda-feira, 17 de Abril de 2023

www.diario.ac.gov.br

Ano LVI - nº 13.513

189 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	54
SECRETARIAS DE ESTADO	55
AUTARQUIAS	90
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	94
EMPRESAS PÚBLICAS	102
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	103
MINISTÉRIO PÚBLICO	109
MUNICIPALIDADE	109
DIVERSOS	188

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.162 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

“Abre o Crédito Adicional Suplementar para o fim que especifica.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9 da Lei nº 3.891 de 22 de DEZEMBRO de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar de R\$ 74.751.824,32 (SETENTA E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

UNIDADE GESTORA

101001.010312281.26260000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 35.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

TRIBUNAL DE CONTAS

UNIDADE GESTORA

102001.010322285.26270000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 80.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 290.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

MINISTÉRIO PÚBLICO

UNIDADE GESTORA

304001.030912283.26460000 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA ESTRUTURA OPERACIONAL DO MPAC

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.638.552,20

100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.000,00

200 RECURSOS DE CONVÊNIOS

304001.030912283.41540000 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO COM PESSOAS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 561.447,80

100 RECURSOS PRÓPRIOS

CASA MILITAR

UNIDADE GESTORA

447001.061832277.42850000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 15 00 00 - DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR 1.500,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC

UNIDADE GESTORA

451001.061832277.42850000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 47.232,85

100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 151.568,43

100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 292.974,04

100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 37.120,76

100 RECURSOS PRÓPRIOS

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC

UNIDADE GESTORA

608001.091811421.34415530 - EMENDA Nº03/2022-APOIO AO BOPE NA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES (RIO BRANCO)

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS

4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 44,33

100 RECURSOS PRÓPRIOS

608001.061811421.34415531 - EMENDA Nº03/2022-APOIO AO QUARTEL DE FEIJÓ NA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS

4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 83,93

100 RECURSOS PRÓPRIOS

608001.061811421.34415532 - EMENDA Nº03/2022-APOIO QUARTEL DE SENADOR GUIOMARD NA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS

4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 327,44

100 RECURSOS PRÓPRIOS

608001.061811421.34415533 - EMENDA Nº03/2022-APOIO QUARTEL DE CAPIXABA NA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS

4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 284,63

100 RECURSOS PRÓPRIOS

608001.061811421.34415534 - EMENDA Nº03/2022-APOIO 3ºBPM EM BRASILEIA NA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS

4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 116,60

100 RECURSOS PRÓPRIOS

608001.011811421.34415535 - EMENDA Nº03/2022-APOIO QUARTEL DE XAPURI NA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS

4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17,13

100 RECURSOS PRÓPRIOS

608001.061811421.34415537 - EMENDA Nº03/2022-APOIO QUARTEL DE CRUZEIRO DO SUL NA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS

4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28,64

100 RECURSOS PRÓPRIOS

608001.061811421.34415538 - EMENDA Nº03/2022-APOIO QUARTEL DA VILA DO INCRA NA AQUISIÇÃO INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7,51
100 RECURSOS PRÓPRIOS

608001.061811421.34415539 - EMENDA Nº03/2022-APIO AO 1ºBPM RIO BRANCO NAAQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 123,93
100 RECURSOS PRÓPRIOS

608001.061811421.34415540 - EMENDA Nº03/2022-APOIO AO 2ºBPM RIO BRANCO NAAQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 259,38
100 RECURSOS PRÓPRIOS

608001.061811421.34415541 - EMENDA Nº03/2022-APOIO AO 3ºBPM RIO BRANCO NAAQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 388,18
100 RECURSOS PRÓPRIOS

608001.061811421.34415542 - EMENDA Nº03/2022-APOIO AO BATALHÃO POLICIAMENTO TRÂNSITO (RB) AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8,92
100 RECURSOS PRÓPRIOS

608001.061811421.34415868 - EMENDA Nº03/2022-APOIO A POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 397,96
100 RECURSOS PRÓPRIOS

608001.061811421.34415870 - EMENDA Nº01/2022-APOIO À PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES NA AQUIS. DE FARDAM. PARA ALUNOS DA GUARDA MIRIM
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 707,50
100 RECURSOS PRÓPRIOS

608001.061811421.34415901 - EMENDA Nº24/2022-APOIO ÀS AÇÕES DO 8ºBPM JOSSIMAR DA C. MOREIRA (AQUIS. EQUIP. DE MUSCULAÇÃO P/ ACADEMIA)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11,58
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE GESTORA DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL
714002.041212280.43570000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 846.789,55
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.041312280.43580000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 831.372,04
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.041222280.43600000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO GABINETE DO VICE GOVERNADOR
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 41.734,60
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.041222280.43610000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 184.251,20
100	RECURSOS PRÓPRIOS
714002.030922280.43630000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (PGE)	
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 460.597,34
100	RECURSOS PRÓPRIOS
714002.211272280.43640000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE (ITERACRE)	
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 272.805,50
100	RECURSOS PRÓPRIOS
714002.206092280.43650000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL (IDAF)	
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 396.410,08
100	RECURSOS PRÓPRIOS
714002.064212280.43660000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (IAPEN)	
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 197.322,30
100	RECURSOS PRÓPRIOS
714002.041252280.43670000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE (AGEAC)	
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 108.711,21
100	RECURSOS PRÓPRIOS
714002.206082280.43690000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO (SEPA)	
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 385.146,49
100	RECURSOS PRÓPRIOS
714002.151222280.43700000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)	
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 343.618,78
100	RECURSOS PRÓPRIOS
714002.061832280.43710000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (SEJUSP)	
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 549.544,34
100	RECURSOS PRÓPRIOS
714002.061832280.43720000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO CASA MILITAR (CMAC)	
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 147.291,03
100	RECURSOS PRÓPRIOS
714002.061812280.43730000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA POLICIA MILITAR (PMAC)	
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.784,46
100	RECURSOS PRÓPRIOS

714002.061822280.43740000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CBMAC)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 9.558,08
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.185412280.43750000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS (SEMAPI)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 194.570,98
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.195432280.43760000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE (FUNTAC)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 231.131,15
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.185422280.43770000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE (IMAC)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 303.810,86
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.181222280.43780000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERV. AMBIENTAIS (IMC)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 82.644,26
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.103022280.43790000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE (FUNDHACRE)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 331.121,89
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.267822280.43800000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO ACRE (DERACRE)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 684.101,68
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.236952280.43810000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO (SEET)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 140.902,36
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.041222280.43820000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO DO ACRE (COLONACRE)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 93.359,37
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.171222280.43850000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE (SANACRE)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 74.465,97
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.041252280.43860000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFAZ)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 312.783,52
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.082442280.43870000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO ASSIST.SOCIAL DIR HUMANOS E

POLIT.P/MULHERES(SEASDHM)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.626,30
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 657.853,83
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 1 91 00 00 00 - APLICAÇÃO DIRETA DECOR. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID.INTEGRANTES
DOS ORÇAMEN. FIS. E DA SEGUR.SOCIAL
3 1 91 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 787,68
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.191222280.43890000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ACRE (FAPAC)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 77.579,23
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.133922280.43900000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR (FEM)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 530.750,14
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.041222280.43920000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA CASA CIVIL

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.448.404,05
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.041242280.43930000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 194.340,98
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.144212280.43970000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE (ISE)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 252.765,34
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.061832280.43980000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA POLICIA CIVIL (PCAC)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 96.431,26
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.231222280.43990000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ACRE (IPEM)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 75.726,06
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.191222280.44000000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEICT)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 541.964,32
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.144222280.44110000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE (PROCON/AC)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 141.966,96
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.151222280.44740000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL (SEDUR)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 289.819,22
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
FUNDES - FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL / SAÚDE
714607.103022280.43680000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SESACRE)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.922.435,73
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
UNIDADE GESTORA
715001.041221414.44350000 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 1.298,79
100 RECURSOS PRÓPRIOS

715001.041231414.44510000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONIAS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 1.298,79
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE JUCEAC
715205.236911415.43100000 - EXECUÇÃO DO REGISTRO DO COMÉRCIO
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 100.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
UNIDADE GESTORA
717001.123661428.34415547 - EMENDA Nº03/2022-APOIO PARA O CUSTEIO E INCENTIVO AO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE FEIJÓ
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 32 00 00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 50.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.278121429.34415719 - EMENDA Nº15/2022-APOIO AS AÇÕES DO ESPORTE AMADOR (DEPARTAMENTO DE ESPORTES)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 32 00 00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 40.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123681429.34540000 - TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 923.200,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.380.923,45
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123682277.42880000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.490.764,50
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123612280.43520000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SEE (ADMINISTRATIVO - APOIO)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.045.514,68
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123681428.44690000 - MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.991.542,70
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123681428.44710000 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.752.139,50
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
717212.123682280.44030000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (IEPTEC)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 337.749,71
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717212.123632277.45040000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 205.611,82
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM
717303.133921422.33850000 - CONECTA CULTURA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 48.989,14
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717303.131222277.42870000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 26.704,01
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
717601.123612280.43530002 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SEE (EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.170.795,89
300 RECURSOS DO FUNDEB

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN
719209.061222277.42860000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 95.239,91
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS SEMAPI
UNIDADE GESTORA
720001.185411418.33480000 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA - ORÇAMENTÁRIAS
3 3 91 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 37.000,00
200 RECURSOS DE CONVÊNIOS

720001.185411419.33580000 - MAIS FLORESTAS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 137.373,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

720001.181222277.42610000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.837,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 9.532,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
 FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE
 721302.103022277.42890000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 887.984,10
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES
 721607.103011424.34020000 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.167,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

721607.103022277.42890000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 50 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
 3 3 50 43 00 00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 2.231.063,13
 400 RECURSOS DO SUS
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 08 00 00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 1.859,82
 400 RECURSOS DO SUS
 3 3 90 08 00 00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 2.689,82
 600 RECURSOS ORDINÁRIOS

721607.103041424.42980000 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 32.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 36.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

721607.103021424.43000000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL (SAÚDE)
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 112.555,56
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

721607.103021424.43010000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.308.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.121.592,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 314.076,46
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.997.430,40
 400 RECURSOS DO SUS
 3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 736.699,79
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

721607.103021424.43020000 - GARANTIA DO INSUMOS ESTRATÉGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 588.175,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 624.670,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 681.077,74
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 32.186,50

100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 150.316,80
100 RECURSOS PRÓPRIOS

721607.103021424.43030000 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E RELAÇÃO PÚBLICO PRIVADA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 43 00 00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 2.957.282,16
400 RECURSOS DO SUS

721607.103021424.44850000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 367.500,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR
DEPTO.DE ESTRA.DE RODAGEM, INFRAEST. HIDROV.E AEROPORTUÁRIA - DERACRE
744201.267821408.42340000 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, RAMAIS, GALERIAS E SISTEMAS DE DRENAGENS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 165.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

744201.154511408.42400000 - ESTUDOS, AVALIAÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 779.533,99
100 RECURSOS PRÓPRIOS

744201.267821408.42790000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 500.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE ITERACRE
744206.211272277.42620000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA
UNIDADE GESTORA
753001.206081403.32830000 - DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA E DO AGRONEGÓCIO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 32.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE - EMATER/AC
753402.206061405.42330000 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O DESENVOLVIMENTO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOL. URBANO SEINFRA
UNIDADE GESTORA
754001.157821408.42370000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 13.752.165,28

100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO - SEET

UNIDADE GESTORA

759001.116951401.32780000 - ESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.695.800,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

759001.111222277.42660000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 130.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 74.751.824,32 (SETENTA E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), será compensado de acordo com Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações Orçamentárias nos termos do disposto nos incisos II e III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 conforme a seguir:

a) até o montante de R\$ 624.670,00 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita IPVA – PRINCIPAL (FONTE – 100);

b) até o montante de R\$ 32.221.261,51 (TRINTA E DOIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E SESSESTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE TRABALHO – PRINCIPAL (FONTE – 100);

c) até o montante de R\$ 2.200.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita ICMS – PRINCIPAL (FONTE – 100);

d) até o montante de R\$ 2.753.236,52 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL ROYALTIES - LEI Nº 9.478/97 (FONTE – 100);

e) o restante no valor de R\$ 36.952.656,29 (TRINTA E SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), de anulação de Dotação Orçamentária do Próprio Orçamento, conforme discriminação abaixo:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

UNIDADE GESTORA

101001.010312281.26260000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 35.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

TRIBUNAL DE CONTAS

UNIDADE GESTORA

102001.010322285.26270000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 08 00 00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 50.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 300.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 20.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

MINISTÉRIO PÚBLICO

UNIDADE GESTORA

304001.030912283.26460000 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA ESTRUTURA OPERACIONAL DO MPAC

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS

4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00

200 RECURSOS DE CONVÊNIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

UNIDADE GESTORA

446001.041222277.42650000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 337.749,71

100 RECURSOS PRÓPRIOS

REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

UNIDADE GESTORA

449001.041222277.42650000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 41.107,66
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 77.480,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 46.412,34
100 RECURSOS PRÓPRIOS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

UNIDADE GESTORA

510001.030921415.42520000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 859.276,85
100 RECURSOS PRÓPRIOS

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC

UNIDADE GESTORA

608001.061811421.45000000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.807,66
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

UNIDADE GESTORA

711001.241311412.43240000 - PLANO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO PÚBLICA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.477,58
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE GESTORA

714001.041221415.33290000 - IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 95.239,91
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714001.041211415.33360000 - GESTÃO ESTRATÉGICA DE INVESTIMENTOS

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714001.041221415.33720000 - MELHORIA E INOVAÇÃO DOS PROCESSOS E FERRAMENTAS DE GESTÃO

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.742,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714001.041211415.34330000 - FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 170.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE GESTORA DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

714002.041212280.43570000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.413,98
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

DEPARTAMENTO DO TESOUREO ESTADUAL

715199.288432279.44160000 - CONTROLE DA DÍVIDA INTERNA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 2 00 00 00 00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 2 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 2 90 21 00 00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 632.339,58
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE JUCEAC
715205.231222277.42710000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

715205.236911415.43100000 - EXECUÇÃO DO REGISTRO DO COMÉRCIO
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 8.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 11.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
UNIDADE GESTORA

717001.123661428.34415547 - EMENDA Nº03/2022-APOIO PARA O CUSTEIO E INCENTIVO AO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE FEIJÓ
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 50.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.278121429.34415719 - EMENDA Nº15/2022-APOIO AS AÇÕES DO ESPORTE AMADOR (DEPARTAMENTO DE ESPORTES)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123681429.34540000 - TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 890.850,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.787.385,95
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123682277.42880000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 111.703,60
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123681428.43360000 - EDUCAÇÃO BÁSICA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 47.349,39
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123612280.43520000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SEE (ADMINISTRATIVO - APOIO)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
3 1 40 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 44.615,14
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 969.028,51
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123681428.44700000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 9.040.950,85
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123681428.44890000 - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 32 00 00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.692.201,39
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM
717303.131222277.42870000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 19.306,49
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 35.109,14
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717303.131221422.42920000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 7.397,52
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
717601.123681429.34540000 - TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 3.579.800,00
300 RECURSOS DO FUNDEB

717601.123681428.44340000 - GARANTIR A FUNCIONALIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 590.995,89
300 RECURSOS DO FUNDEB

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS SEMAPI
UNIDADE GESTORA
720001.185421416.33410000 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO TERRITORIAL, AMBIENTAL, PRODUÇÃO E CULTURAL EM TERRITÓRIOS DE POVOS INDÍGENAS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 37.000,00
200 RECURSOS DE CONVÊNIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES
721607.103021424.34010000 - FORTALECIMENTO DO SAÚDE ITINERANTE
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 500,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.460,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

721607.103011424.34020000 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 950,12
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA - ORÇAMENTÁRIAS
3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 90.279,92
400 RECURSOS DO SUS

721607.103061424.34030000 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 2.146,88
400 RECURSOS DO SUS

721607.103021424.34040000 - AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 31,57
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 16.887,88
400 RECURSOS DO SUS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 2.251,16
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 47.846,29
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 177,48
400 RECURSOS DO SUS

721607.103021424.34050000 - FORTALECIMENTO DA REGULAÇÃO E TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 387.425,76
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0,01
100 RECURSOS PRÓPRIOS

721607.101221424.34060000 - APOIO AO CONSELHO DE SAÚDE

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.611,92
400 RECURSOS DO SUS
3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.755,80
100 RECURSOS PRÓPRIOS

721607.103021430.34450000 - PLANO DE ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA - ORÇAMENTÁRIAS
3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 27.357,00
400 RECURSOS DO SUS

721607.103022277.42890000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 43 00 00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 2.231.063,13
400 RECURSOS DO SUS
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 725,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 12.536,25
400 RECURSOS DO SUS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 34,52
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 484,81
400 RECURSOS DO SUS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 45.148,94
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 261.054,33
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 57.602,83
400 RECURSOS DO SUS
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 24,59
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.474,79
400 RECURSOS DO SUS

721607.103051424.42970000 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 67.806,45
400 RECURSOS DO SUS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 7.500,00
400 RECURSOS DO SUS

3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 59.916,08
400 RECURSOS DO SUS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 770,70
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 57.916,01
400 RECURSOS DO SUS
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2.774,00
400 RECURSOS DO SUS

721607.103041424.42980000 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
400 RECURSOS DO SUS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 96.758,09
400 RECURSOS DO SUS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.218,65
400 RECURSOS DO SUS

721607.103031424.42990000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 32.185,00
400 RECURSOS DO SUS
3 3 90 32 00 00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.788,80
100 RECURSOS PRÓPRIOS

721607.103021424.43010000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 34.355,44
400 RECURSOS DO SUS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 48.295,63
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.212.354,71
400 RECURSOS DO SUS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 50.675,81
400 RECURSOS DO SUS
3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.968,17
400 RECURSOS DO SUS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 679.147,45
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 599.670,60
400 RECURSOS DO SUS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 54.589,69
400 RECURSOS DO SUS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.689,82
600 RECURSOS ORDINÁRIOS
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 197.929,85
400 RECURSOS DO SUS
3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 3.000,00
400 RECURSOS DO SUS
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA - ORÇAMENTÁRIAS
3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.035,00
400 RECURSOS DO SUS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.532,00
400 RECURSOS DO SUS

721607.103021424.43020000 - GARANTIA DO INSUMOS ESTRATÉGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 368.266,92
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.787.875,05
400 RECURSOS DO SUS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 38.350,00
400 RECURSOS DO SUS
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 18.493,05
400 RECURSOS DO SUS

721607.103021424.43030000 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E RELAÇÃO PÚBLICO PRIVADA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS

3 3 50 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0,32
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 290.000,01
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 224.578,17
400 RECURSOS DO SUS
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA - ORÇAMENTÁRIAS
3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 68.862,80
400 RECURSOS DO SUS

721607.103021424.44850000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 102.536,00
400 RECURSOS DO SUS
4 4 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.132,00
400 RECURSOS DO SUS

721607.101281424.45070000 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,08
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE - EMATER/AC
753402.201222277.42700000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 636,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.364,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO - SEET
UNIDADE GESTORA
759001.116951401.32780000 - ESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 130.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SEC. DE ESTADO DE ASSIST. SOCIAL DIR.HUMANOS E POL.P/MULH. - SEASDHM
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS
760608.082441426.34250000 - COFINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS PARA FORTALECER A POLÍTICA DO SUAS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 41 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO
4 4 41 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 32.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SEC. DE ESTADO DE ASSIST. SOCIAL DIR.HUMANOS E POL.P/MULH. - SEASDHM
FUNDO ESTADUAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO ACRE
760642.082411426.44860000 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS ACREDATA
761503.041222277.42650000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.791,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 10.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

761503.288432279.43560000 - CONTROLE DA DÍVIDA INTERNA (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 6 00 00 00 00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
4 6 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 6 90 71 00 00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 1.173,93
100 RECURSOS PRÓPRIOS

761503.041222280.44010000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS (ACREDATA)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.472,87
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 164.174,02
100 RECURSOS PRÓPRIOS

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco – Acre, 26 de dezembro de 2022, 134º da República, 120º Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre

GLADSON DE LIMA CAMELI
GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
JONATHAN XAVIER DONADONI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL
RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.163 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

“Abre o Crédito Adicional Suplementar para o fim que especifica.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9 da Lei nº 3.891 de 22 de DEZEMBRO de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar de R\$ 55.884.556,84 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

TRIBUNAL DE CONTAS
UNIDADE GESTORA
102001.010322285.16740000 - GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 149.265,78
100 RECURSOS PRÓPRIOS

102001.010322285.26270000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10.659.423,26
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 80.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 296.068,90
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
UNIDADE GESTORA DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL
714002.061812280.43730000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA POLICIA MILITAR (PMAC)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 55.514,85
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.041252280.43860000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFAZ)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 200.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE JUCEAC
 715205.236911415.43100000 - EXECUÇÃO DO REGISTRO DO COMÉRCIO
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 90.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
 UNIDADE GESTORA
 717001.123681429.34540000 - TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 9.546.425,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.104.711,08
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123612280.43520000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SEE (ADMINISTRATIVO - APOIO)
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 1 91 00 00 00 - APLICAÇÃO DIRETA DECOR. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID.INTEGRANTES DOS ORÇAMEN. FIS. E DA SEGUR.SOCIAL
 3 1 91 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
 FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM
 717303.133921422.33850000 - CONECTA CULTURA
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 31 00 00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 3.000,00
 13 RECURSO EMERGENCIAL DA CULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
 719204.061812277.45050000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 337.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS SEMAPI
 UNIDADE GESTORA
 720001.185411418.33480000 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA - ORÇAMENTÁRIAS
 3 3 91 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES
 721607.103021424.43020000 - GARANTIA DO INSUMOS ESTRATÉGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 91 00 00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 182.813,70
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

721607.103021424.43030000 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E RELAÇÃO PÚBLICO-PRIVADA
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 50 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
 3 3 50 43 00 00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 7.023.219,16
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.576.593,85
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOL. URBANO SEINFRA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - DEPASA

754203.175122280.44080000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO (DEPASA)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 474.221,26
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO - SEET

UNIDADE GESTORA

759001.116951401.32780000 - ESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 50 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
 3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 2.695.800,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 55.884.556,84 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), será compensado de acordo com Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações Orçamentárias nos termos do disposto nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 conforme a seguir:

- a) até o montante de R\$ 21.500.000,00 (VINTE E UM MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO – PRINCIPAL (FONTE – 100);
 b) até o montante de R\$ 4.030.929,44 (QUATRO MILHÕES, TRINTA MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS – PESSOA JURÍDICA BENS E SERVIÇOS PRINCIPAL (FONTE – 100);
 c) até o montante de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da receita REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 – (FONTE – 13);
 d) até o montante de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da receita SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – PRINCIPAL (FONTE – 700);
 e) até o montante de R\$ 4.667.920,09 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E NOVE CENTAVOS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita RESSARCIMENTO AO TCE/AC-CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - APOSENTADOS E PENSIONISTAS (FONTE – 100);
 f) o restante no valor de R\$ 25.592.707,31 (VINTE E CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), de anulação de Dotação Orçamentária do Próprio Orçamento, conforme discriminação abaixo:

TRIBUNAL DE CONTAS

UNIDADE GESTORA

102001.010322285.16740000 - GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

102001.010322285.21960000 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE JURISDICIONADOS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 84.800,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.325,75
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

102001.010322285.26270000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.321.053,56
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 71.667,40
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 150.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 1 90 96 00 00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 1.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 1 91 00 00 00 - APLICAÇÃO DIRETA DECOR. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇAMEN. FIS. E DA SEGUR.SOCIAL
 3 1 91 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 50 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
 3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 595,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 08 00 00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 114.832,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOA CIVIL 14.940,66
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 48.587,56
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 32 00 00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	
100 RECURSOS PRÓPRIOS		
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	142.034,95	
100 RECURSOS PRÓPRIOS		
3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	245.490,00	
100 RECURSOS PRÓPRIOS		
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	626.503,87	
100 RECURSOS PRÓPRIOS		
3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	438,74	
100 RECURSOS PRÓPRIOS		
3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	28.930,73	
100 RECURSOS PRÓPRIOS		
3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	5.878,84	
100 RECURSOS PRÓPRIOS		
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.241,80	
100 RECURSOS PRÓPRIOS		
3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.460,94	
100 RECURSOS PRÓPRIOS		
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS		
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.307.162,01	
100 RECURSOS PRÓPRIOS		
102001.010322285.26280000 - CUSTEIO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES		
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
3 1 90 01 00 00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		145.620,77
100 RECURSOS PRÓPRIOS		
3 1 90 03 00 00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	131.273,27	
100 RECURSOS PRÓPRIOS		
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL		
UNIDADE GESTORA		
446001.041221415.33720000 - MELHORIA E INOVAÇÃO DOS PROCESSOS E FERRAMENTAS DE GESTÃO		
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES		
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
100 RECURSOS PRÓPRIOS		
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
100 RECURSOS PRÓPRIOS		
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS		
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
100 RECURSOS PRÓPRIOS		
446001.041222277.42650000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.		
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES		
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
3 3 90 08 00 00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		49,32
100 RECURSOS PRÓPRIOS		
3 3 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
100 RECURSOS PRÓPRIOS		
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	284.323,44	
100 RECURSOS PRÓPRIOS		
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO	27.760,12	
100 RECURSOS PRÓPRIOS		
3 3 90 32 00 00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25,00	
100 RECURSOS PRÓPRIOS		
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	310.053,29	
100 RECURSOS PRÓPRIOS		
3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.083,33	
100 RECURSOS PRÓPRIOS		
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	70.376,52	
100 RECURSOS PRÓPRIOS		
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	436.519,05	
100 RECURSOS PRÓPRIOS		
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	940,00	
100 RECURSOS PRÓPRIOS		
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	854,95	
100 RECURSOS PRÓPRIOS		
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA - ORÇAMENTARIAS		
3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.438,72	
100 RECURSOS PRÓPRIOS		
3 3 91 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2,08	
100 RECURSOS PRÓPRIOS		
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL		

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 86.428,63
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 446001.041221415.42910000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

CASA MILITAR

UNIDADE GESTORA

447001.061832277.42850000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.747,24
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 15 00 00 - DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR 43.670,01
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 17 00 00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL 1,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 17.100,96
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 31 00 00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 1,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 1,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.236,37
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 4 4 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

UNIDADE GESTORA

448001.041241415.33340000 - MODERNIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 15 00 00 - DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR 100,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 35 00 00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 100,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 10,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 10,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 100,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 4 4 90 35 00 00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 100,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 4 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

448001.041281417.43330000 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 284,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 10,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 4 90 35 00 00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 10,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

448001.041242277.45020000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOA CIVIL 625,88
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 15 00 00 - DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR 4.997,31
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.341,27
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 14.905,85
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 35 00 00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 100,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 400,80
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 7.815,23
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.339,08
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 160,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 4 90 35 00 00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 100,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 4 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 4 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
UNIDADE GESTORA

449001.041222277.42650000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 30.648,37
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 79.885,77
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 76.978,80
100 RECURSOS PRÓPRIOS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
UNIDADE GESTORA

510001.031261415.32940000 - MODERNIZAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA ÁREA JURÍDICA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 38.040,07
100 RECURSOS PRÓPRIOS

510001.030921415.42520000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.813.634,37
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 517.158,96
100 RECURSOS PRÓPRIOS

510001.030922277.43350000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 18.637,84
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 11.591,37
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 64.147,81
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 62,70
100 RECURSOS PRÓPRIOS

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC
UNIDADE GESTORA

608001.061831421.33910000 - INTEGRAÇÃO SEGURANÇA E COMUNIDADE
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

608001.061831421.33950000 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 19.200,57
100 RECURSOS PRÓPRIOS

608001.091811421.34415530 - EMENDA Nº03/2022-APOIO AO BOPE NA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES (RIO BRANCO)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 44,33
100 RECURSOS PRÓPRIOS

608001.061811421.34415531 - EMENDA Nº03/2022-APOIO AO QUARTEL DE FEIJÓ NA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 83,93
100 RECURSOS PRÓPRIOS

608001.061811421.34415532 - EMENDA Nº03/2022-APOIO QUARTEL DE SENADOR GUIOMARD NA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 327,44
100 RECURSOS PRÓPRIOS

608001.061811421.34415533 - EMENDA Nº03/2022-APOIO QUARTEL DE CAPIXABA NA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 284,63
100 RECURSOS PRÓPRIOS

608001.061811421.34415534 - EMENDA Nº03/2022-APOIO 3ºBPM EM BRASILEIA NA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 116,60
100 RECURSOS PRÓPRIOS

608001.011811421.34415535 - EMENDA Nº03/2022-APOIO QUARTEL DE XAPURI NAAQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17,13
100 RECURSOS PRÓPRIOS

608001.061811421.34415537 - EMENDA Nº03/2022-APOIO QUARTEL DE CRUZEIRO DO SUL NA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28,64
100 RECURSOS PRÓPRIOS

608001.061811421.34415538 - EMENDA Nº03/2022-APOIO QUARTEL DA VILA DO INCRA NA AQUISIÇÃO INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7,51
100 RECURSOS PRÓPRIOS

608001.061811421.34415539 - EMENDA Nº03/2022-APIO AO 1ºBPM RIO BRANCO NAAQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 123,93
100 RECURSOS PRÓPRIOS

608001.061811421.34415540 - EMENDA Nº03/2022-APOIO AO 2ºBPM RIO BRANCO NAAQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 259,38
100 RECURSOS PRÓPRIOS

608001.061811421.34415541 - EMENDA Nº03/2022-APOIO AO 3ºBPM RIO BRANCO NAAQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 388,18
100 RECURSOS PRÓPRIOS

608001.061811421.34415542 - EMENDA Nº03/2022-APOIO AO BATALHÃO POLICIAMENTO TRÂNSITO(RB) AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8,92
100 RECURSOS PRÓPRIOS

608001.061811421.34415868 - EMENDA Nº03/2022-APOIO A POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 397,96
100 RECURSOS PRÓPRIOS

608001.061811421.34415870 - EMENDA Nº01/2022-APOIO À PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES NA AQUIS. DE FARDAM. PARA ALUNOS DA GUARDA MIRIM
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 707,50
100 RECURSOS PRÓPRIOS

608001.061811421.34415901 - EMENDA Nº24/2022-APOIO ÀS AÇÕES DO 8ºBPM JOSSIMAR DA C. MOREIRA (AQUIS. EQUIP. DE MUSCULAÇÃO P/ ACADEMIA)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11,58
100 RECURSOS PRÓPRIOS

608001.061832277.42850000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 15 00 00 - DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR 226,12
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 17 00 00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL 1.682,96
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 79.064,52
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.967,82
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 266.428,45
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA - ORÇAMENTARIAS
3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 497,52
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 34.206,47
100 RECURSOS PRÓPRIOS

608001.061831421.42950000 - VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 17 00 00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL 21.974,26
100 RECURSOS PRÓPRIOS

608001.061811421.45000000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 37.514,56
100 RECURSOS PRÓPRIOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC
UNIDADE GESTORA
609001.061822277.45010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.572,56
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM
UNIDADE GESTORA
711001.241222277.42720000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 2.804,91
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.777,20
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 4.383,08
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 73.491,43
100 RECURSOS PRÓPRIOS

711001.241311412.43240000 - PLANO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO PÚBLICA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.070,31
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE - FUNDAC
711308.241222277.42720000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 37.399,67
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
UNIDADE GESTORA
714001.041221415.33280000 - INOVAÇÃO E PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - RIO BRANCO
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 500,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714001.041221415.33290000 - IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 43.794,71
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714001.041211415.33360000 - GESTÃO ESTRATÉGICA DE INVESTIMENTOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.720,14
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
714999.999999999.99990000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
9 0 00 00 00 00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9 9 00 00 00 00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9 9 99 00 00 00 - A Definir
9 9 99 99 99 00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 23.957,25
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
UNIDADE GESTORA
715001.041291407.34300000 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 35 00 00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 68.498,65
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600.001,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

715001.041221414.44350000 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 50.821,51
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

715001.041251407.44360000 - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DAS AGÊNCIAS E POSTOS FISCAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 08 00 00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 5.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 22.730,13
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 15 00 00 - DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR 44.761,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 16 00 00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 48.403,99
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 541.700,70
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 283.656,71
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 217.589,98
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

715001.041231414.44510000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONIAS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 53.721,81
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 126.059,40
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 30.143,96
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 35 00 00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 190.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 131.021,92
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 324.963,61
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 947.441,96
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 309.301,59
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 23,19
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 4 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 238.208,34
100 RECURSOS PRÓPRIOS
715001.041251407.45060000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA ESCOLA FAZENDÁRIA - AC
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 105.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 99.347,60
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
DEPARTAMENTO DO TESOUREO ESTADUAL
715199.288432279.44160000 - CONTROLE DA DÍVIDA INTERNA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 2 00 00 00 00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 2 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 2 90 21 00 00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 200.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
COMPANHIA DE DESENVOLV. INDUST. DO ESTADO DO ACRE - CODISACRE
715403.041222277.34650003 - PLANO DE ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO CIVIL PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 467.652,66
100 RECURSOS PRÓPRIOS

715403.041222277.42650000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 1.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.714,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

715403.288432279.43560000 - CONTROLE DA DÍVIDA INTERNA (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 6 00 00 00 00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
4 6 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 6 90 71 00 00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 5.296,25
100 RECURSOS PRÓPRIOS

715403.041222280.44040000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO ACRE (CODISACRE)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.902,98
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 66.272,34
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 1 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 8.913,25
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 23.060,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
 COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ACRE - COHAB/ACRE
 715501.164821411.33140000 - CASA ACREANA
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

715501.288432279.43560000 - CONTROLE DA DÍVIDA INTERNA (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 6 00 00 00 00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
 4 6 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 6 90 71 00 00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 683.764,05
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

715501.161222280.44090000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ACRE (COHAB/ACRE)
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.548,50
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.135,02
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
 COMPANHIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO ACRE - CILA
 715504.288432279.43560000 - CONTROLE DA DÍVIDA INTERNA (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 6 00 00 00 00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
 4 6 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 6 90 71 00 00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 3.453,91
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

715504.041222280.44050000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA COMPANHIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO ACRE (CILA)
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.697,39
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 28.095,85
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 1 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 22.551,99
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.020,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
 BANCO DO ESTADO DO ACRE S.A. - BANACRE EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA
 715510.041222277.42650000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.414,05
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 140,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 214,04
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 91 00 00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 2.545,55
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA - ORÇAMENTARIAS
 3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33,01
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 91 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0,03
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

715510.041222280.44020000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO BANCO DO ESTADO DO ACRE S.A (BANACRE)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 27.365,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
COMPANHIA DE DESENVOLV. E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE - CDSA
715512.185411419.33620000 - PROSPECÇÃO DE MERCADOS DA ECONOMIA VERDE NACIONAL E INTERNACIONAL
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

715512.185411419.33630000 - INCENTIVO E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOA CIVIL 50.187,83
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 12.581,24
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 35 00 00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 310,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

715512.181222277.42610000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 810,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 35.155,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
FUNDES- GASTOS CORPORATIVOS
715607.103022277.42890000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.552,54
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
UNIDADE GESTORA
717001.278121429.34270000 - INCENTIVO AO ESPORTE
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.521,71
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123681429.34280000 - EDUCAÇÃO INOVADORA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOA CIVIL 3.273,36
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123682277.42880000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 65.776,91
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOA CIVIL 2.294,58
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 448.800,17
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 31.346,91
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.032.433,92

100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA - ORÇAMENTÁRIAS
3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 607.192,91
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123612280.43520000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SEE (ADMINISTRATIVO - APOIO)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 51.321,72
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 1 91 00 00 00 - APLICAÇÃO DIRETA DECOR. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID.INTEGRANTES
DOS ORÇAMEN. FIS. E DA SEGUR.SOCIAL
3 1 91 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.958,35
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123681428.44690000 - MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123681428.44710000 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.215,54
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

719204.061812277.45050000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 300.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 37.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

INSTITUTO SÓCIO EDUCATIVO DO ACRE - ISE

719213.062431421.33890000 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.645,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 13.570,90
100 RECURSOS PRÓPRIOS

719213.062431421.42600000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 109,02
100 RECURSOS PRÓPRIOS

719213.061222277.42860000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.848,28
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.260,42
100 RECURSOS PRÓPRIOS

719213.061281421.45090000 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.715,17
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

UNIDADE GESTORA

744001.164821411.34430000 - CASA ACREANA.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 48 00 00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 700,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

744001.151222277.44520000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 328,25
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.495,66
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 31.993,44
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 9.959,63
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 79.167,06
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 24.444,62
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 3.032,15
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 111.539,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

744001.154511408.44530000 - ESTUDOS, AVALIAÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1,96
100 RECURSOS PRÓPRIOS

744001.151221408.44540000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 11.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE ITERACRE
744206.164821411.33150000 - REGULARIZAR É PRECISO
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 74.606,54
100 RECURSOS PRÓPRIOS

744206.211271420.33670000 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 122.271,89
100 RECURSOS PRÓPRIOS

744206.211272277.42620000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.955,81
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 22.015,90
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 0,86
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.464,22
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 90,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR
FUNDO ESTADUAL ESPEC. PARA A RECUP. DA BACIA DO IGARAPÉ SÃO FRANCISCO
744643.154511411.44870000 - ESTUDOS E PROJETOS PARA RECUPERAÇÃO DE BACIA HIDROGRÁFICA
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA
UNIDADE GESTORA

753001.206081403.32830000 - DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA E DO AGRONEGÓCIO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.798,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

753001.206081403.32840000 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO FAMILIAR
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.594,83
100 RECURSOS PRÓPRIOS

753001.206081405.32880000 - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E AÇUDAGEM
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 6.415,74
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 23.901,09
100 RECURSOS PRÓPRIOS

753001.201222277.42700000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 412,54
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 9.155,08
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 9,98
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 18.112,42
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.250,44
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0,04
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA
COMPANHIA DE ARMAZÉNS E ENTREPÓSITOS DO ACRE - CAGEACRE
753401.206051403.32860000 - AMPLIAÇÃO DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

753401.206051403.32890000 - MODERNIZAÇÃO DO ARMAZENAMENTO DA PRODUÇÃO
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 76.343,81
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.275,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

753401.201222277.42700000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 19.278,71
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 9.884,94
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 23.037,80
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.494,48
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 15.700,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 91 00 00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 20,50
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2.975,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

753401.288432279.43560000 - CONTROLE DA DÍVIDA INTERNA (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 6 00 00 00 00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
4 6 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 6 90 71 00 00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 397.639,57
100 RECURSOS PRÓPRIOS

753401.201222280.44060000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS E ENTRE POSTOS DO ACRE (CAGEACRE)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 176.114,27
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 161.820,23
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 1 90 91 00 00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 417,80
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 1 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 200.107,14
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 08 00 00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 10.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 51.090,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE - EMATER/AC
753402.206061405.32930000 - APOIO AO CRÉDITO RURAL SUSTENTÁVEL
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 3.991,39
100 RECURSOS PRÓPRIOS

753402.206061405.42330000 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O DESENVOLVIMENTO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 08 00 00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 900,14
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 489,19
100 RECURSOS PRÓPRIOS

753402.201222277.42700000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 08 00 00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 1.283,59
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 7.426,69
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.066,69
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 632,82
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA - ORÇAMENTÁRIAS
3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.877,53
100 RECURSOS PRÓPRIOS

753402.288432279.43560000 - CONTROLE DA DÍVIDA INTERNA (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 6 00 00 00 00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
4 6 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 6 90 71 00 00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 706,83
100 RECURSOS PRÓPRIOS

753402.206062280.44070000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE (EMATER/AC)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 840,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 58.772,03
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 1 90 91 00 00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 13,20
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 1 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 965,25
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.214,45
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 1 91 00 00 00 - APLICAÇÃO DIRETA DECOR. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇAMEN. FIS. E DA SEGUR.SOCIAL
 3 1 91 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 358,49
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOL. URBANO SEINFRA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ACRE - SANACRE

754502.175122277.42670000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 08 00 00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 14.578,59
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 20.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.573,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA - ORÇAMENTÁRIAS
 3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 933,32
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

754502.288432279.43560000 - CONTROLE DA DÍVIDA INTERNA (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 6 00 00 00 00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
 4 6 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 6 90 71 00 00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 77.450,26
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO - SEET

UNIDADE GESTORA

759001.116951401.32780000 - ESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.695.800,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SEC. DE ESTADO DE ASSIST. SOCIAL DIR.HUMANOS E POL.P/MULH. - SEASDHM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE - PROCON/AC

760216.144221425.34080000 - PROCON VAI ATÉ VOCÊ

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 1.081,40
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

760216.061222277.42860000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.427,56
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 17.332,66
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 64.418,80
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.481,20
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT

FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC

761301.195731406.32970000 - GERAÇÃO E DIFUSÃO DO CONHECIMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O SETOR PRODUTIVO DO ACRE

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.477,95
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.176,96
100 RECURSOS PRÓPRIOS
761301.191222277.42690000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 27.349,83
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 3.247,63
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO ACRE - FAPAC

761309.195731406.33860000 - APOIO A GERAÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO POR MEIO DA PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 20 00 00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES 24.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 20 00 00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES 16.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
761309.191222277.42690000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 70 00 00 00 - TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES MULTI GOVERNAMENTAIS
3 3 70 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 4.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.936,50
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.218,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS ACREDATA

761503.041222280.44010000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS (ACREDATA)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.786,76
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 1 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 9.040,27
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 33.220,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco – Acre, 26 de dezembro de 2022, 134º da República, 120º Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre

GLADSON DE LIMA CAMELI
GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
JONATHAN XAVIER DONADONI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL
RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.168 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

“Abre o Crédito Adicional Suplementar para o fim que especifica.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9 da Lei nº 3.891 de 22 de DEZEMBRO de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar de R\$ 49.818.609,25 (QUARENTA E NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E DE-

ZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

TRIBUNAL DE CONTAS

UNIDADE GESTORA

102001.010322285.26270000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS

4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.390,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

203002.021222282.21630000 - CUSTEIO COM FOLHA DE PAGAMENTO DO TJ/AC

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 91 00 00 00 - APLICAÇÃO DIRETA DECOR. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇAMEN. FIS. E DA SEGUR.SOCIAL

3 1 91 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

MINISTÉRIO PÚBLICO

UNIDADE GESTORA

304001.030912283.41540000 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO COM PESSOAS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 1 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 396.125,81

100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

DEPARTAMENTO DO TESOURO ESTADUAL

715199.288462279.44270000 - CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO (PASEP)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.131.300,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 15.774,45

718 AUX. FINANCEIRO-OUTORGA CRED ICMS ART.5 INC.V EC N.123/2022

715199.288452279.44300000 - PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS (ICMS)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS

3 3 40 81 00 00 - DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS 38.609.246,93

100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 40 81 00 00 - DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS 394.362,05

718 AUX. FINANCEIRO-OUTORGA CRED ICMS ART.5 INC.V EC N.123/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

717601.123681428.44720000 - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS ESCOLA RES

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.041.665,47

300 RECURSOS DO FUNDEB

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

INSTITUTO SÓCIO EDUCATIVO DO ACRE - ISE

719213.061281421.45090000 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.744,54

100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOL. URBANO SEINFRA

UNIDADE GESTORA

754001.157821408.42370000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA.

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS

4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 5.500.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO - SEET

UNIDADE GESTORA

759001.111222277.42660000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.700.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 49.818.609,25 (QUARENTA E NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), será compensado de acordo com Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações Orçamentárias nos termos do disposto nos incisos II e III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 conforme a seguir:

- a) até o montante de R\$ 32.867.322,15 (TRINTA E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SESENTA E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita ICMS – PRINCIPAL (FONTE – 100);
- b) até o montante de R\$ 164.173,85 (CENTO E SESENTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ROYALTIES – PRINCIPAL (FONTE – 100);
- c) até o montante de R\$ 410.136,50 (QUATROCENTOS E DEZ MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º (FONTE – 718);
- d) até o montante de R\$ 1.041.665,47 (UM MILHÃO, QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita FPM P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB (FONTE – 300);
- e) até o montante de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita RESSARCIMENTO AO TJ/AC CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS APOSENTADOS E PENSIONISTAS (FONTE – 100);
- f) o restante no valor de R\$ 15.315.311,28 (QUINZE MILHÕES, TREZENTOS E QUINZE MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), de anulação de Dotação Orçamentária do Próprio Orçamento, conforme discriminação abaixo:

TRIBUNAL DE CONTAS

UNIDADE GESTORA

102001.010322285.26270000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.011,25
100 RECURSOS PRÓPRIOS

MINISTÉRIO PÚBLICO

UNIDADE GESTORA

304001.030912283.19290000 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.056,08
100 RECURSOS PRÓPRIOS

304001.030912283.26460000 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA ESTRUTURA OPERACIONAL DO MPAC

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 3.476,48
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.805,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.612,50
100 RECURSOS PRÓPRIOS

304001.030912283.32070000 - IMPLEMENTAÇÃO PLANO DIRETOR DE TI

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 24.770,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 55.140,91
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 77.485,90
100 RECURSOS PRÓPRIOS

304001.030912283.41540000 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO COM PESSOAS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.669,42
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.107,21
100 RECURSOS PRÓPRIOS

304001.030912283.44370000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA OPERACIONAL DA COMARCA DE ACRELÂNDIA

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 452,88
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1.620,03
100 RECURSOS PRÓPRIOS

304001.030912283.44380000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA OPERACIONAL DA COMARCA DE ASSIS BRASIL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1.203,22
100 RECURSOS PRÓPRIOS

304001.030912283.44390000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA OPERACIONAL DA COMARCA DE BRASÍLIA /EPITACIOLÂNDIA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.646,73
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1.265,74
100 RECURSOS PRÓPRIOS

304001.030912283.44400000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA OPERACIONAL DA COMARCA DO BUJARI.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1.442,10
100 RECURSOS PRÓPRIOS

304001.030912283.44410000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA OPERACIONAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 218,81
100 RECURSOS PRÓPRIOS

304001.030912283.44420000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA OPERACIONAL DA COMARCA DE FEIJÓ.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.001,46
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1.115,51
100 RECURSOS PRÓPRIOS

304001.030912283.44430000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA OPERACIONAL DA COMARCA DE MÂNCIO LIMA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1.203,22
100 RECURSOS PRÓPRIOS

304001.030912283.44440000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA OPERACIONAL DA COMARCA DE MANOEL URBANO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 947,95
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1.203,22
100 RECURSOS PRÓPRIOS

304001.030912283.44450000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA OPERACIONAL DA COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.398,64
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1.144,99
100 RECURSOS PRÓPRIOS

304001.030912283.44460000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA OPERACIONAL DA COMARCA DE SENADOR GUIOMARD.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1.134,40
100 RECURSOS PRÓPRIOS

304001.030912283.44470000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA OPERACIONAL DA COMARCA DE SENA MADUREIRA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 28,17
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1.671,30
100 RECURSOS PRÓPRIOS

304001.030912283.44480000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA OPERACIONAL DA COMARCA DE TARAUACÁ
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1.128,14
100 RECURSOS PRÓPRIOS

304001.030912283.44490000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA OPERACIONAL DA COMARCA DE XAPURI.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1.001,95
100 RECURSOS PRÓPRIOS

GABINETE DO VICE GOVERNADOR

UNIDADE GESTORA

450001.041222277.42650000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.378,75
100 RECURSOS PRÓPRIOS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC

UNIDADE GESTORA

451001.061831421.34650001 - PLANO DE ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO CIVIL PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 126.502,82
100 RECURSOS PRÓPRIOS

451001.061832277.42850000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.127,14
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.091,93
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

UNIDADE GESTORA

711001.241222277.42720000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 26.013,36
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE GESTORA

714001.041221415.33280000 - INOVAÇÃO E PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - RIO BRANCO
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 42.903,95
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 48.144,78
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714001.041211415.33360000 - GESTÃO ESTRATÉGICA DE INVESTIMENTOS

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 35 00 00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 10.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.020,86
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 4 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 14.622,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714001.041281417.33420000 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO SERVIDOR PÚBLICO

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 19.626,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714001.041221415.33720000 - MELHORIA E INOVAÇÃO DOS PROCESSOS E FERRAMENTAS DE GESTÃO
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.426,52
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.355,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714001.041221415.34610000 - INOVAÇÃO E PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (CRUZEIRO DO SUL)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.981,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.799,43
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.720,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714001.041221415.34620000 - INOVAÇÃO E PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (XAPURI)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 2.305,08
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 28.489,16
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.965,92
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714001.041222277.42650000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 08 00 00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 6.469,66
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 1.460,39
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 18.974,37
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.628,33
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 20.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 120.394,01
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 5.965,56
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 6.083,52
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.600,63
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.253,99
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714001.041221415.42910000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.827,21

100 RECURSOS PRÓPRIOS

714001.041222277.44750000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS - SELIC
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 16.233,47
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 35 00 00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 10.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.995,29
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 61.659,48
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.107,45
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE GESTORA DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

714002.041212280.43570000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.011,18
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.041222280.43820000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO DO ACRE (COLONACRE)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.976,72
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.171222280.43850000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE (SANACRE)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 139.761,89
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.041252280.43860000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFAZ)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 86.314,65
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.061832280.43980000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA POLICIA CIVIL (PCAC)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 04 00 00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 327.876,38
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

DEPARTAMENTO DO TESOUREO ESTADUAL

715199.288462279.44270000 - CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO (PASEP)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 500.416,14
100 RECURSOS PRÓPRIOS

715199.288462279.44290000 - RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 430.342,02
100 RECURSOS PRÓPRIOS

715199.288452279.44310000 - PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS (IPI)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
3 3 40 81 00 00 - DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS 149.574,81
100 RECURSOS PRÓPRIOS

715199.288452279.44320000 - PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS (CIDE)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
3 3 40 81 00 00 - DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS 1.511.399,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

715199.288452279.44330000 - PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS (IPVA)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
3 3 40 81 00 00 - DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS 2.458.268,03
100 RECURSOS PRÓPRIOS

715199.041221414.44620000 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ENERGIA, ÁGUA E TELEFONE (ADM DIRETA E INDIRETA EXCETO EDUCAÇÃO E SAÚDE)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 450.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
UNIDADE GESTORA

717001.123681428.44680000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO -FEP
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.700.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
717212.123631423.42930000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717212.123682280.44030000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (IEPTEC)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 22.782,87
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 32.020,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717212.123632277.45040000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.613,46
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.780,89
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 23.047,52
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM

717303.133921422.33850000 - CONECTA CULTURA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.068,31
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.049,54
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.600,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.575,20
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA - ORÇAMENTÁRIAS

3 3 91 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717303.133911422.33970000 - FOMENTO ÀS AÇÕES DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO ACRE
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717303.131222277.42870000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 7.401,47
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 6 00 00 00 00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
4 6 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 6 90 71 00 00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 4.826,69
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
UNIDADE GESTORA

719001.061831421.34650004 - PLANO DE ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO CIVIL PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 16.668,87
100 RECURSOS PRÓPRIOS

719001.061832277.42850000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 52.810,76
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 15 00 00 - DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR 54.911,29
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 6.955,50
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.552,18
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.408,75
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 14.118,85
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 166.657,11
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 395.622,60
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN

719209.064211421.33980000 - RESSOCIALIZAÇÃO DOS PRESOS SOB CUSTÓDIA DO IAPEN
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.632,55
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 35 00 00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.673,26
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

719209.061222277.42860000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 04 00 00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- PESSOAL CIVIL 1.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.493,86
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 31.548,32
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 17.097,26
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

 3 3 90 35 00 00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 19.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 9.214,21
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.295,58
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 21.527,93
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 48 00 00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 1.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 91 00 00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 3.043,80
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 8.348,40
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 47.580,89
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 66.980,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS SEMAPI
UNIDADE GESTORA

720001.185411418.33480000 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA - ORÇAMENTÁRIAS
 3 3 91 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

720001.185411419.33580000 - MAIS FLORESTAS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 137.373,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

720001.181222277.42610000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.837,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 9.532,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE

721302.103022277.42890000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 8.644,52
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.711,50
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.727,06
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

721302.103021424.43000000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL (SAÚDE)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

721302.101281417.43040000 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

721302.103021424.44850000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES

721607.103011424.34020000 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.721,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

721607.103021424.34040000 - AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 2.936,30

100 RECURSOS PRÓPRIOS

721607.103021424.34050000 - FORTALECIMENTO DA REGULAÇÃO E TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.527,31

100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 59.222,16

100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 48 00 00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 8.926,37

100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 91 00 00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 5.810,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

721607.103022277.42890000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 211.512,98

100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.847,96

100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 18.714,63

100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 42.737,53

100 RECURSOS PRÓPRIOS

721607.103041424.42980000 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 500,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.479,48

100 RECURSOS PRÓPRIOS

721607.103031424.42990000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 17.748,30

100 RECURSOS PRÓPRIOS

721607.103021424.43000000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL (SAÚDE)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 21.748,95

100 RECURSOS PRÓPRIOS

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS

4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 406.050,69
100 RECURSOS PRÓPRIOS

721607.103021424.43010000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 423.704,77
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 130.444,30
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 275.505,42
100 RECURSOS PRÓPRIOS

721607.103021424.43020000 - GARANTIA DO INSUMOS ESTRATÉGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 293.383,30
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 131.241,53
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 32.186,50
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR
DEPTO.DE ESTRA.DE RODAGEM, INFRAEST. HIDROV.E AEROPORTUÁRIA - DERACRE
744201.267821408.42340000 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, RAMAIS, GALERIAS E SISTEMAS DE DRE-
NAGENS.

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 85.946,32
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.879,99
100 RECURSOS PRÓPRIOS

744201.261222277.42730000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 2,09
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 15.531,70
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 9.166,67
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.792,47
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 91 00 00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 162,47
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 6,20
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.160,01
100 RECURSOS PRÓPRIOS

744201.264511411.42760000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 64.840,96
100 RECURSOS PRÓPRIOS

744201.267821408.42790000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 9.542,27
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOL. URBANO SEINFRA
UNIDADE GESTORA

754001.151221415.33230000 - MELHORIA E INOVAÇÃO DOS PROCESSOS E FERRAMENTAS DE GESTÃO
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.543,14

100 RECURSOS PRÓPRIOS

754001.154511408.42360000 - CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO, CONTENÇÃO, URBANIZAÇÃO DAS ENCOSTAS DE RIOS E IGARAPÉS.

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

754001.157821408.42370000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA.

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 727.893,05
100 RECURSOS PRÓPRIOS

754001.175121409.42430000 - SANEAMENTO INTEGRADO

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 344.417,12
100 RECURSOS PRÓPRIOS

754001.154511411.42470000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 186.310,62
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 252.246,33
100 RECURSOS PRÓPRIOS

754001.154511411.42490000 - RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 32.686,18
100 RECURSOS PRÓPRIOS

754001.151222277.42530000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOA CIVIL 38.814,93
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 43.003,12
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 12.049,06
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 1.729,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 253.807,77
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA- ORÇAMENTÁRIAS
3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.149,31
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOL. URBANO SEINFRA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - DEPASA

754203.175121409.33050000 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ESTADO

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 14.300,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 101.155,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.813,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

754203.041221415.34650000 - PLANO DE ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO CIVIL PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 221.980,90

100 RECURSOS PRÓPRIOS

754203.175122277.42670000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 194.924,64

100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.073,54

100 RECURSOS PRÓPRIOS

754203.175122280.44080000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO (DEPASA)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 1 90 04 00 00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.496,76

100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.907,11

100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.326,93

100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 1 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 19.646,42

100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.230,54

100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 08 00 00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 13.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 14.152,81

100 RECURSOS PRÓPRIOS

SEC. DE ESTADO DE ASSIST. SOCIAL DIR.HUMANOS E POL.P/MULH. - SEASDHM

UNIDADE GESTORA

760001.081222277.43260000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,85

100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 32 00 00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.210,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 5.082,13

100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.521,59

100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.750,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS

4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.955,83

100 RECURSOS PRÓPRIOS

SEC. DE ESTADO DE ASSIST. SOCIAL DIR.HUMANOS E POL.P/MULH. - SEASDHM

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

760608.082441426.34250000 - COFINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS PARA FORTALECER A POLÍTICA DO SUAS

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS

4 4 41 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO

4 4 41 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 53.888,88

100 RECURSOS PRÓPRIOS

SEC. DE ESTADO DE ASSIST. SOCIAL DIR.HUMANOS E POL.P/MULH. - SEASDHM

FUNDO ESTADUAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO ACRE

760642.081222277.43260000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS

4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco – Acre, 30 de dezembro de 2022, 134º da República, 120º Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre

GLADSON DE LIMA CAMELI
GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
ELSON AFONSO CHAVES D'AVILA
SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREO ESTADUAL
JONATHAN XAVIER DONADONI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL
RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.226, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a desvinculação de recursos das receitas do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN referentes ao exercício de 2023, destinados à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, e no art. 18 da Lei nº 3.975, de 1º de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica desvinculada a quantia de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) das receitas do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN referentes ao exercício de 2023.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput serão geridos pela Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN repassará os recursos desvinculados à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ mediante transferência bancária para a Conta nº 9778-0, Agência nº 3550-5, do Banco do Brasil.

Art. 3º Os recursos desvinculados serão classificados como receita orçamentária e financeira junto ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC por meio de solicitação formal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com planilha anexa “PEDIDOS DE LIBERAÇÃO FINANCEIRA DE UNIDADES”, à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Parágrafo único. Os recursos desvinculados serão classificados na Fonte de Recursos 1.501.0600 - Recursos Ordinários Desvinculados - DRE.

Art. 4º A unidade orçamentária executora solicitará formalmente à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ a liberação dos recursos desvinculados, que serão repassados por meio de conta financeira de transferência específica do Tesouro Estadual, aberta junto ao Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil - SAFIRA.

Parágrafo único. A conciliação bancária dos recursos desvinculados junto ao Tesouro Estadual será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 5º Observado o limite de até 30% (trinta por cento), os recursos desvinculados serão transferidos em parcela única em relação às receitas realizadas anteriormente à publicação deste Decreto.

Art. 6º A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ adotará as providências contábeis, financeiras, orçamentárias e demais procedimentos necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 14 de abril de 2023, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.227, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a desvinculação de recursos das receitas do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN referentes ao exercício de 2023, destinados à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição do Estado do Acre, tendo em vista o disposto no art. 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República e no art. 18 da Lei nº 3.975, de 1º de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica desvinculada a quantia de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) das receitas do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN referentes ao exercício de 2023.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput serão geridos pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Art. 2º O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN repassará os recursos desvinculados à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ mediante transferência bancária para a Conta nº 9151-0, Agência nº 3550-5, do Banco do Brasil.

Art. 3º Os recursos desvinculados serão tempestivamente classificados como receita orçamentária e financeira junto ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC por meio de solicitação formal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com planilha anexa “PEDIDOS DE LIBERAÇÃO FINANCEIRA DE UNIDADES”, à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Parágrafo único. Os recursos desvinculados serão classificados na Fonte de Recursos 1.501.0600 - Recursos Ordinários Desvinculados - DRE.

Art. 4º As unidades orçamentárias executoras solicitarão formalmente à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ a liberação dos recursos desvinculados, que serão repassados por meio de conta financeira de transferência específica do Tesouro Estadual, aberta junto ao Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil - SAFIRA.

Parágrafo único. A conciliação bancária dos recursos desvinculados junto ao Tesouro Estadual será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

Art. 5º Observado o limite de 30% (trinta por cento), os recursos desvinculados serão transferidos em parcela única em relação às receitas realizadas anteriormente à publicação deste Decreto.

Art. 6º A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ adotará as providências contábeis, financeiras, orçamentárias e demais procedimentos necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 14 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.228, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a redução do interstício para promoção dos Oficiais Combatentes militares, pertencentes aos quadros da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 12 do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975, DECRETA:

Art. 1º Fica reduzido o interstício e o serviço arrematado previstos para as promoções de Oficiais em 21 de abril de 2023, em 50% (cinquenta por cento), para os Quadros de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Acre e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 14 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 991-P, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ RODRIGUES MOTA FILHO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 16 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.083-P, DE 14 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.912-P, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 14 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.084-P, DE 14 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear SÉRGIO DA SILVA ALBUQUERQUE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 14 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.085-P, DE 14 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.062-P, de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 14 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.086-P, DE 14 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear HERRANA SANTOS BEZERRA PERES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 14 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.087-P, DE 14 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAULO FRANCO TELES DE OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Natureza Especial da Administração Indireta do Poder Executivo, referência CDAL-2, no Instituto de Terras do Acre - ITERACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 14 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.088-P, DE 14 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ERISVANDO TORQUATO DO NASCIMENTO JUNIOR para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 14 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.089-P, DE 14 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLEBSON FERREIRA ABREU para exercer cargo em

comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, no Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 14 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.090-P, DE 14 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAULO ROBERTO CAVALCANTE NASSERALA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 14 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CONJUNTA PGE/CEJUR Nº 2, DE 14 DE ABRIL DE 2023
O Procurador-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, e o Presidente da Comissão do VII Concurso Público para provimento de cargos da classe inicial da carreira de Procurador do Estado do Acre, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe foram delegadas no Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2017/PGE/AC e a Portaria PGE nº 25, de 3 de janeiro de 2023, considerando o deferimento do requerimento de reposicionamento ao final da lista de aprovados – ampla concorrência – protocolado pelo candidato ANDRÉ RIBEIRO MENDONÇA, e os termos do EDITAL PGE/CEJUR Nº 031/2022.

R E S O L V E M:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos: ANDRÉ RIBEIRO MENDONÇA e FELIPE DE LIMA NEVES, com fulcro no art. 67 do Regulamento do Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2017/PGE/AC, para providenciar, às suas expensas, os exames médicos a seguir especificados, emitidos em até 180 dias anteriores à sua apresentação:

I - Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raio X de tórax com laudos;

II - Avaliação neurológica;

III - Avaliação oftalmológica com exame de Acuidade Visual (informando qualquer deficiência em algum dos olhos);

IV - Avaliação infectológica com exame de sorologia de Hepatite "A" e "B";

V - Avaliação psiquiátrica.

§ 1º Após obter todos os laudos médicos nas especialidades supracitadas, o candidato deverá comparecer até o dia 27 de abril de 2023, no horário das 8h às 11h (segunda-feira à quinta-feira), à Junta Médica Oficial do Estado, situada à Rua Benjamin Constant, nº 351, Cerâmica, telefone (68) 3215-4332, nesta Capital, para inspeção médica, munidos de documento de identidade original, de acordo com o art. 66, VI, do Regulamento do Edital de Abertura de Concurso nº 001/2017/PGE/AC. § 2º Por ocasião da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico.

§ 3º Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o atestado de sanidade e capacidade física e mental do candidato.

§ 4º Caso o candidato deixe de entregar algum laudo médico ou não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.

§ 5º Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido nesta Portaria.

Art. 2º CONVOCAR os candidatos: ANDRÉ RIBEIRO MENDONÇA e FELIPE DE LIMA NEVES, com fulcro no art. 66 do Regulamento do Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2017/PGE/AC para apresentar os documentos a seguir especificados, aplicável, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.726/2018, que são necessários à instrução dos procedimentos de nomeação e posse, à secretária do concurso, até o dia 28 de abril de 2023, das 8h às 14h, na sede da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, sito à Avenida Getúlio Vargas, n. 2.852, Bosque, nesta Capital:

I - Cópia autenticada do diploma de Bacharel em Direito, fornecido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC;

II - Comprovante de inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil;

III - Atestado de capacidade física e psíquica, fornecido pela Junta Médica Oficial do Estado do Acre;

IV - Declaração de bens;

V - Cópia autenticada do CPF;

VI - Cópia autenticada do PIS ou PASEP, no caso de já ter sido empregado;

VII - Cópia autenticada da Carteira de Trabalho (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos), caso já tenha sido empregado;

VIII - Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal;

IX - Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;

X - Cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos, caso possua;

XI - Comprovante de tipagem sanguínea (original);

XII - Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

XIII - Declaração de não-acumulação irregular de cargo, emprego ou função pública; e

XIV - Comprovante do número da conta corrente e agência bancária respectiva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 14 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ACRE

Rodrigo Fernandes das Neves

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PORTARIA PGE Nº 482, DE 14 DE ABRIL DE 2023

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e, Considerando a Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 11.219, de 10 de janeiro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Heloisa Tainah Mourão da Costa Tiosso para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-03, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 14 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 483, DE 14 DE ABRIL DE 2023

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e, Considerando a Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 11.219, de 10 de janeiro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Silvana de Souza Silva Cavalcante para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-01, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 14 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta

Procurador-Geral do Estado

Marcos Antônio Santiago Motta

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 484, DE 14 DE ABRIL DE 2023

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e, Considerando a Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 11.219, de 10 de janeiro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

Considerando a Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 11.219, de 10 de janeiro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mávilla Aguiar Domingos para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-01, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 14 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta

Procurador-Geral do Estado

Marcos Antônio Santiago Motta

Procurador-Geral do Estado

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 50, de 14 de ABRIL de 2023.

A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 23/2020, datada de 25/09/2020;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 14/04/2023, desta Corregedora Adjunta de Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E:

REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através das Portarias N.º 60, de 24 de setembro de 2020 – CORREGE-

POL e N.º 164, de 13 de setembro de 2022;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 23/2020, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 14 de abril de 2023.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 423, DE 14 DE ABRIL DE 2023
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.
RESOLVE:
I- Designar o Delegado de Polícia Civil Ricardo Castro Soares, atualmente lotado na Delegacia de Polícia do Município de Brasília para responder pela Delegacia do Município de Xapuri-Acre no período de 17/04/2023 a 23/04/2023.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 424, DE 14 DE ABRIL DE 2023
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.
RESOLVE:
I- Prorrogar as atribuições do Delegado de Polícia Civil SAULO JOSE BARBOSA MACEDO, atualmente lotado na Delegacia de Polícia do Município de Manoel Urbano para o município de Sena Madureira-Acre
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

ERRATA
Assunto: Termo de Adesão nº 04/2023/PCAC (evento SEI nº 6289970)
Onde lê-se:
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRÁVES DA POLÍCIA CIVIL – PCAC E AS EMPRESAS MOVESC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME E MS SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2022
PROCESSO DERACRE SEI Nº 0038.006887.00018/2022-10
VALIDADE DA ATA: 02/09/2023
Leia-se:
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRÁVES DA POLÍCIA CIVIL – PCAC E AS EMPRESAS MOVESC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME E MS SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 072/2022
PROCESSO DERACRE SEI Nº 0038.006887.00018/2022-10
VALIDADE DA ATA: 02/09/2023
Rio Branco - AC, 14 de abril de 2023.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

ERRATA
Assunto: Termo de Adesão nº 05/2023/PCAC (evento SEI nº 6289981)
Onde lê-se:
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2022,

QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRÁVES DA POLÍCIA CIVIL – PCAC E A EMPRESA MS SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2022
PROCESSO DERACRE SEI Nº 0038.006887.00018/2022-10
VALIDADE DA ATA: 02/09/2023

Leia-se:

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRÁVES DA POLÍCIA CIVIL – PCAC E A EMPRESA MS SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 072/2022
PROCESSO DERACRE SEI Nº 0038.006887.00018/2022-10
VALIDADE DA ATA: 02/09/2023
Rio Branco - AC, 14 de abril de 2023.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil.

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2022 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CRIAÇÃO DE ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA METALURGICA FLEX FITNESS LTDA.O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.0433.205/0001-24, com sede a Praça Plácido de Castro, nº 70, Centro, neste Município, neste ato representado por seu Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, em exercício, Emílio Virgílio Lima de Oliveira, nomeado por meio da Portaria PMAC nº 503, de 10 de Abril de 2023, residente e domiciliada em Rio Branco - AC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa METALURGICA FLEX FITNESS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.898.616/0001-73, estabelecida na Estrada Municipal Edgard Archimedes Belchior, nº 1655 Bairro: Zona Rural - CEP: 15895-000, Cedral/SP, E-mail: diego@flex.ind.br; Telefone: (17) 3266-2122; neste ato representada pelo Sr. ÁLVARO LOPES GASPARINI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.037.642-X e inscrito no CPF 262.937.398 - 33, residente e domiciliado à Rua Conceição Jesus Coelho; nº308; Bairro: Belo Horizonte; CEP: 15.041-040; São José do Rio Preto/SP, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 208/2021 – CPL 5, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2022, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 116/2022 /2022 de Aquisição de materiais para criação de academia de musculação para atender as demandas da Polícia Militar do Acre, com fundamento no artigo Art. 57 §1 inciso II da Lei 8666/93. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL A prorrogação do contrato 116/2022 tem fundamento nas Justificativas do Processo Via Sei nº 0044.003193.00147/2022-67, e conforme hipótese do Art. 57 §1 inciso II da Lei 8666/93., in verbis: II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;” CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrerá à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2022, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 06181142134415901 (Emenda Nº 24/2022 - Apoio às ações do 8º BPM - Josimar da C. Moreira - Aquisição de Equipamento de musculação para academia); Elemento de Despesa: 44.90.52.00; Fonte de recursos: 100. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO A vigência estipulada na Cláusula Quarta do Contrato Original, fica prorrogada pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 14/04/2023 com término no dia 14/06/2023. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. 6.CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de

outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo..LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 10 de ABRIL de 2023.

ASSINAM: O Senhor Emílio Virgílio Lima de Oliveira – CEL PM - Comandante Geral da PMAC -, pela Contratante, e o senhor ÁLVARO LOPES GASPARINI, , pela Contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 04/2023 CASACIVIL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 169/2022 PROCESSO SEI Nº 4002.012611.00024/2023-12 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E A EMPRESA T. A. SOARES. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, em aparelhos de ar condicionado modelo split, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais/similares, e elaboração do plano de manutenção e controle de operações (PMOC), para atendimento aos equipamentos pertencentes às unidades Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. DO VALOR: O valor total estimado deste termo é de R\$ 1.370.000,00 (um milhão trezentos e setenta mil reais); DA VIGÊNCIA: vigência do presente termo coincide com a mesma da ARP n.º 013/2023, contada da data da assinatura. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho: 04122227742650000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 100 (recurso próprio). Rio Branco - Acre, 13 de abril de 2023

JONATHAN XAVIER DONADONI
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Contratante/Aderente

ESTADO DO ACRE CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO/CC Nº 11/2023 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023 PROCESSO SEI Nº 4002.012611.00024/2023-12 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC E A EMPRESA T. A. SOARES DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, em aparelhos de ar condicionado modelo split, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais/similares, para atendimento aos equipamentos pertencentes às unidades Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência, de acordo com as especificações; DA VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo efeitos legais a partir da publicação no Diário Oficial do Estado – D.O.E., obedecido o disposto no artigo 7º, do Decreto Estadual nº. 5.967/2010, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limados a sua vigência regulada pelo art. 57, inc. II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04122227742650000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 (Serviços) e 3.3.90.30.00 (Peças) e Fonte de Recurso: 100 (RP). Rio Branco – AC, 13 abril de 2023.

JONATHAN XAVIER DONADONI
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Contratante
Thiago Alves Soares
T. A. SOARES
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 03/2023 CASACIVIL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 89/2022 PROCESSO SEI Nº 4002.012611.00026/2023-10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022 VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E A EMPRESA ACRE COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículos para atender as necessidades do Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência. DO VALOR: O valor total estimado deste termo é de R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa seis mil reais). DA VIGÊNCIA: vigência do presente termo coincide com a mesma da ARP n.º 235/2022, contada da data da assinatura. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho: 04122227742650000, Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00; Fonte de Recursos: 100 (recurso próprio). Rio Branco - Acre, 31 de março de 2023

JONATHAN XAVIER DONADONI
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Contratante/Aderente

SEAD

PORTARIA SEAD Nº 627, DE 13 DE ABRIL DE 2023 O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº. 419, de 15 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.666, de 31 de março de 2010; Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010; Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0715.004342.00034/2023-50. RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção da servidora DOAINE NOGUEIRA BRITO, matrícula nº. 2367564-3, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, para a Classe Especial e Referência 1, com efeitos a contar de 12/03/2023. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 1º de janeiro de 2023

PORTARIA SEAD Nº 636, DE 13 DE ABRIL DE 2023 O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº Nº.21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando a previsão legal disposta no artigo 25, §1º da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017, no qual estabelece que a jornada de trabalho dos Técnicos em Gestão Pública obedecerá ao regime de trinta horas semanais, Considerando processo SEI Nº.0019.014801.00065/2023-11, OFÍCIO Nº 3083/2023/SESACRE, de 13 de abril de 2023, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar, a contar de 01 de fevereiro de 2023, a prestação de serviço em regime de quarenta horas semanais, em dois turnos completos, com acréscimo de 33% (trinta e três por cento) nos vencimentos básicos do Técnico em Gestão Pública, Thiago Mendes Fontenele, matrícula: 9307451-2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde. Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjuntos de Pessoas
Dec.nº21-P/2023
(assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 637, DE 13 DE ABRIL DE 2023 O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o processo SEI Nº. 0006.016553.00055/2023-57, OFÍCIO Nº 2003/2023/SEAD, de 16 de março de 2023, RESOLVE: Art. 1º- Revogar, a partir de 13 de abril de 2023, a Portaria SEPLAG Nº56, de

19 de janeiro de 2021, que lotou o servidor na Secretaria de Estado da Mulher.

Art. 2º - Lotar, a contar de 13 de abril de 2023, o servidor Valdemir Alves de Souza Neto, Gestor de Políticas Públicas, matrícula 9072578-3, na Secretaria de Estado de Administração, até ulterior deliberação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
(assinado eletronicamente)

TERMO DE ADESÃO Nº 07/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 - EMURB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

PROCESSO SEI Nº 0006.016610.00012/2023-95

VALIDADE DA ATA SRP: 25/04/2023

O ESTADO DO ACRE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.468/0001-58, com sede na Av. Getúlio Vargas, 232 - Centro, Rio Branco - AC, 69900-150 neste ato representada por seu Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.460, de 25 de Janeiro de 2023, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE/ADERENTE, torna público presente TERMO DE ADESÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais elétricos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Administração e suas Unidades

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 5.967/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Especificações	Valor Estimado para Registro de Preço	Percentual mínimo de Desconto
1	Materiais Elétricos	R\$ 50.000,00	21,96%

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total deste termo é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEAD, Programa de Trabalho: 4265, Elemento de Despesa: 33.90.30.0000 – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, após o parecer jurídico da administração contratante, por período subsequente de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da ADERENTE, reduzido a termo no respectivo processo observado o disposto no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a FORNECEDORA às consequências determinadas pelo artigo 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Adesão fica condicionada à publicação do presente instrumento pelo ADERENTE, no prazo legal, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca do Rio Branco, capital do Estado do Acre, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo de Adesão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Documento assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, Secretário de Estado, em 13/04/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 – PMAC

Objeto: Contratação de serviços de instalação, de desinstalação, de manutenção corretiva e de manutenção preventiva de ares-condicionados, bem como o fornecimento e substituição de peças, acessórios e outros componentes; e ainda, a elaboração do Plano de Manutenção e Controle de Operações (PMOC) para o sistema de climatização, a fim de atender as necessidades das Unidades da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, situadas nos municípios do Estado do Acre.

Fonte de Recursos: 100 (RP); 200 (BPTRAN); 700 (FUNDESEG).

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 28/04/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 14 de Abril de 2023.

ASS Janda Feitosa de Araújo

CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 – DETRAN

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para a prestação Serviços de Agenciamento de Viagens, especializada em emissão de Passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, inclusão de taxa de bagagem, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, com a finalidade de atender as necessidades dos servidores e/ou colaboradores eventuais deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Fonte de Recursos: 700 – Recurso Próprio

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 28/04/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 14 de Abril de 2023.

ASS José Alberto Lima Castro
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
- SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 111/2023 – SEAMD

Objeto: Aquisição de equipamentos (ar condicionado, bebedouro, frigobar, forno micro-ondas, fogão industrial e geladeira duplex), visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e dos Direitos Humanos – SEASD e a representação da SEASD no Juruá.
Fonte de Recursos: 100 e 200.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 28/04/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 14 de Abril de 2023.

ASS Juanez Barroso Falcão
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
- SELIC

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 108/2023 – DETRAN

A DIVISÃO DE PREGÃO retifica o Processo Licitatório, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.512 Pág. 105, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 72 Pág 182, nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, todos no dia 14/04/2023.

Onde se Lê:

“Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para atender às necessidades do Departamento de Polícia Técnico Científica do Acre.”.
Leia-se:

“Objeto: Aquisição de aparelhos de condicionadores de ar (SEM INSTALAÇÃO) com garantia e assistência técnica local, de forma a atender as necessidades da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC.”.

Rio Branco-AC, 14 de Abril de 2023.

ASS Carolyne Renata Maia de Santana
CAR Pregoeira

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

TERMO DE REVOGAÇÃO Nº 5/2023/SEE

O Secretário, no uso de suas atribuições legais, torna público, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a REVOGAÇÃO, por INTERESSE ADMINISTRATIVO, do PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022 – SEE, cujo objeto é a “contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança Eletrônica Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta nas dependências das unidades da SEE localizados no Estado do Acre”.

O Secretário, atendendo o que dispõe o artigo 109, inciso I, alínea “c”, da Lei 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste, para os interessados inconformados com esta decisão, querendo, apresentarem recurso.

ASS Aberson Carvalho de Sousa
CAR Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
- SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 109/2023 – FUNDHACRE

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, visando atender as necessidades das Cirurgias Bariátricas (Kit completo para Cirurgia Bariátrica Obeso e Super Obeso, Recarga para Grampeador, Sonda Gástrica e Outros), para atender as demandas do centro cirúrgico fundação hospital estadual do acre – FUNDHACRE.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 28/04/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 14 de Abril de 2023.

ASS Janaina Vasconcelos Cunha
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
- SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 110/2023 – SANEACRE

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Polímero Catiônico destinado a atender as necessidades do serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios das Indiretas) e 700 – Recursos Próprios (OGE).

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 28/04/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 14 de Abril de 2023.

ASS Gardenio Relxson Martins Claudio
CAR Pregoeiro

SEASD

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE ALUNO SOLDADO COMBATENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

EDITAL Nº 051 SEAD/CBMAC, DE 14 DE ABRIL DE 2023

A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, considerando a decisão proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0703323-93.2022.8.01.0002, tornam público o resultado final do exame psicotécnico e a convocação para o exame médico e toxicológico de candidato (sub judice), conforme Edital nº 001/2022 - SEPLAG/CBMAC de 07 de janeiro de 2022:

1 DO RESULTADO FINAL DO EXAME PSICOTÉCNICO

1.1 Resultado final do exame psicotécnico do candidato APTO na seguinte ordem: cargo, inscrição e nome.

ALUNO SOLDADO COMBATENTE – MASCULINO

0410957-0, LUAN GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA.

2 DA CONVOCAÇÃO PARA O EXAME MÉDICO E TOXICOLÓGICO

2.1 Candidato convocado para a realização do Exame Médico e Toxicológico na seguinte ordem: cargo, inscrição e nome.

ALUNO SOLDADO COMBATENTE – MASCULINO

0410957-0, LUAN GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA.

3 DO EXAME MÉDICO E TOXICOLÓGICO

3.1 Serão convocados para a realização do Exame Médico e Toxicológico os candidatos APTOS no Exame Psicotécnico.

3.2 Para a realização do Exame Médico e Toxicológico o candidato deverá, às suas expensas, apresentar os exames laboratoriais, acompanhados dos respectivos laudos:

- Hemograma;
- Glicemia;
- Chagas;
- VDRL;
- HBSAg;
- TGO;
- TGP;
- Bilirrubinas e frações;
- Tipo Sanguíneo e fator RH;
- Eletrocardiograma;

- Raios-X de tórax (PA e Perfil);
- Toxicológico, do tipo "larga janela de detecção", que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados para um período mínimo de 90 (noventa) dias;
- Oftalmológico completo (inclusive com avaliação sensocromática);
- Audiometria tonal e vocal.

4 DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO E TOXICOLÓGICO

4.1 Data de realização do Exame Médico e Toxicológico: De 23 de abril a 22 de maio de 2023.

4.2 Para tanto, o candidato deverá:

a) Encaminhar para o IBFC, por meio do e-mail concurso@ibfc.org.br, os exames laboratoriais acompanhados dos respectivos laudos para análise, indicando no assunto do e-mail: CMBAC – (Nome do Candidato) - Exame Médico e Toxicológico;

b) No corpo da mensagem eletrônica indicar, impreterivelmente, o seu nome, número do documento de identidade, número da inscrição e cargo concorrido;

c) Anexar o documento de identidade (frente e verso).

4.3 Para submeter-se ao Exame Médico e Toxicológico, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os exames laboratoriais e respectivos laudos emitidos de, no máximo, 3 (três) meses da data de realização do Exame Médico e Toxicológico, nos termos do item 7.4.12 do Edital nº 001/2022 - SEPLAG/CBMAC.

4.4 Em todos os exames/laudos apresentados, além do nome do candidato e número do seu RG ou CPF (impresso ou escrito), deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referente ao Concurso Público por meio do Edital nº 001/2022 - SEPLAG/CBMAC de 07 de janeiro de 2022, seus anexos e demais editais publicados.

5.2 Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 15h30 ou também por meio do endereço eletrônico www.ibfc.org.br.

5.3 Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário local da cidade de Rio Branco/AC.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Charles da Silva Santos
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEASD

EXTRATO DE CONTRATO

SEASDHM CONTRATO Nº 014/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEASD e a empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 04.361.899/0001-29.

DO OBJETO: por objeto a locação de 150 unidades de Estação de Trabalho Intermediário e 150 No-breaks, visando atender as necessidades administrativas da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASD.

VALOR R\$ 739.800,00 (setecentos e trinta e nove mil e oitocentos reais)
DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta do recurso:

Programa de Trabalho:

760.001.1959.0000, 760.001.3410.0000, 760.001.3411.0000,
760.001.3464.0000, 760.0001.4326.0000, 760.608.4326.0000,
, 760.608.1956.0000, 760.608.3412.0000, 760.608.3414.0000,
760.608.3416.0000, 760.608.3417.0000, 760.608.3420.0000 e
760.608.3421.0000.

Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00

Fonte de Recursos: 15000100 e 16600200

Rio Branco-AC, 13 de abril de 2023.

Assinam o presente Contrato o Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD, representada pelo seu Secretário Sr. Lauro da Veiga Santos e a empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, representada pelo Sra. SONELI MARIA DA SILVA.

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 13 DE ABRIL DE 2023

O CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDI, na 3ª Reunião Ordinária realizada no dia 12 de abril de 2023, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador

de políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Nº3.614, de 16 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Calendário de Reunião do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, (CEDI), para o exercício de 2023, o qual passará em vigor conforme anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tupinambás de Santana de Oliveira Lima
Presidente do CEDI/AC, em exercício

CALENDÁRIO DE REUNIÃO CEDI/ 2023

	DIA/MÊS/ANO
	08/02/2023
	08/03/2023
2ª QUARTA-FEIRA DO MÊS	12/04/2023
HORÁRIO: 08:30h	10/05/2023
LOCAL: Sala de Reunião da Casa dos Conselhos	14/06/2023
	12/07/2023
	09/08/2023
	13/09/2023
	11/10/2023
	08/11/2023
	13/12/2023

Datas importantes:

- 04/01 -Aniversário da Política Nacional da Pessoa Idosa;
- 04/04 – Dia Nacional de Parkinson;
- 11/04 – Dia Mundial de Conscientização de Parkinson;
- 15/06 – Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa;
- 24/06 – Dia Mundial de Prevenção de Quedas em Pessoas Idosas;
- 26/07 – Dia Mundial dos Avôs;
- 28/08 – Dia Nacional do Voluntariado;
- 21/09 - Dia Mundial da Doença de Alzheimer;
- 1/10 - Dia Nacional e Internacional da Pessoa Idosa e Aniversário do Estatuto da Pessoa Idosa;
- 19/10 - Aniversário da Política de Saúde da Pessoa Idosa;
- 10/12 – Dia Internacional dos Direitos Humanos , Aniversário do Movimento Vidas Idosas Importam.

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1118, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 184/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o senhor PETRÔNIO ROSA DA SILVA, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural indígenas e de comunidades tradicionais, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE e suas alterações, Nota Técnica 01/ 2017 - ADAF/SFA-AM/MPF-AM (https://legacy.agroecologiaemrede.org.br/acervo/arquivos/frm_experiencia-97-ouk-tc16n-20a4e1b6-8d2f-45bf-bd42-b5813f77cd2d.pdf) no município de Cruzeiro do Sul, para o ano letivo de 2023, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO 20/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21/2021 e Decreto Estadual 2.634/2011, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº 006/2022/SEE (Processo nº 0014.015399.00830/2022-61) e Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: FRANCISCO CHARLES FERNANDES FALCÃO – Matrícula: 9259473-5;

II – Gestora Substituta: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1;

III – Fiscal Titular: JAMES SANTOS DA ROCHA – Matrícula: 9281053-6;

IV – Fiscal Substituto: CARLOS ALBERTO DE SANTANA – Matrícula: 9328882-3.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da

CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1119, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 185/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa AMAZÔNIA CABO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em transmissão e retransmissão de conteúdo digital televisionado, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 049/2023 (SEI Nº 0014.004769.00030/2023-40), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: ANDERSON DE PAIVA MELO – Matrícula: 9285407-5

II – Gestor Substituto: FÁBIO SANTOS MOREIRA –

Matrícula: 9111581-5

III – Fiscal Titular: JOSÉ RARISMAR BEZERRA DAMASCENO –

Matrícula: 9091700-6

IV – Fiscal Substituto: TIAGO DUTRA DIEL – Matrícula: 9208976-4

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1120, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 991, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 178/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MASTER SERVIÇOS EIRELI – EPP que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de refeições escolares (Cozinheiro), através de profissionais especializados para atender as demandas das Escolas, Prédios e Anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes nas regionais do Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Porto Acre, Plácido de Castro, Senador Guiomard e Capixaba) e Tarauacá/Envira (Feijó, Jordão, Tarauacá), conforme o disposto no Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2020 – CPL 02 e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0014.000130.00175/2020-43, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DEOLIVEIRA	2382423-1	ACRELÂNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GUSTAVO MANOEL MATOS DE ABREU	9211004-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DEOLIVEIRA	2382423-1	BUJARI
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MARCOS DA SILVA	235903-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ ELIEZIO ALVES DA CRUZ	2356074-1/2	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DEOLIVEIRA	2382423-1	CAPIXABA
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	TAINA DAVILA NASCIMENTO	9461230-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	DENIZIA CUNHA DO NASCIMENTO	9278079-4/5	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DEOLIVEIRA	2382423-1	PLÁCIDO DE CASTRO
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	248258-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ABIMAEEL ABREU DOS SANTOS	143693-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DEOLIVEIRA	2382423-1	PORTO ACRE
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	LILIANE DE ARAUJO DANTAS	9319271	
FISCAL SUBSTITUTO:	SANDRA CESARIO SANTOS	9421610-2	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DEOLIVEIRA	2382423-1	SENADOR GUIOMARD
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	ELIZÂNGELA CONCEIÇÃO DA SILVA	9110631-4/6	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA BIANCA GONÇALVES RIBEIRO	247987-1	

GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	TARAUACÁ
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA	9394863-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GILCELIO ACIOLI HOLANDA	77739	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	JORDÃO
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	LUANA CASIMIRO GUIMARÃES	9156534	
FISCAL SUBSTITUTO:	ADELANA AMORIM FEITOZA	9201203-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	FEIJÓ
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCA MARIA LEITÃO DE ARAÚJO	290009-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOAO BATISTA COSTA DA SILVA	9496408	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1121, DE 13 DE abril DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publi-

cado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 938, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 172/2020 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ASA – AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE EIRELI - EPP, que tem por objeto Constitui objeto do presente CONTRATO a Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização por metro quadrado, de áreas internas e externas de prédios, mobiliários, equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com disponibilização de mão-de-obra, fornecimento de produtos e materiais necessários, para atender as demandas das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE, no Estado do Acre, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 082/2019 – CEL (ADESÃO SEME).

FUNÇÃO	NOMES	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	RIO BRANCO
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	ACRELÂNDIA
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124-1	ASSIS BRASIL
FISCAL SUBSTITUTO:	GUSTAVO MANOEL MATOS DE ABREU	9211004-1	
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	BRASILEIA
FISCAL:	JOVEULINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	249386-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ALVES PEREIRA CAVALCANTE	249335	
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	BUJARI
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	248827-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	247952-1	CAPIXABA
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	TAINA DAVILA NASCIMENTO	9461230-2	CRUZEIRO DO SUL
FISCAL SUBSTITUTO:	DENIZIA CUNHA DO NASCIMENTO	9278079-4/5	
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	EPITACIOLÂNDIA
FISCAL:	JAMISON BARROSO MARQUES	91281405	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	9483942-1	
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	FEIJÓ
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	FRANCISCA MARIA LEITÃO DE ARAÚJO	290009-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOÃO BATISTA COSTA DA SILVA	9496408-3	JORDÃO
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	LUANA CASIMIRO GUIMARÃES	9156534	MÂNCIO LIMA
FISCAL SUBSTITUTO:	ADELANA AMORIM FEITOSA	9201203-1	
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	MANOEL URBANO
FISCAL:	MÔNICA MARIA MARQUES DE ALMEIDA	324795-01	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSILEIDE DE MATOS GOMES	9104461-5/6	
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	MARECHAL THAUMATURGO
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	RAIMUNDA ROSIMAR DE SOUSA AGUIAR FERREIRA	330981	
FISCAL SUBSTITUTO:	ALCILENE PEREIRA DE MELO	331104-1	PLÁCIDO DE CASTRO
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DO NASCIMENTO	1296	PORTO ACRE
FISCAL SUBSTITUTO:	CELSO LUIZ DA SILVA BEZERRA	9392378	
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	PORTO WALTER
FISCAL:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	248258-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ABIMAE ABREU DOS SANTOS	143693-1	
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	RODRIGUES ALVES
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	LILIANE DE ARAÚJO DANTAS	9319271	
FISCAL SUBSTITUTO:	SANDRA CESÁRIO SANTOS	9421610-2	SANTA ROSA DO PURUS
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	FABIANA PEDROSA DA SILVA	9227172-2	SANTA ROSA DO PURUS
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSE HEBER DIAS DA FONSECA	935745-7	
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	SANTA ROSA DO PURUS
FISCAL:	NEIDE SANTOS MACIEL	275743-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARINÉS DA SILVA FERREIRA	268224-1	
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SANTA ROSA DO PURUS
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA	9475087-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	175994-1	

GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SENA MADUREIRA
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	GILEUDE DE ALMEIDA COSTA	325945-2/4	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ELIVANIA LIRA LOPES	9443061-1	SENADOR GUIOMARD
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	ELIZÂNGELA CONCEIÇÃO DA SILVA	9110631-4/6	TARAUACÁ
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA BIANCA GONÇALVES RIBEIRO	247987-1	
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	XAPURI
FISCAL:	MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA	9394863-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GILCELIO ACIOLI HOLANDA	77739	
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	XAPURI
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	ANTÔNIO MÁRCIO BARROS VIDAL	9178350-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	WAGNER SOARES MENEZES	2367874-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade de in adequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1123, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1012, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 201/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa TEC NEWS EIRELI – EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Rede Estadual de Ensino e outras necessidades da SEE nos regionais do Baixo Acre e Purus, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 807/2016 CPL 02:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	COORDENAÇÃO/ MUNICÍPIO
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	TERCEIRIZAÇÃO/RIO BRANCO
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	944395-2	ACRELÂNDIA
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124-1	BUJARI
FISCAL SUBSTITUTO:	GUSTAVO MANOEL MATOS DE ABREU	9211004-1	
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	CAPIXABA
FISCAL:	ANTONIO MARCOS DA SILVA	235903-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	JOSÉ ELIEZIO ALVES DA CRUZ	2356074-1/2	
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	MANOEL URBANO
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	TAINA DAVILA NASCIMENTO	9461230-2	
FISCAL SUBSTITUTA:	DENIZIA CUNHA DO NASCIMENTO	9278079-4/5	PLÁCIDO DE CASTRO
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	RAIMUNDA ROSIMAR DE SOUZA AGUIAR FERREIRA	330981	PORTO ACRE
FISCAL SUBSTITUTA:	ALCILENE PEREIRA DE MELO	331104-1	
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	SANTA ROSA DO PURUS
FISCAL:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	248258-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ABIMAE ABREU DOS SANTOS	143693-1	
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SENADOR GUIOMARD
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	LILIANE DE ARAUJO DANTAS	9319271	
FISCAL SUBSTITUTA:	SANDRA CESÁRIO SANTOS	9421610-2	SENA MADUREIRA
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA	9475087-1	SENADOR GUIOMARD
FISCAL SUBSTITUTA:	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	175994-1	
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	SENA MADUREIRA
FISCAL:	ELIZÂNGELA CONCEIÇÃO DA SILVA	9110631-4/6	
FISCAL SUBSTITUTA:	MARIA BIANCA GONÇALVES RIBEIRO	247987-1	
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SENA MADUREIRA
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	GILEUDE DE ALMEIDA COSTA	325945-2/4	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ELIVANIA LIRA LOPES	9443061-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ónus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1124, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 977, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 148/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa NORTE XPRESS TRANSPORTES SERVIÇOS EIRELI - ME que tem por objeto à Contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros, compreendendo motorista de carro leve e médio, para condução dos veículos da frota oficial da SEE e locação de mão de obra para monitor, para orientação de alunos, visando atender as necessidades do transporte escolar nas unidades de ensino remotas de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nas Regionais do Juruá (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves); Tarauacá (Tarauacá, Feijó e Jordão); Purus (Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus e Sena Madureira); Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guiomard); e Alto Acre (Assis Brasil, Xapuri, Brasiléia e Epitaciolândia), conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP 126/2020 – CPL 02 e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0761.013627.00067/2020-13, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO/ DEPARTAMENTO
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	RIO BRANCO/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JOSÉ CHAVES DE OLIVEIRA	304085-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MÁRIO REIS DE ALMEIDA	2383047-1	ASSIS BRASIL
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JOVEULINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	249386-1	BRASILÉIA
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ALVES PEREIRA CAVALCANTE	249335	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	EPITACIOLÂNDIA
FISCAL TITULAR:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	248827-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	247952-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	XAPURI
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MÁRCIO BARROS VIDAL	9178350-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	WAGNER SOARES MENEZES	2367874-1	ACRELÂNDIA
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124-1	BUJARI
FISCAL SUBSTITUTO:	GUSTAVO MANOEL MATOS DE ABREU	9211004-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	CAPIXABA
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MÁRCOS DA SILVA	235903-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ ELIEZIO ALVES DA CRUZ	2356074-1/2	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PLÁCIDO DE CASTRO
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	TAINA D'AVILA NASCIMENTO	9461230-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	DENIZIA CUNHA DO NASCIMENTO	9278079-4/5	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	248258-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ABIMAEI ABREU DOS SANTOS	143693-1	

GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PORTO ACRE
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	LILIANE DE ARAUJO DANTAS	9319271	
FISCAL SUBSTITUTO:	SANDRA CESARIO SANTOS	9421610-2	SENADOR GUIOMARD
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ELIZÂNGELA CONCEIÇÃO DA SILVA	9110631-4/6	MANOEL URBANO
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA BIANCA GONÇALVES RIBEIRO	247987-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	SENA MADUREIRA
FISCAL TITULAR:	RAIMUNDA ROSIMAR DE SOUZA AGUIAR FERREIRA	330981	
FISCAL SUBSTITUTO:	ALCILENE PEREIRA DE MELO	331104-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SANTA ROSA DO PURUS
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	GILEUDE DE ALMEIDA COSTA	325945-2/4	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ELIVANIA LIRA LOPES	9443061-1	TARAUACÁ
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA	9475087-1	JORDÃO
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	175994-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	FEIJÓ
FISCAL TITULAR:	MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA	9394863-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GILCÉLIO ACIOLI HOLANDA	77739	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	CRUZEIRO DO SUL
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	LUANA CASIMIRO GUIMARÃES	9156534	
FISCAL SUBSTITUTO:	ADELANA AMORIM FEITOSA	9201203-1	MÂNCIO LIMA
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCA MARIA LEITÃO DE ARAUJO	290009-1	MARECHAL THAUMATURGO
FISCAL SUBSTITUTO:	JOÃO BATISTA COSTA DA SILVA	9496408-3	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	PORTO WALTER
FISCAL TITULAR:	JAMISON BARROSO MARQUES	91281405	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	9483942-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	RODRIGUES ALVES
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	MÔNICA MARIA MARQUES DE ALMEIDA	324795-01	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSILEIDE DE MATOS GOMES	9104461-5/6	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DO NASCIMENTO	1296	
FISCAL SUBSTITUTO:	CELSO LUIZ DA SILVA BEZERRA	9392378	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	FABIANA PEDROSA DA SILVA	9227172-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ HEBER DIAS DA FONSECA	935745-7	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	NEIDE SANTOS MACIEL	275743-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARINES DA SILVA FERREIRA	268224-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1125, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 950, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 183/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa SUATS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional (Agente de Portaria Noturno), para dar continuidade nos serviços de segurança do Patrimônio das escolas da Rede Estadual de Ensino, Prédios e anexos Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes localizados nas regionais do Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guiomard, Rio Branco zona urbana e rural) e Juruá (Cruzeiro do Sul, Porto Walter, Mâncio Lima e Marechal Thaumaturgo), no Estado do Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 247/2021 - CPL 02 (SEI Nº 0014.010850.00287/2021-02), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO/DEPARTAMENTO
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	CRUZEIRO DO SUL
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	JAMISON BARROSO MARQUES	9128140-5	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	9483942-1	
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	MÂNCIO LIMA
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	MÔNICA MARIA MARQUES DE ALMEIDA	324795-01	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSILEIDE DE MATOS GOMES	9104461-5/6	
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	MARECHAL THAUMATURGO
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DO NASCIMENTO	1296	
FISCAL SUBSTITUTO:	CELSO LUIZ DA SILVA BEZERRA	9392378	
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	PORTO WALTER
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	FABIANA PEDROSA DA SILVA	9227172-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ HEBER DIAS DA FONSECA	935745-7	
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	ACRELÂNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GUSTAVO MANOEL MATOS DE ABREU	9211004-1	
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	BUJARÍ
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MARCOS DA SILVA	235903-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ ELIEZIO ALVES DA CRUZ	2356074-1/2	
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	CAPIXABA
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	TAINA DAVILA NASCIMENTO	9461230-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	DENIZIA CUNHA DO NASCIMENTO	9278079-4/5	
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	PLÁCIDO DE CASTRO
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	248258-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ABIMAE ABREU DOS SANTOS	143693-1	
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	PORTO ACRE
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	LILIANE DE ARAÚJO DANTAS	9319271	
FISCAL SUBSTITUTO:	SANDRA CESARIO SANTOS	9421610-2	

GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	SENADOR GUIOMARD
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	ELIZÂNGELA CONCEIÇÃO DA SILVA	9110631-4/6	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA BIANCA GONÇALVES RIBEIRO	247987-1	DEPARTAMENTO DE TERCEIRIZAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE REDES
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS	9202153	DEPARTAMENTO DE TERCEIRIZAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE ENSINO DO CAMPO
FISCAL SUBSTITUTO:	EDIVAN FREITAS DE SOUSA	9162925-5/6	
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	DEPARTAMENTO DE TERCEIRIZAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE ESPORTES
FISCAL TITULAR:	ARLEUDO DE MOURA REATEQUIM	9159991-3	
FISCAL SUBSTITUTO:	SILVIA CARLA BARBOSA MACIEL	2683721-1	
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	SANDRA MELISSA FEITOSA DA SILVA	9214470-3	
FISCAL SUBSTITUTO:	SANDRA DE NORONHA VIDAL	9241337-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1126, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publi-

cado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 978, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 149/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa TEC NEWS EIRELI - EPP que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros, compreendendo motorista de micro-ônibus, para condução dos veículos da frota oficial da SEE, visando atender as necessidades do transporte escolar nas unidades de ensino remotas de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nas Regionais do Juruá (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves); Tarauacá (Tarauacá, Feijó e Jordão); Purus (Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus e Sena Madureira); Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guiomard); e Alto Acre (Assis Brasil, Xapuri, Brasiléia e Epitaciolândia), conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP 126/2020 – CPL 02 e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0761.013627.00067/2020-13, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	ASSIS BRASIL
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JOVEULINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	249386-1	ASSIS BRASIL
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ALVES PEREIRA CAVALCANTE	249335	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	BRASILÉIA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	248827-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	247952-1	BRASILÉIA
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JOÃO ADJOFRE BASTOS SALES	350648-3	EPITACIOLÂNDIA
FISCAL SUBSTITUTO:	EDILEUSA DA SILVA E SILVA	9060928-5	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	EPITACIOLÂNDIA
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MÁRCIO BARROS VIDAL	9178350-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	WAGNER SOARES MENEZES	2367874-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	XAPURI
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MÁRCIO BARROS VIDAL	9178350-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	XAPURI
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MARCOS DA SILVA	235903-1	ACRELÂNDIA
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ ELIEZIO ALVES DA CRUZ	2356074-1/2	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	ACRELÂNDIA
FISCAL TITULAR:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GUSTAVO MANOEL MATOS DE ABREU	9211004-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	BUJARI
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MARCOS DA SILVA	235903-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ ELIEZIO ALVES DA CRUZ	2356074-1/2	BUJARI
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MARCOS DA SILVA	235903-1	CAPIXABA
FISCAL SUBSTITUTO:	DENIZIA CUNHA DO NASCIMENTO	9278079-4/5	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	PLÁCIDO DE CASTRO
FISCAL TITULAR:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	248258-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ABIMAEI ABREU DOS SANTOS	143693-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PLÁCIDO DE CASTRO
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	LILIANE DE ARAUJO DANTAS	9319271	
FISCAL SUBSTITUTO:	SANDRA CESARIO SANTOS	9421610-2	PORTO ACRE
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ELIZÂNGELA CONCEIÇÃO DA SILVA	9110631-4/6	SENADOR GUIOMARD
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA BIANCA GONÇALVES RIBEIRO	247987-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	SENADOR GUIOMARD
FISCAL TITULAR:	RAIMUNDA ROSIMAR DE SOUZA AGUIAR FERREIRA	330981	
FISCAL SUBSTITUTO:	ALCILENE PEREIRA DE MELO	331104-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	MANOEL URBANO
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	GILEUDE DE ALMEIDA COSTA	325945-2/4	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ELIVANIA LIRA LOPES	9443061-1	SENA MADUREIRA
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA	9475087-1	SANTA ROSA DO PURUS
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	175994-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	SANTA ROSA DO PURUS
FISCAL TITULAR:	MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA	9394863-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GILCÉLIO ACIOLI HOLANDA	77739	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	TARAUACÁ
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	LUANA CASIMIRO GUIMARÃES	9156534	
FISCAL SUBSTITUTO:	ADELANA AMORIM FEITOSA	9201203-1	JORDÃO
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCA MARIA LEITÃO DE ARAÚJO	290009-1	FEIJÓ
FISCAL SUBSTITUTO:	JOÃO BATISTA COSTA DA SILVA	9496408-3	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	CRUZEIRO DO SUL
FISCAL TITULAR:	JAMISON BARROSO MARQUES	91281405	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	9483942-1	

GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	MÂNCIO LIMA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	MÔNICA MARIA MARQUES DE ALMEIDA	324795-01	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSILEIDE DE MATOS GOMES	9104461-5/6	MARECHAL THAUMATURGO
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DO NASCIMENTO	1296	PORTO WALTER
FISCAL SUBSTITUTO:	CELSO LUIZ DA SILVA BEZERRA	9392378	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	RODRIGUES ALVES
FISCAL TITULAR:	FABIANA PEDROSA DA SILVA	9227172-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ HEBER DIAS DA FONSECA	935745-7	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	NEIDE SANTOS MACIEL	275743-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARINES DA SILVA FERREIRA	268224-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1127, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 979, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 150/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa F M TERCEIRIZAÇÃO EIRELI que tem por objeto à contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros, compreendendo motorista de ônibus, para condução dos veículos da frota oficial da SEE, visando atender as necessidades do transporte escolar nas unidades de ensino remotas de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nas Regionais do Juruá (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves); Tarauacá (Tarauacá, Feijó e Jordão); Purus (Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus e Sena Madureira); Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guimard); e Alto Acre (Assis Brasil, Xapuri, Brasiléia e Epitaciolândia), conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP 126/2020 – CPL 02 e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0761.013627.00067/2020-13, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	ASSIS BRASIL
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JOVEULINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	249386-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ALVES PEREIRA CAVALCANTE	249335	BRASILÉIA
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	248827-1	EPITACIOLÂNDIA
FISCAL SUBSTITUTO:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	247952-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	XAPURI
FISCAL TITULAR:	JOÃO ADJOFRE BASTOS SALES	350648-3	
FISCAL SUBSTITUTO:	EDILEUSA DA SILVA E SILVA	9060928-5	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	ACRELÂNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MÁRCIO BARROS VIDAL	9178350-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	WAGNER SOARES MENEZES	2367874-1	BUJARI
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124-1	CAPIXABA
FISCAL SUBSTITUTO:	GUSTAVO MANOEL MATOS DE ABREU	9211004-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	PLÁCIDO DE CASTRO
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MARCOS DA SILVA	235903-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ ELIEZIO ALVES DA CRUZ	2356074-1/2	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PORTO ACRE
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	TAINA D'AVILA NASCIMENTO	9461230-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	DENIZIA CUNHA DO NASCIMENTO	9278079-4/5	SENADOR GUIOMARD
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	248258-1	MANOEL URBANO
FISCAL SUBSTITUTO:	ABIMAEI ABREU DOS SANTOS	143693-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	SENA MADUREIRA
FISCAL TITULAR:	LILIANE DE ARAUJO DANTAS	9319271	
FISCAL SUBSTITUTO:	SANDRA CESARIO SANTOS	9421610-2	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SANTA ROSA DO PURUS
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ELIZÂNGELA CONCEIÇÃO DA SILVA	9110631-4/6	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA BIANCA GONÇALVES RIBEIRO	247987-1	TARAUACÁ
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	RAIMUNDA ROSIMAR DE SOUZA AGUIAR FERREIRA	330981	JORDÃO
FISCAL SUBSTITUTO:	ALCILENE PEREIRA DE MELO	331104-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	FEIJÓ
FISCAL TITULAR:	GILEUDE DE ALMEIDA COSTA	325945-2/4	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ELIVANIA LIRA LOPES	9443061-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	CRUZEIRO DO SUL
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA	9475087-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	175994-1	JORDÃO
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA	9394863-1	FEIJÓ
FISCAL SUBSTITUTO:	GILCÉLIO ACIOLI HOLANDA	77739	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	CRUZEIRO DO SUL
FISCAL TITULAR:	LUANA CASIMIRO GUIMARÃES	9156534	
FISCAL SUBSTITUTO:	ADELANA AMORIM FEITOSA	9201203-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	CRUZEIRO DO SUL
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCA MARIA LEITÃO DE ARAÚJO	290009-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOÃO BATISTA COSTA DA SILVA	9496408-3	CRUZEIRO DO SUL
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JAMISON BARROSO MARQUES	91281405	CRUZEIRO DO SUL
FISCAL SUBSTITUTO:	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	9483942-1	

GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	MÂNCIO LIMA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	MÔNICA MARIA MARQUES DE ALMEIDA	324795-01	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSILEIDE DE MATOS GOMES	9104461-5/6	MARECHAL THAUMATURGO
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DO NASCIMENTO	1296	PORTO WALTER
FISCAL SUBSTITUTO:	CELSO LUIZ DA SILVA BEZERRA	9392378	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	RODRIGUES ALVES
FISCAL TITULAR:	FABIANA PEDROSA DA SILVA	9227172-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ HEBER DIAS DA FONSECA	935745-7	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	NEIDE SANTOS MACIEL	275743-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARINES DA SILVA FERREIRA	268224-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1129, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 980, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 188/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa TEC NEWS EIRELI - EPP que tem por objeto à Contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros, compreendendo monitor para orientação dos alunos, visando atender as necessidades do transporte escolar nas unidades de ensino remotas de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nas Regionais do Juruá (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves); Tarauacá (Tarauacá, Feijó e Jordão); Purus (Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus e Sena Madureira); Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guiomard); e Alto Acre (Assis Brasil, Xapuri, Brasiléia e Epitaciolândia), conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP 126/2020 – CPL 02 e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0761.013627.00067/2020-13, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	ASSIS BRASIL
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JOVEULINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	249386-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ALVES PEREIRA CAVALCANTE	249335	BRASILÉIA
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	248827-1	EPITACIOLÂNDIA
FISCAL SUBSTITUTO:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	247952-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	XAPURI
FISCAL TITULAR:	JOÃO ADJOFRE BASTOS SALES	350648-3	
FISCAL SUBSTITUTO:	EDILEUSA DA SILVA E SILVA	9060928-5	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	ACRELÂNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MÁRCIO BARROS VIDAL	9178350-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	WAGNER SOARES MENEZES	2367874-1	BUJARI
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124-1	CAPIXABA
FISCAL SUBSTITUTO:	GUSTAVO MANOEL MATOS DE ABREU	9211004-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	PLÁCIDO DE CASTRO
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MARCOS DA SILVA	235903-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ ELIEZIO ALVES DA CRUZ	2356074-1/2	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PORTO ACRE
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	248258-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ABIMAEI ABREU DOS SANTOS	143693-1	SENADOR GUIOMARD
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	LILIANE DE ARAUJO DANTAS	9319271	MANOEL URBANO
FISCAL SUBSTITUTO:	SANDRA CESARIO SANTOS	9421610-2	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	SENA MADUREIRA
FISCAL TITULAR:	ELISANGÉLA CONCEIÇÃO DA SILVA	9110631-4/6	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA BIANCA GONÇALVES RIBEIRO	247987-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SANTA ROSA DO PURUS
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	RAIMUNDA ROSIMAR DE SOUZA AGUIAR FERREIRA	330981	
FISCAL SUBSTITUTO:	ALCILENE PEREIRA DE MELO	331104-1	TARAUACÁ
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	GILEUDE DE ALMEIDA COSTA	325945-2/4	JORDÃO
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ELIVANIA LIRA LOPES	9443061-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	FEIJÓ
FISCAL TITULAR:	JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA	9475087-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	175994-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	CRUZEIRO DO SUL
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA	9394863-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GILCÉLIO ACIOLI HOLANDA	77739	JORDÃO
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	LUANA CASIMIRO GUIMARÃES	9156534	FEIJÓ
FISCAL SUBSTITUTO:	ADELANA AMORIM FEITOSA	9201203-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	CRUZEIRO DO SUL
FISCAL TITULAR:	FRANCISCA MARIA LEITÃO DE ARAÚJO	290009-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOÃO BATISTA COSTA DA SILVA	9496408-3	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	CRUZEIRO DO SUL
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JAMISON BARROSO MARQUES	91281405	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	9483942-1	

GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	MÂNCIO LIMA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	MÔNICA MARIA MARQUES DE ALMEIDA	324795-01	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSILEIDE DE MATOS GOMES	9104461-5/6	MARECHAL THAUMATURGO
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DO NASCIMENTO	1296	PORTO WALTER
FISCAL SUBSTITUTO:	CELSO LUIZ DA SILVA BEZERRA	9392378	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	RODRIGUES ALVES
FISCAL TITULAR:	FABIANA PEDROSA DA SILVA	9227172-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ HEBER DIAS DA FONSECA	935745-7	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	NEIDE SANTOS MACIEL	275743-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARINES DA SILVA FERREIRA	268224-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1132, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR sem efeito a Portaria nº 1106, de 12 de abril de 2023, publicadas no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13511, de 13 de abril de 2023, na página nº 32, que destituiu o servidor EUCLIDES DE SOUZA MOURA NETO, matrícula nº 9449809-3, da função de Coordenador Administrativo, tipificação E, das Escolas Juarez Ibernon, Santa Rita e Santa Luzia, do município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 12 de abril de 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Processo nº 0014.013896.00769/2022-15
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023 em favor da empresa L.J.A SOUZA SERV REP DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZADO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME para os Lotes I e II com o valor total de R\$ 1.608.000,00 (um milhão e seiscentos e oito mil reais).
Rio Branco (AC), 13 de abril de 2023.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Processo nº 0014.013909.00013/2023-15
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 em favor da empresa ÁGUIA DOURADA LUBRIFICANTES LTDA – ME para o item 1 com percentual de desconto de 65,35% (sessenta e cinco vírgula trinta e cinco por cento) e o valor estimado de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
Rio Branco (AC), 13 de abril de 2023.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO ARGENTINA PEREIRA FEITOSA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023
Aviso de Licitação

Tomada de Preço nº 002/2023

Objeto: (serviço de manutenção e pequenos reparos nos extintores c/ recargas de gás e instalações dos mesmos, serviços e manutenção dos instrumentos bumbo, tarol, caixinha, surdo, quadriton com material incluso) Retirada do Edital: rua Francisco Cordeiro de Andrade no município de Capixaba – Acre no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min horas, no período de 17/04/2023 a 24/04/2023

Data da abertura: 25/04/2023 16h30min, na Rua Francisco Cordeiro de Andrade no município de Capixaba – Acre
Capixaba – Acre, 14/04/2023

COMISSÃO:

- Francisco Fátimo silva de Carvalho – Presidente CPL
- Andreia de Oriar Olegario – Membro CPL
- Josenira Ramos da Silva – Membro CPL

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO ARGENTINA PEREIRA FEITOSA**

Comissão Permanente de Licitação - CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

Objetivo: (Serviço de manutenção e pequenos reparos limpeza na caixa d'água de 5.000 mil litros, manutenção e pequenos reparos no banheiro material incluso, descarga, espelho, manutenção e pequenos em um fogão industrial c/material incluso).

Retirada do Edital: Rua Francisco Cordeiro de Andrade no município de Capixaba – Acre no horário de 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 18h00min horas, no período de 17/04/2023 a 24/04/2023
Data de Abertura: 25/04/2023 15h, na Rua Francisco Cordeiro de Andrade no município de Capixaba – Acre
Capixaba – Acre, 14/04/2023

COMISSÃO:

- Francisco Fátimo Silva de Carvalho – presidente CPL
- Andreia de Oriar Olegario – Membro CPL
- Josenira Ramos da Silva – Membro CPL

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 502/2022
CONCORRÊNCIA Nº 012/2022

SEI Nº 0014.015386.00055/2022-56

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de execução e o acréscimo do CONTRATO/SEE Nº 502/2022, referente a contratação de empresa de Engenharia para Construção de 5 (cinco) Escolas Indígenas de 1 Sala no município de Sena Madureira - Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme nos termos do Art. 57, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 134/2023/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: O valor do acréscimo é de R\$ 25.395,05 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinco centavos), que somado ao valor inicialmente contratado de R\$ 1.158.362,35 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), perfaz o valor total de R\$ 1.183.757,40 (um milhão, cento e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução fica prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 13 de abril de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por meio da seguinte classificação orçamentária: 717.001.4338.0000 – Educação Indígena; Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 - Obras – Instalações; Fonte de Recurso: 1.500.1001.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 12 de abril de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Paulo Cezar Maia Oliveira - M & P Maia Construções Imp. Exp. Ltda – EPP - Pela Contratada

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

CONTRATO/SEE Nº 184/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022

SEI Nº 0014.015399.00830/2022-61

DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural indígenas e de comunidades tradicionais, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE e suas alterações, Nota Técnica 01/ 2017 - ADAF/SFA-AM/MPF-AM (https://legacy.agroecologiaemrede.org.br/acervo/arquivos/frm_experiencia-97-ouk-tc16n-20a4e1b6-8d2f-45bf-bd42-b5813f77cd2d.pdf) no município de Cruzeiro do Sul, para o ano letivo de 2023, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO 20/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21/2021 e Decreto Estadual 2.634/2011, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº 006/2022/SEE e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 5.160,49 (cinco mil, cento e sessenta reais e quarenta e nove centavos), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital da Chamada Pública nº 006/2022. Nota de Empenho nº 7170010888/2023.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100. LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 13 de abril de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Petrônio Rosa da Silva - Contratado

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

PROCESSO Nº 0014.013896.00167/2023-49

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 472/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto e Baixo Acre, para o ano letivo de 2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: P. G. B. SOUZA LTDA / CNPJ: 39.488.793/0001-75 / TEL:068-99989-7472 / EMAIL: gersonfacility@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA, SECA, FINA ,TIPO 1, PACOTE COM 1KG. TIPO SIMPLES, FINA E TORRADA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, ISENTOS DE SUJIDADES, LARVAS, FUNGOS, PARASITOS, COMO DE QUALQUER OUTRO FRAGMENTO ESTRANHO, LIVRE DE UMIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERÍODO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	AMARELINHA	KG	434.373	R\$ 4,25	R\$ 1.846.085,25
VALOR TOTAL R\$						R\$ 1.846.085,25

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 13 de Abril de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Paulo Gerson Batista de Souza - P. G. B. SOUZA - EIRELI – EPP - Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

PROCESSO Nº 0014.013896.00188/2023-64

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Serviço de Manutenção e Conservação de Veículos de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças - Fornecimento de componentes para veículos: todo tipo de óleos lubrificantes e fluidos, todo tipo de filtros (como de ar, combustível, filtro do óleo), graxas e aditivos automotivos (incluída a troca dos mesmos) para os veículos que fazem parte da frota da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, em todo Estado do Acre.

EMP: AGUIA DOURADA LUBRIFICANTES EIRELI / CNPJ: 07.346.286/0001-00				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	% DE DESCONTO	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - Fornecimento de componentes para veículos: todo tipo de óleos lubrificantes e fluidos, todo tipo de filtros (como de ar, combustível, filtro do óleo), graxas e aditivos automotivos (incluída a troca dos mesmos) para os veículos que fazem parte da frota da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, em todo Estado do Acre.	Percentual de Desconto	65,35%	R\$ 3.000.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.000.000,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 13 de abril de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Jaqueline Silva Magalhães Braun - Águia Dourada Lubrificantes Ltda - ME - Pelo Prestador de Serviços

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

PROCESSO Nº 0014.013896.00174/2023-41

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 472/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto e Baixo Acre, para o ano letivo de 2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: J. S. COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA / CNPJ: 11.338.721/0001-22 / TEL: (68) 3227-4515 OU 99923-2170 / EMAIL: joao.foxinformatica@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO; PREPARO RÁPIDO; ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO; EMBALAGEM COM 500GR COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, 100% NATURAL, EMBALAGEM: SACO DE PAPEL OU CAIXINHA, ATÓXICA, TAMPAS NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	BONOMINHO	UNID.	526.441	R\$ 2,11	R\$ 1.110.790,51
26	LEITE EM PO; INTEGRAL; SACO COM 400G. - INSTANTÂNEO COM VITAMINAS E MINERAIS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS (NO TOTAL). EMBALAGEM RESISTENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 (OITO) MESES.	ITALAC	UNID.	209.303	R\$ 14,89	R\$ 3.116.521,67
VALOR TOTAL R\$						R\$ 4.227.312,18

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 13 de Abril de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
João Florêncio da Costa - J. S. Comércio Imp. e Exp. Ltda – Me – Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 185/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2023
SEI Nº 0014.004769.00030/2023-40

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em transmissão e retransmissão de conteúdo digital televisionado, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 049/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo em epígrafe.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 4.474.680,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Nota de Empenho nº 7176010352/2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.601.3455.0000 – Tecnologias Educacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); 1.540.0300.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura; podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme condições prescritas na Lei Federal 8.666/93;

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 13 de abril de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Phelippe Daou Júnior - Amazônia Cabo Ltda - Pela Contratada
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023
PROCESSO Nº 0014.013896.00173/2023-04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 472/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto e Baixo Acre, para o ano letivo de 2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: J. CARLOS OLIVEIRA – ME / CNPJ: 10.425.300/0001-76 / TEL: (68) 99225-9880 / EMAIL: jcarlosxpac@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	CAFE; PURO TORRADO; A VACUO; TORRADO E MOIDO; PROCEDENTE DE GRAOS; LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS; ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO; ALTO VACUO; INTEGRO; RESISTENTE; VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO; A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA; NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO; QUANTIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA; EMBALAGEM 250G.	BUJARI	PCT	326.954	R\$ 6,52	R\$ 2.131.740,08
VALOR TOTAL R\$						R\$ 2.131.740,08

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 13 de Abril de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
João Carlos de Oliveira Tome - J. Carlos Oliveira - ME - Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023
PROCESSO Nº 0014.013896.00171/2023-15

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 472/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto e Baixo Acre, para o ano letivo de 2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: J. L. F DA SILVA –ME/ CNPJ: 07.278.888/0001-78 / TEL: (68) 8402-4521 ou 3227-3140 / EMAIL:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	LEITE LIQUIDO; UHT INTEGRAL; HOMOGENEIZADO; LONGA VIDA COM 1 LITRO; A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA PAPELÃO 12 UNIDADES.	ITALAC	LT	2.684.411	R\$ 6,30	R\$ 16.911.789,30
VALOR TOTAL R\$						R\$ 16.911.789,30

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 13 de Abril de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Jorge Luiz Ferreira da Silva - J. L. F. da Silva – ME - Pelo FornecedorGOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

PROCESSO Nº 0014.013896.00170/2023-62

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 472/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto e Baixo Acre, para o ano letivo de 2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: CENTRO NORTE DISTRIBUIDORA EIRELI EPP / CNPJ: 06.012.589/0001-24 / TEL: (68) 3228-9937 / EMAIL: paulino@cnortedistribuidora.com

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	CREME DE LEITE EMBALAGEM COM 1 LITRO. UHT, HOMOGENEIZADO, QUE SEJA PRODUZIDO A PARTIR DE CREME DE LEITE, LEITE EM PO, ESPESSANTE, ESTABILIZANTES, SEM GLUTEN, COM MÍNIMO DE 17% DE GORDURA. DEVE CONTER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NA EMBALAGEM E CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM NO MÍNIMO 4 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	ITALAC	UNID.	41.390	R\$ 14,00	R\$ 579.460,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 579.460,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 13 de Abril de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Francisco Paulino de Souza - Centro Norte Distribuidora Eireli – EPP - Pelo FornecedorGOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

PROCESSO Nº 0014.013896.00166/2023-02

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 472/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto e Baixo Acre, para o ano letivo de 2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA / CNPJ: 37.306.014/0001-48/ TEL: (69) 99223-9891 – 99223-9891/ EMAIL: nortecompras52@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	EXTRATO DE TOMATE; CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DE POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE; SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO; EM EMBALAGEM DE 340G. COM PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	OLÉ	UNID.	80.408	R\$ 2,46	R\$ 197.803,68
VALOR TOTAL R\$						R\$ 197.803,68

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 13 de Abril de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Anderson José Gonçalves - Norte Distribuidora de Produtos Ltda – Epp - Pelo FornecedorGOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023

PROCESSO Nº 0014.013896.00169/2023-38

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 472/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede

Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto e Baixo Acre, para o ano letivo de 2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: DELYBOM ALIMENTOS LTDA / CNPJ: 45.769.371/0001-70 / TEL: (68)99206-8272/ E-MAIL : delybom@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALORUNIT.	VALOR TOTAL
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS; PESO LIQUIDO 165G; PRODUTO ENVOLTO EM PAPEL IMPERMEAVEL E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO; HERMETICAMENTE FECHADOS; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE; OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; NÚMERO DE LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTANDO PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO	ALL NUTRI	UNID.	165.681	R\$ 2,95	R\$ 488.758,95
10	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL; SALGADO; SEM CONSERVANTES E AROMATIZANTES; SEM GLUTEN; ACUCAR; LEITE E DERIVADOS; 90 GRAMAS (MÍNIMO); IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; DOS INGREDIENTES; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CAMIL	PCT	31.616	R\$ 6,49	R\$ 205.187,84
30	MACARRAO TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500G DO TIPO INTEGRAL. FORMULADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FIBRA DE TRIGO, FARINHA DE AVEIA, FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE CEVADA, FARINHA DE SOJA, COM OVOS. FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NINFA	UNID.	4.867	R\$ 4,00	R\$ 19.468,00
31	MILHO DE CANJICA; AMARELA; TIPO 1; BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS NÃO VIOLADO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ZAELI	PCT	128.514	R\$ 2,29	R\$ 294.297,06
35	SARDINHA EM CONSERVA DE OLEO COMESTIVEL, ENLATADA, 125G PREPARADA COM PESCADO LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	NAUTIQUE	UNID.	902.330	R\$ 3,86	R\$ 3.482.993,80
VALOR TOTAL R\$						R\$ 4.490.705,65

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 13 de Abril de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Marcos Vinicius da Costa Machado - Delybom Alimentos Ltda – ME - Pelo Fornecedor

SEICT

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, DA CIÊNCIA DO COMÉRCIO, DO EMPREENDEDORISMO E DO TURISMO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2021
PROCESSO SEI Nº 0761.012707.00018/2023-44

Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e a empresa N. E. N. REFRIGERAÇÃO LTDA - ME.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO da Secretaria de Estado de Indústria, da Ciência, do Comércio, do Empreendedorismo e do Turismo - SEICETUR por sua sucessora a Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, que passa a ser a CONTRATANTE do presente contrato, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização (condicionadores de ar), incluindo limpeza e fornecimen-

tos de peças novas e genuínas, e elaboração do plano de manutenção e controle de operações (PMOC), nos condicionadores de ar e aparelhos de refrigeração pertencentes ao patrimônio da SEICT/AC, a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e vigência e o REAJUSTAMENTO DE PREÇOS do Contrato nº 03/2021, em 0,167% (zero vírgula cento e sessenta e sete por cento), que corresponde ao valor de R\$ 363,92 (trezentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor total do contrato de R\$ 218.120,92 (duzentos e dezoito mil cento e vinte reais e noventa e dois centavos).

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 03/2021, celebrado entre as partes, Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e a N. E. N. REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, com prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 14.04.2023.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: O presente Termo Aditivo tem o valor total do contrato reajustado pelo índice IGP-M (FGV), do período de abril/2022 a março/2023, em 0,167% (zero vírgula cento e sessenta e sete por cento), que corresponde ao valor de R\$ 363,92 (trezentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), passando de R\$ 217.757,00 (duzentos e dezessete mil setecentos e cinquenta e sete reais) para R\$ 218.120,92 (duzentos e dezoito mil cento e vinte reais e noventa e dois centavos).

DO AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DAS ALTERAÇÕES: As demais cláusulas do contrato em referência, que não foram por este termo modificado, permanecem inalteradas e são pelo presente termo ratificadas, sem prejuízo ao direito de equilíbrio econômico financeiro, conforme previsto na cláusula terceira do referido contrato.

DA PUBLICAÇÃO: Em conformidade com disposto no parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas as condições impostas nas demais cláusulas permanecendo inalteradas no contrato principal.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Local e data da assinatura: Rio Branco, 14 de abril de 2023.

ASSINAM: Assurbanipal Barbary de Mesquita – Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT (contratante) - Nivan Bratti Agostini – Representante Legal N. E. N. REFRIGERAÇÃO LTDA - ME.

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 262, DE 13 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO SEI Nº : 0819.012828.00135/2023-83

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO que fora instituído no Estado de Acre, por meio do Decreto Estadual nº. 2005, de 09 de junho de 2008 o Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP;

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA SEJUSP Nº. 103, DE 13 DE ABRIL DE 2020 (Evento-SEI nº 6582123), a qual dispõe sobre a criação do Curso Operacional Integrado da Segurança Pública do Estado do Acre - COI, e sua respectiva prorrogação de vigência, conforme PORTARIA SEJUSP Nº 229, de 31 de março de 2023 (Evento-SEI nº 6581649);

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão de Avaliação para o processo seletivo do banco de instrutores e monitores para execução do Curso Operacional Integrado da Segurança Pública do Estado do Acre;

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, o qual é substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

I - Vandernilson Peres da Silva, matrícula nº 311979 (Presidente);

II - Thales Freitas Campos, Matrícula nº. 9378170-2 (Membro);

III - Kiuly Daniel da Silva Sá, Matrícula nº. 9165681-3 (Membro);

IV - Gilmar Torres Marques Moura, Matrícula nº. 9268863-3 (Membro); e

V - Lawrence Davi Reinaldo de Moura, Matrícula nº. 9087265-3 (Membro).

Art. 3º – A Comissão ora constituída tem estabelecido o prazo de 01 (um) ano a contar da publicação desta Portaria;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 258, DE 12 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO SEI Nº : 0819.012931.00036/2023-79

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências destinadas a iniciar a programação de capacitação dos agentes de segurança pública do Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP do Estado do Acre e demais Forças Policiais Federais, no ano de 2023, com objetivo de oferecer aprimoramento técnico aos referidos agentes de segurança, especificamente no âmbito do Policiamento de Fronteira, conforme Plano de Estágio de Adaptação ao Policiamento de Fronteira - EAPFRON (Evento-SEI nº 6378117).

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os profissionais abaixo relacionados para compor, de forma cumulativa às suas funções, o Estágio de Adaptação ao Policiamento de Fronteira - EAPFRON, o qual é destinado a qualificar servidores do Sistema Integrado de Segurança Pública e demais forças policiais federais, para o exercício de funções específicas das atividades de Segurança Pública, a saber:

I - Coordenador: TEN PM - Edson de Lima Queiroz;

II - Secretária: APC - Géssica Lúcia da Silva; e

III - Logística: SGT BM - Luis Fernando Vidal Lima.

Art. 2º – Fica instituído os instrutores do Estágio de Adaptação ao Policiamento de Fronteira - EAPFRON, conforme malha curricular do Estágio de Adaptação ao Policiamento de Fronteira — EAPFRON 2023 (Anexo I);

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANEXO I

MALHA CURRICULAR DO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO AO POLICIAMENTO DE FRONTEIRA — EAPFRON 2023				
Área	N.º	Disciplina	Instrutores	C/H
Profissional	01	EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR (EFM)	SGT BM DE OLIVEIRA SGT BM LUÍS	03 HS
	02	ATIVIDADES COMPLEMENTARES “PALESTRAS, ATIVIDADES EXTRACURRICULARES”	CEL PM GAIA CEL PM EVANDRO	03HS
	03	CRIMES TRANSFRONTEIRIÇOS	DPC RÊMULLO	02HS
	04	IDENTIFICAÇÃO E ENFRENTAMENTO DE FRAUDES VEICULARES (IDV)	AGENTE PRF	05HS
	05	ABORDAGEM POLICIAL	ST PM JEFFERSON CB PM FARIAS	10HS
	06	TECNICAS DE ENTREVISTA	DPC REMULLO DPC ROBERT ALENCAR	03HS
	07	SISTEMA DE CHECAGEM E GEORREFERENCIAMENTO	SGT BM JANES SGT BM LUIS	05HS
	08	BUSCA VEICULAR	TEN PM QUEIROZ DPC REMULLO SGT BM DE OLIVEIRA CB PM FARIAS	10HS
	09	INTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL/ ARMAMENTO E MANUTENÇÃO	SGT PM VILAS BOAS CB PM ANDREOLA	05HS
	10	NATAÇÃO UTILITÁRIA	SGT BM ANTONIO SGT BM JANES SGT BM LUIS CB PM ANDREOLA	05HS
	11	PATRULHAMENTO FLUVIAL	TEN PM QUEIROZ SGT BM LUIS AL SGT PM JOÃO PAULO CB PM ANDREOLA	10HS
	12	RASTREAMENTO E CONTRA RASTREAMENTO HUMANO	SGT PM VILAS BOAS	05HS
	13	APH DE COMBATE	TEN PM DITOMASO TEN PM QUEIROZ SGT BM ANTONIO	08HS
	14	NOÇÕES DE PATRULHA RURAL	SGT PM VILAS BOAS CB PM ANDREOLA	10HS
	15	TIRO POLICIAL	SGT PM VILAS BOAS CB PM ANDREOLA	10HS
	16	OPERAÇÃO SUPERVISIONADA	COORDENAÇÃO	08HS
	17	MARCHA ADMINISTRATIVA	COORDENAÇÃO	03HS
SOMA DA CARGA HORÁRIA DAS DISCIPLINAS				105 HS

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO AO POLICIAMENTO DE FRONTEIRA – EAPFRON, DO GRUPO ESPECIAL DE OPERAÇÕES EM FRONTEIRA DO ACRE – GEFRON/AC, DESTINADO A CAPACITAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES, POLICIAIS CIVIS, BOMBEIROS MILITARES, POLICIAIS PENAIS E DE PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA FEDERAL

PROCESSO SEI Nº : 0819.012931.00036/2023-79
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto Estadual nº 10-P, de 01 de janeiro de 2023, em conformidade com o artigo 86, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o processo seletivo destinado ao ingresso no ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO AO POLICIAMENTO DE FRONTEIRA – EAPFRON, do Grupo Especial de Operações em Fronteira - GEFRON, de acordo com as normas estabelecidas neste Processo Seletivo.

1 - DO OBJETIVO

1.1 - O presente Processo Seletivo tem por objetivo estabelecer no âmbito da SEJUSP as normas para a admissão ao Estágio de Adaptação ao Policiamento de Fronteira – EAPFRON, do Grupo Especial de Operações em Fronteira do Estado do Acre – GEFRON/AC, unidade policial mista, subordinada diretamente ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, visando efetivamente o combate aos Crimes Transfronteiriços em toda a faixa de fronteira do Estado do Acre.

2 - DAS VAGAS

2.1 - Serão ofertadas 30 (trinta) vagas, assim distribuídas: 28 (vinte e oito) vagas para profissionais da PMAC, da PCAC, do CBMAC e do IAPEN, os quais ao final poderão compor o efetivo do GEFRON; e 02 (duas) vagas distribuídas entre os profissionais da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Federal.

2.2 - A destinação das vagas será conforme a tabela a seguir:

Item	Destinação	Oficial		Praça		Total
		M/F		M	F	
01	GEFRON-AC			03	00	03
02	Polícia Militar – PMAC	02		11	01	14
Gênero						
		M		F		
03	Polícia Civil – PCAC	04		01		05
04	Corpo de Bombeiro Militar – CBMAC	02		01		03
05	Polícia Penal – PPAC	01		01		02
06	CIOPAER / SEJUSP			01		01
07	Polícia Rodoviária – PRF			01		01
08	Polícia Federal - PF			01		01

2.2.1 - As vagas não preenchidas serão redistribuídas tendo por base o melhor desempenho no Teste de Aptidão Física – TAF.

2.2.2 - As vagas não preenchidas pelas candidatas do sexo feminino serão distribuídas entre os candidatos do sexo masculino da mesma unidade.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo seguirá o cronograma previsto no ANEXO I, e será constituído de 04 fases, todas elas de caráter eliminatório. Todavia, as fases que compreendem o teste físico e a análise curricular serão eliminatórios e classificatórios, conforme tabela a baixo:

FASE	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1ª Fase	Inscrição	Eliminatória

2ª Fase	Teste de Aptidão Física – TAF	Eliminatória/Classificatória
3ª Fase	Teste de Habilidades Específicas – THE	Eliminatória
4ª Fase	Análise Curricular	Eliminatória/Classificatória

3.1.1 - Os candidatos deverão comparecer fardados (trajados adequadamente) aos locais de exame com antecedência mínima de 30min do horário previsto;

3.1.2 - A falta a qualquer exame seletivo implicará em eliminação do (a) candidato (a).

4 - DA 1ª FASE: INSCRIÇÃO

4.1 - Os candidatos pertencentes às forças de segurança pública do estado do Acre deverão encaminhar a Ficha de Inscrição (ANEXO II) via SEI, através da caixa COMGEFRON, no período de 17 a 21 de Abril de 2023. Já os candidatos pertencentes ao EB, a PRF e a PF deverão encaminhar a referida ficha através do e-mail: gefronacre2021@gmail.com no período anteriormente informado.

4.2 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.2.1 - Ser voluntário;

4.2.2 - Ser integrante do quadro efetivo há, no mínimo, 02 (dois) anos, dos órgãos do sistema de segurança pública Federal ou Estadual, aos quais foram oferecidas vagas;

4.2.3 - Estar no efetivo exercício de suas funções públicas, desempenhando-as na área operacional ou administrativas;

4.2.4 - Estar classificado, no mínimo, no comportamento BOM, se militar;

4.2.5 - Não estar respondendo a conselho de justificação, conselho de disciplina ou processo administrativo demissório da instituição originária;

4.2.6 - Não estar condenado à pena de suspensão do cargo ou função, prevista na legislação brasileira;

4.2.7 - Ter conceito profissional favorável de seu comandante, diretor ou chefe imediato;

4.2.8 - Não se encontrar em licença para tratamento de interesse particular;

4.2.9 - Não estar em cumprimento de sentença condenatória com pena privativa de liberdade ou em gozo de sursis;

4.2.10 - Não estar na condição de desertor, desaparecido ou extraviado;

4.2.11 - Ser detentor de Carteira Nacional de Habilitação, com no mínimo a categoria B;

4.2.12 - Entregar certidão negativa expedida pela Corregedoria Geral da PMAC ou do CBMAC, para os integrantes destas corporações, ou similar para as demais corporações e instituições; e autorização de seu Comandante ou Chefe Imediato;

4.2.13 - Os candidatos dos órgãos de segurança pública federal, aos quais foram oferecidas vagas, serão submetidos às mesmas condições acima mencionadas.

4.3 - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.3.1 - Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II);

4.3.2 - Cópia da carteira de identidade funcional (frente e verso);

4.3.3 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

4.3.4 - 01 (uma) foto 3x4 atual;

4.3.5 - Cópias autenticadas de todos os certificados de cursos profissionais de caráter operacional/administrativo e/ou estágio(s), excetuando os de formação e os exigidos para ingresso e progressão na carreira;

4.3.6 - Atestado de Idoneidade e Autorização para participar de todas as etapas do processo seletivo e do Estágio, emitido pelo comandante ou chefe imediato. Para os militares o Atestado de Idoneidade deverá declarar que está no comportamento no mínimo BOM;

4.3.7 - Certidão de nada consta de sua respectiva Corregedoria ou órgão correccional equivalente;

4.3.8 - Certidão judicial cível e criminal emitida pela Justiça Federal e Estadual e certidão negativa da Justiça Militar da União.

4.4 - Quaisquer inobservâncias ou não veracidade, referentes à documentação, acarretará ao (a) candidato (a) o indeferimento de sua inscrição para a continuidade neste processo seletivo, e as consequências legais que o ato enseja. O (a) candidato (a) deverá preencher e organizar de forma legível toda a documentação.

4.5 - Após a divulgação oficial do resultado final dessa fase o (a) candidato (a)(a) terá 48h, contados a partir do primeiro dia após a publicação para apresentar recurso à Comissão Avaliadora. O recurso será apresentado através do endereço de e-mail: gefronacre2021@gmail.com. A partir da apresentação a Comissão Avaliadora apresentará resposta ao recurso no prazo de 48h.

5 - DA 2ª FASE: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

5.1 - O TAF possui caráter eliminatório e classificatório e tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do (a) candidato (a), consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.

5.2 - Participarão dessa fase todos os inscritos no processo seletivo que tiverem sua inscrição validada, e que possuírem aval médico positivo.

5.3 - No ato da realização do TAF o (a) candidato (a) deverá apresentar atestado médico nominal, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data em que será realizado o teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o (a) candidato (a) Apto para realizar ESFORÇO FÍSICO. O (a) candidato (a) que deixar de apresentar atestado ou não o apresentar conforme especificado, não poderá realizar o teste, sendo considerado inapto, e consequentemente eliminado do certame.

5.4 - O (a) candidato (a) será considerado APROVADO, e consequentemente poderá ser classificado se atingir a média de 7,0 pontos nos testes, sendo que não poderá atingir nota menor que 5,0 pontos em nenhum dos testes, pois nessa situação será considerado REPROVADO no TAF. A pontuação será atribuída levando-se em conta os parâmetros estipulados na tabela constante no ANEXO IV.

5.5 - O TAF será composto das seguintes provas:

5.5.1 - TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA COM PEGADA EM PRONAÇÃO

5.5.2 - Os candidatos (as) receberão orientação sobre a correta execução do teste dinâmico de barra fixa.

5.5.3 - Cada candidato (a) fará seu teste dinâmico de barra em aparelho proporcional a sua altura, sem que haja possibilidade de tocar o solo com os pés.

5.5.4 - A metodologia para a execução do teste dinâmico de barra fixa com pegada em pronação obedecerão aos seguintes critérios:

5.5.4.1 - Ao comando "em posição", o (a) candidato (a) (a) deverá ficar em suspensão vertical na barra horizontal, a pegada deverá ser em pronação (dorso da mão voltado para o avaliador), abertura dos braços da largura correspondente aos ombros, com os braços e as pernas em extensão total sem que haja contato dos pés com o solo; e

5.5.4.2 - Ao comando "iniciar", o (a) candidato (a) (a) deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo, mantendo as pernas em extensão total. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

5.5.5 - A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

5.5.5.1 - Só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

5.5.5.2 - O movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos (serão contados somente os movimentos executados corretamente); e

5.5.5.3 - A não-extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do (a) candidato (a).

5.5.6 - O movimento é repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo.

5.5.7 - Não será permitido a realização do teste dinâmico de barra:

5.5.7.1 - Tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

5.5.7.2 - Realizar flexão de perna(s) para evitar o toque no solo;

5.5.7.3 - Cruzar as pernas;

5.5.7.4 - Receber qualquer tipo de ajuda física, após a tomada de posição inicial;

5.5.7.5 - Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

5.5.7.6 - Apoiar o queixo na barra; e

5.5.7.7 - Realizar movimentação adicional de quadril ou pernas como forma auxiliar na execução da prova.

5.5.10 - TESTE DE APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FLEXÃO DE BRAÇO)

5.5.11 - A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:

5.5.11.1 - Consiste em o (a) candidato (a) ficar em 04 (quatro) apoios com o corpo em extensão e cotovelos estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente (as mãos posicionadas na linha dos ombros), ponta dos pés em contato com solo e a cabeça acompanhando a linha do tronco. Realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão com o tórax, voltando em seguida à posição inicial, realizando a extensão total dos cotovelos; e

5.5.11.2 - Execução: ao comando de "iniciar", o (a) candidato (a) flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, o (a) candidato (a) não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pés. Não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que poderão ser realizados de forma rápida ou lenta, desde que respeitada a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.

5.5.15 - TESTE DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL REMADOR (TEMPO LIVRE)

5.5.16 - O teste de resistência abdominal consiste em executar o maior número de abdominais que o (a) candidato (a) conseguir de forma ininterrupta;

5.5.17 - A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão obedecerá aos seguintes aspectos;

5.5.17.1 - Posição inicial: Deitar-se no solo com a barriga virada para cima. Braços e pernas devem estar estendidos;

5.5.17.2 - Execução: Levantar, flexionando o tronco, ao mesmo tempo que se flexionam as pernas, de forma que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos. Retornar de forma controlada à posição inicial.

5.5.18 - TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS

5.5.19 - O (a) candidato (a) deverá, no tempo de 12 (doze) minutos cronometrados por 01(um) membro da Comissão Avaliadora, percorrer a máxima distância possível;

5.5.20 - O (a) candidato (a) poderá, durante os 12 (doze) minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando;

5.5.21 - A metodologia para a execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos será a seguinte:

5.5.21.1 - O início e o término do teste serão indicados ao comando do avaliador;

5.5.21.2 - Após o final do teste, o (a) candidato (a) deverá permanecer parado ou se deslocando em sentido perpendicular à pista ou local, sem abandoná-la, até ser liberado pelo avaliador;

5.5.22 - Não será permitido ao (a) candidato (a):

5.5.22.1 - Abandonar a pista ou local antes de ser liberado pelo avaliador;

5.5.22.2 - Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista ou local, após finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pelo avaliador;

5.5.22.3 - Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;

5.5.22.4 - Parar durante a execução do teste; e

5.5.22.5 - Prejudicar o deslocamento de outro (a) candidato (a) na corrida, fazendo-o (a) perder tempo.

6 - 3ª FASE: TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS – THE

6.1 - O THE possui caráter eliminatório e tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do (a) candidato (a) em meio líquido, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades no GEFRON.

6.2 – Os (as) candidatos (as) aptos (as) na fase do teste de aptidão física, serão submetidos (as) ao teste de habilidade específica, composto pelas seguintes provas:

6.3 - DESLOCAMENTO EM MEIO LÍQUIDO

6.3.1 - O teste consiste no deslocamento da distância de 100m em meio líquido no tempo de máximo de 4min. Os (as) candidatos (as), independente do sexo, deverão deslocar trajando o seguinte fardamento: calça, camisa, gandola manga longa e coturno.

6.3.2 - A metodologia para a execução do teste será a seguinte:

6.3.2.1 - O (a) candidato (a) deverá: estar dentro d'água; Ao sinal de início da prova, o (a) candidato (a) deverá se deslocar na distância e tempo exigidos, podendo utilizar qualquer estilo de nado desde que não seja com a cabeça submersa; Iniciada a prova, o (a) candidato (a) não poderá parar na borda para descansar; Manter-se o mais horizontalizado possível na água, com o abdômen ou as costas, voltados para o fundo; Propulsionar-se somente com movimentos cíclicos de braços e pernas; Executar braçadas cíclicas alternadas, destacando-se as fases aquática e aérea, próprias de cada estilo; Executar batimentos de pernas correspondentes ao estilo do nado;

6.3.2.2 - Após ser dada a ordem de execução para o início e o (a) candidato (a) não obter êxito na primeira tentativa, não terá uma nova chance para execução. Não realizando a prova pelo tempo estipulado, o (a) candidato (a) será automaticamente eliminado do processo de seleção, não podendo realizar a fase seguinte.

6.4 - FLUTUAÇÃO EM MEIO LÍQUIDO

6.4.1 - O teste consiste em flutuar em meio líquido pelo período de tempo de 30min ininterrupto. Todos os candidatos deverão, para a execução exercício, trajar o seguinte fardamento: calça, camisa, gandola manga longa e coturno.

6.4.2 - A metodologia para a execução do teste será a seguinte:

6.4.2.1 - O (a) candidato (a) deverá estar dentro d'água, flutuando na posição vertical, sem contato com o fundo ou as bordas; ao sinal de início da prova o (a) candidato (a) deverá manter-se flutuando na posição vertical, sem realizar deslocamento horizontal, sem tocar o fundo ou as bordas, mantendo durante todo o tempo de execução da prova o queixo acima da superfície da água;

6.4.2.2 - Não será permitido ao (a) candidato (a) tocar o fundo ou as bordas, utilizando-os como apoio para se deslocar ou para descansar, durante a execução da prova; Boiar horizontal ou perpendicularmente; Apoiar-se fisicamente em outro (a) candidato (a), no transcurso da prova; Auxiliar na flutuação de outro (a) candidato (a); Afundar a cabeça abaixo da linha d'água; Realizar qualquer deslocamento durante o tempo da prova;

6.4.3 - Caso ocorram quaisquer das situações acima, o (a) candidato (a) será eliminado.

6.4.4 - Após ser dada a ordem de execução para o início e o (a) candidato (a) não obter êxito na primeira tentativa, não terá uma nova chance para execução. Não realizando a prova pelo tempo estipulado, o (a) candidato (a) será automaticamente eliminado do processo de seleção, não podendo realizar a fase seguinte.

6.4.5. LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS TESTES: Rio Branco – CIEPS (TAF) e BOPE (THE) e eventualmente em Cruzeiro do Sul – 6º BPM.

6.4.6 - Após a divulgação oficial dos resultados do TAF e do THE, o (a) candidato (a) terá 48h, contados a partir do primeiro dia após a publicação, para apresentar recurso à Comissão Avaliadora, através do e-mail: gefronacre2021@gmail.com, que por sua vez, responderá ao recurso no prazo de 48h.

7 - 4ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR

7.1 - A análise curricular visa selecionar candidatas (as) que tenham conhecimento profissional que possam ser úteis ao Grupo Especial de Operações em Fronteira. Ademais, é uma forma de valorizar os profissionais que ao longo de suas carreiras se dedicaram ao aprendizado, buscando conhecimentos além dos que foram disponibilizados em suas formações obrigatórias.

CATEGORIA	CURSOS	PONTUAÇÃO
A	Operações Especiais, Ações Táticas, Guerra na Selva;	5
B	Curso de Choque, PEFRON, Unidade Especializada de Fronteira, TOR, ROTAM, Força Tática, Mergulhador, Especialista Nautico.	4
C	Cinotecnia, Curso de Operações de Inteligência, INC da FN (regular);	3
D	Estágios Operacionais Diversos (presenciais).	2

7.2 - Cada candidato poderá apresentar quantos certificados quiser, contudo, para fins de pontuação, será utilizado apenas um para cada categoria. Todavia, nos casos em que houver empate será atribuído pontuação para os demais cursos, os quais servirão apenas para classificar o (a) candidato (a) nessa fase.

7.3 - Ao término dessa fase será divulgado o resultado final do certame. Após a divulgação oficial do resultado final o (a) candidato (a) terá 48h, contados a partir do primeiro dia após a publicação, para apresentar recurso à Comissão Avaliadora. O recurso será apresentado através do e-mail: gefronacre2021@gmail.com. A partir da apresentação à Comissão Avaliadora apresentará resposta ao recurso no prazo de 48h.

8 - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

8.1 - A divulgação do resultado de todas as fases do presente Processo Seletivo se dará por meio do Diário Oficial do Estado do Acre.

8.2 - Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do WhatsApp 68 99912-9669, ou pelo e-mail: ge-fronacre2021@gmail.com.

8.3 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Processo Seletivo somente poderão ser feitas por meio do edital de retificação.

8.4 - É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.

8.5 - Havendo empate entre candidatos, para os militares a escolha se dará pelo mais antigo; em relação aos civis a escolha se dará pelo maior tempo de serviço. Persistindo o empate, tanto para civis como para militares, a escolha será feita pelo de maior idade.

8.6 - O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre – SEJUSP/AC.

8.7 - Serão convocados para o Estágio de Adaptação ao Policiamento de Fronteira – EAPFRON os candidatos de cada instituição aprovados em todas as fases e que estejam dentro do quantitativo de vagas ofertadas.

8.8 - Acarretará a eliminação do (a) candidato (a) no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

8.9 - Os aprovados no processo seletivo serão submetidos ao Estágio de Adaptação ao Policiamento de Fronteira – EAPFRON, que compreende instruções teóricas e práticas.

8.10 - O Estágio será coordenado pela Coordenação do GEFRON, sob a supervisão da SEJUSP.

8.11 - Somente serão mobilizados para o Estágio os candidatos aprovados e classificados dentro do número previsto de vagas para cada corporação/instituição.

8.12 – O Estágio de Adaptação ao Policiamento de Fronteira – EAPFRON será realizado no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça Francisco Mangabeira – CIEPS, localizado no Loteamento Portal da Amazônia, em Rio Branco – Acre.

8.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do GEFRON.

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	RESPONSABILIDADE
14/04/2023	Aprovação na SEJUSP	SEJUSP
17/04/2023	Publicação do Processo Seletivo em Diário Oficial do Estado do Acre	SEJUSP
17 a 21 de abril de 2023	Inscrições dos candidatos	GEFRON
28/04/2023	Homologação das inscrições e Publicação	GEFRON/SEJUSP
04 e 05 de maio de 2023	TAF e THE	GEFRON/SEJUSP
08/05/2023	Resultado do TAF e THE	GEFRON/SEJUSP
10/05/2023	Análise Curricular	GEFRON/SEJUSP
15/05/2023	Divulgação do Resultado	GEFRON/SEJUSP
22/05/2023	Início do EAPFRON 2023/1	GEFRON/SEJUSP
29/05/2023	Cerimônia de Encerramento	GEFRON/SEJUSP

A execução das atividades acima, podem sofrer alterações de acordo com a necessidade da Coordenação do GEFRON.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO EAPFRON 2023/1

IDENTIFICAÇÃO	
NOME COMPLETO:	
NOME DE GUERRA:	MATRICULA:
RG:	CPF:
DATA DE NASC:	IDADE:
SEXO:	
TEMPO DE SERVIÇO:	DATA DE INCLUSÃO:
POSTO/GRAD ou FUNÇÃO PÚBLICA:	OPM:
TIPO SANGUÍNEO:	FATOR RH:
DATA DA ÚLTIMA PROMOÇÃO:	ESTADO CIVIL:
FILIAÇÃO	
PAI:	
MÃE:	
ENDEREÇO:	
TEL:	EMAIL:
CONTATO DE FAMILIAR (preencher no mínimo dois parentes)	
NOME:	
GRAU DE PARENTESCO:	TEL:
NOME:	
GRAU PARENTESCO:	TEL:
TERMO DE COMPROMISSO	
Asseguro que todas as informações preenchidas nesta ficha de inscrição e nos documentos entregues são verdadeiras. Asseguro que estou de acordo com o Processo Seletivo I N° 01 GEFRON/SEJUSP/2023 e que sou voluntário a participar do processo seletivo, me submetendo às exigências da coordenação do GEFRON, bem como das contidas neste. Comprometo, que em caso de desistência no decorrer das etapas de seleção e matrícula, informar antecipadamente a coordenação do Estágio, para não prejudicar outros candidatos que esperam por vaga.	
DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS: Cópia da carteira de identidade funcional (frente e verso); Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Fotografia 3X4; Cópias autenticadas de todos os certificados de cursos profissionais de caráter operacional/administrativo e/ou estágio(s), excetuando os de formação e os exigidos para ingresso e progressão na carreira; Atestado de Idoneidade e Autorização para participar de todas as etapas do processo seletivo e do Estágio, emitido e assinado pelo comandante ou chefe imediato. Para os militares o Atestado de Idoneidade deverá declarar que está no comportamento no mínimo BOM; Certidão de nada consta de sua respectiva Corregedoria ou órgão correccional equivalente; Certidão judicial cível e criminal emitida pela Justiça Federal e Estadual e certidão negativa da Justiça Militar da União.	
DATA:	Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III

Modelo de Recurso - Processo Seletivo : EAPFRON 2023/1
Identificação
Nome:
Matricula:
Unidade:
Telefone:
E-mail:

Solicitação

À Coordenação do EAPFRON como (a) candidato (a) ao Processo Seletivo do GEFRON, solicito revisão

() Inscrição () TAF e THE () Análise Curricular

() Outros - Especificar:

Justificativa do (a) Candidato (a) :

Rio Branco - Acre / _____ de _____ 2023

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IV

INDICES A SEREM ALCANÇADOS NO TAF - MASCULINO

PROVAS							
TAF					THE		
CORRIDA 12MIN	FLEXÃO BARRA	FLEXÃO DE BRAÇO	ABDOMINAL REMADOR	PONTOS	NATAÇÃO 100M	FLUTUAÇÃO VERTICAL	
Metros		Repetições				4 Min	25 min
2250	5	34	34	5,0	APTO E INAPTO		
2300	6	36	38	5,5			
2350	7	38	42	6,0			
2400	8	40	46	6,5			
2500	9	42	50	7,0			
2600	10	44	54	7,5			
2700	11	46	58	8,0			
2800	12	48	62	8,5			
2900	13	50	66	9,0			
3000	14	52	70	9,5			
3100	15	54	74	10,0			

INDICES A SEREM ALCANÇADOS NO TAF – FEMININO

PROVAS							
TAF					THE		
CORRIDA 12MIN	FLEXÃO BARRA	FLEXÃO DE BRAÇO	ABDOMINAL REMADOR	PONTOS	NATAÇÃO 100M	FLUTUAÇÃO VERTICAL	
Metros		Repetições				4 Min	25 min
2000	2	16	30	5,0	APTO E INAPTO		
2150	3	17	34	5,5			
2200	4	18	38	6,0			
2250	5	19	42	6,5			
2300	6	20	46	7,0			
2350	7	22	50	7,5			
2400	8	24	54	8,0			
2500	9	26	58	8,5			
2700	10	28	60	9,0			
2800	11	30	62	9,5			
2900	12	32	64	10,0			

"ANEXO A"

ENXOVAL INDIVIDUAL DOS ESTAGIÁRIOS

A - FARDO ABERTO

02 (duas) fardas de combate conforme padronizado pela instituição de origem, devendo ser compostas por: camiseta, gandola de manga longa, calça de combate, cinto e coturno preto com meias;

01 (um) uniforme de educação física completos (short de tãctel preto, camiseta de cor padronizada e tênis com meias pretas);

01 (um) gorro tropical de cor preta;

01 (um) short térmico;

01 (uma) sandália (havaiana);

Capa de colete tática contendo no mínimo: porta carregadores de fuzil e pistola, porta-algemas com algemas e chaves e coldre de pistola, com placas balísticas nível III-A na cor preta ou conforme padronizado pela instituição de origem;

Cinto NA (padronizado pela unidade), com facão de 14 polegadas com bainha na cor preta, 01 cantil com capa (preta), porta lanterna com lanterna à prova d'água ou impermeabilizada e pilhas sobressalentes.

Bandoleira ajustável a duas ou três pontas;

Relógio de pulso na cor preta (opcional).

B - FARDO DE COMBATE

(01) uma mochila Tática na cor preta 40L;

Kit manutenção de armamento;

Kit anotação;

Kit higiene pessoal;

Kit costura/manutenção de coturno;

Kit primeiros socorros;

Cabo solteiro (4,5m) de 12mm;

Retinida (20m) de 4mm;

03 (três) macarrões de piscina (verde);

02 (dois) mosquetões pequenos para ancoragem;

Celular smartphone com leitor de QR-code;

Kit EPI para tiro (óculos e protetor auricular);

01 (um) torniquete tático;

02 (duas) fita gomada (obréia);

01 (uma) camiseta velha por estagiário;

01 (um) carretel de linha de pesca 0,80mm;

01 (um) carretel de linha de pesca 0,50mm;

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMAPI

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*)

PORTARIA SEMAPI Nº 89, DE 04 DE ABRIL DE 2023

A Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeada por meio de Decreto Governamental nº. 14-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a PORTARIA SEMAPI Nº 16, DE 16 DE JANEIRO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 13.460, de 25 de janeiro de 2023, página 36, que designou o servidor André Schatz Pellicciotti, matrícula 9328432-1, para exercer a função de Coordenador nas Coordenadoria de Restauração Florestal e Coordenadoria de Restauração Florestal, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, correspondente a Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE 10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro material. Torna-se sem efeito a publicação anterior no DOE nº 13.508, página 18, de 10 de abril de 2023.

Julie Messias e Silva

Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas

Decreto nº 14-P/2023

SESACRE

PORTARIA Nº 439 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 371/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 474/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MASTER COMERCIO SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios, dos Equipamentos de Foco Cirúrgico, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Acre – SESACRE, em suas unidades vinculadas na regional do Baixo Acre (HUERB, SENADOR GUIOMARD, XAPURI, SASMC), Alto Acre (HOSPITAL REGIONAL WILDY VIANA – BRASILÉIA) e JURUÁ (FEIJO, TARAUACÁ, HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUA). Incluindo peças e acessórios.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Luiz Antônio Baraúna - Matrícula/CPF:9210849-1 (HUERB)

(HOSPITAL DR. RAIMUNDO CHAAR – BRASILÉIA)

(HOSPITAL ARY RODRIGUES - SENADOR GUIOMARD)

(HOSPITAL DA CRIANÇA- SASMC)

(HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUA/ MATERNIDADE-CRUZEIRO DO SUL).

(HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ).

(HOSPITAL DR SANSÃO GOMESE MATERNIDADE ETHER MURIEL)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais

para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 452 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 401/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 363/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, SCAN DIAGNOSTICO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de reagentes e insumos laboratoriais, necessários para realização de testes/exames imunohematológicos em amostras de doadores e receptores de sangue e resolução de complexidades imunohematológicas (doadores/receptores), do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre - HEMOACRE e atendimento à toda Hemo-rede acreana.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Thereza Cristina Picado Pinheiro - Matrícula/CPF: 9321543-3

b) Substituto: Gabriela Curty Said - Matrícula/CPF:9550020-1

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Cinara de Barros Pimentel - Matrícula/CPF:920174-2

b) Substituto: Quésia Olégario Lopes Nogueira - Matrícula/CPF:9097295-8

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de abril de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 453 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 402/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 363/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de reagentes e insumos laboratoriais, necessários para realização de testes/exames imunohematológicos em amostras de doadores e receptores de sangue e resolução de complexidades imunohematológicas (doadores/receptores), do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre - HEMOACRE e atendimento à toda Hemo-rede acreana.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Thereza Cristina Picado Pinheiro - Matrícula/CPF: 9321543-3

b) Substituto: Gabriela Curty Said - Matrícula/CPF: 9550020-1

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Cinara de Barros Pimentel - Matrícula/CPF: 920174-2

b) Substituto: Quésia Olégario Lopes Nogueira - Matrícula/CPF: 9097295-8

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de abril de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 459 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 340/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 154/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MAIA & PIMENTEL SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto ea Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Limpeza Hospitalar, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, sob inteira responsabilidade da Contratada, para atender às necessidades atender as Unidades Hospitalares localizadas em todo o estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Victor Nascimento de Souza - Matrícula/CPF: 9607854-2

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: (es)

Luiz Augusto Brunetta de Albuquerque Lima Barreiros- Matrícula/CPF:

9548319-2 (SAMU- DE CRUZEIRO DO SUL).

Gilson Rabelo da Silva - Matrícula/CPF: 727.281912-04 (HOSPITAL DA FAMÍLIA DE SANTA ROSA DO PURUS).

Antônio Cleidinei Silva de Castro- Matrícula/CPF: 9185089 (HOSPITAL DA FAMILIA DR. MARIO ROGERIO CAMARGO – JORDÃO)

Uarli Oliveira de Souza Carvalho - Matrícula/CPF: 9505644 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).

Vicmar Carvalho da Silva - Matrícula/CPF: 9588868-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)

Jesus Barroso da Silva - Matrícula/CPF: 966.002.682-04 (UNIDADE MISTA DE SANTA LUZIA)

José Francisco dos Santos Silva -Matrícula/CPF: 740.597.502-04 (UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO)

Jeferson Damasceno Lima- Matrícula/CPF: 9504303-1 (VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIONAL DO JURUÁ).

Ana Cristina Sales de Messias- Matrícula/CPF: 235.1072-1 (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL-CAPS NÁUAS)

Samma Maryssa Pinheiro de Oliveira - Matrícula/CPF: 9549307-1 (HEMO-NÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL).

Raudinei de Oliveira Queiroz - Matrícula/CPF: 874.340.592-49 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUA)

Rodrigo Sá Melo- Matrícula/CPF: 512.719.152-00 (HOSPITAL DERMATO-LOGIA SANITARIA)

Elciane de Souza Maia -Matrícula/CPF: 9561790-1 (HOSPITAL Dr. ABEL PINHEIRO FILHO)

Sonatia Reis Almeida - Matrícula/CPF: 9480080-1(HOSPITAL Dr SAN-SÃO GOMES)

Sonatia Reis Almeida - Matrícula/CPF: 9480080-1(MATERNIDADE ETHEL MURIEL – TARAUACÁ)

Jaqueline de Souza Silva Faustine - Matrícula/CPF: 19575510(HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ)

Francisco Tadeu Pena Brana -- Matrícula/CPF: 195537-1 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).

Erasmio Oliveira Sales - Matrícula/CPF: 9547401 (UNIDADE MISTA DE PORTO WALTER)

b) Substituto:(s)

Matheus de Castro Cameli - Matrícula/CPF: 616962342 (SAMU- DE CRUZEIRO DO SUL).

Michela Taumaturgo de Moura- Matrícula/CPF: 9530517 (HOSPITAL DA FAMÍLIA DE SANTA ROSA DO PURUS).

Rondinei de Albuquerque Farias- Matrícula/CPF: 71011935287 (HOSPITAL DA FAMILIA DR. MARIO ROGERIO CAMARGO – JORDÃO)

Elquilândia Rodrigues do Nascimento Silva - Matrícula/CPF: 948086-2 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).

Francisco Jardele de Souza Mesquita - Matrícula/CPF: 9601589-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)

Robson Oliveira Valente -Matrícula/CPF: 024.139.852-55 (UNIDADE MISTA DE SANTA LUZIA)

Mizael Rosa de Souza- Matrícula/CPF: 046.102.232-01 (UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO)

Elis Carlos Felix Rodrigues - Matrícula/CPF: 9504311-1 (VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIONAL DO JURUÁ).

Luciene Barbosa Gaspar - Matrícula/CPF: 9136355-7 (CENT. DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL-CAPS NÁUAS)

Sámea Taumaturgo de Abreu- Matrícula/CPF: 9081313 (HEMONÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL).

Iglê Monteiro da Silva - Matrícula/CPF: 623.313.102-20 (HOSP.DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ)

Francisco Delvanio Oliveira da Silva - Matrícula/CPF: 004.097.042-61 (HOSP. DERMATOLOGICO DE CRZ)

Hélio Bentes da Costa Neto - Matrícula/CPF: 9211330-7 (HOSPITAL Dr. ABEL PINHEIRO FILHO)

Francisco Assis Souza de Araújo Sampaio - Matrícula/CPF: 9336745-1 (HOSPITAL DR.SANSÃO GOMES)

Francisco Assis Souza de Araújo Sampaio - Matrícula/CPF: 9336745-1 (MATERNIDADE ETHEL MURIEL – TARAUACÁ)

Maria Izerlandia Souza Melo - Matrícula/CPF: 95557731(H. G. DE FEIJÓ)

Michael Kelles de Souza Silva- Matrícula/CPF: 9132520 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).

Milena de Souza Borges - Matrícula/CPF: 9547363-2 (UNIDADE MISTA DE PORTO WALTER)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências neces-

sárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2023. Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 386/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2021

SEI Nº 0019.009527.00289/2021-91

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

DA RETIFICAÇÃO

Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

RETIFICAR o número do Pregão Eletrônico no Preâmbulo e onde constar, nos seguintes termos:

LEIA - SE

(...)

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 386/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2021

PROCESSO SEI Nº 0019.009527.00289/2021-91

(...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ASSINA: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO E SAÚDE PELA CONTRATANTE.

RESOLUÇÃO CES Nº. 14, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a reestruturação da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA CONTROLE SOCIAL DO SUS – CEPECSS.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, triênio 2021-2024, em sua 16ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 12 de abril de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Estadual nº. 263, de 30 de dezembro de 2013, e,

CONSIDERANDO a inteligência do art. 10, da LC/AC Nº263/13, que expõe a competência do Colegiado Pleno, como instância máxima, em deliberar e concluir sobre matérias afetas ao Colégio;

CONSIDERANDO a anuência do Plenário em reformular a composição da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA CONTROLE SOCIAL DO SUS – CEPECSS, por substituição de Conselheiros, alterando a RESOLUÇÃO CES Nº 02/23, publicado no DOE/AC Nº 13.480, no dia 24 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reestruturação da Comissão de Educação Permanente para Controle Social do SUS – CEPECSS, para complementação do Triênio 2021-2024, a ser constituída da seguinte forma:

Usuários:

Marize Barbosa Freire de Lucena, pela Associação Brasileira de Alzheimer – ABRAZ;

Franciela Oliveira de Souza Moura, pela Associação dos Diabéticos do Acre – ADAC;.

Trabalhador:

Antonio Anderson Gomes de Souza, pelo Conselho Regional de Psicologia Seção 24ª – CRP/AC.

Gestor/Prestador:

Cleber Ronald Inácio dos Santos, pela Universidade Federal do Acre – UFAC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elenison Silva de Souza

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Decreto Nº 9.761/2021

Resolução CES nº 12/2021

Homologo a Resolução CES Nº 14/2023, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.

Ana Cristina Moraes da Silva

Secretária de Estado de Saúde, em exercício

RESOLUÇÃO CES Nº. 14, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a reestruturação da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA CONTROLE SOCIAL DO SUS – CEPECSS.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, triênio 2021-2024, em sua 16ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 12 de abril de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Estadual nº. 263, de 30 de dezembro de 2013, e,

CONSIDERANDO a inteligência do art. 10, da LC/AC Nº263/13, que expõe a competência do Colegiado Pleno, como instância máxima, em deliberar e concluir sobre matérias afetas ao Colégio;

CONSIDERANDO a anuência do Plenário em reformular a composição da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA CONTROLE SOCIAL DO SUS – CEPECSS, por substituição de Conselheiros, alterando a RESOLUÇÃO CES Nº 02/23, publicado no DOE/AC Nº 13.480, no dia 24 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reestruturação da Comissão de Educação Permanente para Controle Social do SUS – CEPECSS, para complementação do Triênio 2021-2024, a ser constituída da seguinte forma:

I. Usuários:

- a) Marize Barbosa Freire de Lucena, pela Associação Brasileira de Alzheimer – ABRAZ;
b) Franciela Oliveira de Souza Moura, pela Associação dos Diabéticos do Acre – ADAC;

II. Trabalhador:

- a) Antonio Anderson Gomes de Souza, pelo Conselho Regional de Psicologia Seção 24ª – CRP/AC.

III. Gestor/Prestador:

- a) Cleber Ronald Inácio dos Santos, pela Universidade Federal do Acre – UFAC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elenison Silva de Souza

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Decreto Nº 9.761/2021

Resolução CES nº 12/2021

Homologo a Resolução CES Nº 14/2023, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.

Ana Cristina Moraes da Silva

Secretária de Estado de Saúde, em exercício

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 415/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2022 – CARONA CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP

SEI Nº 0019.015125.00012/2023-73

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: BARFAB INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO Aquisição de Mesa Cirúrgica em favor das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre. (SESACRE)

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

BARFAB INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 02.836.248/0001-12, estabelecida na Rua Mario Ely, n.º 271, Bairro Cinquentenário, no Município de Farroupilha - RS, CEP: 95.180-000, Fone (54) 2628.8800, e- mail licitar01@barfab.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	13536 - MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA - Mesa cirúrgica universal motorizada. Equipamento elétrico para utilização em procedimentos cirúrgicos gerais. Possuir acionamento elétrico por meio de controle remoto com ou sem fio e painel de controle para acionamento elétrico dos movimentos localizado na coluna da mesa. Estrutura da base e coluna confeccionada em chapa de aço inoxidável e com acabamento pintado. Possuir chassi blindado, confeccionado em chapa de aço inoxidável com acabamento escovado. Possuir tampo confeccionado em material radiotransparente, montado sobre estrutura de aço inoxidável, dividido em pelo menos cinco seções: Cabeceira renal, dorso, assento, prolongador de pernas. Possuir réguas laterais em aço inoxidável em toda extensão da mesa com corredeiras para montagem de acessórios. Possuir estofados confeccionados em poliuretano (PU) ou viscoelástico, impermeável e sem costuras, e encaixado nos seus respectivos tampos. Possuir base do tipo retangular para imobilização do equipamento ao solo. Possuir ajuste elétrico de altura, inclinação lateral (mínimo de $\pm 20^\circ$), trendelemburg (mínimo de $\pm 20^\circ$), reverso de trendelemburg (mínimo de $\pm 20^\circ$), longitudinal (mínimo de 30 cm). Acionamento das rodas devem ser efetuadas através de motores comandados eletricamente por controle remoto com ou sem fio e por painel de controle localizado na coluna. Movimento de dorso acionado por sistema motorizado e movimento de perna efetuado manualmente por sistema pneumático. Equipamento deve ser equipado com bateria recarregável, permitindo sua utilização da falta de energia elétrica, com autonomia mínima de 72 horas. Acessórios que deverão acompanhar o produto: par de apoio de braço (revestimento PU), par de ombreira (PU), par de porta coxas (PU), seis peças de fixadores radiais em inox, arco de narcose, conjunto de estofados, controle remoto com ou sem fio, suporte lateral para cassette de raios -X, controle remoto com ou sem fio. Dimensões principais aproximadas do produto: comprimento do leito 2050mm \pm 30mm, largura do leito 500mm \pm 30mm, altura mínima entre 500 e 700mm, com variação aproximada de 300 a 400mm entre alturas mínima e máxima. O equipamento deverá suportar carga de, no mínimo, 275kg (para articulação completa, incluindo deslizamentos). Características elétricas: alimentação de 110/220V e 60HZ bivolt automático, proteção Classe I, Tipo B. grau de proteção de líquidos IPX4. A mesa cirúrgica elétrica deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.	BARFAB	UND	10	R\$44.000,00	R\$440.000,00
VALOR TOTAL						R\$440.000,00

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000 e 10.302.1424.44850000, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Fonte de Recursos: 26010400 e 15001002.

DA PUBLICIDADE A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº.8.666/93.Data de Assinatura: 12 de abril de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E ARION JOSÉ BARRETI, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 386/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2021

PROCESSO SEI Nº 0019.009527.00289/2021-91

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: K.S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

DO OBJETO Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades do Hospital Geral de Clínicas de Rio Branco, contemplados com as Portarias Nº 3.340/2020, 3.963/2019, 1.162/2014, 2.245/2016, 2.628/2017, 3.169/2013 e 3.101/2013, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$10.000,00 (dez mil reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

K.S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 33.546.315/0001-98, estabelecida na Avenida Bernardo Sayão S/N QD. 46 L.T 06, Centro, Rialma-GO, CEP: 76.310-000, telefone: (62) 3397-2256, e-mail: douglas.maia@hospicenter.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	100002115 - MESA DE MAYO MESA DE MAYO COM RODIZIO	UND	HOSPICENTER	20	R\$500,00	R\$10.000,00
	VALOR TOTAL					R\$10.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA					
53	MESA DE MAYO COM RODIZIO: TAMPO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 X 32 CM EM AÇO INOXIDAVEL, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDAVEL 7/8, MONTADA SOBRE TRIPE 03 RODIZIOS DE BORRACHA DE 2", MULTIDIRECIONAIS; SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA ATRAVES DE MANOPLA, EM MATERIAL TERMOPLASTICO; ALTURA MINIMA DE 70CM, E MAXIMA DE 1,20 M.					

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.44850000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Fonte de Recursos: 26010400 - Portaria nº 978/2020 e 15001002.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 29 de março de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E KAMILLA ANDRADE BORGES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

AUTARQUIAS

DERACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 417 DE 13 DE ABRIL DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424-P de 09 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a senhora ANA FLAVIA NOBREGA DE LIMA LEAL MENEZES referência CEC - 4, no Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE. Nomeado através da Portaria nº 16 de 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 13 de Abril de 2023.

Sócrates José Guimarães

Presidente do DERACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 418 DE 13 DE ABRIL DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424-P/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Senhora ANA FLAVIA NOBREGA DE LIMA LEAL MENEZES, referência CAS-7 para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 13 de Abril de 2023

Sócrates Guimarães

Presidente do DERACRE

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 717, DE 10 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Iria Terezinha Sarah Messias, para responder pela 3ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, no município de Feijó/AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de abril do corrente ano.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 10 de abril de 2023.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 730, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I - JANE MARY F. DA COSTA – CRM 360/AC;

II - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC;

III - ROGÉRIO HENRIQUE NETO – CRM 964/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLINSTRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 17/04/2023 (segunda-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 13 de abril de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 730, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Janaina Timerman Batista
Roberto Calixto da Silva
Jorge Soares da Silva

PORTARIA DETRAN Nº 731, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 8.989, de 1995, com as alterações da Lei nº 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – JANE MARY F. DA COSTA – CRM 360/AC;

II - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC;

III - ROGÉRIO HENRIQUE NETO – CRM 964/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLINSTRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 17.04.2023 (segunda-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 13 de abril de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 731, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Roberto da Silva Zeferino
Tatiana Gomes de Lima representada por Raimundo F. Lima
Lucas Jorge Moraes Camarão
Shirley Torres de Araújo

PORTARIA DETRAN Nº 733, DE 14 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada

através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o teor no Despacho nº 83/2023/DETRAN - DEPSERV (6468765);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Pablo Fonseca da Silva, matrícula nº 9224521, para responder para responder pela Divisão de Transportes, durante o período de 17 de abril a 01 de maio de 2023, em virtude da ausência do titular, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 17 de abril de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de abril de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

ITERACRE**PORTARIA/ITERACRE/Nº 84 DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 001/2023, que entre si celebraram a Empresa T P P DA SILVA -ME, CNPJ nº 01.805.533/0001-03 e o Instituto de Terras do Acre-ITERACRE, assinado no dia 11 de abril de 2023, com vigência até 31/12/2023. Tendo como objeto Registro para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, projeção e iluminação, incluindo serviço de montagem e desmontagem, para atender eventos promovidos pelo Instituto de Terras do Acre - ITERACRE nas regionais do Baixo Acre, Alto Acre e regional do Juruá, Tarauacá/Envira e Purus, de acordo com especificações e quantidades estabelecidos.

§1º Os servidores que irão atuar como gestores e fiscais deste instrumento, a fim de atender as necessidades do ITERACRE, são:

I – Gestor: Jorde Lima da Silva, matrícula nº 9616217-1

Gestor Substituto Evelli Alves Arantes – 9613137-1

II - Fiscal: Brandao Cosmo Oliveira, matrícula nº 9615989

Fiscal Substituto Nadir Silva da Rocha, Matrícula 9475702-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 14 de abril de 2023.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 47-P/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA ITERACRE Nº 76, DE 13 DE ABRIL DE 2023.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE - ITERACRE,
no uso das atribuições que lhe foram conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Elizabete da Silva Brás para exercer o Cargo em Comissão, referência CAS-2, no Instituto de Terras do Acre – ITERACRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 13 de abril de 2023.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 47-P/2023

JUCEAC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA/JUCEAC/Nº 036 DE 14 DE ABRIL DE 2023

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023, Considerando que constitui dever do administrador, com maior responsabilidade pelo órgão que dirige louvar as virtudes de seus auxiliares, por imperativo de justiça e como fator de estímulo para o trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR e DECLARAR o reconhecimento aos servidores desta Autarquia, listados abaixo, pela colaboração dos relevantes serviços prestados de assistência às famílias atingidas durante o período de crise que o estado viveu, no decorrer dos meses de março e abril, com a cheia dos rios e igarapés na cidade de Rio Branco, que estavam alojadas na Escola Estadual Berta Vieira.

Ana Cleuda Pereira Passos Teixeira

Ana Paula Matos Rocha

Anderson Santos Fernandes

André Lucas Ferreira Bernardo Oliveira

Edjane de Araújo Batista

Cristopher Capper Mariano de Almeida

Dandara Terezinha de Jesus Silva Dias

Diego da Silva Campos

Duanne Carol Menezes Bustamante

Eliésio Pinheiro Mansour Filho

Francisco Marques do Carmo Melo Junior

Francélia Rufino da Costa

Golbery Paiva de Lima

Isabel Silva Cavalcante

Isley de Freitas Lopes

João Lucas Gondim de Freitas

Julie Crhystie Gomes da Silva

Kátia Maria Monteiro Matheus

Leonardo Silva do Nascimento

Luan Lima Xavier de Freitas

Luiz Fernando Moreira dos Reis

Margarida Paiva da Conceição

Mercevaldo Dourado do Nascimento

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento

Nuria Merched de Oliveira Guerreiro

Paulo César Modesto da Rocha

Pedro Bernardo Oliveira Júnior

Rafael Ferreira Furquim

Rochelle Lima Catão

Ruth da Rocha Paiva

Silmara de Lima Moura

Shirley Altamira Gondim da Silva

Victor Domingos Machado

Zoraide Martins Ferreira

Art. 2º - Junte-se esta Portaria ao assentamento funcional dos servidores.

Dê-se ciência, registre-se e Publique-se.

Rio Branco-Ac, 14 de abril de 2023.

Nayara Maria Honorato Souza do Nascimento
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre
Decreto nº 544-P/2023

ESTADO DO ACRE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/JUCEAC Nº 04/2021
PROCESSO Nº 0067.007042.00012/2023-44

DAS PARTES: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC E A EMPRESA MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 04/2021, oriundo da Pregão Eletrônico nº. 028/2021 – CPL -04, firmado Junta Comercial do Estado do Acre e a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA cujo objeto é a prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, visando o adequado funcionamento de estrutura técnico-administrativo e operacional da Junta Comercial do Estado do Acre em Rio Branco.

DO VALOR: O valor do termo aditivo ao contrato é de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Órgão/ Unidade Executora: 715.205; Programa de Trabalho: 4271.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte do Recurso: 15010700 (RP) Valor: R\$ 19.800,00.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 004/2021 por mais 12 (doze) meses, correspondentes ao período de 14/04/2023 a 14/04/2024, admitida a prorrogação nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

LOCAL E DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 14 de abril de 2023.

ASSINAM: Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento, pela CONTRATANTE e Henrique Avelino dos Anjos, pela CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/JUCEAC Nº 004/2020

PROCESSO Nº 0067.007042.00009/2023-21 - SEI

DAS PARTES: Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC e a Empresa MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA EPP

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação

do prazo de vigência do CONTRATO/JUCEAC Nº 04/2020, nos termos

do art. 57, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, que tem por objeto prestação

de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo (auxiliar

administrativo), de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão

de obra, visando o adequado funcionamento da estrutura técnico-administrativa

da Junta Comercial do Estado do Acre em Rio Branco e sua

unidade em Cruzeiro do Sul

DO VALOR: O valor do presente instrumento repactuado é de R\$

857.031,36 (oitocentos e cinquenta e sete mil e trinta e um reais e trinta

e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A referida despesa correrá pelo

Código do Órgão/Unidade Executora – Programa de Trabalho:

715.205.4271.0000 – Execução de Registro do Comércio, Elemento de

Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recurso 15010700.

LOCAL E DATA ASSINATURA: Rio Branco, Acre, 11 de março de 2023.

ASSINAM: Nayara Maria Honorato Silva do Nascimento, pela CONTRATANTE, Elysson Oliveira Maia, pela CONTRATADA.

SANEACRE

PORTARIA Nº 273 DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO

ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado

no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas

atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de

dezembro de 1997 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 228 de 20 de março de 2023, que

designou a servidora Carina França Tavares Knorst, Chefe da Divisão

de Recursos Humanos, matrícula nº 9339418, para responder cumulativamente

pela Diretoria Administrativa e Financeira, no âmbito deste

Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - Saneacre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Raimundo Barroso Bestene

Presidente do Saneacre

Decreto nº 1.451-P/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2022

PROCESSO PRINCIPAL: 0040.012246.00012/2022-32

PROCESSO RELACIONADO: 0040.012751.00653/2022-96

PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE E A EMPRESA ATIVA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato nº 013/2022, a nova vigência será de 12/04/2023 a 12/04/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da lei 8.666/93

DO PREÇO: O valor anual a ser pago à Contratada, é de R\$ 352.040,04 (trezentos e cinquenta e dois mil quarentas reais e quatro centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Quarta do Contrato.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Fica assegurada o direito de a empresa pleitear a repactuação de preços, nos termos do contrato, sob pena de preclusão.

ASSINATURA: 12/04/2023.

REPRESENTANTES: José Raimundo Barroso Bestene e Carina França Tavares Knorst, pelo CONTRATANTE e Mariana Marini Basilio, pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2023

PROCESSO SEI nº 0040.003221.00026/2021-07

PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE e a EMPRESA D. L. RAMOS - ME

PROCESSO LICITATÓRIO: REFERENTE AO SALDO DA ATA SRP Nº 030/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Mobiliários), destinados a atender Unidades Operacionais do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE, em atendimento ao Termo de Ajuste de Conduta - TAC 047/2009.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. REGISTRO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	100016697 - REFRIGERADOR FRIGOBAR Frigobar 122 litros - compacto, cor branco, porta reversível, dimensões altura: 86,00cm, largura: 48,00cm, profundidade: 52,00cm, alimentação 110v, classificação energética Inmetro A. (com condensadora de cobre). Demais especificações de acordo as normas do INMETRO e selo Procel de economia de energia. MARCA: ELETROLUX; MOD: RE120	Unid.	9	1.700,00	15.300,00
VALOR TOTAL R\$					15.300,00

VALOR TOTAL R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 754.203.17.512.2277.4267.0000 - Natureza da Despesa: 44.90.52.00 - Fonte de Recurso: 1500.0100 e 1501.0700.

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários do exercício de 2023, conforme disposição legal prevista no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023.

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE Presidente/SANEACRE e CARINA FRANÇA TAVARES KNORST, Diretora Administrativa e Financeira/SANEACRE em exercício, pelo CONTRATANTE e DERLI LUIZ RAMOS, pela CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2023

PROCESSO SEI nº 0040.003221.00026/2021-07

PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE e a EMPRESA AC EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: REFERENTE AO SALDO DA ATA SRP Nº 031/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Mobiliários), destinados a atender Unidades Operacionais do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE, em atendimento ao Termo de Ajuste de Conduta - TAC 047/2009.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. REGISTRO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	100016335 - ARMÁRIO ALTO EM AÇO Armário de Cozinha Aéreo 3 Portas em aço - acabamento: pintura a pó eletrostática; Cor: branco; Dimensões do produto (A x L x P) 52,5x105x32cm; Dobradiças: produzidas em aço e nylon super resistentes; Material: Aço e vidro; Material da Estrutura: Aço; Peso aproximado do produto: 12,6kg; Peso suportado pela prateleira: 10kg; Porta: Bater; quantidade de Portas: 3 portas em aço; Quantidade de prateleiras Internas: 01 prateleira em aço; Puxadores: 03 puxadores em plástico embutidos; Revestimento: Tratamento de superfície, protegendo os armários contra ferrugem e corrosão; Sistema de Montagem: Parafuso. Acompanha o produto: 01 Kit de Montagem (peças), 01 Guia e Certificado de Garantia. Garantia: 90 dias. MARCA: COLORMAQ; CÓD. ITEM: 13493875	Unid.	22	490,00	10.780,00
09	100017233 - CARRINHO AUXILIAR Carrinho Chá Em Aço Com 3 Prateleiras - Carrinho de aço cromado durável de ótima qualidade Suporta até 226 kilos de carga Rodas sólidas de 10,16 cm PVC resistente 3 Prateleiras ajustáveis cobertura das prateleiras em polipropileno Medidas: 90 cm C x 45 cm P x 90 cm. MARCA: MEMBE'S MARK; REFERÊNCIA DO FABRICANTE 3T1830Z	Unid.	3	1.139,00	3.417,00
VALOR TOTAL R\$					14.197,00

VALOR TOTAL R\$ 14.197,00 (Quatorze mil cento e noventa e sete reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 754.203.17.512.2277.4267.0000 - Natureza da Despesa: 44.90.52.00 - Fonte de Recurso: 1500.0100 e 1501.0700.

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários do exercício de 2023, conforme disposição legal prevista no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023.

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE Presidente/SANEACRE e CARINA FRANÇA TAVARES KNORST, Diretora Administrativa e Financeira/SANEACRE em exercício, pelo CONTRATANTE e ATHOS RIOS SANTOS, pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2023

PROCESSO SEI nº 0040.003221.00026/2021-07

PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE e a EMPRESA J. B. V. ALBUQUERQUE EIRELI

PROCESSO LICITATÓRIO: REFERENTE AO SALDO DA ATA SRP Nº 032/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Mobiliários), destinados a atender Unidades Operacionais do Serviço

de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE, em atendimento ao Termo de Ajuste de Conduta - TAC 047/2009.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. REGISTRO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	100016442 - VENTILADOR DE PAREDE Ventilador de Parede Diâmetro 50 cm - pás em material plástico, Motor Weg 200W de cobre eletrolítico puro super silencioso + INMETRO. Trava para ser usado como fixo ou oscilante (direita /esquerda) Possui trava de inclinação para ângulo perfeito Controle de velocidade: Gradativo (controle total de 0% a 100% de potência) Rotação: 1500 rpm Diâmetro da grade: 500mm (50cm) Protetor térmico, Produto certificado INMETRO Acompanha controle de parede com dimmer para regulação da velocidade. MARCA: VENTISOL/COMERCIAL 50CM	Unid.	10	220,00	2.200,00
7	100009864 - FORNO MICROONDAS Forno microondas, capacidade 30 litros-material aço inox, cor branca, potência mínima de 900 W, voltagem 127 V. Com revestimento interno de fácil limpeza. Porta com visor branco e transparente. Acessório: prato giratório em vidro. Dimensões mínimas: largura 51 cm x altura 30 cm x profundidade 40 cm. Deve apresentar as seguintes funções: tecla descongelamento de alimentos, memória programável, tecla de potência, com no mínimo 10 níveis de potência de acordo com o que se deseja fazer, tecla de ajuste de tempo. Demais especificações de acordo a Certificação do INMETRO BRA 16/03071 e selo Procel de economia de energia. MARCA: ELETROLUX MI 41T	Unid.	2	798,00	1.596,00
VALOR TOTAL R\$					3.796,00

VALOR TOTAL R\$ 3.796,00 (Três mil setecentos e noventa e seis reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 754.203.17.512.2277.4267.0000 - Natureza da Despesa: 44.90.52.00 - Fonte de Recurso: 1500.0100 e 1501.0700.

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários do exercício de 2023, conforme disposição legal prevista no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023.

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE Presidente/SANEACRE e CARINA FRANÇA TAVARES KNORST, Diretora Administrativa e Financeira/SANEACRE em exercício, pelo CONTRATANTE e JOÃO BATISTA VITORINO ALBUQUERQUE, pela CONTRATADA.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 41, DE 03 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora LEIDA MARIA SOUZA DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 3, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa

Diretora Presidente da FUNDAC, interina

Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

FUNDHACRE

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 124, DE 11 DE ABRIL DE 2023 (6665723)

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.

Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 108/2023, Ata de Registro de Preço Nº 040/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 119/2021 - FUNDHACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, que tem como objeto contratação a aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/ FISCAL	NOME
GESTOR(A)	ORLANDO AGUILAR FERNÁNDEZ
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	NILSON DE SOUSA DOS SANTOS
FISCAL	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a compe-

tência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar de 17 de março de 2023.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
João Paulo Silva e Silva
Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 125, DE 11 DE ABRIL DE 2023 (6665729)

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.

Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 113/2023, Ata de Registro de Preço Nº 041/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 119/2021 - FUNDHACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, que tem como objeto contratação a aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/ FISCAL	NOME
GESTOR(A)	ORLANDO AGUILAR FERNÁNDEZ
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	NILSON DE SOUSA DOS SANTOS
FISCAL	FRANCISCOALBERTO DACOSTAMARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar de 17 de março de 2023.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
João Paulo Silva e Silva
Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 126, DE 11 DE ABRIL DE 2023 (6665732)

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.

Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contra-

to Nº 114/2023, Ata de Registro de Preço Nº 042/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 119/2021 - FUNDHACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, que tem como objeto contratação a aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/ FISCAL	NOME
GESTOR(A)	ORLANDO AGUILAR FERNÁNDEZ
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	NILSON DE SOUSA DOS SANTOS
FISCAL	FRANCISCOALBERTO DACOSTAMARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar de 17 de março de 2023.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
João Paulo Silva e Silva
Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 127, DE 11 DE ABRIL DE 2023 (6665734)

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.

Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 115/2023, Ata de Registro de Preço Nº 044/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 119/2021 - FUNDHACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa DIALISE COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, que tem como objeto contratação a aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/ FISCAL	NOME
GESTOR(A)	ORLANDO AGUILAR FERNÁNDEZ
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	NILSON DE SOUSA DOS SANTOS
FISCAL	FRANCISCOALBERTO DACOSTAMARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar de 17 de março de 2023.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
João Paulo Silva e Silva
Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 128, DE 11 DE ABRIL DE 2023 (6665737)

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 116/2023, Ata de Registro de Preço Nº 045/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 119/2021 - FUNDHACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, que tem como objeto contratação a aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/ FISCAL	NOME
GESTOR(A)	ORLANDO AGUILAR FERNÁNDEZ
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	NILSON DE SOUSA DOS SANTOS
FISCAL	FRANCISCOALBERTO DACOSTAMARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar de 17 de março de 2023.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
João Paulo Silva e Silva
Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 129, DE 11 DE ABRIL DE 2023 (6665739)

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

[ac.gov.br/cont/index.php](http://cge.ac.gov.br/cont/index.php).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 117/2023, Ata de Registro de Preço Nº 046/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 119/2021 - FUNDHACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa FORTECARE INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, que tem como objeto contratação a aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/ FISCAL	NOME
GESTOR(A)	ORLANDO AGUILAR FERNÁNDEZ
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	NILSON DE SOUSA DOS SANTOS
FISCAL	FRANCISCOALBERTO DACOSTAMARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar de 17 de março de 2023.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
João Paulo Silva e Silva
Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 176, DE 12 DE ABRIL DE 2023 (6674748)

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.

Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 152/2023, adesão à Ata de Registro de Preço nº 177/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 077/2022 - SEE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa COOPEVEL - COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIO DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE., que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo (tipo carro de passeio, caminhonete, e caminhão carroceria aberta) com condutor, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	Maria Auxiliadora Marques de Lima
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	Kariny Costa Gonçalves
FISCAL	Regina Raimunda Menezes do Nascimento
FISCAL SUBSTITUTO	Roberto Andrade Azevedo

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos

legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar da data de sua assinatura 28/03/2023.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva

Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 178, DE 14 DE ABRIL DE 2023 (6698244)

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.

Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 130/2023, Ata de Registro de Preço Nº 129/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 343/2021 - FUNDHACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa ERE-FARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, que tem como objeto a aquisição de material farmacológico (medicamentos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/ FISCAL	NOME
GESTOR(A)	MARIA RAIMUNDA ARAÚJO PINTO
GESTOR(A)SUBSTITUTO(A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	ORLANDO AGUILAR FERNÁNDEZ

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar de 21 de março de 2023.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva

Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 179, DE 14 DE ABRIL DE 2023 (6698757)

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.

Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de

Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 131/2023, Ata de Registro de Preço Nº 130/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 343/2021 - FUNDHACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, que tem como objeto a aquisição de material farmacológico (medicamentos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/ FISCAL	NOME
GESTOR(A)	MARIA RAIMUNDA ARAÚJO PINTO
GESTOR(A)SUBSTITUTO(A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	ORLANDO AGUILAR FERNÁNDEZ

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar de 21 de março de 2023.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva

Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 180, DE 14 DE ABRIL DE 2023 (6698764)

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.

Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 132/2023, Ata de Registro de Preço Nº 132/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 343/2021 - FUNDHACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A, que tem como objeto a aquisição de material farmacológico (medicamentos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/ FISCAL	NOME
GESTOR(A)	MARIA RAIMUNDA ARAÚJO PINTO
GESTOR(A)SUBSTITUTO(A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	ORLANDO AGUILAR FERNÁNDEZ

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos

legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar de 21 de março de 2023.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 181, DE 14 DE ABRIL DE 2023 (6698772)

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.

Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 133/2023, Ata de Registro de Preço Nº 133/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 343/2021 - FUNDHACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa CASULA E VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E COMÉRCIO LTDA, que tem como objeto a aquisição de material farmacológico (medicamentos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/ FISCAL	NOME
GESTOR(A)	MARIA RAIMUNDA ARAÚJO PINTO
GESTOR(A)SUBSTITUTO(A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	ORLANDO AGUILAR FERNÁNDEZ

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar de 21 de março de 2023.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 182, DE 14 DE ABRIL DE 2023 (6699128)

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.

Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de

Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 171/2023, Ata de Registro de Preço Nº 043/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2022 - SESACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades das Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	MARIA AUXILIADORA MARQUES DE LIMA
GESTOR(A)SUBSTITUTO(A)	KARINY COSTA GONÇALVES
FISCAL	ROBERTO ANDRADE AZEVEDO
FISCAL SUBSTITUTO	MARINEIDE SOARES DE AZEVEDO

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar de 05 e abril de 2023.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 183, DE 14 DE ABRIL DE 2023 (6700125)

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.

Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 172/2023, Ata de Registro de Preço Nº 312/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 318/2022 - SESACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa LABNORTE CIRÚRFICA E DIAGNÓSTICA IMP. EXP. LTDA, que tem como objeto a aquisição de material médico hospitalar consumo geral vi, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/ FISCAL	NOME
GESTOR(A)	ORLANDO AGUILAR FERNÁNDEZ
GESTOR(A)SUBSTITUTO(A)	GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA
FISCAL	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	PATRICK BARBOSA LOPES

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar de 06 de abril de 2023.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
João Paulo Silva e Silva
Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 184, DE 14 DE ABRIL DE 2023 (6701398)

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 173/2023, Ata de Registro de Preço Nº 001/2023 do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a aquisição de equipamentos permanente (freezers), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/ FISCAL	NOME
GESTOR(A)	LORENA ELIZABETH ROJAS SEGUEL
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	DURIVAL BRITO E SILVA FILHO
FISCAL TITULAR	CHRISTIANE VASCONCELOS LOPES
FISCAL SUBSTITUTO	ORLANDO AGUILAR FERNÁNDEZ

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no en-

dereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar de 13 de abril de 2023.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
João Paulo Silva e Silva
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 (6443990)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 161/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039.007060.00002/2021-10
CONTRATADA: J M P DA SILVA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar (EPI'S, SERINGAS E OUTROS), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura.
VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), seu preço é fixo e irrevogável.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721302 10302227742890000 721302 10302227742820000 , Fonte de Recursos: 15000100/15001002/16000400.
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2023.

Assinam: O Presidente o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela a empresa J M P DA SILVA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., O senhor João Moacir da Silva Filho.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023 (6543161)
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 159/2022 - IAPEN
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE
CONTRATADA: DREAM LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Colchões, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 159/2022 - IAPEN, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 4005.014143.00046/2022-42.
VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 5.456.000,00 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), seu preço é fixo e irrevogável.
VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2023, a contar da data de sua assinatura. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento da FUNDHACRE para o exercício financeiro de 2023, no Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000, 721302 1030222774327.0000, 721302 10122143034450006, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fontes de Recursos: 15000100 15001002 16000400.
DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2023

Assinam: O Presidente, O Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela a empresa DREAM - LTDA, O Senhor Said Elias Vasconcelos Nogueira e Senhora Andreia de Queiroz Freire.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023 (6575199)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 331/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE
CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para aten-

der as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE. VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$ 558.819,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil oitocentos e dezenove reais), seu preço é fixo e irrevogável.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2023, a contar da data de sua assinatura. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000, 721302 1030222774327.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2023.

Assinam: O Presidente, o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, O Senhor Jarleys Ferreira da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023 (6576849)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 331/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE
CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE. VALOR DO CONTRATO: O valor global da presente Ata é de R\$ 21.070,00 (vinte e um mil setenta reais).

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2023, a contar da data de sua assinatura. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000, 721302 1030222774327.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2023.

AASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, o senhor João Paulo Silva e Silva e pela empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA a senhora Suema Tussi Brunelo.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023 (6578234)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0039.007060.00014/2021-36
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 331/2021
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE
FORNECEDOR: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE. VALOR DO CONTRATO: O valor global da presente Ata é de R\$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais).

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2023, a contar da data de sua assinatura. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000, 721302 1030222774327.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2023.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, o senhor JOÃO PAULO SILVA E SILVA e pela empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, a senhora MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023 (6578531)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0039.007060.00014/2021-36
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 331/2021
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.
FORNECEDOR: MED CENTER COMERCIAL LTDA
DO OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para

atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE. DO VALOR: O valor global da presente Ata é de R\$ 306.117,00 (trezentos e seis mil cento e dezessete reais).

DA VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2023, a contar da data de sua assinatura. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000, 721302 1030222774327.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2023.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, o senhor JOÃO PAULO SILVA E SILVA e pela empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, o senhor RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023 (6579842)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0039.007060.00014/2021-36
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 331/2021
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE
FORNECEDOR: LABORATÓRIO B. BRAUN S.A.

DO OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE. DO VALOR: O valor global da presente Ata é de R\$ 129.750,00 (cento e vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2023, a contar da data de sua assinatura. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000, 721302 1030222774327.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2023.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, o senhor JOÃO PAULO SILVA E SILVA e pela empresa LABORATÓRIO B. BRAUN S.A., a senhora REGINA SANTOS AMMIRATTI.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023 (6580762)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0039.007060.00014/2021-36
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 331/2021
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA

DO OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE. DO VALOR: O valor global da presente Ata é de R\$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000, 721302 1030222774327.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2023.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, o senhor JOÃO PAULO SILVA E SILVA e pela empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA, o senhor EDUARDO CHINI CALHAU.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023 (6581097)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0039.007060.00014/2021-36
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 331/2021
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE
FORNECEDOR: CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

DO OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE. DO VALOR: O valor global da presente Ata é de R\$ 323.700,00 (trezen-

tos e vinte e três mil e setecentos reais).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000, 721302 1030222774327.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2023.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, o senhor JOÃO PAULO SILVA E SILVA e pela empresa CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, o senhor MATEUS BADALOTTI SANTIN.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023 (6581259)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0039.007060.00014/2021-36

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 331/2021

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE

FORNECEDOR: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA

DO OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

DO VALOR: O valor global da presente Ata é de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000, 721302 1030222774327.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2023.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, o senhor JOÃO PAULO SILVA E SILVA e pela empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, a senhora FLAVIA PEREIRA SOUZA MACEDO.

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Assunto: CONTRATO 151/2023 - FUNDHACRE, Retificação do Subitem n.º 9.2.

Onde lê-se:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	200035234 - COLCHÃO; DE ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO PARA SOLTEIRO; TIPO SOLTEIRINHO MEDINDO 0,78 CM (LARGURA) X 1,88 CM (COMPRIMENTO) X 0,14 CM (ESPESSURA); DENSIDADE D-33 KG/M³; COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO; ANTI-BACTERIA; ANTI-ACARO; PARA PESSOAS ATE 90KG.	PORTAL	UND	16.000	R\$ 341,00	R\$ 397.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.456.000,00

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	200035234 - COLCHÃO; DE ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO PARA SOLTEIRO; TIPO SOLTEIRINHO MEDINDO 0,78 CM (LARGURA) X 1,88 CM (COMPRIMENTO) X 0,14 CM (ESPESSURA); DENSIDADE D-33 KG/M³; COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO; ANTI-BACTERIA; ANTI-ACARO; PARA PESSOAS ATE 90KG.	PORTAL	UND	16.000	R\$ 341,00	R\$ 5.456.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.456.000,00

João Paulo Silva e Silva

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

Decreto nº. 55-P/2023

ERRATA (6701241)

Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO SEI Nº 167/2023 (6609272)

Onde lê-se:

CONTRATO ADMINISTRATIVO SEI Nº 167/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039.007061.00091/2022-76, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2022

SRP ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE.

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE FUNDHACRE E A EMPRESA EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

Leia-se:

CONTRATO ADMINISTRATIVO SEI Nº 167/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039.007061.00091/2022-76, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2022

SRP ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE.

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE FUNDHACRE E A EMPRESA RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Documentos Relacionados:	Contrato 167 (6609272)
--------------------------	------------------------

João Paulo Silva e Silva

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

Decreto nº. 55-P/2023

EMPRESAS PÚBLICAS**ACREDATA**

TERMO DE EXONERAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ACRE S/A - ACREDATA
Aos 10/04/2023 (dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três), na sede da Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A – ACREDATA, às nove horas, o Representante do Acionista Majoritário, o Senhor Assurbanípal Barbary de Mesquita agradeceu os trabalhos prestados pela Senhora Keilla Costa de Lima Carvalho como Diretora Administrativa desta Empresa e a declarou exonerada do referido cargo, a partir desta data, conforme consta em Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA
CPF nº 339.683.142-04
Representante do Acionista Majoritário

TERMO DE EXONERAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ACRE S/A - ACREDATA
Aos 10/04/2023 (dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três), na sede da Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A – ACREDATA, às nove horas, o Representante do Acionista Majoritário, o Senhor Assurbanípal Barbary de Mesquita agradeceu os trabalhos prestados pelo senhor Marcelo Messias de Carvalho como Diretor Presidente desta Empresa e o declarou exonerado do referido cargo, a partir desta data, conforme consta em Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA
CPF nº 339.683.142-04
Representante do Acionista Majoritário

TERMO DE POSSE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ACRE S/A - ACREDATA
Aos 10/04/2023 (dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três), na sede da Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A – ACREDATA, às nove horas, compareceu a Senhora Vanuza da Silva Lima de Messias, declarando que havia sido nomeada para ocupar o cargo de Diretora Administrativa da Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A – ACREDATA, até ulterior deliberação, em reunião da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada nesta data, conforme consta em Ata, e que vinha investir-se no referido cargo. Presente à reunião o Representante do Acionista Majoritário, o Senhor Assurbanípal Barbary de Mesquita, que declarou que a dava como empossada e investida no aludido cargo, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para o qual foi eleita.

VANUZA DA SILVA LIMA DE MESSIAS
CPF nº 322.358.012-34
Diretora Administrativa
ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA
CPF nº 339.683.142-04
Representante do Acionista Majoritário

TERMO DE POSSE DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ACRE S/A - ACREDATA
Aos 10/04/2023 (dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três), na sede da Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A – ACREDATA, às nove horas, compareceu a Senhora Ana Paula Lopes Lima, declarando que havia sido nomeada para ocupar o cargo de Diretora Presidente da Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A – ACREDATA, até ulterior deliberação, em reunião da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada nesta data, conforme consta em Ata, e que vinha investir-se no referido cargo. Presente à reunião o Representante do Acionista Majoritário, o Senhor Assurbanípal Barbary de Mesquita, que declarou que a dava como empossada e investida no aludido cargo, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para o qual foi eleita.

ANA PAULA LOPES LIMA
CPF nº 233.339.522-20
Diretora Presidente
ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA
CPF nº 339.683.142-04
Representante do Acionista Majoritário

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ACRE S/A – ACREDATA, REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2023.
Aos 10/04/2023 (dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e

três), na sede da Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A – ACREDATA, às nove horas, compareceu o Representante do Acionista Majoritário, Senhor Assurbanípal Barbary de Mesquita, Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, CPF nº 339.683.142-04. Compareceram, ainda, o Senhor Marcelo Messias de Carvalho – Diretor Presidente da ACREDATA, a senhora Keilla Costa de Lima Carvalho, Diretora Administrativa da ACREDATA, bem como as senhoras Ana Paula Lopes Lima, CPF nº 233.339.522-20 e Vanuza da Silva Lima de Messias, CPF nº 322.358.012-34, assim como os Conselheiros Fiscais os Senhores Francisca Costa Barbosa, CPF nº 197.557.162-20, James Charles de Oliveira, CPF 322.004.122-15 e Luiz Carlos Fujiwara, CPF nº 060.644.772-53, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nos dias 31/03, 03 e 04 de abril do corrente. O Representante do Acionista Majoritário fez a abertura da reunião, assumiu a presidência da mesa e convidou a mim, Maria do Socorro Braga de Oliveira, para Secretária “ad-hoc” e, dando prosseguimento, passou à pauta da Assembleia Geral Ordinária. Item 01 – Análise e aprovação das demonstrações financeiras que compõem a prestação de contas do ano de 2022. O Diretor Presidente submeteu à apreciação dos acionistas as Demonstrações Financeiras compostas pelo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas, e também Parecer do Conselho Fiscal e do Controle Interno. O Diretor Presidente relatou as ações praticadas no exercício, destacando que o conjunto destas foi fundamental para a boa gestão da Empresa, ressaltando que a prioridade tem sido contrair apenas despesas de cunho estritamente necessário para a manutenção das atividades empresariais. Após ampla discussão, o Representante do Acionista Majoritário manifestou-se por acompanhar o parecer dos Conselheiros Fiscais, bem como pela aprovação, tendo sido aprovadas todas as Demonstrações Financeiras do Exercício 2022. Em seguida, o Representante do Acionista Majoritário passou à pauta da Assembleia Geral Extraordinária, a qual segue: Item 01 – Exoneração do atual diretor presidente. O Representante do Acionista Majoritário agradeceu aos serviços prestados pelo senhor Marcelo Messias de Carvalho à frente desta Empresa, declarando-o exonerado do cargo de Diretor Presidente, a partir desta data. Item 02 – Nomeação do novo diretor presidente. O Representante do Acionista Majoritário nomeou a senhora Ana Paula Lopes Lima, CPF nº 233.339.522-20, para o cargo de Diretora Presidente da ACREDATA, a qual renunciou aos vencimentos por ocupar, cumulativamente, o cargo de Diretora Presidente também nas empresas SANACRE, CODISACRE e CILA, percebendo sua remuneração pela Companhia de Saneamento do Estado Acre – SANACRE, conforme a Lei Complementar nº 419, de 15.12.2022. Item 03 – Exoneração da atual diretora administrativa. Dando prosseguimento, o Representante do Acionista Majoritário manifestou seus agradecimentos à senhora Keilla Costa de Lima Carvalho, a qual esteve acumulando o cargo de Diretora Administrativa da ACREDATA com o de Diretora de Turismo da SETE, desde o dia 1º de março do corrente. Em seguida, declarou-a exonerada do cargo de Diretora Administrativa da ACREDATA, a partir desta data. Item 04 – Nomeação da nova diretora administrativa. O Representante do Acionista Majoritário nomeou a Senhora Vanuza da Silva Lima de Messias, CPF nº 322.358.012-34 para ocupar o cargo de Diretora Administrativa da ACREDATA, a partir desta data, com a remuneração no valor de R\$ 14.496,74 (catorze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), regulamentada pela Lei Complementar nº 419, de 15.12.2022. Item 05a – Outros assuntos de interesse da Empresa. O Representante do Acionista Majoritário determinou que se procedesse à leitura do artigo 34 do Estatuto Social da ACREDATA, registrado em 24/08/2020, a qual segue: Art. 34 – Os diretores serão eleitos para exercerem seus mandatos pelo prazo de 02 (dois) anos, admitida a reeleição. Em seguida, solicitou que fosse feita a leitura da proposta para a alteração do referido artigo, a qual teve cópias distribuídas a todos os presentes nesta assembleia. Finda a leitura, o Representante do Acionista Majoritário colocou em discussão e em votação a reforma estatutária proposta, a qual foi aprovada por unanimidade, passando o art. 34 do estatuto social a ter o seguinte teor: Art. 34 – Os diretores serão eleitos para exercerem seus mandatos por prazo indeterminado, admitida a reeleição. Item 05b – Outros assuntos de interesse da Empresa. O Representante do Acionista Majoritário apresentou a Estrutura Organizacional Básica da ACREDATA, a qual foi aprovada por unanimidade, ficando assim constituída: 1. Assembleia Geral – ASGER; 2. Conselho Fiscal – CONF; 3. Conselho de Administração – CONAD; 4. Diretoria da Presidência – DIPRE; 4.1 Controle Interno – CONIN; 4.2 Gabinete da Presidência – GAPRE; 4.3 Assessoria da Presidência – ASPRE; 4.4 Assessoria Jurídica – ASJUR; 5. Diretoria Administrativa – DIRAD; 5.1

Gabinete da Diretoria Administrativa – GABDIRAD; 5.2 Setor de Material e Patrimônio – SEMAP; 5.3 Setor de Pessoal – SEPES; 5.4 Setor de Apoio – SEAPO; 6. Diretoria Financeira – DIRFI; 6.1 Gabinete da Diretoria Financeira – GABDIRFI; 6.2 Setor Financeiro – SEFIN; 6.3 Setor de Contabilidade – SECON. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu, Maria do Socorro Braga de Oliveira, secretariei a reunião e lavrei a presente Ata, que vai assinada.

FRANCISCA COSTA BARBOSA

CPF nº 197.557.162-20

Membro do Conselho Fiscal

ELISÂNGELA MARIA LUBIANA

CRC/AC nº 001475/0-6

Contadora da ACREDATA-

VANUZA DA SILVA LIMA DE MESSIAS

CPF nº 322.358.012-34

Diretora Administrativa

ANA PAULA LOPES LIMA

CPF nº 233.339.522-20

Diretora Presidente

ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA

CPF nº 339.683.142-04

Representante do Acionista Majoritário

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

CDSA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE - CDSA

Companhia de Capital Fechado, CNPJ/MF nº 16.864.341/0001-45 – NIRE nº 12300001100

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS

DO ESTADO DO ACRE S.A – CDSA, Realizada em 12 de abril de 2023.

Pauta: Aprovação da Prestação de Contas da Companhia de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A - CDSA, referente ao exercício de 2022.

Participantes: Os acionistas da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A - CDSA, representando a totalidade do capital com direito a voto: Estado do Acre (Acionista Majoritário e Controlador), representado pelo Secretário de Estado de Fazenda, o Sr. José Amarísio Freitas de Souza, CPF nº 508.222.252-04, e Agencia de Negócios do Estado do Acre S.A – ANAC (Acionista Minoritária), representada pela Diretora-Presidente, a Sra. Waleska Lima Bezerra, CPF nº 495.161.912-15, o Presidente do Conselho de Administração, o Sr. Francisco Ernandes Freire Negreiros – Presidente do CONAD, CPF nº 216.305.502-72, o Diretor Presidente da CDSA, Sr. JOSÉ LUIZ GONDIM DOS SANTOS, CPF: 589.215.912-49, e o Diretor de Administração e Finanças da CDSA, Sr. Francisco Generozo da Silva, CPF nº 202.056.195-04.

DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL: Na data de 12 de abril de 2023, às 9h00min, na sede da Companhia de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 450, sala 2101, 2º andar - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-084, com fundamento nos arts. 124 §2º, §4º da Lei 6.404/76 e 21, §1º, por analogia e Estatuto Social da Companhia de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre, DA PRESENÇA: reuniram-se em Assembleia Extraordinária seus acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A, representando a totalidade do capital com direito a voto: Estado do Acre (Acionista Majoritário e Controlador), representado pelo Secretário de Estado de Fazenda, o Sr. José Amarísio Freitas de Souza, CPF nº 508.222.252-04, e Agencia de Negócios do Estado do Acre S.A – ANAC (Acionista Minoritária), representada pela Diretora-Presidente, a Sra. Waleska Lima Bezerra, CPF nº 495.161.912-15, verificando-se, portanto, o número legalmente exigido de acionistas da CDSA para a realização da presente Assembleia, em conformidade com o art. 125 da Lei nº 6.404/76 e arts. 19 e 21, §1º do Estatuto da CDSA. Estiveram presentes, representando o Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia de Desenvolvimento e Serviços Ambientais, os senhores FRANCISCO ERNANDES FREIRE NEGREIROS, Membro Efetivo e Presidente do CONAD, CPF: 216.305.502-72/ OAB/AC 1371, JOSÉ LUIZ GONDIM DOS SANTOS, Diretor Presidente da CDSA, CPF: 589.215.912-49, e FRANCISCO GENEROZO DA SILVA, Diretor de Administração e Finanças, CPF nº 202.056.195-04. DA CONVOCAÇÃO: A convocação prévia se fez dispensada, consoante o disposto no art. 124 §4º da Lei 6.404/76, por analogia e estatuto da Companhia de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A. DA COMPOSIÇÃO DA MESA: Declarada instalada a Assembleia, o Presidente do Conselho de Administração, o Sr. Francisco Ernandes Freire Negreiros – Presidente do CONAD, CPF nº 216.305.502-72, passou a presidir os trabalhos e indicou como secretário o Sr. Francisco Generozo da Silva, Diretor de Administração e Finanças da CDSA, CPF nº 202.056.195-04, que foi aprovado pelos acionistas presentes (fundamento legal: art. 128, Lei Federal n. 6.404/1976). DA ORDEM DO DIA: Aprovação pela Assembleia Geral da Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2022. DAS DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão da matéria constante na ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações quanto a Aprovação da Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2022 pela Assembleia Geral: O Presidente da mesa submeteu à Assembleia a ordem do dia, referente à análise do Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da CDSA, relativos ao exercício financeiro de 2022, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal. Sobre os referidos documentos, o Conselho Fiscal da CDSA emitiu parecer nos seguintes termos: “O Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre – CDSA, em cumprimento ao determinado no artigo 163, incisos II e VII, da Lei Federal nº 6.404/1979 (Lei das Sociedades por Ações) e art. 32, § 9º do Estatuto da Companhia, examinou o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Contábeis e Financeiras do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2022, compreendendo o Balanço Patrimonial: Ativo Circulante e Passivo Circulante, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas. O Conselho Fiscal considera que as citadas demonstrações representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da CDSA, portanto, é de parecer pela aprovação das contas apresentadas e sugere o encaminhamento das referidas Demonstrações para deliberação próxima Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Rio Branco, 10 de abril de 2023”. Assim, examinados os referidos documentos, foram estes submetidos à discussão e à votação, sendo, ao final, aprovados por unanimidade, tendo os acionistas majoritário e controlador (Estado do Acre), por seu representante, emitido a seguinte manifestação de voto: “pela aprovação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2022”. DOCUMENTOS ANEXOS À ATA: Ficam anexados à presente Ata, em conformidade com o disposto no art. 130, § 1º, alínea “a” da Lei nº 6.604/76, os seguintes documentos: Prestação de Contas completa do exercício de 2022 e o Parecer do Conselho Fiscal. DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a reunião para a lavratura da presente Ata nos termos do art. 22, §2º do Estatuto da CDSA, a qual, após lida e aprovada, foi assinada pelos Membros da Mesa, pelos Acionistas, Conselheiro e convidados presentes. O Presidente da Mesa encerrou os trabalhos agradecendo a presença de todos. Rio Branco/AC, 12 de abril de 2023.

Assinam: MEMBROS DA MESA - Presidente da Assembleia: FRANCISCO ERNANDES FREIRE NEGREIROS, Membro Efetivo e Presidente do CONAD, CPF: 216.305.502-72/ OAB/AC 1371, Secretário da Assembleia: FRANCISCO GENEROZO DA SILVA, Diretor de Administração e Finanças da CDSA, CPF: 202.056.195-04, Acionistas: ESTADO DO ACRE, CNPJ: 63.606.479/0001-24, Acionista Majoritário e Controlador, Representando neste ato por seu Secretário de Estado da Fazenda, Sr. José Amarísio Freitas de Souza, CPF: 508.222.252-04, AGÊNCIA DE NEGÓCIO DO

ACRE S/A – ANAC, CNPJ: 05.899.982/0001-19, Acionista Minoritário, Representando legalmente por sua Diretora-Presidente, Sra. Waleska Lima Bezerra, CPF: 495.161.912-15, Membros Efetivos do CONAD, FRANCISCO ERNANDES FREIRE NEGREIROS, Membro Efetivo e Presidente do CONAD, CPF: 216.305.502-72/ OAB/AC 1371, Membros da Diretoria da CDSA, JOSÉ LUIZ GONDIM DOS SANTOS, Diretor Presidente da CDSA, CPF: 589.215.912-49/OAB/AC 2420, FRANCISCO GENEROZO DA SILVA, Diretor de Administração e Finanças da CDSA, CPF nº 202.056.195-04.

Empresa:		COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S/A		Folha: 0002
C.N.P.J.: 16.864.341/0001-45				
BALANÇO PATRIMONIAL				
Código	Classificação	Descrição	2022	2021
			31/12/2022	31/12/2021
1	1	ATIVO	2.998.727.009,11d	980.683,44d
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	295.865,72d	877.133,12d
3	1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	295.865,72d	877.133,12d
3443	1.1.1.03	BANCO CONTA GRAFICA	84.235,31d	877.133,12d
3452	1.1.1.03.001	BANCO CONTA 8314	346,94d	346,94d
3444	1.1.1.03.001	BANCO CONTA GRAFICA B.BRASIL 35505 CTA 80225 - REM	0,00	61.197,81d
3450	1.1.1.03.001	BANCO CONTA GRAFICA B.BRASIL CONT 1109006	292,34d	11.992,34d
3445	1.1.1.03.001	BANCO CONTA GRAFICA REM- AG05347 CONTA 710426	83.596,03d	803.596,03d
10	1.1.1.04	APLIC. FINANC. LIQUIDEZ IMEDIATA - CONV 201197805 - SISA	211.630,41d	0,00
3464	1.1.1.04.004	RENDA FIXA LP 100 -9387-4	211.630,41d	0,00
87	1.3	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.998.431.143,39d	103.550,32d
132	1.3.3	IMOBILIZADO GRP	79.143,39d	103.550,32d
133	1.3.3.01	IMOBILIZADOS - GRP	81.766,08d	111.620,42d
3367	1.3.3.01.001	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.521,80d	3.358,13d
3368	1.3.3.01.002	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	3.393,30d	3.466,84d
3369	1.3.3.01.003	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTOS	2.596,33d	2.826,33d
3370	1.3.3.01.004	MAQUINAS E UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	6.828,89d	12.282,49d
3371	1.3.3.01.005	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	23.064,58d	22.721,74d
3373	1.3.3.01.007	IMOBILIARIOS EM GERAL	42.989,25d	62.102,43d
3375	1.3.3.01.009	PEÇAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	371,93d	4.862,46d
140	1.3.3.02	IMOBILIZADOS -SEICT	49.200,00d	49.200,00d
141	1.3.3.02.001	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	49.200,00d	49.200,00d
137	1.3.3.03	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	51.822,69c	57.270,10c
3376	1.3.3.03.001	(-) DEPREC. APARELHOS E EQUIP. DE COMUNICAÇÃO	1.159,64c	1.275,67c
3377	1.3.3.03.002	(-) DEPR. APARELHOS E UTENS. DOMESTICOS	1.755,71c	1.481,66c
3378	1.3.3.03.003	(-) DEPR. EQUIP. PARA AUDIO, VIDEO E FOTOS	1.343,48c	1.208,12c
3379	1.3.3.03.004	(-) DEPR. MAQUINAS E UTENSILIOS E EQUIP. DIVERSOS	423,79c	5.251,01c
3380	1.3.3.03.005	(-) DEPR. EQUIPAMENTOS DE PROCESS. DE DADOS	24.701,34c	19.427,17c
3382	1.3.3.03.007	(-) IMOBILIARIOS EM GERAL	22.246,22c	26.547,42c
3384	1.3.3.03.009	(-) DEPR. PEÇAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	192,51c	2.079,05c
3471	1.3.4	INTANGIVEL	2.998.352.000,00d	0,00
3469	1.3.4.01	OUTROS DIREITOS - BENS INTANGIVEIS	2.998.352.000,00d	0,00
3470	1.3.4.01.001	ATIVOS AMBIENTAIS DO PROGRAMA ISA CARBONO REDD+ (TCO2EQ)	2.998.352.000,00d	0,00
149	2	PASSIVO	2.998.727.009,11c	980.683,44c
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.353.719,28d	877.548,12c
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	102.563,28c	415,00c
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	25.300,54c	415,00c
3484	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	24.885,54c	0,00
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER - PATRONAL	415,00c	415,00c
193	2.1.5.03	PROVISÕES	77.262,74c	0,00
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	57.444,44c	0,00
196	2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	15.222,76c	0,00
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	4.595,54c	0,00
3268	2.1.8	DESPESAS OPERACIONAIS	84.235,31c	877.133,12c
3269	2.1.8.01	DIFERIMENTO DA RECEITA DE SUBVENÇÃO	346,94c	346,94c
3271	2.1.8.01.002	DIFERIDA O REPASSE DA SUBVENÇÃO CONTA 8314-3	346,94c	346,94c
3449	2.1.8.02	DIFERIMENTO DA RECEITA DE REPASSES	83.888,37c	876.786,18c
3448	2.1.8.02.001	DIFERIDA DE REPASSE DE CONVENIOS -REM I CTA 80225	0,00	61.197,81c
3447	2.1.8.02.002	DIFERIDA REPASSE DE CONVENIOS - REM	83.596,03c	803.596,03c
3451	2.1.8.02.003	DIFERIDO DE REPASSE CONTA 1109006	292,34c	11.992,34c
3480	2.1.9	DESPESAS CDSA	1.540.517,87d	0,00
297	2.1.9.01	DESPESAS COM PESSOAL	822.743,33d	0,00
3461	2.1.9.01.001	VENCIMENTOS	510.958,00d	0,00
301	2.1.9.01.004	13º SALÁRIO	43.083,33d	0,00
302	2.1.9.01.005	FÉRIAS	57.444,44d	0,00
280	2.1.9.01.005	FGTS	48.987,26d	0,00
303	2.1.9.01.006	INSS	162.270,30d	0,00
353	2.1.9.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	708.173,21d	0,00
3474	2.1.9.02.001	RENDIMENTO LIQUIDO	33.091,84c	0,00
598	2.1.9.02.016	MULTAS E JUROS	15.783,05d	0,00
325	2.1.9.02.029	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	724.600,00d	0,00
1677	2.1.9.02.035	CURSOS E TREINAMENTOS	882,00d	0,00
367	2.1.9.03	DESPESAS FINANCEIRAS	435,40d	0,00
3086	2.1.9.03.009	DESPESAS BANCÁRIAS	435,40d	0,00
345	2.1.9.04	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	9.165,93d	0,00
350	2.1.9.04.001	TAXAS E EMOLUMENTOS	2.133,36d	0,00
3475	2.1.9.04.003	IR S/APLICAÇÃO	6.823,97d	0,00
3476	2.1.9.04.004	IOF S/APLICAÇÃO	208,60d	0,00
242	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.000.080.728,39c	103.135,32c
243	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	3.000.062.000,00c	60.000,00c
244	2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	3.002.509.100,00c	60.000,00c
245	2.4.1.01.001	ACRE GOVERNO DO ESTADO	3.002.499.100,00c	50.000,00c
3085	2.4.1.01.002	AGENCIA DE NEGOCIOS DO ESTADO DO ACRE S/A	10.000,00c	10.000,00c
246	2.4.1.03	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	2.447.100,00d	0,00

3468	2.4.1.03.002	ACRE GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	2.447.100,00d	0,00
264	2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	18.728,39c	43.135,32c
265	2.4.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	18.728,39c	43.135,32c
267	2.4.3.01.002	PREJUÍZO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.685,86d	20.721,13c
268	2.4.3.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	0,00	35.469,73c
3133	2.4.3.01.004	RESERVA DE LUCROS, DOAÇÕES E SUBVENÇÕES	11.770,56c	23.699,17d
3134	2.4.3.01.005	(+) AJUSTE DEVEDOR DO EXERCÍCIO	3.559,40c	3.559,40c
3135	2.4.3.01.006	(-) AJUSTE CREDOR DO EXERCÍCIO	7.084,29c	7.084,23c

RIO BRANCO, 31 de Dezembro de 2022

JOSÉ LUIZ GONDIM DOS SANTOS
DIRETOR - PRESIDENTE
CPF: 589.215.912-49
MAURILIO DA GAMA VIGA
Reg. no CRC - AC sob o No. 0873/O-9
CPF: 461.526.102-06

Empresa:	COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S/A	Folha: 0004
C.N.P.J.:	16.864.341/0001-45	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		
	Descrição	Total
	RECEITA LÍQUIDA	0,00
	LUCRO BRUTO	0,00
	RESULTADO DAS CONTAS DE RESULTADO-SUBVENÇÃO-8114-0	(34.246,99)
	DESPESAS ADMINISTRATIVA 8114	
	DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	(12.491,55)
	OUTRAS DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	
	GANHOS, PERDAS OU TRANS. NA BAIXA DO ATIVO IMOBILIZADO	(21.755,44)
	RESULTADO DAS CONTAS DE RESULTADO-SUBVENÇÃO	(34.246,99)
	RESULTADO OPERACIONAL	(34.246,99)
	RESULTADO DAS CONTAS DE RESULTADO	(34.246,99)
	RESULTADO DAS CONTAS DE RESULTADO	(34.246,99)
	RECEITA OPERACIONAL -SEICT	
	TERMO DE REP. DE REC. DE SUBV - SEICT	575.974,35
	DOAÇÕES DE IMOBILIZADOS POR TERCEIROS	6.380,00
	DESPESAS ADMINISTRATIVA -SEICT	
	VIAGENS	(132.418,76)
	MATERIAL DE EXPEDIENTE	(47.558,40)
	DESPESAS GERAIS - SEICT	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	(81.990,00)
	ALUGUEL DE VEICULOS	(74.833,34)
	UTILIDADES E SERVIÇOS - SEICT	
	DIÁRIAS	(175.226,25)
	SERVIÇOS PROFISSIONAIS E CONTADORES - SEICT	
	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	(60.487,60)
	RESULTADO ANTES DO IR E CSL	(24.406,99)
	PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(24.406,99)

RIO BRANCO, 31 de Dezembro de 2022

JOSÉ LUIZ GONDIM DOS SANTOS
DIRETOR - PRESIDENTE
CPF: 589.215.912-49
MAURILIO DA GAMA VIGA
Reg. no CRC - AC sob o No. 0873/O-9
CPF: 461.526.102-06
Sistema licenciado para M.GAMA VIGA

Empresa:	COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S/A	Folha: 0005
C.N.P.J.:	16.864.341/0001-45	
Período:	01/01/2022 - 31/12/2022	
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL REALIZADO		RESERVAS DE
AUTORIZADO		LUCROS
Histórico	Capital Social	Capital a
		Integralizar
		Ajustes de
		exercícios
		anterior
		LUCROS OU
		PREJUÍZO
		ACUMULADOS
		LUCRO OU
		PREJUÍZO DO
		EXERCÍCIO
Saldo em 31/12/2021	60.000,00	10.643,63
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,06
Aumento de Capital	3.002.449.100,00	(2.447.100,00)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		
Saldo em 31/12/2022	3.002.509.100,00	10.643,69
		32.491,69
		(24.406,99)
		(24.406,99)
		3.000.080.728,39

RIO BRANCO, 31 de Dezembro de 2022

JOSÉ LUIZ GONDIM DOS SANTOS
DIRETOR - PRESIDENTE
CPF: 589.215.912-49
MAURILIO DA GAMA VIGA
Reg. no CRC - AC sob o No. 0873/O-9
CPF: 461.526.102-06

Empresa: COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S/A		Folha: 0006
C.N.P.J.: 16.864.341/0001-45		
Período:	01/01/2022 - 31/12/2022	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM		
31 DE DEZEMBRO DE 2022		
	2022	2021
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(24.406,99)	35.469,73
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,06	5.338,53
DEPRECIÇÃO DO PERÍODO	(5.447,41)	5.866,95
DIMINUIÇÃO DOS FORNECEDORES	(741.265,05)	0,00
RENDIMENTOS	33.091,84	0,00
DIMINUIÇÃO NAS REMUNERAÇÕES A PAGAR	(822.743,33)	0,00
DEMAIS IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(9.165,93)	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	(435,40)	0,00
DIFERIDOS DE REPASSE	(792.897,81)	876.786,18
DIFERIDOS DE SUBVENÇÕES	0,00	346,94
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	102.148,28	0,00
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
BAIXA DE IMOBILIZAÇÃO	39.694,40	2.524,79
AQUISIÇÃO DE ATIVOS IMOBILIZADOS	(9.840,06)	(49.200,00)
INTANGÍVEL	(2.998.352.000,00)	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Integralização de capital	3.002.449.100,00	0,00
Capital a integralizar	(2.447.100,00)	0,00
Redução nas Disponibilidades	(581.267,40)	877.133,12
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	877.133,12	0,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	295.865,72	877.133,12
RIO BRANCO, 31 de Dezembro de 2022		

JOSÉ LUIZ GONDIM DOS SANTOS

DIRETOR - PRESIDENTE

CPF: 589.215.912-49

MAURILIO DA GAMA VIGA

Reg. no CRC - AC sob o No. 0873/O-9

CPF: 461.526.102-06

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre, é uma Sociedade por Ações de Economia Mista, com a finalidade no apoio e/ou execução de programas, subprogramas e projetos de serviços ambientais, com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável do Estado do Acre, e tem como objetivos sociais:

I - Desenvolver ações voltadas para geração de ativos ambientais nas seguintes áreas:

- o sequestro, a conservação, a manutenção e o aumento do estoque e a diminuição do fluxo de carbono;
- a conservação da beleza cênica natural;
- a conservação da sociobiodiversidade;
- a conservação das águas e dos serviços hídricos;
- a regulação do clima;
- a valorização cultural e do conhecimento tradicional ecossistêmico;
- a conservação e o melhoramento do solo;

II – Desenvolver estratégias voltadas à captação de recursos financeiros e investimentos nos programas, subprogramas e planos de ação vinculados aos serviços ambientais;

III – Captar recursos financeiros oriundos de fontes públicas, privadas ou multilaterais, sob a forma de doações e/ou investimentos;

IV – Criar os planos de ação e projetos a eles relacionados;

V – Assessorar a concepção e execução de projetos especiais de serviços ambientais, por expressa solicitação dos potenciais proponentes;

VI – Executar programas, subprogramas, planos de ação e projetos;

VII – Estabelecer parcerias para a criação e execução de subprogramas, planos de ação e projetos de serviços ambientais; e

VIII – Gerir e alienar, na medida de suas competências, os ativos e créditos resultantes dos serviços e produtos ecossistêmicos oriundos dos programas, subprogramas, planos e projetos. Tem como acionista majoritário o Governo do Estado do Acre, para atender as atividades de serviços ambientais de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Acre.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO E BASE DE ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1 - ELABORAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas e são apresentadas em conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76, alteradas pela Lei nº 11.638/07 e pela Lei nº 11.941/09 e nas normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos Pronunciamentos, nas Orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) da Legislação Fiscal, além de observar as orientações as instruções do Conselho Federal de Contabilidade e estão sendo apresentadas em reais.

2.2 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

A preparação das demonstrações financeiras foi elaborada de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às Sociedades em decorrência da obrigatoriedade da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei nº 11.638/07 e alterada pela Lei nº 11.941/09, Resolução 926/2001 (NBCT-10.19), Lei nº 6.404/1976. Os Ativos e Passivos vencíveis até 31/12/2022 são classificados, como circulante, enquanto os vencíveis após essa data, quando aplicáveis, são classificados como Não Circulante; As principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade para elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração do Fluxo de Caixa - Estruturadas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às Sociedades em decorrência da obrigatoriedade da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei nº 11.638/07 e alterada pela Lei nº 11.941/09;
- Resultado das operações - As receitas de subvenções governamentais e demais receitas, custos e despesas são reconhecidos com observância ao regime de competência de exercícios.
- Ativo Circulante e realizável a longo prazo - São demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, as variações monetárias e os rendimentos auferidos;
- Imobilizado - As imobilizações estão sendo registradas na contabilidade pelo custo de aquisição, todas adquiridas no decorrer dos exercícios de 2013 a 2022, não foram submetidos ao teste de recuperabilidade, em análise de revisão da vida útil e redução ao valor recuperável, conforme pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

e) Passivo Circulante - São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculados, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias;

NOTA 03 - CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		
DESCRIÇÃO	31/12/2022	31/12/2021
BANCO CONTA 8314	346,94	346,94
B. CONTA GRAFICA B.BRASIL 80225 - REM	0,00	61.197,81
B.CONTA GRAFICA B. BRASIL 1109006	292,34	11.992,34
B.CONTA GRAFICA REM - 710426	83.596,03	803.596,03
APLIC. RENDA FIXA LP 100 - 9387-4	211.630,41	0,00
SOMA	295.865,72	877.133,12

Caixa e Equivalentes de Caixa - Incluem aplicações financeiras de liquidez imediata de alta liquidez e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor e apropriado os rendimentos até a data em 31 de dezembro de 2022.

NOTA 04- IMOBILIZADO GRP

IMOBILIZADO GRP DESCRIÇÃO	31/12/2022		31/12/2021	
	IMOBILIZADOS	DEPREC. ACUMULADA	IMOBILIZADOS	DEPREC. ACUMULADA
IMOBILIZADO	130.966,08	(51.822,69)	111.620,42	(57.270,10)
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.521,80	1.159,64	3.358,13	1.275,67
APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	3.393,30	1.755,71	3.466,84	1.481,66
EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTOS.	2.596,33	1.343,48	2.826,33	1.208,12
MÁQUINAS E UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.	6.828,89	423,79	12.282,49	5.251,01
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	23.064,58	18.059,34	22.721,74	19.427,17
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS- SEICT	49.200,00	6.642,00	0,00	0,00
IMOBILIARIOS EM GERAL	42.989,25	22.246,22	62.102,43	26.547,42
PEÇAS NÃO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	371,93	192,51	4.862,46	2.079,05
TOTAL	130.966,08	(51.822,69)	111.620,42	(57.270,10)

O Imobilizado está demonstrado até 31/12/2022, pelo custo de aquisição e não foram avaliados pelo custo atribuído (deemed cost), em conformidade com o Pronunciamento Técnico 37 – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade, ICPC 10 – Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado emitido pelo CPC. Esses itens do imobilizado estão demonstrados pelo custo de aquisição, menos a correspondente depreciação acumulada. Os encargos de depreciação, amortização e exaustão foram calculados pelo método linear, mediante a aplicação de taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica dos bens.

Foram realizadas algumas baixas - Conforme Processo SEI nº 0068.010331.0005/2022-10, foi criada a Comissão Inventariante Anual de Bens Móveis da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre - CDSA para levantamento dos bens móveis da referida Companhia. As atividades de localização dos bens foram realizadas e identificada a ausência de alguns deles, conforme relação de bens não localizados (Doc. SEI Nº 4252998). Após todos os trâmites administrativos, a Comissão Inventariante concluiu que os bens não localizados deveriam ser baixados no sistema GRP e Safira, para fins de sanar a divergência entre físico e os sistemas, a qual ocorreu no exercício de 2022, conforme demonstrativo abaixo:

RESUMO DE BAIXAS NO PERÍODO – POR CONTA CONTÁBIL

CONTA	VALOR
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	R\$ 836,33
APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	R\$73,54
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$3.117,16
EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTOS	R\$ 230,00
MAQUINAS E UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	R\$ 11.833,60
MOBILIARIOS EM GERAL	R\$ 19.113,24
PEÇAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	R\$4.490,53
TOTAL	R\$ 39.694,40

INTANGIVEL

Foi adicionado, em 2022, Ativos Ambientais do Programa ISA CARBONO REDD, referente a 100.000.000 (Cem milhões) de TCO2 EQ, autorizados pela Lei Estadual nº 2.727, de 21 de agosto de 2013, totalizando um valor de aumento de capital social de R\$ 2.998.352.000,00 (Dois bilhões, novecentos e noventa e oito milhões, trezentos e cinquenta e dois mil reais).

NOTA 05 – DEMAIS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO	31/12/2022	31/12/2021
INSS RETIDO	0,00	0,00
INSS A RECOLHER PATRONAL	415,00	415,00
INSS A RECOLHER	24.885,54	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	25.300,54	415,00

Valor de INSS patronal pendentes de pagamento a longo tempo e o saldo de INSS a recolher de 12/2022 que será pago no ano seguinte.

NOTA 06 – RESULTADO E EXERCICIOS FUTUROS

DESCRIÇÃO	31/12/2022	31/12/2021
DIFERIDA DE REPASSE CONV. REM1 CTA 80225	0,00	61.197,81
DIFERIDA REPASSE DE CONVENIO – REM	83.596,03	803.596,03
DIFERIDO DE REPASSE CONTA 1109006	292,34	11.992,34
DIFERIDA DE REPASSE SUBCENV CONTA 8314-3	346,94	346,94
TOTAIS	84.235,31	877.133,12

São repasses de CONVENIOS de órgãos governamentais para atender as necessidades das despesas a serem realizada no decorrer dos exercícios futuros a partir de 01 de janeiro de 2022, sendo que junto à SEFAZ foi constatado que esses valores tirando o do repasse no valor de 11.700,00 referente a recursos próprios do tesouro da conta 1109006, que foram utilizados no ano de 2022, já os outros diferidos de repasse foram ajustado no decorrer deste ano demonstrado na planilha acima pois foram verificados juntamente a Sefaz que não houve solicitação de liberação desses valores no entanto sobram ainda alguns saldo que no decorrer no ano de 2023 serão ajustados.

NOTA 07 – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social em 2021 era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do Governo do Estado do Acre, já em 2022 foi integralizado um valor de R\$ 3.002.449.100,00 (três bilhões, dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e cem reais), totalizando um valor de R\$ 3.002.499.100,00 (três bilhões, dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e cem reais), e a Agencia de Negócios do Estado do Acre S/A – ANAC, permanece com a

participação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no Capital Social da Companhia, totalizando um valor de capital integralizado de R\$ 3.002.509.100,00 (três bilhões, dois milhões e quinhentos de nove mil e cem reais).

ACIONISTAS	TOTAL SUBSCRITO	
	QUANTIDADE	VALOR
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	3.002.499.100	3.002.499.100,00
AGENCIA DE NEGOCIOS DO ESTADO DO ACRE (ANAC)	10.000	10.000,00
TOTAL	3.002.509.100	3.002.509.100,00

NOTA 08 - VALOR DE CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR

ACIONISTAS	2022
ACRE GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	2.447.100,00
TOTAL	2.447.100,00

Restou um valor de Capital Social a integralizar de R\$ 2.447.100,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil e cem reais).

NOTA 09 – PREJUÍZO DO EXERCÍCIO

O prejuízo no exercício de 2022 foi de R\$ 24.406,99 (vinte e quatro mil quatrocentos e seis reais e noventa e nove centavos), ocasionado pela contabilização da Depreciação dos bens do ativo Imobilizado e suas baixas, bem como a inclusão de imobilizado no ano de 2022, no qual sua diferença resultou de um prejuízo.

NOTA 10 – AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

No decorrer do exercício de 2022, foi feito um ajuste credor de exercícios anteriores, no valor total de R\$ 0,06 (seis centavos) da conta de imobilizante em geral referentes a correção de saldo do imobilizado do ano anterior corrigida neste ano de acordo com o relatório do GRP.

JOSÉ LUIZ GONDIM DOS SANTOS

DIRETOR PRESIDENTE

CPF: 589.215.912-49

MAURILIO DA GAMA VIGA

REG. NO CRC-AC SOB O Nº 0873/O-9.

CPF: 461.526.102-06

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE - CDSA

Companhia de Capital Fechado, CNPJ/MF nº 16.864.341/0001-45 – NIRE nº 12300001100

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE – CDSA, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2023.

DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL:

Na data de 10 de abril de 2023, às 14h30min, na sede da CDSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 450 - Bairro Centro, CEP 69.900-084, nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, em conformidade com o artigo 124, § 2º, da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações) e art. 27 do Estatuto Social da Companhia, ambos por analogia.

DA PRESENÇA:

Marcos Vinícius Oliveira de Moraes, CPF nº 439.994.812-00, Suplente da Presidência do Conselho Fiscal, José Ricardo Leite de Medeiros, Vice-Presidente eleito do Conselho Fiscal, CPF nº 350.583.152-20 e Luma André Maia Lameira, Membro efetiva eleita do Conselho Fiscal, CPF nº 007.741.192-76, (todos os Membros Efetivos do Conselho Fiscal), verificando-se o número legal de Membros Efetivos do Conselho Fiscal, para a realização da presente Reunião, em conformidade com o artigo 32, § 8º, do Estatuto Social da Companhia.

José Luiz Gondim dos Santos, CPF nº 589.515.912-49, (Diretor - Presidente da CDSA e Convidado) e Maurílio da Gama Viga, CPF nº 461.526.102-06 (Responsável pela Contabilidade da CDSA e Convidado) Convidado, para prestar eventuais esclarecimentos ou informações e a eventual apuração de fatos específicos, na forma prevista no art. 163, § 2º e § 4º, da Lei Federal de nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações).

DA CONVOCAÇÃO:

Dispensada a convocação prévia, consoante o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), e artigo 24, § 6º, do Estatuto Social da Companhia, ambos por analogia.

DA COMPOSIÇÃO DA MESA:

Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do art. 128 da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), por analogia, o Sr. Marcos Vinícius Oliveira de Moraes, Suplente da Presidência do Conselho Fiscal, e com a função de Secretária a Sra. Luma André Maia Lameira, Membro efetiva eleita do Conselho Fiscal.

DA ORDEM DO DIA:

Reunir o Conselho Fiscal da CDSA/AC para, em conformidade ao art. 163, incs. II e VII, da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), examinar e opinar sobre as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social de 2022. Estiveram presentes na reunião os Conselheiros Fiscais Marcos Vinícius Oliveira de Moraes, Suplente da Presidência do Conselho Fiscal, CPF nº 439.994.812-00, José Ricardo Leite de Medeiros, Vice-Presidente eleito do Conselho Fiscal, CPF nº 350.583.152-20, e Luma André Maia Lameira, Membro efetiva eleita do Conselho Fiscal, CPF nº 007.741.192-76.

DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS ACERCA DO CONSELHO FISCAL:

Os Conselheiros Fiscais apreciaram os seguintes documentos: 1) Relatório Anual da Administração, 2) As Demonstrações Contábeis e Financeiras, compreendendo o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas, que serão submetidos à apreciação e deliberação dos acionistas na próxima Assembleia Geral Ordinária; emitiram o seguinte parecer: “O Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre – CDSA, em cumprimento ao determinado no artigo 163, incisos II e VII, da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações) e art. 32, § 9º do Estatuto da Companhia, examinou o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Contábeis e Financeiras do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2022, compreendendo o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas. O Conselho Fiscal considera que as citadas demonstrações representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da CDSA, portanto, é de parecer pela aprovação das contas apresentadas e sugere o encaminhamento das referidas Demonstrações para deliberação próxima Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Rio Branco-AC, 10 de abril de 2023. Marcos Vinícius Oliveira de Moraes, CPF nº 439.994.812-00, Suplente da Presidência do Conselho Fiscal, José Ricardo Leite de Medeiros, Vice-Presidente eleito do Conselho Fiscal, CPF nº 350.583.152-20 e Luma André Maia Lameira, Membro efetiva eleita do Conselho Fiscal, CPF nº 007.741.192-76. Após análise e esclarecimentos foi considerada aprovada e de acordo com as normas legais. Dando continuidade o Conselho recomenda o envio à Assembleia Geral Ordinária com recomendação de aprovação e que determine o arquivamento na sede da CDSA, em conformidade com o disposto no artigo 130, §1º, alínea “a”, da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), por analogia, dos seguintes documentos: Relatório Anual da Administração, Balanço Patrimonial; Demonstração de Resultado do Exercício; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis, encerradas em 31/12/2022 e Parecer do Conselho Fiscal.

DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE SOCIAL:

Ficam anexados à presente Ata, em conformidade com o disposto no art. 130, § 1º, alínea “a” da Lei 6.404/76, os seguintes documentos: Relatório

Anual da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis, encerradas em 31/12/2022, e Parecer do Conselho Fiscal referente aos atos dos administradores e das demonstrações financeiras do exercício de 2022.

DO ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia e lavrada esta Ata, nos termos do art. 22, §2º do Estatuto da CDSA, a qual, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros do Conselho Fiscal e deverá ser encaminhada à Administração da Companhia. Rio Branco-AC, 10 de abril de 2023.

Assinam: MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: Marcos Vinicius Oliveira de Moraes, Suplente da Presidência do Conselho Fiscal, CPF: 439.994.812-00, José Ricardo Leite de Medeiros, Vice-Presidente eleito do Conselho Fiscal, CPF: 350.583.152-20, Luma André Maia Lameira Membro efetiva eleita do Conselho Fiscal, CPF: 007.741.192-76. CONVIDADOS: José Luiz Gondim dos Santos, Diretor Presidente da CDSA CPF: 589.215.912-49, Maurílio da Gama Viga, Responsável pela Contabilidade da CDSA, CPF: 461.526.102-06.

MINISTÉRIO PÚBLICO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 012/2023 – Sistema de Registro de Preços
Processo SIGA nº 19.05.0385.0000012/2023-27

Objeto: Constitui objeto do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, o registro de preços para futura aquisição de equipamentos de informática, conforme as especificações e os quantitativos discriminadas neste Instrumento com objetivo de suprir as demandas do Ministério Público do Estado do Acre – MPAC.

Abertura: 28 de abril de 2023 às 11h00min

Local: www.compras.gov.br

Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.
UASG 925899

Rio Branco – Acre, 13 de abril de 2023.

Antônio Martins Maia Porto
Pregoeiro do MPAC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATO Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 CMA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Paraná, nº 360, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.711/0001-89, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Rozeno da Silva Melo, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CENTRAL DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA KENEDY & SANTOS LTDA pessoa jurídica, com sede na Rua São Paulo Nº 393 CEP 69.945-000, no Município de Acrelândia, CNPJ nº 13.365.132/0001-69 representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO KENEDY CARDOSO portador do RG 225020 e CPF nº 434.119.242-68 Nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CMA/AC nº 003/2023 – Pregão Presencial SRP Nº 001/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo contratual, é a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de acesso dedicado – LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓTICA, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, visando atender o prédio da Câmara Municipal de Acrelândia, de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 001/2023 e com a proposta da contratada, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerão por conta do orçamento do Programa de Trabalho: 01.031.0100.2001.0000 Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídicas
Fonte de Recursos: 501.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13. 1 gestão do contrato será efetuada pela de Administração da CMA/AC execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Divisão de Serviços Administrativos na condição de representante do CMA/AC. Ronaldo Liberato de Oliveira nomeado “fiscal do contrato”, através da Portaria Nº 026/2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas: Acrelândia Acre 14 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

ROZENO DA SILVA MELO

CONTRATANTE

CENTRAL DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA KENEDY & SANTOS LTDA.

13.365.132/0001-69

FRANCISCO KENEDY CARDOSO

FORNECEDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

PORTARIA GAPRE Nº 032 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI, ESTADO DO ACRE.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Ana Maria Gomes, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Bujari. Parágrafo Único – As férias referem – se ao período do ano de 2022, que será gozada de 01/04/2023 a 30/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Bujari – Acre, 03 de abril de 2023.

James Mourão do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal de Bujari

PORTARIA GAPRE Nº 033 DE 14 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e da outras providências da Câmara Municipal de Bujari.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª YASMIN ALVES DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, CPF: 706.549.452-76, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, CC3, da Câmara Municipal de Bujari.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 04 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Bujari – Acre. Em 14 de abril de 2023.

James Mourão do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal de Bujari

PORTARIA GAPRE Nº 032 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI, ESTADO DO ACRE.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Ana Maria Gomes, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Bujari. Parágrafo Único – As férias referem – se ao período do ano de 2022, que será gozada de 01/04/2023 a 30/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Bujari – Acre, 03 de abril de 2023.

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari

PORTARIA GAPRE Nº 034 DE 14 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e da outras providências da Câmara Municipal de Bujari.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª ANTONIA DA SILVA MARTINS, brasileira, CPF: 748.926.732-34, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Comunicação, CC4, da Câmara Municipal de Bujari.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 10 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Bujari – Acre. Em 14 de abril de 2023.

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato
Dispensa nº 005/2023.

Nº do Contrato: 006/2023.

PARTES: Câmara Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e E. C. LUCIO CNPJ: 11.350.883/0001-86 (Contratada).

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Epitaciolândia.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação correlata.

VIGÊNCIA: 16/03/2023 a 16/03/2024.

VALOR: R\$ 16.191,00 (Dezesseis Mil, Cento e Noventa e Um Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Programa de Trabalho: 01.01.01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e desenvolvimento da Câmara Municipal de Epitaciolândia. Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo- Fonte de Recurso: 001 – RPM.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Dijojo Guimarães da Silva – Presidente da CME e, pelo Contratado, Emerson Cley Lucio.

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato
Pregão Presencial SRP nº 001/2023.

Nº do Contrato: 008/2023.

PARTES: Câmara Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e J V Nogueira Imp. e Exp., CNPJ: 27.896.988/0001-75, (Contratada).

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Epitaciolândia.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação correlata.

VIGÊNCIA: 29/03/2023 a 29/03/2024.

VALOR: R\$ 29.364,93 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Programa de Trabalho: 01.01.01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e desenvolvimento da Câmara Municipal de Epitaciolândia. Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo- Fonte de Recurso: 001 – RPM.

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Dijojo Guimarães da Silva – Presidente da CME e, pelo Contratado, Vitor Pessoa Nogueira.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:

PORTARIA Nº 227/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR

LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.126/2023 RESOLVE:

Exonerar do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, a contar de 03 de abril do ano em curso, o senhor Abner do Nascimento Silva AP-XIII o qual prestava seus serviços ao Gabinete do Vereador Fábio Araújo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 12 de abril de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORTARIA 025/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores deste Poder Legislativo Municipal.

O presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à vereadora Leyryana Conceição de Oliveira, o pagamento de meia diária para custear despesas com transporte e alimentação, por ocasião do seu deslocamento ao município de Rio Branco-AC, na Sede da Superintendência Regional do DNIT, para participar de uma reunião, cuja a pauta, trata-se da interdição da conexão das rodovias BR-364/AC e BR-317/AC, realizada no dia 11/04/2023.

Art. 2º Determinar ao setor financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de ½ (meia) diária, conforme valores demonstrados no quadro abaixo:

VEREADOR (A)	1/2 Diária
Leyryana Conceição de Oliveira - Vice-Presidente	217,20

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre

Em 11 de abril de 2023.

Sandro Cunha e Souza
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORTARIA 029/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores deste Poder Legislativo Municipal.

A 1ª Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao vereador presidente deste Poder Legislativo, Senhor Sandro Cunha e Souza, o pagamento de meia diária para custeio de despesas com alimentação e transporte, por ocasião do deslocamento ao município de Rio Branco-AC, para participarem de uma reunião, na ALEAC – Assembleia Legislativa do Estado do Acre, com objetivo de tratar de uma audiência pública para discutir sobre os embargos de propriedade rurais pelo IBAMA no Estado do Acre.

Art. 2º Determinar ao setor financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de ½ (meia) diária, conforme valores demonstrados no quadro abaixo:

VEREADOR (A)	1/2 Diária
Sandro Cunha e Souza - Presidente	236,40

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre

Em 13 de abril de 2023.

Williene Magda Novais Jardim
1ª Secretária
Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORTARIA 027/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores deste Poder

Legislativo Municipal.

A 1ª Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Guimard-AC, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao vereador presidente deste Poder Legislativo, Senhor Sandro Cunha e Souza, o pagamento de meia diária para custeio de despesas com alimentação e transporte, por ocasião do deslocamento ao município de Rio Branco-AC, para participar de uma reunião, realizada na Sede da CGU – Controladoria Geral da União, no dia 12/04/2023, na qual foi tratado o assunto sobre a implantação da Ouvidoria Pública Municipal de Senador Guimard-AC.

Art. 2º Determinar ao setor financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de ½ (meia) diária, conforme valores demonstrados no quadro abaixo:

VEREADOR (A)	1/2 Diária
Sandro Cunha e Souza - Presidente	236,40

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
Câmara Municipal de Senador Guimard – Acre
Em 12 de abril de 2023.

Williene Magda Novais Jardim

1ª Secretária

Câmara Municipal de Senador Guimard-AC

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORTARIA 028/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores deste Poder Legislativo Municipal.

O presidente da Câmara Municipal de Senador Guimard, vereador Sandro Cunha e Souza, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aos vereadores abaixo relacionados o pagamento de meia diária para custear as despesas com alimentação e transporte, por ocasião do deslocamento ao município de Rio Branco-AC, para participarem de uma reunião, na ALEAC – Assembleia Legislativa do Estado do Acre, com objetiva de tratar de uma audiência pública para discutir sobre os embargos de propriedade rurais pelo IBAMA no Estado do Acre.

Art. 2º Determinar ao setor financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de ½ (meia) diária, conforme valores demonstrados no quadro abaixo:

VEREADOR (A)	1/2 Diária
Reginalda Rodrigues da Silva- Vereadora	157,60
Cleilton Nogueira Cavalcante - Vereador	157,60

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
Câmara Municipal de Senador Guimard – Acre
Em 13 de abril de 2023.

Sandro Cunha e Souza

Presidente

Câmara Municipal de Senador Guimard-AC

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORTARIA 026/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores e servidores deste Poder Legislativo Municipal.

O presidente da Câmara Municipal de Senador Guimard, vereador Sandro Cunha e Souza, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aos vereadores e servidores abaixo relacionados o pagamento de meia diária para custear as despesas com alimentação e transporte, por ocasião do deslocamento ao município de Rio Branco-AC, para participarem de uma reunião, realizada na Sede da CGU – Controladoria Geral da União, no dia 12/04/2023, na qual foi tratado o assunto sobre a implantação da Ouvidoria Pública Municipal de Senador Guimard-AC.

Art. 2º Determinar ao setor financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de ½ (meia) diária, conforme valores demonstrados no quadro abaixo:

VEREADOR (A)/SERVIDOR(A)	1/2 Diária
Reginalda Rodrigues da Silva- Vereadora	157,60
Cleilton Nogueira Cavalcante - Vereador	157,60
Leyryana Conceição de Oliveira - Vice-Presidente	217,20
Anita Medeiros de Souza - Funcionária	157,60
Francisca Leite da Cunha – Funcionária	157,60

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-

das as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
Câmara Municipal de Senador Guimard – Acre
Em 12 de abril de 2023.

Sandro Cunha e Souza

Presidente

Câmara Municipal de Senador Guimard-AC

ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº040, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Acrelândia, e CONSIDERANDO, a concessão de 08 (oito) dias de Férias, a partir do dia 13 de abril de 2023, ao Secretário Municipal de Saúde, Dr. Vítor Lima Martineli (Decreto nº006/2021),

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando o parágrafo único do art.61 da Lei de nº823 de 27 de dezembro de 2022, nomear a servidora FERNANDA DE SOUZA MENEZES DOS SANTOS Servidora comissionada, DIRETORA ADMINISTRATIVA II CC-3, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde, no período de afastamento para fins de gozo de férias do Senhor Secretário Municipal de Saúde, DR. VITOR LIMA MARTINELI (Decreto nº006/2021), a partir do dia 13 de Abril de 2023, até o dia 20 de abril de 2023.

Art. 2º. Pela nomeação ao cargo descrito no artigo anterior, decorrerá a nomeada direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando a mesma receber proporcionalmente como Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 13 de Abril de 2023 revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Acrelândia/AC, 13 de Abril de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

PREFEITO MUNICIPAL

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 228/2022

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 228/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA L. C. G. COSTA

Com base no Edital Pregão Presencial SRP nº 053/2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa L. C. G. COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.616.685/0001-99, neste ato representada pela Sra. Luciana Corazim Gonçalves Costa, inscrita no CPF nº 273.033.708-38, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 228/2022, para alterar a dotação orçamentária, Gestão e Fiscalização inicialmente indicada no contrato, constantes nas CLÁUSULAS DÉCIMA e DÉCIMA QUARTA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

Programa de Trabalho: 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 501

Cód. Red: 272

Programa de Trabalho: 1.011 – Transferências Especiais 2023

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 706

Cód. Red: 345

Programa de Trabalho: 1.011 – Pavimentação e Manutenção das Vias Públicas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 501

Cód. Red: 266

Permaneça inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 228/2022.

Acrelândia/AC, 14 de abril de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/PMA/2023
GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisições de gêneros alimentícios, especificamente para alimentação escolar dos estudantes das Escolas da rede municipal Ensino.
DETENTORA: P.G.B. SOUZA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.488.793/0001-75.
VENCEDORA NOS ITENS: 02, 08, 11, 23, 45 e 49, perfazendo o valor total de R\$ 139.139,44 (Cento e trinta e nove mil e cento e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
BASE LEGAL: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, na Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2023.
VIGENCIA: 12 (DOZE) meses.
INICIO: imediato, a partir da data de assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
CONTRATANTE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/PMA/2023
GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisições de gêneros alimentícios, especificamente para alimentação escolar dos estudantes das Escolas da rede municipal Ensino.
DETENTORA: M S SERVIÇO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.172.177/0001-08.
VENCEDORA NOS ITENS: 13, 39 e 53, perfazendo o valor total de R\$ 15.095,00 (Quinze mil e noventa e cinco reais).
BASE LEGAL: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, na Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2023.
VIGENCIA: 12 (DOZE) meses.
INICIO: imediato, a partir da data de assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
CONTRATANTE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 013/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/PMA/2023
GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisições de gêneros alimentícios, especificamente para alimentação escolar dos estudantes das Escolas da rede municipal Ensino.
DETENTORA: I.F. SOUZA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.252.423/0001-34.
VENCEDORA NOS ITENS: 09, perfazendo o valor global de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, na Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2023.
VIGENCIA: 12 (DOZE) meses.
INICIO: imediato, a partir da data de assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
CONTRATANTE

ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 123/2023 ASSIS BRASIL – AC, 12 DE ABRIL DE 2023.

“Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Assis Brasil.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Assis Brasil.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Assis Brasil, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão

com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados

outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX

DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI**DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII**DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO**

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV**DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS**

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV**DA HABILITAÇÃO**

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI**PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII**DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro

de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII**DO CREDENCIAMENTO**

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX**DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX**DO REGISTRO CADASTRAL**

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na

forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV

DAS SANÇÕES

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no

PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRE-SE.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 124/2023/GAPRE ASSIS BRASIL – AC, 12 DE ABRIL DE 2023.

“Nomeia o Agente de Contratação do Município de Assis Brasil para exercer as atribuições conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora ODINÉIA DE ARAÚJO TEIXEIRA, Secretária Municipal de Licitação, para exercer a função de Agente de Contratação, podendo utilizar a designação de pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Fica designada a equipe de apoio ao Agente de Contratação constituída pelos seguintes servidores:

I – Willan Azevedo Bandeira

II – Adalgiza Maria de Araújo e Araújo

Art. 2º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRE-SE.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 047/2023

A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor Dhyekson Silva dos Santos, Coordenador

do CIEVS, 02 (duas) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Assis Brasil - Acre, nos dias 28 de fevereiro a 01 de março de 2023, ocasião em que a mesma realizou visita técnica para tratar assuntos sobre procedimentos de prevenção a Dengue na fronteira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de março de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 048/2023

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor Ari Weider de Andrade Mendes, Suporte de TI, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no dia 28 de fevereiro de 2023, ocasião em que o mesmo participou de capacitação do Sistema Horus.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de março de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 049/2023

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor Carlos Armando de Souza Alves, Vice- Prefeito, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no dia 10 de março de 2023, para participar da Entrega de material de aquisição de Projeto junto ao Ministério Público do Trabalho- MPT;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de março de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 050/2023

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora Christiane da Silva Araújo, Secretária de Comunicação, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no dia 09 de março de 2023, para participar de reunião técnica no DERACRE;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de março de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 051/2023

A Prefeita Municipal de Brasília – Acre, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a solicitação contida no expediente PMB/SEME/OF.EXP.Nº 098/2023;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a Senhora Eunice Murbach Firmino, do Cargo de Coordenadora Administrativa da Escola Municipal de Ensino Infantil Menino Jesus.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 052/2023

A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, o Senhor Diego Moreira Nascimento, do Cargo de Coordenação da Proteção Social Especial, Unidade da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR EMEI MENINO JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 01/2023/12017000, Carta Convite nº 01/2023.

CONTRATO Nº: 001/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EMEI MENINO JESUS CNPJ: 04.368.380/0001-72

CONTRATADA: BRASILEIA EMBALAGENS IMP EXP LTDA, CNPJ: 44.375.346/0001/40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados para a merenda escolar conforme recurso do FNDE.

VALOR: 44.956,38 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS COM TRINTA E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 14/03/2023 à 08/01/2024.

Adriana Soares Pires
Presidente do Conselho Escolar

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/GAPRE Nº 019 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I DO DECRETO Nº 125/2017. QUE DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS PARA SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DE BUJARI-ACRE no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 125/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação e valores:

ANEXO I					
TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS					
TABELA DOS VALORES DAS DIARIAS 2022					
CLASSE	CARGO OU FUNÇÃO	CÁLCULO DA DIARIA EM UFP (2022)			
		R\$ 95,79			
		Unid (UFP)	Fora do Município	Unid (UFP)	Fora do Estado
I	PREFEITO E VICE - PREFEITO.	5	R\$ 555,10	10	R\$ 1.110,20
II	Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Assessores Especiais (Jurídico, Gestão), Coordenador Executivo, Diretores Executivos, Controlador Interno.	4	R\$ 444,08	8	R\$ 888,16
III	Cargo em Comissão - CEC, Coordenadores, Chefes de Departamento, Chefes de Divisão.	2	R\$ 222,04	4	R\$ 444,08
IV	Técnicos de nível Superior, Servidores com FC.	2	R\$ 222,04	4	R\$ 444,08
V	Demais Cargos e Funções.	2	R\$ 222,04	4	R\$ 444,08

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

JOAO EDVALDO TELES DE LIMA
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRE-

SENCIAL SRP Nº 009/2023 – CPL 01, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bujari. RETIFICO A PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 13.512 PAGINA 195 DO DIA 14 DE ABRIL DE 2023 A 6º) a empresa COMABEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BENEFICIADAS LTDA CNPJ: 07.773.277/0001-04, foi classificada para os itens (12, 24, 25, 41, 43, 46, 50, 51, 80, 81, 95, 101, 111, 113, 131, 138, 144, 147, 149, 152, 154, 156, 161, 168, 172, 173, 177, 181, 199, 200, 203, 205, 209, 211, 218, 228, 262, 263, 264, 265 e 267) no valor total de; ONDE LÊ : R\$ 213.889,25 (Duzentos e treze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) LEIA-SÊ , R\$ 214.079,25 (Duzentos e quatorze mil, setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) em conformidade com os dispostos legais.
Bujari – Acre, 14 de abril de 2023.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito do Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 101/2022;
Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de inclusão de cláusula ao contrato;
Modalidade: Tomada de Preço Nº 003/2022;
Nº do Contrato: 101/2022;
Partes: Prefeitura Municipal de Bujari e a Empresa DIAS CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ 11.887.323/0001-65;
Objeto do Contrato: “Contratação de Empresa Engenharia para Execução de Construção da Sede Administrativa da Prefeitura, no Município de Bujari/AC”, que tem como concedente o Ministério da Defesa/Departamento do Programa Calha Norte – Convênio Nº 903999/2020 Transferegov;
Objeto do Aditamento: Inclusão de cláusula ao contrato original nº 101/2022 em conformidade com o Processo N.º 2022.02.0003 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022;
CLÁUSULA SEGUNDA – DO LIVRE ACESSO
2.1 – Fica determinado livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme o inciso III, do parágrafo 1º, do art. 6º e art. 43, da portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 Art.
Data Assinatura: 14 de abril de 2023.

Signatários: Pelo contratante João Edvaldo Teles de Lima – Prefeito Municipal e pela contratada Clealdo Soares Freire – Representante legal da contratada.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

EXTRATO DE ATA Nº 007/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI E AS EMPRESAS CIA DO ELETRICISTA IPM. E EXP. LTDA, G.R. DA ROSA, E.F. DIAS IMP. E EXP. LTDA e J.R DISTRIBUIDORA LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023.03.015: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2023 – CPL 01
OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura de Contratação de empresa destinada a fornecer Material de Consumo do tipo Material Elétrico para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura do Bujari/AC.

CIA DO ELETRICISTA IMP. E EXP. LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
01	ABRAÇADEIRA AÇO CARBONO KIT COMPLETO COM 3 METROS – MULTIUSO.	KIT	360	34,00	12.240,00
03	BARRA PARA ATERRAMENTO ELÉTRICO DO FIO NEUTRO.	UND	70	34	2.380,00
13	CABO TRIPLEX 10MM ALUMÍNIO ELÉTRICO BIFÁSICO. NORMA APLICÁVEL: NBR 8182 - CABOS DE POTÊNCIA MULTIPLICADOS, AUTO-SUSTENTADOS, COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTREMADA DE POLIETILENO (PE) OU TERMO FIXO (XLPE) PARA TENSÕES ATÉ 0,6 /1KV.	MT	2500	5,50	13.750,00
16	CAIXA DE LUZ 4X2 RETANGULAR. ALTURA: 108,5 MM. LARGURA: 70 MM. MATERIAL: PLÁSTICO. TIPO DE MATERIAL: PVC.	UND	60	1,50	90,00
21	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 25 A 150 MM. MATERIAL: POLÍMERO.	UND	300	22,50	6.750,00
23	CONJUNTO DE INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V COM CAIXA EXTERNO.	CONJ	290	10,10	2.929,00
25	DISJUNTOR MINI MONTAGEM TRILHO DIN CONEXÃO BORNE PARAFUSO TIPO TERMOMAGNETICO NUMERO DE POLOS BIPOLAR CORRENTE 80A TENSÃO NOMINAL 127/220V CURVA C CAPACIDADE RUPTURA 5KA	UND	240	55,00	13.200,00
26	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A C 10KA. TENSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 'C.A': 440V. TENSÃO DE TRABALHO: 230/400. FREQUÊNCIA: 50/60HZ.	UND	110	120	13.200,00
29	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 30A.	UND	210	10,90	2.289,00
30	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A.	UND	210	11,49	2.412,90
32	ELETRODUTO RÍGIDO NÃO METÁLICO PVC PRETO BSP 1" 3000MM.	UND	100	28,00	2.800,00
33	ELETRODUTO RÍGIDO NÃO METÁLICO. PVC PRETO COM ROSCA DE 1 ½. POLEGADA 3000 MM.	UND	80	35,00	2.800,00
41	FIO CABO CORDÃO PARALELO 2 X 2,5MM ROLO 100 M. TENSÃO: 300V. COMPONENTE CONDUTOR: COBRE NU. ISOLAÇÃO: PVC 70 GRAUS. NORMA: NBR13249.	ROLO	130	345,00	44.850,00
44	FIO CABO FLEX 4,0MM. ROLO COM 100 METROS.	ROLO	130	355,00	46.150,00
45	FIO COBRE FLEXÍVEL 10,0 MM. ROLO: 100 METROS. TENSÃO: 450/750V. NORMA: NBR9117 / NBR247-3. CLASSE 4 – ANTICHAMA.	ROLO	150	900,00	135.000,00
47	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 23LB 19MM X 10METROS 3M.	UND	270	26,70	7.209,00
53	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA ACLARAMENTO 2 W	UND	290	24,50	7.105,00
60	LÂMPADA BULBO LED 60W LUZ BRANCO FRIO BIVOLT.	UND	1200	64,50	77.400,00
61	LÂMPADA BULBO LED 12W E27 BIVOLT 6500K BRANCO FRIO INMETRO.	UND	500	10,05	5.025,00
62	LÂMPADA BULBO LED 15W LUZ BRANCO FRIO BIVOLT.	UND	400	12,50	5.000,00
63	LÂMPADA BULBO LED 20W LUZ BRANCO FRIO BIVOLT.	UND	400	20,00	8.000,00
69	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA M16X350MM. MATERIAL: AÇO CARBONO - ACABAMENTO: GALVANIZADO A FOGO.	UND	500	17,50	8.750,00
75	REFLETOR HOLOFOTE BIVOLT 200W TIPO LED OU SIMILAR. FRIO A PROVA D'ÁGUA. ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 32 CM X 23 CM X 3,5 CM. MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO. LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 20.000 LÚMENS. VOLTAGEM: AC100-240V(BIVOLT). ÂNGULO ABERTURA: 120º.	UND	370	233,00	86.210,00

78	TOMADA ELÉTRICA PARA ALVENARIA ALTURA: 11,5CM; LARGURA: 8CM; COR: BRANCA.	UND	340	6,50	2.210,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 507.749,90

O valor total de Registro de Preço para a empresa CIA DO ELETRICISTA IMP. E EXP. LTDA é de R\$ 507.749,90 (quinhentos e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

G.R. DA ROSA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
02	ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO, MEDIDAS 150X2,5, EMBALAGEM COM 100 UND	PCT	250	7,50	1.875,00
05	BOCAL SOQUETES C/ RABICHO E27 TERMOPLÁSTICO. CORRENTE MÁXIMA: 4A	UND	530	3,80	2.014,00
06	BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA. COMPRIMENTO: 1 METRO. DIÂMETRO DO TUBO: 2.5CM. DIMENSÃO DO ENCAIXE: 13CM X 2CM. MATERIAL: TUBO DE AÇO GALVANIZADO. CHAPA 14.	UND	1000	33,00	33.000,00
07	BUCHAS DE NYLON S-12.	UND	1.900	0,29	551,00
08	BUCHAS DE NYLON S-6	UND	1.900	0,09	171,00
09	BUCHAS DE NYLON S-8.	UND	1.300	0,14	182,00
11	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 1 POLEGADA.	UND	250	5,80	1.450,00
15	CABO TRIPLEX 25 MM ALUMÍNIO ELÉTRICO BIFÁSICO. NORMA APLICÁVEL: NBR 8182 - CABOS DE POTÊNCIA MULTIPLICADOS, AUTO-SUSTENTADOS, COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTREMADA DE POLIETILENO (PE) OU TERMO FIXO (XLPE) PARA TENSÕES ATÉ 0,6 /1KV.	MT	1700	11,90	20.230,00
20	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95- 1,5-10MM CDP70. MATERIAL: POLÍMERO, ELASTÔMERO E COBRE ELETROLÍTICO.	UND	1000	10,00	10.000,00
28	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25A.	UND	210	10,49	2.202,90
43	FIO CABO FLEX 2,5MM. ROLO COM 100 METROS.	ROLO	130	220,00	28.600,00
46	FIO COBRE FLEXÍVEL 6,0 MM. ROLO: 100 METROS. TENSÃO: 450/750V. NORMA: NBR9117 / NBR247-3. CLASSE 4 – ANTICHAMA.	ROLO	100	530,00	53.000,00
54	INTERRUPTOR ELÉTRICO 1 TECLA SIMPLES C/ PLACA BRANCA PARA ALVENARIA.	UND	280	7,90	2.212,00
57	LÂMPADA A60 BULBO LED 9W 6500K. FLUXO LUMINOSO: 803 LM. POTÊNCIA: 9 W. TENSÃO: 100-240 V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. CORRENTE ELÉTRICA: 78 MA (127V) / 42 MA (220V). DIMENSÕES DA LÂMPADA: 60 MM (D) X 112 MM (A). ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 20.	UND	1100	6,80	7.480,00
59	LÂMPADA BULBO LED 50W LUZ BRANCO FRIO BIVOLT.	UND	1200	52,00	62.400,00
64	LÂMPADA BULBO LED 30W LUZ BRANCO FRIO BIVOLT.	UND	400	29,00	11.600,00
70	PLAFON BRANCO 100W E27. BOCAL PORCELANA.	UND	950	4,90	4.655,00
72	REFLETOR DE LED - 50W REFLETOR, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO BLINDADO, TIPO LÂMPADA: LED COB (CHIP ON BOARD), POTÊNCIA 50 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT (120 A 277 V), EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100LM/W, IRC>70, GRAU PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, ÂNGULO DE ABERTURA DALENTE: MÍNIMO DE 110°, TEMPERATURA DE COR: 6000 A 4000 K, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70)	UND	400	59,00	23.600,00
73	REFLETOR HOLOFOTE BIVOLT 100W TIPO LED OU SIMILAR À PROVA D'ÁGUA FRIO. POTÊNCIA: 100W. MATERIAL: ALUMÍNIO. TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6000K). LUMINOSIDADE: 9000 LUMENS. VOLTAGEM: AC90-265V (BIVOLT). FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. DIMENSÕES:	UND	310	114,00	35.340,00
77	TOMADA 2P+T 10ª CAIXA MAIS PLACA - SISTEMA EXTERNO 127V E 250V.	UND	320	11,00	3.520,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 304.082,90

O valor total de Registro de Preço para a empresa G.R. DA ROSA é de R\$ 304.082,90 (trezentos e quatro mil e oitenta e dois reais e noventa centavos).

E.F. DIAS IMP. E EXP. LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
04	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO - TENSÃO: 100/240V~ 50/60HZ BIVOLT - CORRENTE NOMINAL: 10A.	UND	1400	8,00	11.200,00
10	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 1 ½ POLEGADA.	UND	290	11,50	3.335,00
14	CABO TRIPLEX 16 MM ALUMÍNIO ELÉTRICO BIFÁSICO. NORMA APLICÁVEL: NBR 8182 - CABOS DE POTÊNCIA MULTIPLICADOS, AUTO-SUSTENTADOS, COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTREMADA DE POLIETILENO (PE) OU TERMO FIXO (XLPE) PARA TENSÕES ATÉ 0,6 /1KV.	MT	2500	7,90	2.507,90
22	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T 10A 250V.	CONJ	290	11,90	3.451,00
36	EXTENSÃO ELÉTRICA CABO 2X2,5MM 10 METROS COM 3 TOMADAS.	UND	80	40,20	3.216,00
50	GRAMPO CONECTOR GTDU P/HASTE TERRA ATERRAMENTO DUPLO 1/2-5/8.	UND	70	4,99	349,30
51	GRAMPO MIGUELÃO 2 PREGOS ATÉ 1,5MM. PACOTE COM 15 UNIDADE	PCT	350	3,45	1.207,50
55	INTERRUPTOR ELÉTRICO 1 TECLA SIMPLES C/ PLACA BRANCA PARA MADEIRA.	UND	280	7,90	2.212,00
65	LUMINÁRIA PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, COM FUNCIONAMENTO NORMAL DA LUMINÁRIA PARA VALORES DE TENSÃO ENTRE 100 E 250V; DRIVER DE CONTROLE DOS LEDS (FONTE CHAVEADA) QUE MANTÉM A POTÊNCIA CONSTANTE NA FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO, INCORPORADO AO CORPO DA LUMINÁRIA; POTÊNCIA NOMINAL DE ENTRADA MÁXIMA DE 100W; FLUXO LUMINOSO EFETIVO MÍNIMO DE 11.000 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 120 LM/W; TEMPERATURA CORRELATA DE COR (TCC) ENTRE 4.000K A 5.000K; GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE MÍNIMO IP65; PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MÍNIMO DE 70; DADOS DE FOTOMETRIA MEDIDA DE ACORDO COM LM79; VIDA ÚTIL MÍNIMA DOS LEDS DE 50.000 HORAS, PARA L70, COMPROVADO ATRAVÉS DE RELATÓRIO FORNECIDO EM DE ACORDO COM A NORMATIVA LM80; SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 25 A 48 MM; FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR A 0,92; DISTORÇÃO HARMÔNICA INFERIOR A 10%; PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA; SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO INTEGRADO OU TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO CONFORME NBR 5123; GARANTIA MÍNIMA DE CINCO ANOS. CHASSI E BLOCO DE SUPORTE EM ALUMÍNIO INJETADO, EXTRUDADO OU INOX, RESISTENTE AO TEMPO E ADEQUADO À DISSIPAÇÃO TÉRMICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE À CORROSÃO; FUNCIONAMENTO ADEQUADO SEM NECESSIDADE DE ATERRAMENTO OU QUALQUER SISTEMA COMPLEMENTAR DE PROTEÇÃO ELÉTRICA.	UND	1500	410,00	615.000,00

66	LUMINÁRIA PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 200W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, COM FUNCIONAMENTO NORMAL DA LUMINÁRIA PARA VALORES DE TENSÃO ENTRE 200 E 350V; DRIVER DE CONTROLE DOS LEDS (FONTE CHAVEADA) QUE MANTÉM A POTÊNCIA CONSTANTE NA FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO, INCORPORADO AO CORPO DA LUMINÁRIA; POTÊNCIA NOMINAL DE ENTRADA MÁXIMA DE 200W PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MÍNIMO DE 70; DADOS DE FOTOMETRIA MEDIDA DE ACORDO COM LM79; VIDA ÚTIL MÍNIMA DOS LEDS DE 50.000 HORAS, PARA L70, COMPROVADO ATRAVÉS DE RELATÓRIO FORNECIDO EM DE ACORDO COM A NORMATIVA LM80; SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 25 A 48 MM; FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR A 0,92; DISTORÇÃO HARMÔNICA INFERIOR A 10%; PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA; SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO INTEGRADO OU TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO CONFORME NBR 5123; GARANTIA MÍNIMA DE CINCO ANOS. CHASSI E BLOCO DE SUPORTE EM ALUMÍNIO INJETADO, EXTRUDADO OU INOX, RESISTENTE AO TEMPO E ADEQUADO À DISSIPACÃO TÉRMICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE À CORROÇÃO; FUNCIONAMENTO ADEQUADO SEM NECESSIDADE DE ATERRAMENTO OU QUALQUER SISTEMA COMPLEMENTAR DE PROTEÇÃO ELÉTRICA.	UND	500	413,30	206.650,00
68	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA M16X250MM. MATERIAL: AÇO CARBONO - ACABAMENTO: GALVANIZADO A FOGO.	UND	500	14,40	7.200,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 856.328,70

O valor total de Registro de Preço para a empresa E.F. DIAS IMP. E EXP. LTDA é de R\$ 856.328,70 (Oitocentos e cinquenta e seis mil trezentos e vinte e oito reais, setenta centavos).

JR DISTRIBUIDORA – LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
17	CAIXA DE MEDIAÇÃO TIPO CN1 40-100A TRIFÁSICA REF. CMD3-6.	UND	90	179,00	16.110,00
18	CHAVE CONTACTORA TRIPOLAR 32A D3210 1N/A200V 60A	UND	15	300,00	4.500,00
19	CHAVE CONTACTORA TRIPOLAR 32A D3210 1N/A200V 80A	UND	15	338,00	5.070,00
24	DISJUNTOR BIPOLAR 50A., TIPO DIN	UND	170	36,90	6.273,00
27	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A., TIPO DIN	UND	210	119,00	24.990,00
34	EXTENSÃO ELÉTRICA BIVOLT SIMPLES, COM 5 (CINCO) TOMADAS 2P+T 10A, COM CABO 10M (DEZ METROS).	UND	160	63,00	10.080,00
35	EXTENSÃO ELÉTRICA BIVOLT SIMPLES, COM 5 (CINCO) TOMADAS 2P+T 10A, COM CABO 5M (CINCO METROS).	UND	160	49,00	7.840,00
37	EXTENSÃO ELÉTRICA CABO 2X2,5MM 5 METROS COM 3 TOMADAS.	UND	90	48,00	4.320,00
38	EXTINTOR DE P.Q.S (PO QUIMICO SECO ABC) 4KG	UND	80	240,00	19.200,00
42	FIO CABO CORDÃO PARALELO 2 X 4,0MM ROLO 100 M. TENSÃO: 300V. COMPONENTE CONDUTOR: COBRE NU. ISOLAÇÃO: PVC 70 GRAUS. NORMA: NBR13249.	UND	70	489,00	34.230,00
48	FITA ISOLANTE PRETA 10M.	UND	290	4,90	1.421,00
49	FITA ISOLANTE TIPO: ANTICHAMA. COR: PRETA. APLICAÇÃO: USO GERAL. LARGURA: 19 MM. COMPRIMENTO: 20 M.	UND	410	6,90	2.829,00
58	LÂMPADA BULBO LED 40W LUZ BRANCO FRIO BIVOLT.	UND	1100	44,90	49.390,00
74	REFLETOR HOLOFOTE BIVOLT 150W TIPO LED OU SIMILAR. FRIO A PROVA D'ÁGUA. ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 32 CM X 23 CM X 3.5 CM. MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO. LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 20.000 LÚMENS. VOLTAGEM: AC100-240V (BIVOLT). ÂNGULO ABERTURA: 120°.	UND	270	195,00	52.650,00
76	RELÉ FOTOELÉTRICO SEM BASE INSTANTÂNEO COM AUTO TESTE TENSÃO: 220V ~ 50/60HZ.	UND	1000	23,50	23.500,00
79	TOMADA ELÉTRICA PARA MADEIRA ALTURA: 11,5CM; LARGURA: 8CM; COR: BRANCA.	UND	320	8,00	2.560,00
80	TOMADA SIMPLES 2P+T 10A COM PLACA ESPELHO BRANCO COM INMETRO BIVOLT 127V E 250V.	UND	320	6,50	2.080,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 267.043,00

O valor total de Registro de Preço para a empresa JR DISTRIBUIDORA – LTDA é de R\$ 267.043,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e quarenta e três reais).

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e os senhores: Jhonatan Mota de Araújo, Izabel de Souza Rodrigues, Jader Bonfim Felix e Ruan Carlos Lima da Silva pelas FORNECEDORAS.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

EXTRATO DE ATA Nº 006/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI E AS EMPRESAS A. DE SOUZA SANTOS E A.L.M. PINTO EIRELI M.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023.03.019: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023 – CPL 01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura Contratação de shows, bandas e duplas sertanejas para apresentação em eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal do Bujari/Acre.

DE SOUZA SANTOS - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
01	CANTOR OU CANTORA (SOLO) Composta de 1 cantor ou cantora solo com banda composta por: 1 guitarrista, 1 tecladista, 1 baterista, 1 baixista e 1 sanfoneiro, estilo musical sertanejo e forró universitário, para apresentação com no mínimo 3 horas de duração.	SV.	05	3.450,00	17.250,00
02	CANTOR OU CANTORA (SOLO) Composta de 1 cantor ou cantora solo com banda composta por: 1 guitarrista, 1 tecladista, 1 baterista, 1 baixista e 1 sanfoneiro, estilo musical religioso para apresentação com no mínimo 3 horas de duração.	SV.	05	3.380,00	16.900,00

04	SHOW DUPLA SERTANEJA III Composta por no mínimo 7 integrantes, sendo: 2 cantores, 1 baterista, 1 tecladista, 1 guitarrista, 1 baixista, 1 sanfoneiro, para apresentação com no mínimo 3 horas de duração, estilo musical sertanejo e forró universitário.	SV.	05	3.895,00	19.475,00
05	SHOW BANDA MUSICAL XI Contendo no mínimo 15 integrantes sendo 3 cantores, 2 cantoras, 1 baterista, 1 guitarrista, 1 tecladista, 1 baixista, 1 percussionista, 3 bailarinas, 2 bailarinos, equipe de som e luz e assistentes de palco, para apresentação de 4 horas, gênero musical eclético, devendo o repertório de músicas conter no mínimo os seguintes gêneros: axé, pop, rock, sertanejo, dance, discoteca anos 60,70 e 80, infantil, tecno, forró, samba, os músicos e dançarinos deverão trocar de figurino constantemente, conforme a coreografia e gênero de cada música executada.	SV.	05	8.495,00	42.475,00
VALOR TOTAL DA ATA				R\$ 96.100,00	

O valor total de Registro de Preço para a empresa A. DE SOUZA SANTOS - ME é de R\$ 96.100,00 (Noventa e seis mil e cem reais).

A.L.M. PINTO EIRELI ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UND	V. TOTAL
03	CANTOR OU CANTORA (SOLO) II Composta de 1 cantor ou cantora solo com banda composta por 1 guitarrista, 1 tecladista, 1 baterista, 1 baixista e 1 sanfoneiro, 2 bailarinas, estilo musical sertanejo, forró universitário, axé, pop, rock, dance, para apresentação com no mínimo 3 horas de duração.	SV.	05	4.395,00	21.975,00
VALOR TOTAL DA ATA				R\$ 21.975,00	

O valor total de Registro de Preço para a empresa A.L.M. PINTO EIRELI ME é de R\$ 21.975,00 (Vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2023.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e os senhores Fernando da Silva Souza e Antônio Hélio de Sousa Pinto pelas FORNECEDORAS.

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP - Nº 009/2023
Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Data de Abertura: 04/05/2022
Horário: 08h30min

Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º 222 – Miritizal.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais e Insumos Odontológicos para atender demandas da Coordenação em Saúde Bucal e Unidades Básicas de Saúde, setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC.

(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º 222 – Bairro: Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br, ou ainda no site do TCE/AC <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> bem como no site oficial do município <https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes/>).
Cruzeiro do Sul – AC, 17 de abril de 2023.

Matheus Sales da Costa
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Prorrogação de Licitação
Pregão Eletrônico - nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul através do seu pregoeiro informa que o Pregão Eletrônico nº 009/2023 que tem como Objeto a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AUXILIAR NA ESTRUTURAÇÃO DA COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ACRE", fica PRORROGADO sua abertura para o dia 28/04/2023, as 10:00hrs (horário de Brasília), por motivos de retificação ao Edital.

(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br, ou ainda no site <https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes/>).
Cruzeiro do Sul – AC, 14 de abril de 2023.

Bruna Azevedo do Nascimento
Pregoeira

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico SRP - Nº 010/2023
Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Data de Abertura: 02/05/2022
Horário: 09h30min – Horário de Brasília

Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º 222 – Miritizal.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e materiais instrumentais odontológicos para atender demandas da Coordenação em Saúde Bucal e unidades básicas de saúde, setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC.

(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

– Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º 222 – Bairro: Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirosul.ac.gov.br, ou ainda no site do TCE/AC <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> bem como no site oficial do município <https://www.cruzeirosul.ac.gov.br/licitacoes>.
Cruzeiro do Sul – AC, 17 de abril de 2023.

Matheus Sales da Costa
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Diretoria de Planejamento e Orçamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADM Nº 630/2023

O Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições, em conformidade com inciso I. Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 630/2023, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de Serviços de Engenharia para Reforma de piso da quadra poliesportiva do Ramal 3 - Vila Santa Luzia.

EMPRESA VENCEDORA: KING PISOS ACRE, inscrito no CNPJ: 38.201.522/0001-24.

VALOR TOTAL: R\$ 70.779,29 (Setenta Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos).

Cruzeiro do Sul, 14 de abril de 2023

Matheus Lima de Souza
Secretário Municipal Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 131/2022

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EDITAL Nº. 014/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, Considerando a necessidade de substituir cargos em vacância, para atendimento dos serviços essenciais,

C O N V O C A E M S U B S T I T U I Ç Ã O :

Os CANDIDATOS APROVADOS do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia – Acre, relacionado no anexo I deste edital, obedecida a ordem classificatória final, para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, para promover a assinatura dos respectivos contratos, nos seguintes termos:

Art. 1º - A contratação será efetuada na Secretaria Municipal de Administração de Epitaciolândia, situada na Rua Capitão Pedro Vasconcelos, nº 257, Aeroporto, nesta cidade de Epitaciolândia –Ac. Fone para contato (068) 99259-1626, no horário das 08h00 às 12h00, no prazo de 05 (Cinco) dias, compreendendo o período de 17/04 a 21/04/2023, devendo o candidato comparecer pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por instrumento público ou particular com firma reconhecida. Parágrafo Único – O candidato deverá apresentar no prazo acima mencionado, a documentação seguir especificada:

01 (uma) foto 3x4 recente;

Carteira de Identidade (original e uma cópia);

CPF (original e uma cópia)

Título Eleitoral (original e uma cópia);

Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;

Certificado de Reservista (original e uma cópia), para candidato do sexo masculino;

Pis ou Pasep (original e uma cópia), no caso já ter sido empregado;

Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação e páginas de contratos);

Documento que comprove estar habilitado para o exercício da profissão, de acordo com cada cargo. (conforme especificado no anexo I do Edital nº. 001/2019)

Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);

Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (original e uma cópia);

Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);

Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);

Declaração de Antecedentes (Cível e Criminal);

Declaração de que não acumula cargos públicos (art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal) – (modelo fornecida pela prefeitura/reconhecida em cartório);

Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 2º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a contratação na data determinada, será automaticamente desclassificado.

Art. 3º - As desistências de candidatos aprovados para o provimento dos cargos se darão de modo expresso e formal.

Art. 4º - Qualquer informação adicional será prestada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.

Epitaciolândia – Ac, 14 de abril de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ANEXO I

Relação por cargo, dos candidatos convocados para contratação em substituição:

PROFESSOR P2 – EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Classificação	Nome	PNE
13	EDNA WAYNE NOGUEIRA DE MOURA SILVA	Não

Epitaciolândia – Ac, 14 de abril de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Feijó/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 666/2015 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Feijó/AC,

CONSIDERANDO que compete a Plenária do CMDCA eleger o Presidente e o Vice-presidente do CMDCA;

CONSIDERANDO a eleição da Mesa Diretora do CMDCA ocorrida em Reunião Ordinária realizada em 29 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Mesa Diretora do CMDCA relativa ao biênio 2023-2025, ficando o Sr. AGEU DUARTE DE AQUINO, representante da Organização da Sociedade Civil como Presidente e o Sr. JHONAS LIMA DE AGUIAR, representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social como Vice-Presidente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Feijó – Ac, 30 de Março de 2023

Ageu Duarte de Aquino
Presidente do CMDCA de Feijó/AC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Feijó/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 666/2015 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Feijó/AC,

CONSIDERANDO A Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezem-

bro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, que ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.

CONSIDERANDO A Deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Feijó em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Edital 001/2023 que estabelece o procedimento para abertura do Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares com data Unificada para o quadriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho de Direitos e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste edital em anexo.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Feijó – Ac, 30 de Março de 2023

Ageu Duarte de Aquino

Presidente do CMDCA de Feijó/AC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Feijó/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 666/2015 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Feijó/AC, CONSIDERANDO A Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.

CONSIDERANDO A Organização e a condução desse Processo Eleitoral, conforme preconiza o art. 139, da Lei no 8.069/90, cabem aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações relacionadas à Criança e ao Adolescente, formados paritariamente por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal.

CONSIDERANDO Que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

CONSIDERANDO A Deliberação da Plenária deste CMDCA de Feijó/AC em reunião ordinária realizada no dia 29 de Março de 2023

.RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Feijó no ano de 2023: Membros Titulares:

Jhonas Lima de Aguiar – Governamental

Fernando Ferreira de Oliveira – Sociedade Civil,

Joeberson Valéria Delben Nascimento – Sociedade Civil

Membros Suplentes:

Mauro Sérgio Sobralino de Sousa – Governamental

Maria Surleide Alves de Souza – Sociedade Civil

Emanuelly Lohane Dantas da Costa - Governamental

Art. 2º - Fica designado o Sr Jhonas Lima de Aguiar para Presidir a referida Comissão.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feijó – Ac, 30 de Março de 2023

Ageu Duarte de Aquino

Presidente do CMDCA de Feijó/AC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMD-

CA de Feijó/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 666/2015 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Feijó/AC,

CONSIDERANDO, a Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a necessidade do fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feijó/AC;

CONSIDERANDO, a deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Feijó/AC, na 1ª Reunião Ordinária realizada na data de 29 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feijó/AC, sob o tema “Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente em tempos de pandemia pela Covid-19: Violações e Vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de Proteção Integral, com respeito à Diversidade”.

Art. 2º – Estabelecer o dia 26 de Abril de 2023 para a realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feijó/AC.

Art. 3º – A coordenação da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feijó/AC, será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Feijó/AC em parceria com a Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social de Feijó.

Art. 4º – Os critérios de realização bem como a metodologia serão definidos pelo Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feijó/AC.

Art. 5º – As despesas com a Organização e a Realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feijó/AC, correrão à conta dos Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Feijó.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Feijó – Ac, 30 de Março de 2023

Ageu Duarte de Aquino

Presidente do CMDCA de Feijó/AC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Feijó/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 666/2015 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Feijó/AC,

CONSIDERANDO, a Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a convocação da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feijó/AC por meio da Resolução nº 04 de 30 de Março de 2022;

CONSIDERANDO, a deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Feijó/AC, na 1ª Reunião Ordinária realizada na data de 29 de Março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feijó/AC, designando seus membros, sendo composta de forma paritária entre os representantes da esfera Governamental e da Sociedade Civil, a seguir:

I – Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil:

a) Fernando Ferreira de Oliveira – Vegetal em Cristo;

b) Joeberson Valério Delben Nascimento – Assembleia de Deus;

c) Maria Surleide Alves de Souza – Associação Comunidade Feliz;

II – Conselheiros do Governo Municipal:

a) Jhonas Lima de Aguiar – Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social;

b) Mauro Sérgio Sobralino de Sousa – Secretaria Municipal de Esporte;

c) Emanuelly Lohane Dantas da Costa – Secretaria Municipal de Finanças;

Parágrafo único: A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e/ou privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feijó/AC, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora e para operacionalização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feijó/AC.

Art. 3º – Compete a Comissão Organizadora Municipal:

I – Organizar e acompanhar a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feijó/AC;

II – Definir o Plano de Ação, metodologia de trabalho e a programação da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feijó/AC;

III – Definir metodologia e elaborar o Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feijó/AC;

IV – Sistematizar as propostas provenientes dos 05 (cinco) eixos temáticos da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feijó/AC;

V – Indicar um facilitador e um relator para cada eixo temático 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feijó/AC;

VI – Apoiar na elaboração/ou elaborar o Relatório final da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feijó/AC;

V – Dentre outras ações que se fizer necessárias à realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feijó/AC;

Art. 4º – As funções dos Membros da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feijó/AC não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Feijó – Ac, 30 de Março de 2023

Ageu Duarte de Aquino

Presidente do CMDCA de Feijó/AC.

JORDÃO

RETIFICAÇÃO À RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 03/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

No Art. 2º

Onde se lê: Estabelecer o dia 14 de abril de 2023 para a realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jordão/AC.

Leia-se: Estabelecer o dia 21 de abril de 2023 para a realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jordão/AC.

Tatiana do Espírito Santo de Oliveira

Presidente do CMDCA de Jordão

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS PORTARIA Nº 012 DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 038/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a C. J. ILUMINAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA, Processo PMML nº 16/2023, assinado no dia 24/03/2023 com vigência até dia 16/06/2023, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a Aquisição de lâmpadas de LED 100 watts para iluminação pública, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos, originária da dispensa de licitação nº 02/2023, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- Gestor Titular: ROSALDO MARQUES DA SILVA

II- Fiscal Titular: LUCINETE ASSIS DA SILVA

III - Fiscal Substituto: IASMIN DA SILVA MONTEIRO

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendi-

mento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Mâncio Lima – Acre, 24 de março de 2023.

Rosaldo Marques da Silva

Secretário de Obras Urbanismo e Saneamento

Decreto nº 09/2023

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

A senhora, Assen Melo Camili

Empresa: AA M CAMILI LTDA, sob nº CNPJ: 31.836.413/0001-34

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023 – contrato nº 042/2023

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, vem por meio da nutricionista responsável técnica:

Considerando os termos das Atas de Registro nº 21/2023, e oriundas do Pregão Presencial SRP nº 005/2023, cujo objeto é fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar do município de Mâncio Lima- Acre, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas; Considerando os tópicos 23. DO TERMO DE CONTRATO e 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.7 As sanções a serem aplicadas devem sujeitar-se-á às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, dentre outras matérias, dispõe sobre o procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, no âmbito do Município.

25.7 Caso o licitante vencedor não entregue o item requerido na Ordem de Compra no prazo estabelecido, terá seu contrato rescindido com a cominação de todas as penalidades legais e constantes do presente edital, e o Contratante contratará com o segundo licitante colocado, observando-se as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, independentemente da apresentação da Carta de Desistência, tendo em vista que atrasos podem prejudicar a administração.

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ORDENS DE COMPRAS Nº 259/2023, 260/2023 e 261/2023, datadas do dia 13/03/2023, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos na alimentação escolar do Município de Mâncio Lima - AC, uma vez que o item nº 44 solicitadas ainda não foram entregues;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa A A M CAMILI LTDA, Sob nº CNPJ: 31.836.413/0001-34, estabelecida na Avenida 28 de setembro, nº 686- Escola técnica- Cruzeiro do sul/AC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Assen Melo Camili, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade de nº 140833 SSP/AC, e CPF nº 195.962.272-20, residente e domiciliado na Rua Antônio Costeira, nº1305 Ginásio coberto na cidade de Cruzeiro do Sul Acre, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por sua aceitação.

Mâncio Lima - ACRE, 12 de Abril de 2023.

Francisco Pereira de Pinho Júnior

Secretário de Educação, Cultura e Desporto

Decreto nº 11/2023

Daiane Rocha

Nutricionista da Alimentação Escolar Municipal

Decreto nº 169/2021

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – EXCLUSIVO PARAME/EPP
Publicado no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE nº 13.511, Pag. 89,
datado de 13/04/2023

ONDE SE LÊ:

VALOR: O valor do presente Contrato Administrativo é de R\$- 83.891,00 (Oitenta e Três Mil Oitocentos e Noventa e Um Reais) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço final e aprovada da empresa vencedora.

LÊ SE A:

VALOR: O valor do presente Contrato Administrativo é de R\$- 52.820,00 (Cinquenta e Dois Mil Oitocentos e Vinte Reais) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço final e aprovada da empresa vencedora.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 13 de abril de 2023

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Derli Luiz Ramos – Pela Contratada.

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 056 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 08 (Oito) diárias ao Senhor Valdério José do Nascimento Furtado portador do cartão CPF de nº 703.049.552-72, matrícula de nº 6080 no cargo/função de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Raimundo Bezerra, nº 426- Centro, Zona Urbana, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul/Rio Branco, em agenda para participar no dia 14/04/2023 da I Assembleia Geral Ordinária da

AMAC, de 2023, das 08h às 10h30min. no auditório da AMAC. Com a seguinte Pauta do Dia: Assuntos Administrativos; Prestação de Contas da AMAC do ano de 2022; Aprovação de Resolução Administrativa; Alteração do Organograma da AMAC, Participar no dia 14/04/2023 das 10h30min às 12 horas da I Assembleia Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Coleta, destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos dos Municípios do Acre – CINRESOAC. Com a seguinte Ordem do dia: Constituição do Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos dos Municípios do Acre – CINRESOAC; Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal; Aprovação do Estatuto; outros assuntos pertinentes. Cumprir Agenda na cidade de Cruzeiro do Sul junto ao Inbra para tratar assuntos referentes ao Crédito Instalação e Fomento. E visita ao Banco da Caixa econômica institucional, de acordo com o MEM/Nº084/2023/GAB.PREF de 10 de abril de 2023, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento no valor total de R\$ 3.760,00 (três Mil Setecentos e Sessenta Reais) a ser depositado na conta do banco do caixa de nº 0803 26159-2.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

Francisco Ribeiro da Silva Filho
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 57 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SENHOR RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no

uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 08 (Oito) diárias ao Senhor RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO CUNHA portador do cartão CPF de nº 016.835.202-89, matrícula de nº 6478 no cargo/função de Assessor Especial do Gabinete do Vice-Prefeito, residente e domiciliado a Rua Deleuze Barahuna, nº33 - Centro, Zona Urbana, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul/Rio Branco, acompanhado o prefeito Valdelio José do Nascimento Furtado que cumprira agenda no dia 14/04/2023 da I Assembleia Geral Ordinária da AMAC, de 2023, das 08h às 10h30min. no auditório da AMAC. Com a seguinte Pauta do Dia: Assuntos Administrativos; Prestação de Contas da AMAC do ano de 2022; Aprovação de Resolução Administrativa; Alteração do Organograma da AMAC. Participar no dia 14/04/2023 das 10h30min às 12 horas da I Assembleia Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Coleta, destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos dos Municípios do Acre – CINRESOAC. Com a seguinte Ordem do dia: Constituição do Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos dos Municípios do Acre – CINRESOAC; Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal; Aprovação do Estatuto; outros assuntos pertinentes. Cumprir Agenda na cidade de Cruzeiro do Sul junto ao Inbra para tratar assuntos referentes ao Crédito Instalação e Fomento. E visita ao Banco da Caixa econômica institucional, de acordo com o MEM/Nº086/2023/GAB.PREF de 10 de abril de 2023, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento no valor total de R\$ 1.530 (Um Mil Quinhentos e Trinta Reais) a ser depositado na conta do banco do caixa de nº 0803 27949-1.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 58 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR O SENHOR PAULO AMORIM DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias PAULO AMORIM DE ANDRADE, portador do cartão CPF 443.995.842-53, sob a Matrícula nº 6066, no cargo/função de Diretor de comunicação do gabinete do prefeito para em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a Cidade de Cruzeiro do Sul/Rio Branco para acompanhar o prefeito Valdelio José do Nascimento Furtado que cumprira agenda, para participar no dia 14/04/2023 da I Assembleia Geral Ordinária da AMAC, de 2023, das 08h às 10h30min. no auditório da AMAC. Com a seguinte Pauta do Dia: Assuntos Administrativos; Prestação de Contas da AMAC do ano de 2022; Aprovação de Resolução Administrativa; Alteração do Organograma da AMAC. Participar no dia 14/04/2023 das 10h30min às 12 horas da I Assembleia Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Coleta, destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos dos Municípios do Acre – CINRESOAC. Com a seguinte Ordem do dia: Constituição do Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos dos Municípios do Acre – CINRESOAC; Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal; Aprovação do Estatuto; outros assuntos pertinentes. De acordo com o MEM/GAB.PREF/MT/AC/Nº085/2023 do dia 10 de abril de 2023, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.050,00 (Um mil e Cinquenta Reais) a ser depositado na conta do caixa econômica federal 0803 7139-4.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº. 044 DE 03 DE ABRIL DE 2023
CONCEDER DIÁRIAS AO TÉCNICO CULTURAL, DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento do Técnico Cultural desta Municipalidade, ao Município de Rio Branco-AC, aonde participará do "I SIMPÓSIO MUNICIPAL DO MOVIMENTO JUNINO", que acontecerá nos dias 24 e 25 de março do ano em curso, no Teatro e Arena do SESC/AC.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor do senhor Emílio Oliveira de Amorim, (Técnico Cultural) 528.974.862-87, as diárias a seguir:

Período: dias 24 e 25 de março de 2023;

Total das Diárias: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário da Diária: R\$ 157,13 (Cento e Cinquenta e Sete Reais e Treze Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 314,26 (Trezentos e Quatorze Reais e Vinte e Seis Centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária 04.122.0012.2.055 - Func. Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, 3.3.90.14.00 – Diária Civil, Fonte: 500

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 03 de abril de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 045 DE 03 DE ABRIL DE 2023
CONCEDER DIÁRIAS AO TÉCNICO CULTURAL, DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento do Técnico Cultural desta Municipalidade, ao Município de Rio Branco-AC, aonde participará do "I SIMPÓSIO MUNICIPAL DO MOVIMENTO JUNINO", que acontecerá nos dias 24 e 25 de março do ano em curso, no Teatro e Arena do SESC/AC.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor do senhor Adílio de Oliveira Costa, (Técnico Cultural) 665.194.202-63, as diárias a seguir:

Período: dias 24 e 25 de março de 2023;

Total das Diárias: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário da Diária: R\$ 157,13 (Cento e Cinquenta e Sete Reais e Treze Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 314,26 (Trezentos e Quatorze Reais e Vinte e Seis Centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária 04.122.0012.2.055 - Func. Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, 3.3.90.14.00 – Diária Civil,

Fonte: 500

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 03 de abril de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 046 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Conceder diárias ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação e das outras providências.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação desta Municipalidade, a cidade de Rio Branco – ACRE, com objetivo de participar do Curso "Amazônia Energia Sustentável e Inovação (Capacitação em Iluminação Pública)", no prédio da Amazônia no Campus da UFAC, nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor do senhor ELIAS OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR, (Secretário Municipal de Planejamento) CPF: 625.108.432-49, as diárias a seguir:

Período: 17, 18 e 19 de abril de 2023;

Total das Diárias: 03 (três) diárias;

Valor Unitário da Diária: R\$ 321,85 (Trezentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavo);

Valor Total das Diárias: R\$ 965,55 (Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária 04.121.0001.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - Elemento de despesas:3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil, Fonte: 500

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 03 de abril de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 047 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Conceder diárias ao Assessor Técnico Especializado em Engenharia das outras providências.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento do Assessor Técnico Especializado em Engenharia desta Municipalidade, a cidade de Rio Branco – ACRE, com objetivo de participar do Curso "Amazônia Energia Sustentável e Inovação (Capacitação em Iluminação Pública)", no prédio da Amazônia no Campus da UFAC, nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor do senhor UENDEN ARAÚJO OLIVEIRA, (Secretário Municipal de Planejamento) CPF: 005.567.112-89, as diárias a seguir:

Período: 17, 18 e 19 de abril de 2023;

Total das Diárias: 03 (três) diárias;

Valor Unitário da Diária: R\$ 321,85 (Trezentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavo);

Valor Total das Diárias: R\$ 965,55 (Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária 04.121.0001.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - Elemento de despesas:3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil, Fonte: 500

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 03 de abril de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 049 DE 10 DE ABRIL DE 2023

CONCEDER DIÁRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento da Conselheira Tutelar desta Municipalidade, a cidade de Rio Branco – ACRE, para acompanhamento de medida acolhimento Institucional, no dia 29 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor da senhora Patricia Andrade Vitorino, (Conselheira Tutelar) CPF 905.082.972-49, a diária a seguir:

Período: 29 de março de 2023;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário da Diária: R\$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos).

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento é 08.243.0013.2.060 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – FMDCA – 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diária Civil - Fonte 500.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 10 de abril de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 050 DE 10 DE ABRIL DE 2023
CONCEDER DIÁRIA AO CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento do Conselheiro Tutelar desta Municipalidade, a cidade de Rio Branco – ACRE, para acompanhamento de medida acolhimento Institucional, no dia 29 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor do senhor EDILSON FILHO DE ASSUNÇÃO BRAGA, (Conselheiro Tutelar) CPF 012.246.082-08, a diária a seguir:

Período: 29 de março de 2023;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário da Diária: R\$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos).

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento é 08.243.0013.2.060 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – FMDCA – 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diária Civil - Fonte 500.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 10 de abril de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/Ac, designado pelo Decreto nº. 008/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Acre nº. 13.448, de 09 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 033/2023, torna público aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº. 011/2023, que tem por objetivo o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência – Anexo I, com abertura da sessão pública prevista para o dia 25 de abril de 2023, às 08:00 horas, que decide SUSPENDER o certame, para fins de alterações no edital, conforme Recomendações do TCE (tribunal de contas do estado).

Plácido de Castro/AC, 14 de abril de 2023

Elielson Pereira Lima
Pregoeiro
Decreto 008/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023**

Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão presencial SRP nº 009/2023, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Artigo 4º, inciso XXI da lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 7º inciso

IV, do Decreto nº 3.555/2000, o resultado do Pregão Presencial SRP nº 009/2023, COM OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Plácido de Castro, pelo período de 12 meses, tudo em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital, foi ADJUDICADO os seus objetos pelo Pregoeiro dessa Prefeitura, em favor dos licitantes D. L. RAMOS -ME CNPJ: 05.146.814/0001-52 com os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60. conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance, e o disposto no inciso XI, do Artigo 4º da lei 10.520/02.

Publique-se.

Plácido de Castro/AC, 14 de abril de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2022
CARONA Nº 002/2022

PROCESSO Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: E M COSTA ENGENHARIA - EIRELI

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06/07/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta e ACRÉSCIMO de 25% do quantitativo contratado nos termos previstos em sua Cláusula Décima Oitava.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2023 a 31/12/2023, conforme Parecer Jurídico 066/2023.

DO ACRÉSCIMO - O valor total do presente termo aditivo referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por centos) do quantitativo contratado, é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO - O valor do contrato após acréscimo de 25 % (vinte e cinco por centos) do quantitativo contratado, com um acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) passa de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Porto Acre – Acre, 20 de dezembro de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Eudes Moreira da Costa pela empresa E M COSTA ENGENHARIA - EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: CLEIDE DOS S. PRINA

OBJETO: Contratação de empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de Peças de Reposição para Motocicletas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre-AC.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.069 – Piso de Vigilância em Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Valor R\$ 4.000,00), Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Valor R\$ 4.000,00), Fonte de Recursos: 600.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 11 de abril de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sr.^a Alessandra dos Santos Prina pela empresa CLEIDE DOS S. PRINA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA/LOCADORA: AYRES LENG RUBER MACHADO
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE DE PREÇOS do Contrato 044/2019, firmado entre as partes em 05/04/2019.
DO REAJUSTE DE PREÇOS - O valor do reajuste mensal será de R\$ 489,82 (quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), totalizando num reajuste de R\$ 4.408,38 (quatro mil, quatrocentos e oito reais e trinta e oito centavos), para o período de 9 (nove) meses a contar de abril a dezembro de 2023.

Dessa forma, o valor mensal da locação passará de R\$ 3.277,50 (três mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) para o valor de R\$ 3.767,32 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).
DO VALOR DO REAJUSTE E DO TERMO ADITIVO - O valor total do Reajuste de Preços do contrato é R\$ 4.408,38 (quatro mil, quatrocentos e oito reais e trinta e oito centavos), para o período de 9 (nove) meses a contar de abril a dezembro de 2023.

Dessa forma, o valor da locação será de R\$ 33.905,88 (trinta e três mil, novecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), para o período de 9 (nove) meses a contar de abril a dezembro de 2023, a ser pagos mensalmente no valor de R\$ 3.767,32 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).

DA DESPESA - A despesa com este termo aditivo, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 03 de abril de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante/Locatário) e o Sr. AYRES LENG RUBER MACHADO (Contratada/Locadora).

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº101/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023
RETROATIVO AO INÍCIO DE ABRIL DE 2023.

“NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a) JAILSON DEMÉTRIO GONÇALVES, inscrito no CPF: nº 705.236.452-28, cargo/função, Setor de Protocolo e Arquivo - CC 01, da Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE ABRIL DE 2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 53/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao servidor (a) Raimundo Souza da Silva, inscrito no CPF nº: 594.802.462-87, no cargo/função Serviços Diversos, lotada na Prefeitura, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre, nos dias 02 e 03 / 07 e 08 de Abril de 2023. No serviço de condução da lancha do município, na função de piloto no transporte de servidores.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 14 do mês de Abril de Dois Mil e Vinte e três.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº009/2023
Espécie: Contrato nº 095/2023

Contratada: ANTONIO ELIMAR GONÇALVES DE LIMA 50994026234, inscrita no CNPJ: 14.753.101/0001-48

Objeto: Aquisição de móveis e esquadrias em madeira e serviços em madeira, consoante específica o Edital de n.º 009/2023, com o valor de R\$ 202.740,00 (duzentos e dois mil, setecentos e quarenta reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2023. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e ANTONIO ELIMAR GONÇALVES DE LIMA, CONTRATADO.
Porto Walter - Acre, 03 de abril de 2023.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº009/2023
Espécie: Contrato nº 096/2023

Contratada: ANTONIO ELIMAR GONÇALVES DE LIMA 50994026234, inscrita no CNPJ: 14.753.101/0001-48.

Objeto: Aquisição de móveis e esquadrias em madeira e serviços em madeira, consoante específica o Edital de n.º 009/2023, com o valor de R\$ 29.360,00 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2023, através da Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza, Secretária Municipal de Saúde, CONTRATANTE e ANTONIO ELIMAR GONÇALVES DE LIMA, CONTRATADO.
Porto Walter - Acre, 03 de abril de 2023.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº009/2023
Espécie: Contrato nº 097/2023
Contratada: ROSMILDE VIRGINIO DE ALMEIDA 35944662587- MI, inscrita no CNPJ: 14.531.030/0001-39.

Objeto: Aquisição de móveis e esquadrias em madeira e serviços em madeira, consoante específica o Edital de n.º 009/2023, com o valor de R\$123.000,00 (cento e vinte três mil), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2023. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e ROSMILDE VIRGINIO DE ALMEIDA, CONTRATADO.
Porto Walter - Acre, 03 de abril de 2023.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº009/2023
Espécie: Contrato n° 098/2023
Contratada: ROSMILDE VIRGINIO DE ALMEIDA 3594462528- MI, inscrita no CNPJ: 14.531.030/0001-39.
Objeto: Aquisição de móveis e esquadrias em madeira e serviços em madeira, consoante específica o Edital de n.º 009/2023, com o valor de de R\$28.550,00 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2023, através da Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza, Secretária Municipal de Saúde, CONTRATANTE e ROSMILDE VIRGINIO DE ALMEIDA, CONTRATADO.
Porto Walter - Acre, 03 de abril de 2023.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº009/2023
Espécie: Contrato n° 099/2023
Contratada: RAMILSON DE SOUZA CAMELI CPF: 881.802.632-15 e a empresa, inscrita no CNPJ: 44.028.081/0001-3.
Objeto: Aquisição de móveis e esquadrias em madeira e serviços em madeira, consoante específica o Edital de n.º 009/2023, com o valor de R\$ 170.540,00 (cento e setenta mil, quinhentos e quarenta reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2023. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e RAMILSON DE SOUZA CAMELI, CONTRATADO.
Porto Walter - Acre, 03 de abril de 2023.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº009/2023
Espécie: Contrato n° 100/2023
Contratada: RAMILSON DE SOUZA CAMELI CPF: 881.802.632-15 e a empresa, inscrita no CNPJ: 44.028.081/0001-3.
Objeto: Aquisição de móveis e esquadrias em madeira e serviços em madeira, consoante específica o Edital de n.º 009/2023, com o valor de de R\$21.510,00 (vinte e um mil, quinhentos e dez reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2023, através da Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza, Secretária Municipal de Saúde, CONTRATANTE e RAMILSON DE SOUZA CAMELI, CONTRATADO.
Porto Walter - Acre, 03 de abril de 2023.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº009/2023
Espécie: Contrato n° 101/2023
Contratada: JAIRO ANTONIO ALVES CORREIA CPF: 653635232-72, inscrita no CNPJ: 43.024.671/0001-03.
Objeto: Aquisição de móveis e esquadrias em madeira e serviços em

madeira, consoante específica o Edital de n.º 009/2023, com o valor de R\$54.980,00 (cinquenta e quatro mil , novecentos e oitenta reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2023. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e JAIRO ANTONIO ALVES CORREIA, CONTRATADO.
Porto Walter - Acre, 03 de abril de 2023.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº009/2023
Espécie: Contrato n° 102/2023
Contratada: JAIRO ANTONIO ALVES CORREIA CPF: 653635232-72, inscrita no CNPJ: 43.024.671/0001-03.
Objeto: Aquisição de móveis e esquadrias em madeira e serviços em madeira, consoante específica o Edital de n.º 009/2023, com o valor de de R\$20.865,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2023, através da Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza, Secretária Municipal de Saúde, CONTRATANTE e JAIRO ANTONIO ALVES CORREIA, CONTRATADO.
Porto Walter - Acre, 03 de abril de 2023.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2023
Espécie: Contrato n° 117/2023
Contratada: JOSÉ L G COSTA – ME inscrita no CNPJ Nº 06.021.515/0001-54
Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalações e atualizações em equipamentos de informática. Objeto do PP Nº 11/2023, com o valor de R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral da Prefeitura de Porto Walter para 2023. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e José Luiz Gomes da Costa, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 30 de março de 2023.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2023
Espécie: Contrato n° 118/2023
Contratada: JOSÉ L G COSTA – ME inscrita no CNPJ Nº 06.021.515/0001-54
Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalações e atualizações em equipamentos de informática. Objeto do PP Nº 11/2023, com o valor de R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral da Secretaria de Saúde de Porto Walter para 2023. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza, CONTRATANTE e José Luiz Gomes da Costa, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 15 de março de 2021.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 540 DE 13 DE ABRIL DE 2023

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras

providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.204,06 (vinte e sete mil, duzentos e quatro reais e seis centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

006 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001.04.122.0404.2178.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.20.00.00 - Transferências à União		
4.4.20.93.00 - Indenizações e Restituições	101 R. P.	7.525,41
4.4.20.93.00 - Indenizações e Restituições	106 - CONVÊNIO UNIÃO	8.317,55
006.001.04.122.0404.2390.0000 - MANUTENÇÃO DOS CUSTOS COM ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO MUNICÍPIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.41.00 - Contribuições	101 R. P.	11.361,10

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 27.204,06 (vinte e sete mil, duzentos e quatro reais e seis centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

006 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001.04.122.0404.2110.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de consumo	101 R. P.	11.361,10
006.001.04.122.0404.2178.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	7.525,41
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	106 - CONVÊNIO UNIÃO	8.317,55

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 13 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão

Prefeita de Rio Branco, em Exercício

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Planejamento

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 541 DE 13 DE ABRIL DE 2023

“Abre crédito extraordinário ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023, Decreto nº 411 de 24 de março de 2023 e Decreto nº 412 de 24 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME		
013.002.12.361.0501.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	101 R. P.	1.500.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.361.0501.2127.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	800.000,00
013.003.12.365.0501.2129.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	600.000,00
013.003.12.365.0501.2239.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 13 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
 Prefeita de Rio Branco, em Exercício
 Neiva Azevedo da Silva Tessinari
 Secretária Municipal de Planejamento
 Wilson José das Chagas Sena Leite
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 542 DE 13 DE ABRIL DE 2023

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 297.440,00 (duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e quarenta reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		
009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		
009.001.04.122.0403.1362.0000 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES-PGV		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVETIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	179.040,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	108 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA	118.400,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 297.440,00 (duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e quarenta reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		
009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		
009.001.04.123.0403.2199.0000 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
009.199.28.843.0404.2229.0000 - ATENDIMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	119.040,00
010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
010.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
010.001.04.122.0404.2111.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVETIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	108 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA	118.400,00
024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI		
024.011 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI - SDTI		
024.011.04.126.0404.2252.0000 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVETIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 13 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
 Prefeita de Rio Branco, em Exercício
 Neiva Azevedo da Silva Tessinari
 Secretária Municipal de Planejamento
 Wilson José das Chagas Sena Leite
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 543 DE 13 DE ABRIL DE 2023

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, NO EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0503.1417.0000 - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	107 - CONVÊNIO ESTADO	10.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0503.1417.0000 - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107 - CONVÊNIO ESTADO	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 13 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão

Prefeita de Rio Branco, em Exercício

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Planejamento

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 544 DE 13 DE ABRIL DE 2023

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 209.477,16 (duzentos e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.17.512.0301.1341.0000 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM E GALERIAS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.20.00.00 - Transferências à União		
4.4.20.93.00 - Indenizações e Restituições	106 - CONVÊNIO UNIÃO	209.477,16

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 209.477,16 (duzentos e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.17.512.0301.1341.0000 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM E GALERIAS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e instalações	106 - CONVÊNIO UNIÃO	209.477,16

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 13 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão

Prefeita de Rio Branco, em Exercício

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Planejamento

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 545 DE 13 DE ABRIL DE 2023

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62,

inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.210.000,00 (dois milhões e duzentos e dez mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.605- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.244.0506.1384.0001 - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	101 R. P.	2.210.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 2.210.000,00 (dois milhões e duzentos e dez mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001.08.244.0404.2200.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SASDH (GESTÃO DO TRABALHO, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E OUTROS)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	101 R. P.	2.210.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 13 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em Exercício
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 160/2023

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 08/2023 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, nomeado pelo Decreto nº 820 de 15 de abril de 2021, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor Art. 1º. Designar o senhor LEANDRO SOUZA DA SILVA, CPF. XXX.057.532-XX, como Gestor da parceria celebrada com a INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL através do Termo de Fomento nº 08/2023, na forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo o custeio de prestação de serviços e de compra de insumos com intuito de implementar em 2023 a Escola de Baques, Flautas e Taxanas no Município de Rio Branco, para 50 (cinquenta) crianças e jovens, como foco de transmissão de herança musical dos Baques Acreanos, referente a Emenda Parlamentar do exercício de 2023, no valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais), do Vereador Rutênio Sá de Oliveira, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2023/00087, de 30.01.2023.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de análise da Prestação de Contas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 13 de abril de 2023

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA -SMGA

PORTARIA Nº 249/2023 /SMGA/GAB, 12 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n. 1.487, de 27 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado n. 13.157, de 03 de novembro de 2021, Considerando a previsão contida no art. 15, inciso II, alínea m), da Lei Complementar Municipal nº 36/2017, alterada pela LCM nº 137/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Operador da Folha de Pagamento à servidora:

a) Rozamelia Souza de Misquita, mat. nº 545272-2, a partir de 27 de abril de 2023;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 27.04.2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA -SMGA

PORTARIA Nº 256/2023 /SMGA/GAB, 12 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n. 1.487, de 27 de

outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado n. 13.157, de 03 de novembro de 2021, Considerando a previsão contida no art. 15, inciso II, alínea m), da Lei Complementar Municipal nº 36/2017, alterada pela LCM nº 137/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Operador da Folha de Pagamento aos seguintes servidores:

a) João Paulo Lobo Coelho, mat. nº 703271-1, a partir de 1 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01.04.2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza

Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA

Decreto n.º 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 101/2023

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que compete a RBTRANS regulamentar, planejar, coordenar, controlar e fiscalizar o serviço de táxi, moto-táxi, moto frete e frete de Rio Branco, com a finalidade precípua de disciplinar a regularidade dessas atividades laborais por ser dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO a necessidade de ordenarmos a renovação das permissões do serviço de táxi, moto-táxi e autorizações do serviço de frete e moto-frete.

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar a renovação das permissões e autorizações para o exercício de 2023 dos veículos tipo motocicleta fabricados a partir de 2013, desde que aprovados em vistoria e atestadas as condições seguras de trafegabilidade.

Art. 2.º Prorrogar o Calendário Anual de Renovação das permissões do serviço de táxi, moto-táxi e autorizações do serviço de frete e moto-frete até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 14 de abril de 2023.

Francisco José Benício Dias

Superintendente

Decreto n.º 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DA PORTARIA Nº 092 DE 12 DE ABRIL DE 2023

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Nº. 036/2023, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2022 - FGB, fonte de recurso 110, cujo objeto é a Contratação de empresa, prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva com e sem reposição de peças de forma contínua, em aparelhos de ar condicionado, modelo tipo Split e Janela, para atender as necessidades desta Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

I – Gestor: Dagoberto de Araújo Melo – Matrícula Nº. 600006-1;

II – Fiscal: Daniel Phyllipe da S. Dias – Matrícula Nº. 705246-2;

III – Fiscal Substituto: Edivan Soares Pereira – Matrícula Nº. 706405-6.

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo 11 de abril de 2023.

Registre, dê ciência e publique-se.

Local e data: Rio Branco - Acre, 12 de abril de 2023.

Assina: Eng. Civil José Assis Benvindo, Diretor Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DA PORTARIA Nº. 036 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio

Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto Nº. 360 de 02 de fevereiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Nº. 016/2023, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº. 014/2022, Ata de Registro de Preços Nº. 012/2022, tendo como objeto a aquisição de material de consumo (água mineral e vasilhame), para atender a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

I – Gestor: Daniel Phyllipe da S. Dias – Matrícula Nº. 705246-2;

II – Fiscal: José Abias da Silva – Matrícula Nº. 713191-1;

III – Fiscal Substituto: Daniel Alves Farias de Oliveira – Matrícula Nº. 713195-1.

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco - Acre, 06 de fevereiro de 2023.

Eng. Civil José Assis Benvindo

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 101/2023

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que compete a RBTRANS regulamentar, planejar, coordenar, controlar e fiscalizar o serviço de táxi, moto-táxi, moto frete e frete de Rio Branco, com a finalidade precípua de disciplinar a regularidade dessas atividades laborais por ser dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO a necessidade de ordenarmos a renovação das permissões do serviço de táxi, moto-táxi e autorizações do serviço de frete e moto-frete.

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar a renovação das permissões e autorizações para o exercício de 2023 dos veículos tipo motocicleta fabricados a partir de 2013, desde que aprovados em vistoria e atestadas as condições seguras de trafegabilidade.

Art. 2.º Prorrogar o Calendário Anual de Renovação das permissões do serviço de táxi, moto-táxi e autorizações do serviço de frete e moto-frete até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 14 de abril de 2023.

Francisco José Benício Dias

Superintendente

Decreto n.º 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª EUFROSINA
SILVA OLIVEIRA
CONSELHO ESCOLAR/UEX PROFª EUFROSINA SILVA OLIVEIRA

RESOLUÇÃO Nº 01/CE/UEX/PESO/2023

Rio Branco - Ac, 13 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEX PROFESSORA EUFROSINA SILVA OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear uma comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Jamila Florencio da Silva – Presidente

Luzanira de Araújo Rodrigues

Aldilene Alves de Azevedo Silva

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Professora Eufrosina Silva Oliveira, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de Maio de 2012 - Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resoluções Nº 15, de 16/09/2021, Nº 06, de 27/06/2022, Nº 09, de 13/04/2018, Nº 16, de 07/10/2020, Nº 20, de 19/10/2018, Nº 15, de 07/10/2020, Nº 18 de, 03/09/2014.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação Rio Branco - Ac, 13 de abril de 2023.

Adalberto Pereira da Silva
Presidente do Conselho Escolar/Uex Profª Eufrosina Silva Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Nº do Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo.
Nº do Contrato: 025/2019.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, AEQUUS CONSULTORIA ECONOMICA E SISTEMA S/S LTDA. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em soluções de Tecnologia de Informação (TI), cujo objetivo é a aquisição de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de Sistema de Informação Gerenciais (Businnes Intelligence – BI).

Valor do Inicial do Contrato: R\$ 400.800,00.

Modalidade: Pregão Nº 015/2019, Processo SRP Nº 345/2018 – CPL/PMRB. Objeto do Aditamento: Constitui objeto deste Termo, alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: §1º O valor global do Contrato estimado para 12 (doze) meses para a execução dos serviços é de R\$ 257.400,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)

a) O acréscimo ao valor do presente contrato será no valor de R\$ 41.109,48 (quarenta e um mil e cento e nove reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor global do contrato de R\$ 298.509,48 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos e nove reais e quarenta e oito centavos).

b) O acréscimo corresponde ao percentual aproximado de 16% (dezesesseis por cento) ao valor do contrato, conforme anexo.

Parágrafo primeiro – A SEFIN realizará de forma proporcional o pagamento da diferença no valor de R\$ 4.007,48 (quatro mil e sete reais e quarenta e oito reais), referente ao período de janeiro a março/2023.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

§1º O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do dia 10/04/2023 ao dia 09/04/2024;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO E DISPOSIÇÕES LEGAIS

§1º O presente Termo Aditivo tem como base legal o inciso II, alínea “d”, § 1º e 2º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

§2º Do Âmbito de Aplicação, conforme disposto no Dec. Municipal nº 1.127/2014: CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 01.009.001.04.123.0403.2199.0000 (Modernização da Administração Tributária); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros -PJ); Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio).

CLÁUSULA QUARTA - DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO, expedido pela Assessoria Jurídica da SEFIN, anexo.

Data da Assinatura: 05 de abril de 2023.

Signatários - Contratantes: Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN.

Signatário – Contratada: O Sr. Alberto Jorge Mendes Borges
pela empresa AEQUUS CONSULTORIA ECONOMICA E SISTEMA S/S LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2023 – CPL02/PMRB

A Pregoeira da CPL02 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público a SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2023 – CPL02/PMRB, cujo o objeto é Contratação de empresa de publicidade para produção e reprodução de serviços de comunicação visual, produção e execução do material publicitário do evento, a ser utilizado como instrumentos educativos, informativos e de divulgação, para atender o convênio nº 882818/2019 – Arte pela Paz, Nº 994781 no

site www.licitacoes-e.com.br, Processo CPL02/PMRB Nº 036/2023, em virtude de pedidos de impugnação/esclarecimento.
Rio Branco-AC, 14 de abril de 2023.

MARIA ETNA DA COSTA SOUZA TELES
Pregoeira da CPL02/PMRB
Decreto nº 1.489/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo
Contrato nº 01250219/2022

Objeto do Contrato: Fornecimento de material asfáltico (Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70, Emulsão Asfáltica – RR-2C e Asfalto Diluído de Petróleo – CM-30).

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica, CBAA – Asfaltos LTDA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 081/2022- CPL 03 e Ata de Registro de Preços SRP nº 008/2022 (SEINFRA).

Objeto do Aditamento: Fica aditado o contrato Nº. 01250219/2022, em decorrência do Reequilíbrio Econômico-Financeiro do valor unitário do item 01, que passa a ser R\$ 8.023,81 (oito mil, vinte e três reais e oitenta e um centavos), causando um valor aditivo de R\$ 872.917,50 (oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), nos termos do artigo 81, VI, §6º da Lei nº. 13.303/2016.

Dotação Orçamentária: 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 1.017.501.15.512.0404.1387.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2491.0000.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00.

Fonte de Recursos: 110.

Local e Data: Rio Branco/Acre, 24 de março 2023.

Assinam: Pela contratante, Eng. Civil José Assis Benvindo, Diretor Presidente, e pela contratada, CBAA – Asfaltos LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2023-EMURB

PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/L. M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de mangueiras hidráulicas para máquinas e equipamentos, visando atender as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº. 010/2022 e Ata de Registro de Preços Nº. 034/2022.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 838.690,00 (oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.

Fonte de Recursos: 110.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/04/2023 a 31/12/2023.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 12 de abril de 2023.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e Stanley Falcão Pontes, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

UNIDADE EDUCATIVA MARIA IZALIZ CORREIA TEIXEIRA
CONSELHO ESCOLAR/ UEX MARIA IZALIZ CORREIA TEIXEIRA
EXTRATO DO CONTRATO CONS. ESCOLAR/UEx MICT Nº 01/2023
PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 001/2023
CONTRATANTES: Conselho Escolar/UEx Maria Izaliz Correia Teixeira e a Empresa Augusto S. de Araújo – Eireli.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Material de Consumo (Carga de gás de 13Kg), destinados a atender as necessidades administrativas, para o preparo da alimentação escolar da Unidade Educativa Maria Izaliz Correia Teixeira

VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2023, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme o disposto no Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta do orçamento do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE/2023; Fonte de Recursos: 01 (Recursos Próprios) da Prefeitura de Rio Branco/Secretaria Municipal de Educação – SEME.

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2023

ASSINAM: Ana Paula Cruz de Souza, Presidente do Conselho Escolar/UEX Maria Izaliz Correia Teixeira (contratante) e o Senhor Augusto Souza de Araújo pela Empresa Augusto S. de Araújo - Eireli (Contratada).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 009/2023/SEFIN

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Objeto: Aquisição material permanente (veículos, eletrônicos e eletrodomésticos) da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, em Rio Branco/AC.

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento dos serviços (especificações, quantitativos, prazo de duração e etc) pelo e-mail sefin.riobranco@gmail.com.

Prazo para Recebimento das Cotações: 14/04/2023 Horário: 12h00min

Local: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN – Sala da Diretoria de Gestão Administrativa, sito a Rua Rui Barbosa, nº 285, 1º andar, Centro, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: sefin.riobranco@gmail.com ou pelo telefone 3212-7089.

Rio Branco, 11 de abril de 2023.

Weverton D'Avila de Farias
Diretor de Gestão Administrativa
Decreto nº 278/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Extrato de Contrato Nº 001/2023

Das partes: Procuradoria Geral do MRB - PGM, como Contratante, e a Empresa W. L. ISRAEL SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.582.639/0001-89

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte com condutor, destinados a atender as atividades da Procuradoria Geral do Município - PGM, vincula-se ao Processo Administrativo nº. 002/2023 - PGM

Vigência e especificidades do contrato:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 05/05/2023 a 05/05/2024, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, nos termos da lei nº 8.666/93.

Forma de fornecimento e condições de pagamento:

Fornecimento pelo regime de preço unitário por item, pelo critério de menor preço, no local indicado na ordem de serviço;

O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dia útil subsequente a prestação do serviço e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total p/ 12 meses
01	Serviço de transporte com veículo tipo "Passeio", com condutor, sedã/hatch, quatro portas, direção hidráulica, ar condicionado, combustível flex (gasolina/álcool), capacidade para 05 (cinco) pessoas (incluindo motorista), cor preferencialmente branca e ano de fabricação não inferior a 2017. Observação: Deverá estar computado no preço final todos os custos com manutenção preventiva e corretiva, troca de óleo, limpeza do veículo e seguro total do veículo (apólice de seguro deverá ser apresentada somente no ato da contratação).	Unid.	01	R\$ 2.799,65	R\$ 33.595,80

Fonte de recursos: RP

Da dotação orçamentária

Programa de Trabalho: 01.007.001.03.091.0601.2020.0000

Órgão: 01.007.000.000 - Procuradoria Geral do Município

Unidade: 01.007.001.000 - Procuradoria Geral do Município

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinam: O Procurador Geral do Município de Rio Branco/AC o Senhor Joseney Cordeiro da Costa – Decreto Municipal nº 494/2021, como Contratante e o representante da Empresa W. L. ISRAEL SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA o senhor Wendson de Lima Israel, CPF nº 725.315.682-04, como Contratada

Local e Data de Assinatura: Rio Branco-AC, 04 de abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Extrato de Termo de Adesão Nº 001/2023/PGM

Ata de Registro de Preço nº. 125/2022

Pregão Eletrônico SRP nº. 070/2022 – SEMSA

Por este termo de adesão, a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, CNPJ nº 04.034.583/0014-47, através do procurador-Geral, o senhor Joseney Cordeiro da Costa – Decreto Municipal nº 494/2021, nos termos que dispões a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 717 de 20/07/2015 e Lei Federal nº. 8.666/93, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico SRP nº. 070/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, resolve, ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2022, onde fica classificada a empresa W. L. ISRAEL SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.582.639/0001-89, referente a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte com condutor, destinados a atender a Procuradoria Geral do Município – PGM, que passa a fazer parte para os efeitos legais:

Vigência e especificidades do contrato:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 05/05/2023 a 05/05/2024, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, nos termos da lei nº 8.666/93.

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total p/ 12 meses
01	Serviço de transporte com veículo tipo "Passeio", com condutor, sedã/hatch, quatro portas, direção hidráulica, ar condicionado, combustível flex (gasolina/álcool), capacidade para 05 (cinco) pessoas (incluindo motorista), cor preferencialmente branca e ano de fabricação não inferior a 2017. Observação: Deverá estar computado no preço final todos os custos com manutenção preventiva e corretiva, troca de óleo, limpeza do veículo e seguro total do veículo (apólice de seguro deverá ser apresentada somente no ato da contratação).	Unid.	01	R\$ 2.799,65	R\$ 33.595,80

Local e Data de Assinatura: Rio Branco-AC, 04 de abril de 2023

Josney Cordeiro da Costa
Procurador-Geral do Município de Rio Branco
Decreto Municipal nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE-SMCCI

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI

Número do contrato: 01140025/2023

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº. 013/2022.

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI e Fábio Correa de Andrade

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação de serviço de equipamentos/Máquinas e veículos/ Caminhão basculante truck, com e sem operador/condutor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC, em caráter não eventual, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

Fundamentação legal: Nos acasos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.

Vigência: Início: Dia 10 de abril de 2023.

Término: Dia 10 de abril de 2024.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: 015.001.15.452.0106.2205.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.36

Fonte de recurso: 01 (Recursos Próprios)

Item	Descrição	Quant	Prazo de Execução (mês)	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Mensal Estimado em 200h/mês R\$	Valor Anual R\$
38	Serviço de Caminhão basculante truck com condutor, capacidade de 12 m³.	01	12	Hora	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00	R\$ 127.200,00

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves de Souza

Signatários-Contratada: Fábio Correa de Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023

PROCESSO Nº 055/2022 – CPL 01/PMRB

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTES, e do outro lado a empresa, COMERCIAL DE CARNES KANA LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Reequilíbrio Econômico Financeiro, do item 37 – Polpa de Acerola, do item 40 – Polpa de Goiaba, do item 41 – Polpa de Graviola e do item 42 – Polpa de Maracujá, referente ao Contrato Nº 034/2023 cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis com o objetivo de atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF e PNAEJA), Centro de Múltiplos, Programa Mais Educação, Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM) da Rede de Ensino do Município de Rio Branco, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência, para atender esta Secretaria Municipal de Educação – Seme.

DA ALTERAÇÃO: O valor atribuído individualmente pelos itens adquiridos era o seguinte:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
37	POLPA de Acerola, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	1.280	R\$ 11,99	R\$ 15.347,20
40	POLPA de Goiaba, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	980	R\$ 12,21	R\$ 11.965,80
41	POLPA de Graviola, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	920	R\$ 15,90	R\$ 14.628,00

42	POLPA de Maracujá, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	1.980	R\$ 19,46	R\$ 38.530,80
----	---	----	-------	-----------	---------------

Valor total	R\$ 80.471,80
-------------	---------------

E passará a ser esse:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
37	POLPA de Acerola, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	1.280	R\$ 16,18	R\$ 20.710,40
40	POLPA de Goiaba, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	980	R\$ 16,48	R\$ 16.150,40
41	POLPA de Graviola, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	920	R\$ 21,46	R\$ 19.743,20
42	POLPA de Maracujá, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	1.980	R\$ 25,87	R\$ 51.222,60

Valor total	R\$ 107.826,60
-------------	----------------

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.361.0501.2243.0000 Manutenção do Ensino Fundamental em Alimentação Escolar	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP / 16 - FNDE
01.013	01.013.003.12.365.0501.2240.0000 - Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar – Pré-Escola	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP / 16 - FNDE
01.013	01.013.003.12.365.0501.2251.0000 - Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar - Creche	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP / 16 - FNDE
01.013	01.013.003.12.365.0501.2387.0000 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos em Alimentação e Nutrição Escolar - EJA	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP / 16 - FNDE

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência ficam inalteradas e são, pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Rio Branco-Acre, 11 de abril de 2023.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação-SEME

Decreto nº 011/2021

Contratante

José Paulo de Paula Machado

Secretário Adjunto Municipal de Educação-SEME

Decreto nº 573/2022

Contratante

Adinã Marcel Schafe

COMERCIAL DE CARNES KANÃ LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 054/2023

(PROCESSO Nº 022/2023 – SEME/PMRB)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022

CONTRATO WEB Nº 2281/2023

DAS PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: A. A. C. ROCHA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica de direito privado para o fornecimento de carga de gás de 13 kg, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, visando atender as diversas frentes de trabalho dos servidores desta Secretaria Municipal de Educação.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) conforme especificado na tabela abaixo: ITEM ESPECIFICAÇÃO DO ITEM MARCA UNID QUANT. VALOR UNIT. VALOR TOTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD PARA ADESÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Carga de gás liquefeito de petróleo – GLP carga de gás de cozinha): Comercial a granel: Composição propano e butano, tóxico e inflamável: De acordo com as legislações vigentes da ANP.	Carga	150	R\$ 152,00	R\$ 22.800,00
Total					R\$ 22.800,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício do ano de 2023, sob os seguintes Programas de Trabalhos: 01.013.002.12.365.0201.2132.0000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos; 01.013.003.12.361.0201.2127.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental; 01.013.003.12.365.0201.2129.0000 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola; 01.013.003.12.365.0201.2239.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Creches; 01.013.003.12.361.0201.2136.0000 – Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental. Elementos de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo. Fontes de Recursos: 01 – RP / 16 FNDE.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato dar-se-á a partir de sua assinatura com encerramento em 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, observados os da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Rio Branco - AC, 11 de abril de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
Contratante
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022
Antônio Aylton da Cunha Rocha
A. C. ROCHA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 031/2023

Rio Branco- Acre, 28 de março de 2023.

Prezados Senhores,

Solicitamos a Vossa Senhoria o fornecimento do orçamento discriminado, para atender esta Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável pelo Preenchimento:

Item	Gênero	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	ABÓBORA OU JERIMUM -De primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típico da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresenta danos mecânicos; sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	500		
02	MACAXEIRA – De primeira qualidade; tamanho de médio a grande; casca lisa, livre de fungos, rachaduras e sujidades; consistência firme. Classificação amarela, raízes, sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	380		
03	COUVE- março com 03 folhas. De primeira qualidade, da variedade manteiga; tamanho de médio a grande; folha verde vivo e não apresentar coroa amarelada, estar sem ataque de pragas e doenças. Transportado adequadamente (abrigo do sol) em veículo de acordo com as normas sanitárias vigentes. As hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e são, satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência; serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revista e similares), papelão ou plástico reciclado. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	mç	1800		
04	CEBOLA – De primeira qualidade; casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação; isenta de sujidades e objetos estranhos. Deverá ser porte médio/grande compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato devendo ser bem desenvolvida. o veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	850		
05	ALHO NOBRE TIPO ESPECIAL – De primeira, características: branco, de primeira qualidade, sem réstia, apresentando dentes grandes, compacto, firme. Conformação uniforme, isento de sujidade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitária vigentes.	kg	280		
06	BATATA INGLESA LAVADA - De primeira qualidade, tamanho grande; casca lisa, livre de fungos, pragas e doenças, sem indícios de germinação; isenta de sujidades e objetos estranhos, apresentando tamanhos uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física /mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As batatas devem estar firmes, inteiras, livres de unidade externa, desprovida de sabor e/ou odor estranhos ao produto. Os tubérculos deverão estar livres de substâncias tóxicas nocivas a saúde humana acima do limite pré-estabelecido pelas legislações correlatas. O veículo de entregas deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	320		
07	CENOURA - De primeira qualidade; casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação; isenta de sujidades e objetos estranhos. Deverá ser porte médio/grande compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando , cor e conformação uniformes. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato devendo ser bem desenvolvida. As cenouras deverão ser apresentar sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa. devem ter coloração e formato uniforme, sem apresentar radículas e danos mecânico, sem estar com coloração esverdeados, deformados e deteriorados e sem ataque de pragas e doenças. o veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	320		

08	TOMATE – De primeira qualidade. Deverá ser de porte médio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos defensivos agrícolas sem lesões de origem física/mecânicas (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	100		
09	REPOLHO BRANCO - De primeira qualidade. Coloração das folhas: verde; formato da cabeça: redondo; tipo de folha; lisa. Deverá apresentar tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos d acondicionamentos e transporte. Devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte. Deverá apresentar-se sem danos mecânicos e sem lesões de isentos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	100		
10	CHEIRO VERDE – Maço com 18 palhas com coentro. De primeira qualidade, folha verde vivo e estar sem ataque de pragas e doenças. Transportado adequadamente (abrigo do sol) em veículo de acordo com as normas a sanitárias vigente. As hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência; serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. O veículo de entrega deverá estar de comas normas sanitárias vigentes.	Mç	3000		

Condições de Pagamento: Até 30 dias após a entrega.

Prazo de Entrega: Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de entrega, emitida pela Diretoria de Ensino.

Validade da Proposta: 90 DIAS.

Local de Entrega: Divisão de Alimentação Escolar, desta Secretaria Municipal de Educação.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA

Rio Branco – Acre, de.....de 2023.

Lucas Tavares de Figueiredo

Gerente do Departamento de Gestão Administrativa

Decreto nº 822/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

TERMO DE ADESÃO DE ATA SRP Nº 03/2023/SEME

Pregão Presencial SRP nº 035/2022

Ata de Registro de Preços nº 015/2022

Processo Administrativo nº 022/SEME/2023

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa A. A. C. ROCHA, com a interveniência da Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do ACRE - DERACRE, conforme previsto no Artigo 22º do Decreto Municipal n.º 717, 20 de julho de 2015, e demais legislações vigentes, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas.

OBJETO: Utilização pelo ADERENTE, a Ata de Registro de Preços nº 015/2022 do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do ACRE - DERACRE, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 035/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de carga de gás de 13 kg, visando atender as necessidades das Unidades Educacionais e Prédios Administrativos desta Secretaria Municipal de Educação – Seme.

DOS PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES: A ADERENTE, se compromete a aceitar o preço ofertado, a empresa fornecedora e o representante legal, conforme registrado na Ata Registro de Preços SRP nº 035/2022, de 19 de abril de 2022, publicada no D.O.E nº 13.277, no dia 04 de maio de 2022, pág. 23.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: A validade da presente Adesão, pela Seme, está adstrita à validade de Ata de Registro de preço aderida, que é de 12 (doze) meses.

DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A Administração e/ou Gerenciamento da presente Ata caberá a DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA ACRE - DERACRE, aqui intitulada INTERVENIENTE.

DOS COMPROMISSOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, se responsabiliza junto ao Interveniente da Ata, em encaminhar a cópia do Extrato de Contrato firmado com a empresa participante da Ata. A Empresa CONTRATADA se compromete a executar os serviços registrados ao Órgão ADERENTE, desde que não prejudiquem as obrigações assumidas com a Interveniente da Ata.

E, por estarem certos e ajustados, firma-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Branco - Acre, 11 de abril de 2023.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 011/2021

Contratante

José Paulo de Paula Machado

Secretário Adjunto Municipal de Educação

Decreto nº 0573/2022

Antônio Aylton da Cunha Rocha

A. C. ROCHA

Contratada

Empresa: A. A. C. ROCHA, CNPJ: 10.496.033.0001/-28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD PARA ADESÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Carga de gás liquefeito de petróleo – GLP carga de gás de cozinha): Comercial a granel: Composição propano e butano, tóxico e inflamável: De acordo com as legislações vigentes da ANP.	Carga	150	R\$ 152,00	R\$ 22.800,00
Total					R\$ 22.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 162/2022 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC

Por este termo de adesão, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI, 04.034.583/0027-61, representada pela Secretária Neiva Azevedo da Silva Tessinari, nomeada pelo Decreto nº 1.853/2022, nos termos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 1.033/2014, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico SRP N° 162/2022, oriundo do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC, CNPJ N° 01.005.762/0001-43, com sede na Av. Ceará, 3509 - Jardim Nazle, Rio Branco - AC, resolve, ADERIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2022, onde fora classificada a empresa A. Z. COMÉRCIO. SERV. REP. IMP. EXP. LTDA, CNPJ n° 08.078.762/0001-12, referente à Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, a ser executada nos imóveis/edificações onde se encontram instaladas as dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, que passa a fazer parte para todos os efeitos legais;

EMPRESA: AZ. COMÉRCIO SERV. REP. IMP. EXP. LTDA (CONSTRUTORA AZ), CNPJ n° 08.078.762/0001-12, com sede na Rua Ema, n°04, Quadra 38, Lote 17, Bairro Conjunto Ouricuri, CEP:69.903-200, na cidade de Rio Branco - AC, fone (68) 3228-6851 ou 99931-0217, neste ato representada pelo Sr. SÓSTENIS DA SILVA TAUMATURGO, RG 274498 SSP/AC, CPF 580.835.372-68, e-mail: azcomercio@hotmail.com			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO COM BDI 24,00%	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI
1	Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, a ser executada nos imóveis/edificações onde se encontram instaladas as Dependências desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI.	R\$ 700.000,00	35,00%

Rio Branco-AC, 12 de abril de 2023.

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação.

Decreto N° 1.853/ 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI

Número do contrato: 01140025/2023

Modalidade: Pregão Presencial SRP N° 013/2022.

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI e Fábio Correa de Andrade

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação de serviço de equipamentos/Máquinas e veículos/ Caminhão basculante truck, com e sem operador/conductor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC, em caráter não eventual, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.

Vigência: Início: Dia 10 de abril de 2023.

Término: Dia 10 de abril de 2024.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: 015.001.15.452.0106.2205.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.36

Fonte de recurso: 01 (Recursos Próprios)

Item	Descrição	Quant	Prazo de Execução (mês)	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Mensal Estimado em 200h/mês R\$	Valor Anual R\$
38	Serviço de Caminhão basculante truck com condutor, capacidade de 12 m³.	01	12	Hora	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00	R\$ 127.200,00

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves de Souza

Signatários-Contratada: Fábio Correa de Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023

PROCESSO CPL 03 N° 317/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO FGB N° 089/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 039/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2023.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral, gás liquefeito de petróleo e gelo, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.

EMPRESA: SANCAR COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ n° 08.805.247/0001-97, com sede na Rua 12 de Abril, nº 69, Vila Nova, CEP: 69.921-082, Rio Branco - Acre, representada neste ato pelo Senhor Valdicandro Lima da Silva.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral, acondicionada em embalagem retornável (garraão) de 20 (vinte) litros, em plástico higienizado, com protetor na parte superior, lacre de segurança, personalizado com marca, procedência e validade impressa no rótulo do produto. Mediante sistema de troca de embalagem.	Und	3.000	R\$ 3,93	R\$ 11.790,00

02	Água mineral, sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre contendo 500ml. Validade de 11 meses a contar da data de entrega. Contendo 12 unidades por caixa.	Cx	600	R\$ 10,75	R\$ 6.450,00
04	Gelo em barra de 10kg, produzido em água potável, devidamente embalada em saco plástico.	Und	1.000	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00
VALOR SUBTOTAL					R\$ 25.840,00
EMPRESA: RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO, CNPJ nº 34.702.431/0001-11, com sede na Av. Ceará, nº 3201, Jardim Nazle, CEP: 69.900-460, Rio Branco – Acre, representada neste ato pelo Senhor Raimundo Nonato das Neves Filho.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Água mineral, sem gás, acondicionada em copos pet, contendo 300ml, tampa com lacre, validade de 11 meses a contar da data de entrega, contendo 48 unidades em 01 caixa.	Cx	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
VALOR SUBTOTAL					R\$ 1.600,00
EMPRESA: AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA, CNPJ nº 05.511.061/0001-37, com sede na Seis de Agosto, nº 547, Seis de Agosto, CEP: 69.905-684, Rio Branco - Acre, representada neste ato pelo Senhor Augusto Souza de Araujo.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionada em botijão de 13kg, mediante sistema de troca de botija.	Und	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
VALOR SUBTOTAL					R\$ 7.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 34.690,00

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – FGB e as empresas: SANCAR COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 08.805.247/0001-97, representada neste ato pelo Sr. Valdicandro Lima da Silva; RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO, inscrita sob o CNPJ: 34.702.431/0001-11, representada neste ato pelo Sr. Raimundo Nonato das Neves Filho; AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 05.511.061/0001-37, representada neste ato pelo Sr. Augusto Souza de Araujo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2023

PROCESSO FGB N.º 232/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

PARTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

e a empresa YPÊ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo a inclusão da CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO ao contrato 067/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo tipo van, visando o atendimento ao Convênio nº 882776/2019, firmado com a Prefeitura de Rio Branco, através da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil e o Ministério da Defesa através do Programa Calha Norte - PCN.

DA CLÁUSULA: O contrato concede livre acesso aos servidores do Concedente e aos órgãos de controle (externo e interno), documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto do contrato.

AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva– Diretor Presidente FGB e Allen do Nascimento Souza – Ypê Comercio e Serviços Eireli.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2019

PROCESSO FGB N.º 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 703/2016

ATA SRP Nº 080/2018

PARTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

e a empresa TEC NEWS EIRELI.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto reajustar os valores do contrato conforme a medida provisória nº 1.143 de 12 de dezembro de 2022, que reajustou o salário mínimo de R\$ 1.212,00 para R\$ 1.302,00.

DO ADITIVO: O referido Termo Aditivo será acrescido de R\$ 148.784,12 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), correspondente a 14,65% (quatorze vírgula sessenta e cinco por cento) do contrato, que adicionado ao valor original do contrato de R\$ 867.167,92 (oitocentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), passará a ser de R\$ 1.015.952,04 (um milhão, quinze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).

AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva– Diretor Presidente FGB
Alexandre Gomes de Oliveira – TecNews - EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 277/2023

Contrato nº.: 01250107/2022

Partes: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, CNPJ sob o Nº. 04.518.601/0001-41 e a Pessoa Jurídica, SANTA MARIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob o Nº. 24.929.106/0001-74.

Objeto: Reconhecer o dever de indenizar o CREDOR no montante global de R\$ 184.007,12 (cento e oitenta e quatro mil, sete reais e doze centavos), decorrente do fornecimento de pó de brita no exercício anterior, para atender as demandas desta Empresa.

Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco/AC, 31 de março de 2023.

José Assis Benvindo
Diretor Presidente
SANTA MARIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Israel Jarbas da Silva Soster

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida Nº 002/2022
Processo Administrativo nº 391/2023
Contrato nº.: 01250121/2021
Partes: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, CNPJ sob o Nº. 04.518.601/0001-41 e a Pessoa Jurídica, EXTRAÇÃO LATERITA QUINARI LTDA, CNPJ sob o Nº. 12.293.108/0001-07.
Objeto: Reconhecer o dever de indenizar o CREDOR no montante global de R\$ 26.405,28 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos), decorrente do fornecimento de solo laterítico no exercício anterior, para atender as demandas desta Empresa.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco/AC, 31 de março de 2023

José Assis Benvindo
Diretor Presidente
EXTRAÇÃO LATERITA QUINARI LTDA
Cosmoty Pascoal Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida Nº 004/2023
Processo Administrativo nº 445/2023
Contrato nº.: 01250219/2022
Partes: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, CNPJ sob o Nº. 04.518.601/0001-41 e a Pessoa Jurídica, CBAA – ASFALTO LTDA, CNPJ sob o Nº. 05.099.585/0004-05.
Objeto: Reconhecer o dever de indenizar o CREDOR no montante global de R\$ 890.884,75 (oitocentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), decorrente do fornecimento de Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP 50/70, Emulsão Asfáltica RR-2C e Asfalto Diluído de Petróleo – CM-30 no exercício anterior, para atender as demandas desta Empresa.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco/AC, 31 de março de 2023.

José Assis Benvindo
Diretor Presidente
CBAA – ASFALTO LTDA
Luiz Gustavo Dias dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida Nº 005/2023
Processo Administrativo nº 446/2023
Contrato nº.: 01250107/2022
Partes: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, CNPJ sob o Nº. 04.518.601/0001-41 e a Pessoa Jurídica, SANTA MARIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob o Nº. 24.929.106/0001-74.
Objeto: Reconhecer o dever de indenizar o CREDOR no montante global de R\$ 113.515,50 (cento e treze mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos), decorrente do reequilíbrio econômico financeiro do contrato supramencionado que tem por objeto a o fornecimento de pó de brita, concedido no exercício anterior, no qual não fora adimplido em tempo hábil em decorrência do fechamento do exercício financeiro.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco/AC, 31 de março de 2023.

José Assis Benvindo
Diretor Presidente
SANTA MARIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Israel Jarbas da Silva Soster

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº. 057/2023 — CPL/PMRB
Com base nas informações contidas nos autos do Processo Administrativo CPL nº 030/2023 (Processo SAJ nº 2023.02.000140), referente ao Pregão Eletrônico por SRP nº 057/2023, que tem como objeto é aquisição de gênero alimentício perecível (carne Bovina), com o intuito de atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (PNAEC, PNAEP, PNAEF, E PNAEJA), para atender esta Secretaria Municipal de Educação - SEME, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com Edital, estando de acordo, HOMOLOGO a presente Modalidade de Licitação em favor da empresa: R. BISPO AGUIAR, CNPJ Nº 32.595.581/0001-48, Itens 1 e 3, com valor total de R\$ 761.594,40 (setecentos e sessenta e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) e empresa T. A. F. GUARE CNPJ: 48.718.206/0001-88, Itens 2 e 4, com valor total de R\$ 1.493.781,35 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) em

conformidade com Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Rio Branco - AC, 11 de abril de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação-SEME
Decreto nº 011/2021
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA: COMPRA EMERGENCIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CESTA BÁSICA ENSACADA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH

	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário
Cesta Básica Ensacada Contendo:	Açúcar Cristal. Peso: 1kg.	PCT	03	
	Arroz tipo 01. Peso 5kg.	PCT	02	
	Bolacha Água e Sal. Peso aproximado: 400g	PCT	03	
	Café em pó. Peso aproximado: 500g	PCT	01	
	Extrato de Tomate. Peso aproximado:260g	UND	01	
	Farinha de Mandioca. Peso: 1Kg	PCT	02	
	Feijão, tipo Carioca. Peso: 1kg	PCT	01	
	Leite UHT Integral, embalagem longa vida. Medida: 1 Litro.	UND	02	
	Macarrão, tipo espaguete. Peso: 500g	PCT	03	
	Farinha de Milho em flocos pré-cozida. Peso 500g.	PCT	02	
	Óleo de soja. Medida: 1 Litro.	UND	02	
	Sal iodado. Peso: 1 kg	Kg	01	
	Sardinha em lata. Peso aproximado: 125g	UND	03	
	Tempero Completo. Sem pimenta. Peso Aproximado: 300g	UND	02	
	Farinha de Trigo Tipo 1. Peso: 400g	PCT	01	
Valor Unitário de 01 cesta: R\$				
Valor Total de 1.000 cestas: R\$				

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo, telefones: (68) 3211-2454. OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: contratos.sasdh@gmail.com. Com prazo para recebimento das cotações são de 48H (QUARENTA E OITO HORAS), a contar da publicação no D.O.E. Horário de expediente: 08hs às 17hs. Local: situada na rua do Aviário n.º 972 – Bairro Aviário, CEP. 69.900.854
Rio Branco – Acre, 10 de abril de 2023.

Francisco Bezerra da Silva
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 1.127/2022

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL 010/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rodrigues Alves, CONVOCA os (as) candidatos(as) abaixo relacionados (as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, contratação temporária proveniente do edital nº 001/2023, a comparecer durante os dias 17, 18 e 19 de abril de 2023 na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida São José, S/N, Dario Pereira, neste município, para assinatura de contrato mediante cargo concorrido.

AREA: CUIDADOR ESCOLAR

Nº de ordem	Nome do Candidato	Nº de inscrição/CPF	Cargo	Pontuação
1	Maria Cliciane Neves Tavares	014.333.892-74	Cuidador Escolar	90,0
2	Daniela Santos do Nascimento	554.099.382-91	Cuidador Escolar	82,5
3	Francisco Jarmes Andrade de França	021.942.302-46	Cuidador Escolar	82,5
4	Maria Clelia Coelho dos Santos	478.270.922-68	Cuidador Escolar	80,0
5	Niele Carvalho Magalhães	994.072.132-34	Cuidador Escolar	80,0
6	Marisia Souza de Freitas	785.865.262-15	Cuidador Escolar	77,5
7	Nuncia Maria Firmino da Silva	791532242-72	Cuidador Escolar	77,5
8	Eliane da Silva Melo	994.079.732-04	Cuidador Escolar	77,5
9	Cleisson Silva de Oliveira	532.163.182-49	Cuidador Escolar	76,3
10	Tailane Alves dos Santos	013.244.242-65	Cuidador Escolar	76,3

Rodrigues Alves, 13 de abril de 2023.

Documentação necessária para contratação

Para assinar contrato, o candidato deverá fornecer fotocópias de 02 (duas) vias, da documentação que comprove:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão beneficiado pelo Decreto no 70.436 de 18/04/72;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
 Escolaridade comprovada através de Certificado ou Diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre (autenticado);
 Aptidão de sanidade física e mental para o exercício do cargo (original);
 Declaração de acúmulo de cargo (observar o disposto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal).
 Além dos documentos comprobatórios citados no item anterior, o candidato deverá entregar, também em 02 (duas) cópias:
 - Carteira de trabalho;
 - Pis/Pasep;
 - Comprovante de endereço;
 - Certidão de Pessoa Física (CPF);
 - Registro Geral (RG);
 - Documentação pessoal dos filhos menores de 14 anos.

Salatiel Pinheiro Magalhães
 Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DA ATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023-SRP

EXTRATO DA ATA Nº 15/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

CONTRATADA: NEIVA CORREIA DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 84.320.613/0001-04.

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA SEC. DE SAÚDE

Fonte do Recurso: RP

Fonte de Recurso: SUS/SISTEMA UNICO DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ASSINAM: NILSON DA SILVA MAGALHÃES Prefeito Municipal em Exercício - CONTRATANTE e o Sr. NEIVA CORREIA DE OLIVEIRA, CPF : 308.694.712-87 , pela CONTRATADA

LOTE I – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de Fotopolimerizador MARCA: Shuster incluindo revisão geral. Obs: O licitante deverá levar em consideração que a administração poderá adquirir itens de outras marcas no decorrer do exercício ou vigência do referido processo.	SERV	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
2	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de Cadeiras Odontológicas com karte separado, arca Dabi Atlante/modelo D700 01 incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral. Obs: O licitante deverá levar em consideração que a administração poderá adquirir itens de outras marcas no decorrer do exercício ou vigência do referido processo.	SERV	18	R\$ 310,00	R\$ 5.580,00
3	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de Cadeiras Odontológicas com karte acoplado marca , DENTSCLEAR - , incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral. Obs: O licitante deverá levar em consideração que a administração poderá adquirir itens de outras marcas no decorrer do exercício ou vigência do referido processo.	SERV	8	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00
4	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de Cadeiras Odontológicas com karte acoplado marca Gnatus, - modelo D-700, incluindo lubrificação, limpeza e revisão geral. Obs: O licitante deverá levar em consideração que a administração poderá adquirir itens de outras marcas no decorrer do exercício ou vigência do referido processo.	SERV	12	R\$ 385,00	R\$ 4.620,00
6	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de Compressor 40 litros, Biotron, incluindo limpeza e revisão geral. Obs: O licitante deverá levar em consideração que a administração poderá adquirir itens de outras marcas no decorrer do exercício ou vigência do referido processo.	SERV	10	R\$ 389,00	R\$ 3.890,00
8	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de Contra ângulo marcas Dentsclear, Dabi Atlants, Kavó e Gnatus, revisão geral. Obs: O licitante deverá levar em consideração que a administração poderá adquirir itens de outras marcas no decorrer do exercício ou vigência do referido processo.	SERV	20	R\$ 535,00	R\$ 10.700,00
10	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de Seringa triplice marca: Dentsclear, Dabi Atlants, Kavó e Gnatus, revisão geral. Obs: O licitante deverá levar em consideração que a administração poderá adquirir itens de outras marcas no decorrer do exercício ou vigência do referido processo.	SERV	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
12	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Aparelho de Ultrassom, marca Schuster/modelo jetlaxis sonic led. Obs: O licitante deverá levar em consideração que a administração poderá adquirir itens de outras marcas no decorrer do exercício ou vigência do referido processo.	SERV	15	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00
13	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Seladora marca selamax. Obs: O licitante deverá levar em consideração que a administração poderá adquirir itens de outras marcas no decorrer do exercício ou vigência do referido processo.	SERV	15	R\$ 148,00	R\$ 2.220,00
VALOR TOTAL					R\$ 40.845,00
LOTE II – VALOR FIXO ESTIMADO PARA PEÇAS					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL DE DES- CONTOMÍNIMO(%)	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
14	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva. Obs: As peças devem ser originais ou similares.	UNID	15%	80.000,00	R\$ 80.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 80.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 120.845,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DA ATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023-SRP

EXTRATO DA ATA Nº 16/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

CONTRATADA: SAYMON ALEMAO DE MELO LTDA CNPJ: 49.335.670/0001-58.

VIGENCIA: 12 MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA SEC. DE SAÚDE

Fonte do Recurso: RP

Fonte de Recurso: SUS/SISTEMA UNICO DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ASSINAM: NILSON DA SILVA MAGALHÃES Prefeito Municipal em Exercício - CONTRATANTE e o Sr.SAIMON ALEMÃO DE MELO, CPF : 009.429.432-10, pela CONTRATADA

LOTE I – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
5	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de Compressor isento de óleo, marca Fiac, incluindo limpeza, revisão geral. Obs: O licitante deverá levar em consideração que a administração poderá adquirir itens de outras marcas no decorrer do exercício ou vigência do referido processo.	SERV	05	R\$ 271,00	R\$ 1355,00
7	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de Caneta Alta e baixa Rotação, marca: Dentsclear, Dabi Atlants, Kavo e Gnatus, revisão geral. Obs: O licitante deverá levar em consideração que a administração poderá adquirir itens de outras marcas no decorrer do exercício ou vigência do referido processo.	SERV	30	R\$ 359,00	R\$ 10.770,00
9	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de Micromotor, marca Dentsclear, Dabi Atlants, Kavo e Gnatus, revisão geral. Obs: O licitante deverá levar em consideração que a administração poderá adquirir itens de outras marcas no decorrer do exercício ou vigência do referido processo.	SERV	20	R\$ 379,00	R\$ 7580,00
11	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Aparelho Raio X com coluna móvel e cabeçote, marca Gnatus,, revisão geral. Obs: O licitante deverá levar em consideração que a administração poderá adquirir itens de outras marcas no decorrer do exercício ou vigência do referido processo.	SERV	15	R\$ 759,00	R\$ 11.385
TOTAL GERAL					R\$ 31.090,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES; CNPJ: 84.306.455/0001-20

Contratada: M. D. CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ Nº 11.604.530/0001-65

Contrato nº 101/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA GODOFREDO SAMPAIO NA COMUNIDADE AGROVILA DO MUJU localizado no Município de Rodrigues Alves/AC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente Contrato é de R\$ 1.383.297,68 (Um Milhão Trezentos e Oitenta e Três Mil Duzentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. A CONTRATADA, manterá, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do art.61. §1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório, correrão por conta da Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: FUNDEB 25%, COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB – VAAT e RP

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.51-00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DA RATIFICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 101/2022 por mais 06 (seis) meses a contar de 11/05/2023 a 13/11/2023, nos termos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do mesmo contrato ficam mantidas as demais cláusulas e condições

do contrato, naquilo que não contrariem o presente aditivo.
Rodrigues Alves- Acre, 14 de abril de 2023.

JAILSON PONTES DE AMORIM
Prefeito Municipal
M. D. CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 11.604.530/0001-65
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Retificação do aviso de Homologação do Pregão Presencial nº 08/2023-SRP, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NAÚTICA, o qual saiu o aviso de homologação no diário oficial do Estado do Acre nº 13.511 pág. 132,133.

Onde se lê:

L F A DA SILVA EIRELI CNPJ: 37.593.899/0001-03, vencedor nos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	ABADA em malha DRY FIT; Composição: 100% poliéster; Tipo de gola: Gola redonda; Tipo de manga: Regata	1500	LFA DA SILVA	R\$ 39,50	R\$ 59.250,00
8	Bolsa para Campanhas Educativas em TNT de alta resistência gramatura 60 g por m². Medidas Altura x Largura: 41.2 cm x 37.2 cm; personalizados com a cor e a logo conforme fornecido pelo órgão.	500	LFA DA SILVA	R\$ 57,00	R\$ 28.500,00
9	Bolsas com alça em tecido Impermeável de alta resistência. Confeccionada em lona 10 impermeável, 100% algodão, na cor azul marinho ou amarelo, nas seguintes medidas: 34 cm de altura x 40 cm de largura x 22 cm de fundo (a x l x f); composta por 02 repartições internas; costuras com reforço e acabamento em viés de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa. Alça da bolsa com cadarço de polipropileno, regulagem de altura através dos passadores em metal ou similar, (resistente para evitar corte da alça), ombreiras confeccionadas em nylon, fixadas a bolsa com costuras em 'x'. Aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 37 cm de largura, na parte superior da bolsa, com acabamento nas bordas em cadarço de polipropileno com largura 35 mm, com visor em propolitileno transparente, para encaixe da placa de identificação do município, confeccionada em pvc e personalizada dentro dos padrões e normas.	500	LFA DA SILVA	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
10	Bonés bordados, tecido em tassel leve 2x1 em cores diversas, modelo masculino, com logo da Prefeitura Municipal de Rodrigues.	1110	LFA DA SILVA	R\$ 60,00	R\$ 66.600,00
11	Calça comprida Feminino para crianças de 8 a 12 anos confeccionada em tecido brim; com dois bolsos frontais e forro 100% poliéster, cores variadas; com identificação do colégio e Prefeitura municipal de Rodrigues Alves.	500	LFA DA SILVA	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
12	Calça comprida Feminino jeans para crianças de 8 a 12 ano, com dois bolsos frontais e forro 100% poliéster, Composição: 98% Algodão / 02% Elastano; Material: Jeans; Fecho: Botão e zíper cores variadas. com identificação do colégio e Prefeitura municipal de Rodrigues Alves.	400	LFA DA SILVA	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00
13	Calça comprida Feminino para crianças de 8 a 12 ano confeccionada em tecido tassel, com dois bolsos frontais e forro 100% poliéster cores variadas; com identificação do colégio e Prefeitura municipal de Rodrigues Alves.	400	LFA DA SILVA	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00
14	Calça comprida masculino para crianças de 8 a 12 ano confeccionada em tecido brim, com dois bolsos frontais com forro 100% poliéster, cores variadas: com identificação do colégio e Prefeitura municipal de Rodrigues Alves.	400	LFA DA SILVA	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00
15	Calça comprida masculino para crianças de 8 a 12 ano confeccionada em tecido jeans Composição: 98% Algodão / 02% Elastano; Material: Jeans; Fecho: Botão e zíper cores variadas; com identificação do colégio e Prefeitura municipal de Rodrigues Alves.	400	LFA DA SILVA	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00
16	Calça comprida masculino malha colegial para crianças de 8 a 12 ano, com dois bolsos frontais confeccionada em tecido com forro 100% poliéster cores variadas; com identificação do colégio e Prefeitura municipal de Rodrigues Alves.	400	LFA DA SILVA	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
17	Calças em malha tecido para crianças de 8 a 12 anos, confeccionada em tecido adidas cores variadas; com identificação do colégio e Prefeitura municipal de Rodrigues Alves.	500	LFA DA SILVA	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
22	Camiseta Escolar adolescente – 12 e 14 anos em malha 100% poliéster com estampa na cor branca; com identificação do colégio e Prefeitura municipal de Rodrigues Alves, com estampa conforme modelo fornecido pelo órgão.	1300	LFA DA SILVA	R\$ 45,00	R\$ 58.500,00
23	Camiseta Escolar adolescente – 8 e 10 anos em malha 100% poliéster com estampa na frente cor branca; com identificação do colégio e Prefeitura municipal de Rodrigues Alves, com estampa conforme modelo fornecido pelo órgão.	1300	LFA DA SILVA	R\$ 45,00	R\$ 58.500,00
24	Camiseta escolar adulto em malha 100% poliéster com estampa na frente na cor branca; com identificação do colégio e Prefeitura municipal de Rodrigues Alves com estampa conforme modelo fornecido pelo órgão.	1000	LFA DA SILVA	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
25	Camiseta Escolar Infantil- 2, 4 e 6 em malha 100% poliéster com estampa na frente cor branca; com identificação do colégio e Prefeitura municipal de Rodrigues Alves.	1300	LFA DA SILVA	R\$ 45,00	R\$ 58.500,00
26	Camiseta gola pólo manga curta em tecido Piquet com bordado frente, costa e manga cores variadas com estampa conforme modelo fornecido pelo órgão.	1300	LFA DA SILVA	R\$ 70,00	R\$ 91.000,00

27	Camiseta gola pólo, manga curta em tecido malha em 100% poliéster com estampa frente, costa e manga cores variadas. Com estampa conforme modelo fornecido pelo órgão.	1100	LFA DA SILVA	R\$ 70,00	R\$ 77.000,00
28	Camiseta gola redonda – manga curta em malha 100% poliéster com estampa na frente, costa e manga cor branca conforme modelo fornecido pelo órgão.	1300	LFA DA SILVA	R\$ 45,00	R\$ 58.500,00
29	Camiseta manga comprida em malha 100% poliéster com estampa na frente, costa e manga cor branca conforme modelo fornecido pelo órgão.	1300	LFA DA SILVA	R\$ 60,00	R\$ 78.000,00
30	Camiseta regata adulto em 100% poliéster com estampa frente, costa cor branca conforme modelo fornecido pelo órgão.	500	LFA DA SILVA	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
31	Chapéu bordado, tecido em brim grosso em cores diversas, modelo tipo canavieiro, com logo da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves.	1300	LFA DA SILVA	R\$ 54,00	R\$ 70.200,00
38	Jaleco manga curta, em brim 100% algodão. com 3 bolsos; sendo um medindo 12cm x 13cm do lado esquerdo do peito e dois medindo 16cm x 17cm na parte inferior, tamanhos variados; logomarca da Prefeitura Municipal nas costas; na cor e Designer conforme modelo fornecido pelo órgão.	740	LFA DA SILVA	R\$ 134,00	R\$ 99.160,00
39	Jaleco manga comprida; em Oxford com 3 bolsos; sendo um medindo 12cm x 13cm do lado esquerdo do peito e dois medindo 16cm x 17cm na parte inferior, tamanhos variados; logomarca da Prefeitura Municipal; na cor e Designer conforme modelo fornecido pelo órgão.	500	LFA DA SILVA	R\$ 165,00	R\$ 82.500,00
40	Jaquetas em tecido brim 100% algodão; manga longa e elástico no punho; unissex; tamanhos variados; na cor e Designer conforme modelo fornecido pelo órgão.	300	LFA DA SILVA	R\$ 135,00	R\$ 40.500,00
41	Mochila em Nylon impermeável personalizado com as cores e a logo da prefeitura, medindo 43x30x16 cm, com bolso frontal fechado por zíper nº 06, alça de mão em nylon impermeável, com dois bolsos pequenos nas laterais, alças de ombro no próprio tecido forro acolchoado recoberto em Nylon, bolso grande fechado com zíper nº 06 com dois cursores, acabamento interno 100% Poliéster	2000	LFA DA SILVA	R\$ 100,00	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.484.960,00

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	ABADA em malha DRY FIT; Composição: 100% poliéster; Tipo de gola: Gola redonda; Tipo de manga: Regata	1500	LFA DA SILVA	R\$ 39,50	R\$ 59.250,00
8	Bolsa para Campanhas Educativas em TNT de alta resistência gramatura 60 g por m². Medidas Altura x Largura: 41.2 cm x 37.2 cm; personalizados com a cor e a logo conforme fornecido pelo órgão.	500	LFA DA SILVA	R\$ 57,00	R\$ 28.500,00
9	Bolsas com alça em tecido Impermeável de alta resistência. Confeccionada em lona 10 impermeável, 100% algodão, na cor azul marinho ou amarelo, nas seguintes medidas: 34 cm de altura x 40 cm de largura x 22 cm de fundo (a x l x f); composta por 02 repartições internas; costuras com reforço e acabamento em viés de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa. Alça da bolsa com cadarço de polipropileno, regulagem de altura através dos passadores em metal ou similar, (resistente para evitar corte da alça), ombreiras confeccionadas em nylon, fixadas a bolsa com costuras em 'x'. Aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 37 cm de largura, na parte superior da bolsa, com acabamento nas bordas em cadarço de polipropileno com largura 35 mm, com visor em propolitileno transparente, para encaixe da placa de identificação do município, confeccionada em pvc e personalizada dentro dos padrões e normas.	500	LFA DA SILVA	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
10	Bonés bordados, tecido em tactel leve 2x1 em cores diversas, modelo masculino, com logo da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves.	1110	LFA DA SILVA	R\$ 60,00	R\$ 66.600,00
11	Calça comprida Feminino para crianças de 8 a 12 anos confeccionada em tecido brim; com dois bolsos frontais e forro 100% poliéster, cores variadas; com identificação do colégio e Prefeitura municipal de Rodrigues Alves.	500	LFA DA SILVA	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
12	Calça comprida Feminino jeans para crianças de 8 a 12 ano, com dois bolsos frontais e forro 100% poliéster, Composição: 98% Algodão / 02% Elastano; Material: Jeans; Fecho: Botão e zíper cores variadas. com identificação do colégio e Prefeitura municipal de Rodrigues Alves.	400	LFA DA SILVA	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00
13	Calça comprida Feminino para crianças de 8 a 12 ano confeccionada em tecido tactel, com dois bolsos frontais e forro 100% poliéster cores variadas; com identificação do colégio e Prefeitura municipal de Rodrigues Alves.	400	LFA DA SILVA	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00
14	Calça comprida masculino para crianças de 8 a 12 ano confeccionada em tecido brim, com dois bolsos frontais com forro 100% poliéster, cores variadas: com identificação do colégio e Prefeitura municipal de Rodrigues Alves.	400	LFA DA SILVA	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00
15	Calça comprida masculino para crianças de 8 a 12 ano confeccionada em tecido jeans Composição: 98% Algodão / 02% Elastano; Material: Jeans; Fecho: Botão e zíper cores variadas; com identificação do colégio e Prefeitura municipal de Rodrigues Alves.	400	LFA DA SILVA	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00

16	Calça comprida masculino malha colegial para crianças de 8 a 12 ano, com dois bolsos frontais confeccionada em tecido com forro 100% poliéster cores variadas; com identificação do colégio e Prefeitura municipal de Rodrigues Alves.	400	LFA DA SILVA	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
17	Calças em malha tecido para crianças de 8 a 12 anos, confeccionada em tecido adidas cores variadas; com identificação do colégio e Prefeitura municipal de Rodrigues Alves.	500	LFA DA SILVA	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
22	Camiseta Escolar adolescente – 12 e 14 anos em malha 100% poliéster com estampa na cor branca; com identificação do colégio e Prefeitura municipal de Rodrigues Alves , com estampa conforme modelo fornecido pelo órgão. .	1300	LFA DA SILVA	R\$ 45,00	R\$ 58.500,00
23	Camiseta Escolar adolescente – 8 e10 anos em malha 100% poliéster com estampa na frente cor branca; com identificação do colégio e Prefeitura municipal de Rodrigues Alves, com estampa conforme modelo fornecido pelo órgão..	1300	LFA DA SILVA	R\$ 45,00	R\$ 58.500,00
24	Camiseta escolar adulto em malha 100% poliéster com estampa na frente na cor branca; com identificação do colégio e Prefeitura municipal de Rodrigues Alves com estampa conforme modelo fornecido pelo órgão..	1000	LFA DA SILVA	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
25	Camiseta Escolar Infantil- 2, 4 e 6 em malha 100% poliéster com estampa na frente cor branca; com identificação do colégio e Prefeitura municipal de Rodrigues Alves.	1300	LFA DA SILVA	R\$ 45,00	R\$ 58.500,00
26	Camiseta gola pólo manga curta em tecido Piquet com bordado frente, costa e manga cores variadas com estampa conforme modelo fornecido pelo órgão.	1300	LFA DA SILVA	R\$ 70,00	R\$ 91.000,00
27	Camiseta gola pólo, manga curta em tecido malha em 100% poliéster com estampa frente, costa e manga cores variadas. Com estampa conforme modelo fornecido pelo órgão.	1100	LFA DA SILVA	R\$ 70,00	R\$ 77.000,00
28	Camiseta gola redonda – manga curta em malha 100% poliéster com estampa na frente, costa e manga cor branca conforme modelo fornecido pelo órgão.	1300	LFA DA SILVA	R\$ 45,00	R\$ 58.500,00
29	Camiseta manga comprida em malha 100% poliéster com estampa na frente, costa e manga cor branca conforme modelo fornecido pelo órgão.	1300	LFA DA SILVA	R\$ 60,00	R\$ 78.000,00
30	Camiseta regata adulto em 100% poliéster com estampa frente, costa cor branca conforme modelo fornecido pelo órgão.	500	LFA DA SILVA	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
31	Chapéu bordado, tecido em brim grosso em cores diversas, modelo tipo canavieiro, com logo da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves.	1300	LFA DA SILVA	R\$ 54,00	R\$ 70.200,00
38	Jaleco manga curta, em brim 100% algodão. com 3 bolsos; sendo um medindo 12cm x 13cm do lado esquerdo do peito e dois medindo 16cm x 17cm na parte inferior, tamanhos variados; logomarca da Prefeitura Municipal nas costas; na cor e Designer conforme modelo fornecido pelo órgão.	740	LFA DA SILVA	R\$ 134,00	R\$ 99.160,00
39	Jaleco manga comprida; em Oxford com 3 bolsos; sendo um medindo 12cm x 13cm do lado esquerdo do peito e dois medindo 16cm x 17cm na parte inferior, tamanhos variados; logomarca da Prefeitura Municipal; na cor e Designer conforme modelo fornecido pelo órgão.	500	LFA DA SILVA	R\$ 165,00	R\$ 82.500,00
40	Jaquetas em tecido brim 100% algodão; manga longa e elástico no punho; unissex; tamanhos variados; na cor e Designer conforme modelo fornecido pelo órgão.	300	LFA DA SILVA	R\$ 135,00	R\$ 40.500,00
41	Mochila em Nylon impermeável personalizado com as cores e a logo da prefeitura, medindo 43x30x16 cm, com bolso frontal fechado por zíper nº 06, alça de mão em nylon impermeável, com dois bolsos pequenos nas laterais, alças de ombro no próprio tecido forro acolchoado recoberto em Nylon, bolso grande fechado com zíper nº 06 com dois cursores, acabamento interno 100% Poliéster	2000	LFA DA SILVA	R\$ 100,00	R\$ 200.000,00
					R\$ 1.637.710,00

Rodrigues Alves /AC, 14 de Abril de 2023.

Registre-se;

Cumpra-se;

Publique-se.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 010 DE 13 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD–ACRE, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º. Republicar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre de 2022 e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre de 2022 do Poder Executivo, por motivo de inconsistências de valores.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard-Acre, 13 de abril de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA

Prefeita



Município de SENADOR GUIMARD - AC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIMARD
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.996.440,83	2.060.648,94	2.935.990,15	2.330.442,04	2.635.523,78	2.844.104,04	2.743.719,97	2.864.546,76	2.497.851,03	2.938.631,17	3.622.725,94	4.613.066,89	34.083.691,54	56.330,72	
Pessoal Ativo	1.983.640,83	2.047.848,94	2.923.190,15	2.317.642,04	2.622.723,78	2.831.304,04	2.730.919,97	2.851.746,76	2.485.051,03	2.925.831,17	3.609.925,94	4.584.816,25	33.914.640,90	56.330,72	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.983.640,83	2.047.848,94	1.940.808,94	2.157.133,87	2.241.046,40	2.408.333,46	2.523.481,10	2.438.476,66	2.485.051,03	2.437.164,32	2.450.468,39	4.584.816,25	29.698.271,19	56.330,72	
Obrigações Patronais	0,00	0,00	982.380,21	160.508,17	381.677,38	422.970,58	207.438,87	413.270,10	0,00	488.666,85	1.159.457,55	0,00	4.216.369,71	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionista	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	169.050,64	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	169.050,64	0,00	
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.996.440,83	2.060.648,94	2.935.990,15	2.330.442,04	2.635.523,78	2.844.104,04	2.743.719,97	2.864.546,76	2.497.851,03	2.938.631,17	3.622.725,94	4.613.066,89	34.083.691,54	56.330,72	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR		% SOBRE A RCL											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		66.824.002,51		-											
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00		-											
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		0,00		-											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		66.824.002,51		-											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		34.140.022,26		51,09											
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		36.084.961,36		54,00											
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		34.280.713,29		51,30											
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		32.476.465,22		48,60											



MUNICÍPIO DE SENADOR GUIMARD - AC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".



MUNICÍPIO DE SENADOR GUIMARD - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	53.744.881,39	56.540.535,12	66.854.546,61	66.824.002,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	53.744.881,39	56.540.535,12	66.854.546,61	66.824.002,51
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	11.823.873,91	12.438.917,73	14.708.000,25	14.701.280,55
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	10.641.486,52	11.195.025,96	13.237.200,23	13.231.152,50

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:



MUNICÍPIO DE SENADOR GUIMARD - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	53.744.881,39	56.540.535,12	66.854.546,61	66.824.002,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	53.744.881,39	56.540.535,12	66.854.546,61	66.824.002,51
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	11.823.873,91	12.438.917,73	14.708.000,25	14.701.280,55
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	10.641.486,52	11.195.025,96	13.237.200,23	13.231.152,50

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE SENADOR GUIMARD - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.824.002,51	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	66.824.002,51	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	10.691.840,40	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	9.622.656,36	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.677.680,18	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	7.006,83	15.042.400,48
Tributos	7.006,83	7.006,83
Contribuições Previdenciárias	0,00	15.035.393,65
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

FONTE:



VICÍPIO DE SENADOR GUIMARD - AC - PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOM,
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	66.351.429,08	4.557,90	84.096,65	1.628.829,82	608.070,25	0,00	64.025.874,46	1.033.497,71	0,00	62.992.376,75
Recursos Ordinários	66.565.807,59	4.557,90	84.096,65	1.628.829,82	608.070,25	0,00	64.240.252,97	1.033.497,71	0,00	63.206.755,26
Outros Recursos não Vinculados	(214.378,51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(214.378,51)	0,00	0,00	(214.378,51)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	(59.136.618,45)	547.603,12	498.382,25	825.663,92	1.569.337,22	0,00	(62.577.604,96)	2.546.544,06	0,00	(65.124.149,02)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	(50.043.803,37)	4.283,02	0,00	22.807,72	1.158.897,71	0,00	(51.229.791,82)	67.796,86	0,00	(51.297.588,68)
Outros Recursos Vinculados à Educação	(1.195.997,98)	0,00	0,00	55.569,01	8.978,86	0,00	(1.260.545,85)	11.432,51	0,00	(1.271.978,36)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	(7.896.817,10)	543.320,10	498.382,25	747.287,19	401.460,65	0,00	(10.087.267,29)	2.467.314,69	0,00	(12.554.581,98)
TOTAL (III) = (I + II)	7.214.810,63	552.161,02	582.478,90	2.454.493,74	2.177.407,47	0,00	1.448.269,50	3.580.041,77	0,00	(2.131.772,27)

SENADOR GUIMARD, 12/04/2023



MUNICÍPIO DE SENADOR GUIMARD - AC - PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Até o 3º Quadrimestre de 2022

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	66.824.002,51	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66.824.002,51	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.824.002,51	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	34.140.022,26	51,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	36.084.961,36	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	34.280.713,29	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	32.476.465,22	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	36.893.172,20	55,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	80.188.803,01	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.701.280,55	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.691.840,40	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.677.680,18	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.580.041,77	(2.131.772,27)

FONTE:



Município de SENADOR GUIMARD - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.008.599,52	50.008.599,52	14.613.606,61	29,22	71.334.957,92	142,65	-21.326.358,40
RECEITAS CORRENTES	48.827.099,52	48.827.099,52	11.711.619,57	23,99	66.824.002,51	136,86	-17.996.902,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.557.506,30	2.557.506,30	979.009,66	38,28	3.979.655,32	155,61	-1.422.149,02
IMPOSTOS	2.368.506,30	2.368.506,30	966.061,55	40,79	3.811.578,95	160,93	-1.443.072,65
TAXAS	189.000,00	189.000,00	12.948,11	6,85	168.076,37	88,93	20.923,63
CONTRIBUIÇÕES	799.000,00	799.000,00	125.197,14	15,67	895.955,83	112,13	-96.955,83
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	799.000,00	799.000,00	125.197,14	15,67	895.955,83	112,13	-96.955,83
RECEITA PATRIMONIAL	160.096,00	160.096,00	101.961,19	63,69	699.857,71	437,15	-539.761,71
VALORES MOBILIÁRIOS	160.096,00	160.096,00	101.961,19	63,69	699.857,71	437,15	-539.761,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.261.357,22	45.261.357,22	10.297.858,12	22,75	61.031.342,74	134,84	-15.769.985,52
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.119.620,00	19.119.620,00	5.113.221,95	26,74	28.578.768,37	149,47	-9.459.148,37
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	12.607.737,22	12.607.737,22	2.248.555,19	17,83	16.505.607,03	130,92	-3.897.869,81
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	13.534.000,00	13.534.000,00	2.936.080,98	21,69	15.946.967,34	117,83	-2.412.967,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.140,00	49.140,00	207.593,46	422,45	217.190,91	441,98	-168.050,91
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	540,00	540,00	207.593,46	38.443,23	217.190,91	40.220,54	-216.650,91
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	48.600,00	48.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.181.500,00	1.181.500,00	2.901.987,04	245,62	4.510.955,41	381,80	-3.329.455,41
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	796.600,00	0,00	-796.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	796.600,00	0,00	-796.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.181.500,00	1.181.500,00	2.901.987,04	245,62	3.714.355,41	314,38	-2.532.855,41
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.181.500,00	1.181.500,00	2.901.987,04	245,62	3.714.355,41	314,38	-2.532.855,41
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.008.599,52	50.008.599,52	14.613.606,61	29,22	71.334.957,92	142,65	-21.326.358,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de SENADOR GUIMARD - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.008.599,52	50.008.599,52	14.613.606,61	29,22	71.334.957,92	142,65	-21.326.358,40
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.008.599,52	50.008.599,52	14.613.606,61	29,22	71.334.957,92	142,65	-21.326.358,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.905.267,72	—	—	2.905.267,72	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.905.267,72	—	—	2.905.267,72	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.458.599,52	80.146.223,19	14.194.218,95	74.758.543,37	5.387.679,82	15.038.783,11	71.178.501,60	8.967.721,59	70.596.022,70	3.580.041,77
DESPESAS CORRENTES	47.916.613,52	72.467.832,19	11.910.802,79	68.570.614,47	3.897.217,72	13.473.657,10	67.036.547,99	5.431.284,20	66.954.069,09	1.534.066,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.611.868,00	36.280.468,93	8.674.416,81	36.097.879,46	182.589,47	8.683.232,13	36.041.548,74	238.920,19	36.041.548,74	56.330,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.262.745,52	36.187.363,26	3.236.385,98	32.472.735,01	3.714.628,25	4.790.424,97	30.994.999,25	5.192.364,01	30.912.520,35	1.477.735,76
DESPESAS DE CAPITAL	4.041.900,00	7.178.305,00	2.283.416,16	6.187.928,90	990.376,10	1.565.126,01	4.141.953,61	3.036.351,39	3.641.953,61	2.045.975,29
INVESTIMENTOS	2.844.900,00	5.851.797,79	2.387.146,61	4.956.620,98	895.176,81	1.299.941,72	2.910.645,69	2.941.152,10	2.410.645,69	2.045.975,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.197.000,00	1.326.507,21	-103.730,45	1.231.307,92	95.199,29	265.184,29	1.231.307,92	95.199,29	1.231.307,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.086,00	500.086,00	0,00	0,00	500.086,00	0,00	0,00	500.086,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.086,00	500.086,00	0,00	0,00	500.086,00	0,00	0,00	500.086,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.458.599,52	80.146.223,19	14.194.218,95	74.758.543,37	5.387.679,82	15.038.783,11	71.178.501,60	8.967.721,59	70.596.022,70	3.580.041,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continuação 2/3



Município de SENADOR GUIMARD - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.458.599,52	80.146.223,19	14.194.218,95	74.758.543,37	5.387.679,82	15.038.783,11	71.178.501,60	8.967.721,59	70.596.022,70	3.580.041,77
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	156.456,32	—	738.935,22	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.458.599,52	80.146.223,19	14.194.218,95	74.758.543,37	—	15.038.783,11	71.334.957,92	—	71.334.957,92	3.580.041,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—



Município de SENADOR GUIMARD - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.458.599,52	80.146.223,19	14.194.218,95	74.758.543,37	100,00	5.387.679,82	15.038.783,11	71.178.501,60	100,00	8.967.721,59	3.580.041,77
Legislativa	2.257.253,00	2.491.009,00	510.773,47	2.283.415,54	3,05	207.593,46	510.773,47	2.283.415,54	3,21	207.593,46	0,00
Ação Legislativa	2.257.253,00	2.491.009,00	510.773,47	2.283.415,54	3,05	207.593,46	510.773,47	2.283.415,54	3,21	207.593,46	0,00
Judiciária	1.351.000,00	1.976.560,36	1.532.744,42	1.976.560,36	2,64	-0,00	1.532.744,42	1.976.560,36	2,78	-0,00	0,00
Ensino Fundamental	1.351.000,00	1.976.560,36	1.532.744,42	1.976.560,36	2,64	-0,00	1.532.744,42	1.976.560,36	2,78	-0,00	0,00
Essencial à Justiça	1.234.800,00	757.481,53	148.711,29	757.481,53	1,01	0,00	218.418,59	754.764,83	1,06	2.716,70	2.716,70
Representação Judicial e Extrajudicial	1.234.800,00	757.481,53	148.711,29	757.481,53	1,01	0,00	218.418,59	754.764,83	1,06	2.716,70	2.716,70
Administração	9.442.807,40	13.656.458,91	2.301.995,94	13.306.954,34	17,80	349.504,57	2.354.696,91	12.475.590,03	17,53	1.180.868,88	831.364,31
Planejamento e Orçamento	463.000,00	549.838,80	126.558,76	549.751,04	0,74	87,76	96.324,43	468.142,18	0,66	81.696,62	81.608,86
Administração Geral	7.349.157,40	11.334.518,37	1.953.117,30	10.999.318,03	14,71	335.200,34	1.946.453,02	10.389.780,58	14,60	944.737,79	609.537,45
Administração Financeira	1.484.400,00	1.661.357,44	201.319,88	1.647.140,97	2,20	14.216,47	290.919,46	1.506.922,97	2,12	154.434,47	140.218,00
Comunicação Social	146.250,00	110.744,30	21.000,00	110.744,30	0,15	0,00	21.000,00	110.744,30	0,16	0,00	0,00
Assistência Social	2.398.550,00	3.775.776,42	579.515,29	3.003.133,95	4,02	772.642,47	562.316,35	2.817.569,36	3,96	958.207,06	185.564,59
Administração Geral	1.635.750,00	2.054.224,46	483.661,72	2.036.282,45	2,72	17.942,01	377.734,02	1.885.888,70	2,65	168.335,76	150.393,75
Normatização e Fiscalização	28.500,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	399.500,00	287.418,66	53.820,00	246.040,00	0,33	41.378,66	58.420,00	246.040,00	0,35	41.378,66	0,00
Assistência Comunitária	334.800,00	1.425.133,30	42.033,57	720.811,50	0,96	704.321,80	126.162,33	685.640,66	0,96	739.492,64	35.170,84
Saúde	10.902.003,12	18.910.370,53	2.207.397,03	17.894.803,08	23,94	1.015.567,45	3.057.445,16	17.610.284,32	24,74	1.300.086,21	284.518,76
Administração Geral	96.000,00	154.656,72	-102.316,03	52.340,69	0,07	102.316,03	246,95	52.340,69	0,07	102.316,03	0,00
Normatização e Fiscalização	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	10.802.003,12	18.755.713,81	2.309.713,06	17.842.462,39	23,87	913.251,42	3.057.198,21	17.557.943,63	24,67	1.197.770,18	284.518,76
Educação	19.676.100,00	25.170.148,05	5.027.779,68	24.185.090,73	32,35	985.057,32	4.458.887,46	23.088.004,70	32,44	2.082.143,35	1.097.086,03
Administração Geral	741.000,00	2.560.819,55	1.460.997,24	2.493.277,58	3,34	67.541,97	1.366.676,76	2.292.048,98	3,22	268.770,57	201.228,60
Normatização e Fiscalização	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informatização	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	250.100,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	531.000,00	942.752,34	777,60	522.745,35	0,70	420.006,99	113.250,35	522.745,35	0,73	420.006,99	0,00
Ensino Fundamental	9.364.000,00	13.366.087,69	1.675.342,64	13.109.128,65	17,54	256.959,04	1.773.122,72	13.041.331,79	18,32	324.755,90	67.796,86
Educação Infantil	8.202.000,00	7.974.488,47	1.894.188,59	7.841.203,35	10,49	133.285,12	1.186.639,23	7.013.142,78	9,85	961.345,69	828.060,57
Educação Básica	326.000,00	246.000,00	-3.526,39	218.735,80	0,29	27.264,20	19.198,40	218.735,80	0,31	27.264,20	0,00
Urbanismo	1.626.000,00	6.641.561,48	699.904,13	5.524.193,87	7,39	1.117.367,61	934.740,91	5.360.253,54	7,53	1.281.307,94	163.940,33
Infra-Estrutura Urbana	251.000,00	3.877.630,16	172.233,29	2.772.789,05	3,71	1.104.841,11	540.365,94	2.762.309,09	3,88	1.115.321,07	10.479,96
Serviços Urbanos	1.375.000,00	2.763.931,32	527.670,84	2.751.404,82	3,68	12.526,50	394.374,97	2.597.944,45	3,65	165.986,87	153.460,37
Gestão Ambiental	6.000,00	500.600,00	0,00	390.696,53	0,52	109.903,47	0,00	239.044,71	0,34	261.555,29	151.651,82
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	500.600,00	0,00	390.696,53	0,52	109.903,47	0,00	239.044,71	0,34	261.555,29	151.651,82
Agricultura	186.000,00	1.248.787,92	667.577,03	1.247.274,95	1,67	1.512,97	503.489,00	1.077.969,55	1,51	170.818,37	169.305,40
Promoção da Produção Agropecuária	186.000,00	1.248.787,92	667.577,03	1.247.274,95	1,67	1.512,97	503.489,00	1.077.969,55	1,51	170.818,37	169.305,40
Energia	1.280.000,00	1.467.703,54	243.424,65	1.288.462,35	1,72	179.241,19	243.297,93	1.259.568,81	1,77	208.134,73	28.893,54
Conservação de Energia	1.280.000,00	1.467.703,54	243.424,65	1.288.462,35	1,72	179.241,19	243.297,93	1.259.568,81	1,77	208.134,73	28.893,54
Transporte	282.000,00	640.290,69	378.126,47	607.840,69	0,81	32.450,00	2.700,00	229.714,22	0,32	410.576,47	378.126,47
Serviços Urbanos	282.000,00	640.290,69	378.126,47	607.840,69	0,81	32.450,00	2.700,00	229.714,22	0,32	410.576,47	378.126,47

FONTE:

Continua 1/2



Município de SENADOR GUIMARD - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/2

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.458.599,52	80.146.223,19	14.194.218,95	74.758.543,37	100,00	5.387.679,82	15.038.783,11	71.178.501,60	100,00	8.967.721,59	3.580.041,77
Desporto e Lazer	77.000,00	1.082.881,55	0,00	1.061.327,53	1,42	21.554,02	394.088,62	774.453,71	1,09	308.427,84	286.873,82
Desporto Comunitário	77.000,00	1.082.881,55	0,00	1.061.327,53	1,42	21.554,02	394.088,62	774.453,71	1,09	308.427,84	286.873,82
Encargos Especiais	1.239.000,00	1.326.507,21	-103.730,45	1.231.307,92	1,65	95.199,29	265.184,29	1.231.307,92	1,73	95.199,29	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	1.239.000,00	1.326.507,21	-103.730,45	1.231.307,92	1,65	95.199,29	265.184,29	1.231.307,92	1,73	95.199,29	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.086,00	500.086,00	0,00	0,00	0,00	500.086,00	0,00	0,00	0,00	500.086,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	52.458.599,52	80.146.223,19	14.194.218,95	74.758.543,37	100,00	5.387.679,82	15.038.783,11	71.178.501,60	100,00	8.967.721,59	3.580.041,77

¹FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.



Município de SENADOR GUIMARD - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.449.233,23	5.527.538,03	4.931.915,95	5.215.348,96	5.894.803,99	8.518.309,59	9.367.781,90	5.324.628,54	5.012.740,15	5.568.379,21	5.602.971,53	7.328.023,65	73.741.674,73	54.627.413,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	175.231,84	257.546,17	363.901,42	321.862,21	260.200,77	439.658,19	323.718,86	292.927,60	240.745,90	324.852,70	401.041,86	577.967,80	3.979.655,32	2.557.506,30
IPTU	19.552,26	36.327,35	53.847,29	86.488,18	62.351,74	67.903,55	43.885,99	36.584,65	31.732,70	21.847,28	29.251,31	34.990,43	524.762,73	856.506,30
ISS	67.753,72	69.148,79	57.920,05	68.941,05	83.317,90	84.121,01	73.056,92	108.609,53	114.120,05	109.246,16	94.138,67	113.524,13	1.043.897,98	799.200,00
ITBI	27.593,31	82.269,04	110.599,76	47.831,87	23.445,56	162.696,70	91.729,04	45.228,98	62.933,25	80.672,25	158.548,12	235.378,06	1.128.925,94	237.600,00
IRRF	35.116,57	40.370,46	115.983,15	101.869,85	78.222,97	113.099,33	105.241,07	94.236,24	23.524,70	106.097,13	109.909,83	190.321,00	1.113.992,30	475.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.215,98	29.430,53	25.551,17	16.731,26	12.862,60	11.837,60	9.805,84	8.268,20	8.435,20	6.989,88	9.193,93	3.754,18	168.076,37	189.000,00
Contribuições	77.888,46	64.245,99	51.629,92	68.491,41	50.633,09	74.990,76	221.614,69	50.033,60	58.386,80	52.843,97	68.031,12	57.166,02	895.955,83	799.000,00
Receita Patrimonial	41.454,20	48.017,10	56.506,91	45.335,47	53.638,72	56.892,04	84.870,92	90.924,50	67.430,29	52.826,37	45.284,45	56.676,74	699.857,71	160.096,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.454,20	48.017,10	56.506,91	45.335,47	53.638,72	56.892,04	84.870,92	90.924,50	67.430,29	52.826,37	45.284,45	56.676,74	699.857,71	160.096,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.154.658,73	5.157.728,77	4.458.642,76	4.779.009,34	5.530.331,41	7.946.768,60	8.737.577,43	4.890.742,84	4.646.177,16	5.130.144,19	5.088.614,10	6.428.619,63	67.949.014,96	51.061.671,52
Cota-Parte do FPM	1.443.086,99	2.014.427,77	1.221.227,85	1.447.587,44	1.610.296,58	1.506.739,74	2.027.976,87	1.473.434,94	1.357.012,19	1.291.151,20	1.622.742,03	2.521.415,71	19.537.099,31	14.906.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.377.268,98	1.125.591,87	1.316.134,89	1.229.420,18	1.485.421,23	1.203.050,62	1.299.446,82	1.297.434,41	1.237.518,00	1.181.231,57	1.258.222,39	1.378.354,40	15.389.095,36	14.351.531,52
Cota-Parte do IPVA	104.837,47	94.476,76	147.119,60	118.810,29	151.725,98	106.809,38	102.912,77	138.461,68	91.091,39	101.713,56	53.833,81	46.088,87	1.257.881,56	972.000,00
Cota-Parte do ITR	1.627,34	699,87	131,65	512,80	152,51	287,75	210,10	1.633,33	8.070,89	43.437,09	583,66	336,68	57.683,67	43.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	746,70	667,67	721,53	733,82	390,13	550,42	567,35	451,92	596,17	608,44	442,43	628,60	7.105,18	6.480,00
Transferências do FUNDEB	1.292.373,45	1.664.578,12	1.153.644,37	1.289.228,05	1.450.872,43	1.318.807,22	1.203.478,02	1.330.902,77	1.139.006,97	1.167.994,96	1.418.657,90	1.517.423,08	15.946.967,34	13.534.000,00
Outras Transferências Correntes	934.717,80	257.286,71	619.662,87	692.716,76	831.472,55	3.810.523,47	4.102.985,50	648.423,79	812.881,55	1.344.007,37	734.131,88	964.372,29	15.753.182,54	7.248.460,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.234,94	650,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.711,98	0,00	207.593,46	217.190,91	49.140,00
DEDUÇÕES (II)	585.364,03	647.039,14	536.922,68	559.266,04	649.519,13	563.377,34	538.958,41	582.192,68	512.150,60	523.506,56	587.076,25	632.299,36	6.917.672,22	5.800.314,30
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	585.364,03	647.039,14	536.922,68	559.266,04	649.519,13	563.377,34	538.958,41	582.192,68	512.150,60	523.506,56	587.076,25	632.299,36	6.917.672,22	5.800.314,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.863.869,20	4.880.498,89	4.394.993,27	4.656.082,92	5.245.284,86	7.954.932,25	8.828.823,49	4.742.435,86	4.500.589,55	5.044.872,65	5.015.895,28	6.695.724,29	66.824.002,51	48.827.099,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.863.869,20	4.880.498,89	4.394.993,27	4.656.082,92	5.245.284,86	7.954.932,25	8.828.823,49	4.742.435,86	4.500.589,55	5.044.872,65	5.015.895,28	6.695.724,29	66.824.002,51	48.827.099,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.863.869,20	4.880.498,89	4.394.993,27	4.656.082,92	5.245.284,86	7.954.932,25	8.828.823,49	4.742.435,86	4.500.589,55	5.044.872,65	5.015.895,28	6.695.724,29	66.824.002,51	48.827.099,52

Fonte:

SENADOR GUIMARD, 12/04/2023

ROSANA PEREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

FONTE:



Município de SENADOR GUIMARD - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)				
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00				
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2022 (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de SENADOR GUIMARD - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Conti

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2022 (g)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV-V)†	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA				
	2022				
Caixa e equivalentes de caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00



Município de SENADOR GUIMARD - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Conti

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2022 (g)
Despesas Correntes (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA			
		2022			
Caixa e equivalentes de caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2022 (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de SENADOR GUIMARD - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	48.827.099,52	66.824.002,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.557.506,30	3.979.655,32
I.P.T.U.	856.506,30	524.762,73
I.S.S.	799.200,00	1.043.897,98
I.T.B.I.	237.600,00	1.128.925,94
I.R.R.F.	475.200,00	1.113.992,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.000,00	168.076,37
Contribuições	799.000,00	895.955,83
Receita Patrimonial	160.096,00	699.857,71
Aplicações Financeiras(II)	160.096,00	699.857,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	45.261.357,22	61.031.342,74
Cota-Parte do FPM	12.184.000,00	15.960.357,89
Cota-Parte do ICMS	11.477.553,22	12.311.276,52
Cota-Parte do IPVA	777.600,00	1.006.306,21
Cota-Parte do ITR	34.560,00	46.147,06
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.184,00	7.105,18
Transferências do FUNDEB	13.534.000,00	15.946.967,34
Outras Transferências Correntes	7.248.460,00	15.753.182,54
Demais Receitas Correntes	49.140,00	217.190,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	49.140,00	217.190,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	48.667.003,52	66.124.144,80
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.181.500,00	4.510.955,41
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	796.600,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4



Município de SENADOR GUIMARD - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA							
<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		RECEITAS REALIZADAS(a)					
Outras Alienações de Bens	0,00	796.600,00					
Transferências de Capital	1.181.500,00	3.714.355,41					
Convênios	0,00	0,00					
Outras Transferências de Capital	1.181.500,00	3.714.355,41					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.181.500,00	4.510.955,41					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	49.848.503,52	70.635.100,21					
<u>DESPESAS PRIMÁRIAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	72.467.832,19	68.570.614,47	67.036.547,99	66.954.069,09	14.496,92	808.477,70	808.477,70
Pessoal e Encargos Sociais	36.280.468,93	36.097.879,46	36.041.548,74	36.041.548,74	0,00	10.000,00	10.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.187.363,26	32.472.735,01	30.994.999,25	30.912.520,35	14.496,92	798.477,70	798.477,70
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.187.363,26	32.472.735,01	30.994.999,25	30.912.520,35	14.496,92	798.477,70	798.477,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	72.467.832,19	68.570.614,47	67.036.547,99	66.954.069,09	14.496,92	808.477,70	808.477,70
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.178.305,00	6.187.928,90	4.141.953,61	3.641.953,61	278.800,00	341.491,06	340.991,06
Investimentos	5.851.797,79	4.956.620,98	2.910.645,69	2.410.645,69	278.800,00	341.491,06	340.991,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.326.507,21	1.231.307,92	1.231.307,92	1.231.307,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.851.797,79	4.956.620,98	2.910.645,69	2.410.645,69	278.800,00	341.491,06	340.991,06

FONTE:

Continua 2/4



Município de SENADOR GUIMARD - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	500.086,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	78.819.715,98	73.527.235,45	69.947.193,68	69.364.714,78	293.296,92	1.149.968,76	1.149.468,76
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]		-172.380,25					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.239.000,00					
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2022					
		VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		529.440,67					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00					
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		357.060,42					
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.197.000,00					
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO					
		Em 31 Dez 2021(a)					Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		26.984.842,88					40.795.935,44
DEDUÇÕES (XXIX)		5.651.451,13					3.902.763,24
Disponibilidade de Caixa		5.651.451,13					3.902.763,24
Disponibilidade de Caixa Bruta		6.496.409,07					7.214.810,63
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		844.957,94					1.134.639,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00					2.177.407,47
Demais Haveres Financeiros		0,00					0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		21.333.391,75					36.893.172,20

FONTE:

Continua 3/4



Município de SENADOR GUIMARD - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/4

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	-15.559.780,45
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-15.559.780,45	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-289.681,98	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-15.270.098,47	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-15.799.539,14	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.905.267,72	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.905.267,72	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	



Município de SENADOR GUIMARD - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	557.272,44	287.685,50	293.296,92	-	551.661,02	2.203.580,75	1.631.088,05	1.149.968,76	1.149.468,76	230.206,30	2.454.993,74	3.006.654,76
EXECUTIVO	557.272,44	287.685,50	293.296,92	0,00	551.661,02	2.203.580,75	1.631.088,05	1.149.968,76	1.149.468,76	230.206,30	2.454.993,74	3.006.654,76
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	557.272,44	287.685,50	293.296,92	0,00	551.661,02	2.203.580,75	1.631.088,05	1.149.968,76	1.149.468,76	230.206,30	2.454.993,74	3.006.654,76
GABINETE DO PREFEITO	2.949,00	0,00	0,00	0,00	2.949,00	27.769,95	12.450,00	12.200,00	12.200,00	0,00	28.019,95	30.968,95
GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	611,29	0,00	0,00	0,00	611,29	41.605,37	9.777,90	3.676,84	3.676,84	0,00	47.706,43	48.317,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	425.020,43	0,00	0,00	0,00	425.020,43	298.253,86	236.584,22	6.100,00	6.100,00	230.206,30	298.531,78	723.552,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.313,65	415,50	0,00	0,00	7.729,15	153.753,05	244.304,14	207.304,89	207.304,89	0,00	190.752,30	198.481,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PEC	18.026,92	0,00	6.026,92	0,00	12.000,00	374.340,47	198.286,82	190.374,55	189.874,55	0,00	382.752,74	394.752,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	58.015,91	213.690,03	183.746,92	183.746,92	0,00	87.959,02	89.079,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.777,84	0,00	0,00	0,00	0,00	37.777,84	37.777,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.128,35	287.270,00	287.270,00	0,00	5.128,35	86.435,29	370.856,84	326.928,09	326.928,09	0,00	130.364,04	135.492,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.169,98	36.395,45	0,00	0,00	0,00	124.565,43	124.565,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6.245,30	0,00	0,00	0,00	6.245,30	296.878,59	12.607,03	11.500,00	11.500,00	0,00	297.985,62	304.230,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	992,56	0,00	0,00	0,00	0,00	992,56	992,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	87.209,50	0,00	0,00	0,00	87.209,50	709.090,39	262.685,62	174.687,47	174.687,47	0,00	797.088,54	884.298,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.497,49	27.350,00	27.350,00	27.350,00	0,00	30.497,49	30.497,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.648,00	0,00	0,00	0,00	3.648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.648,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	557.272,44	287.685,50	293.296,92	0,00	551.661,02	2.203.580,75	1.631.088,05	1.149.968,76	1.149.468,76	230.206,30	2.454.993,74	3.006.654,76



MUNICÍPIO DE SENADOR GUIMARD - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.368.506,30	3.811.578,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	856.506,30	524.762,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	237.600,00	1.128.925,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	799.200,00	1.043.897,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	475.200,00	1.113.992,30
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.279.211,52	36.248.865,08
2.1- Cota-Parte FPM	14.906.000,00	19.537.099,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.610.000,00	18.016.647,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.296.000,00	1.520.452,08
2.2- Cota-Parte ICMS	14.351.531,52	15.389.095,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.480,00	7.105,18
2.4- Cota-Parte ITR	43.200,00	57.683,67
2.5- Cota-Parte IPVA	972.000,00	1.257.881,56
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.647.717,82	40.060.444,03
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.796.642,30	6.945.682,60
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.365.287,16	3.069.428,41
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.544.000,00	18.648.825,17
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.544.000,00	16.009.643,46
6.1.1- Principal	13.534.000,00	15.946.967,34
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	62.676,12
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	2.639.181,71
6.3.1- Principal	0,00	2.639.181,71
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	7.737.357,70	9.001.284,74
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		18.648.825,17



MUNICÍPIO DE SENADOR GUIMARD - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.633.620,40	13.633.620,40	13.633.620,40	13.633.620,40	0,00
10.1- Educação Infantil	5.720.897,99	5.720.897,99	5.720.897,99	5.720.897,99	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Prê-escola	5.720.897,99	5.720.897,99	5.720.897,99	5.720.897,99	0,00
10.2- Ensino Fundamental	7.912.722,41	7.912.722,41	7.912.722,41	7.912.722,41	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	6.133.528,87	6.076.676,22	6.008.879,36	6.008.879,36	67.796,86
11.1- Educação Infantil	1.040.993,59	1.040.993,59	1.040.993,59	1.040.993,59	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Prê-escola	1.040.993,59	1.040.993,59	1.040.993,59	1.040.993,59	0,00
11.2- Ensino Fundamental	5.092.535,28	5.035.682,63	4.967.885,77	4.967.885,77	67.796,86
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	19.767.149,27	19.710.296,62	19.642.499,76	19.642.499,76	67.796,86

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	13.633.620,40	13.633.620,40	13.633.620,40	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	17.083.216,12	17.015.419,26	17.015.419,26	67.796,86	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	2.627.080,50	2.627.080,50	2.627.080,50	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	2.404.434,25	2.404.434,25	2.404.434,25	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	365.276,00	365.276,00	365.276,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2

	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.054.177,62	13.633.620,40	13.633.620,40	73,11
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.319.590,86	2.404.434,25	2.404.434,25	91,10
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	395.877,26	365.276,00	365.276,00	13,84

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3

	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.864.882,52	-993.674,59	-993.674,59	-5,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3

	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.627.965,21	-610.473,12	0,00	0,00	0,00	-610.473,12
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	1.627.965,21	-610.473,12	0,00	0,00	0,00	-610.473,12
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	113.983,83	113.983,83	112.798,83	112.798,83	1.185,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Prê-escola	113.983,83	113.983,83	112.798,83	112.798,83	1.185,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.219.312,70	2.183.071,71	2.183.071,71	2.183.071,71	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.333.296,53	2.297.055,54	2.295.870,54	2.295.870,54	1.185,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	19.380.271,66
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	9.001.284,74
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	10.378.986,92

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5

	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.015.111,01	10.378.986,92	25,91

FONTE:

Continua 2/3



MUNICÍPIO DE SENADOR GUIMARD - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/3

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	732.800,00	406.078,34
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	12.800,00	0,00
35.3- PNAE	500.000,00	219.793,64
35.4 - PNATE	220.000,00	186.284,70
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	732.800,00	406.078,34

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁵	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	202.170,00	149.884,88	138.452,37	138.452,37	11.432,51
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	202.170,00	149.884,88	138.452,37	138.452,37	11.432,51
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.060.830,00	476.957,61	476.957,61	476.957,61	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.263.000,00	626.842,49	615.409,98	615.409,98	11.432,51

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	23.363.445,80	22.634.194,65	22.553.780,28	22.553.780,28	80.414,37
47.1- Despesas Correntes	22.866.154,80	22.267.733,65	22.188.504,28	22.188.504,28	79.229,37
47.1.1- Pessoal Ativo	15.629.514,54	15.629.514,54	15.629.514,54	15.629.514,54	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.236.640,26	6.638.219,11	6.558.989,74	6.558.989,74	79.229,37
47.2- Despesas de Capital	497.291,00	366.461,00	365.276,00	365.276,00	1.185,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	497.291,00	366.461,00	365.276,00	365.276,00	1.185,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	558.995,46	797,29
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	18.648.825,17	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.804.179,19	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.403.641,44	797,29
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.403.641,44	797,29

¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.



Município de SENADOR GUIMARD - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)			
	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.178.305,00	6.187.928,90	990.376,10
Investimentos	5.851.797,79	4.956.620,98	895.176,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.326.507,21	1.231.307,92	95.199,29
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	7.178.305,00	6.187.928,90	990.376,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.178.305,00	6.187.928,90	990.376,10

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:



Município de SENADOR GUIMARD - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



Município de SENADOR GUIMARD - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	c = (a - b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.



Município de SENADOR GUIMARD - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	796.600,00	-796.600,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	796.600,00	-796.600,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS APAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2021 (i)	Em 2022 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
Valor(III)	0,00		796.600,00



Município de SENADOR GUIMARD - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	99.000,00	154.656,72	52.340,69	33,84	52.340,69	33,84	52.340,69	33,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.824.503,12	8.345.676,98	8.156.994,92	97,74	8.073.981,57	96,74	8.073.981,57	96,74	83.013,35
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs					DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		



Município de SENADOR GUIMARD - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página 3/6

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	8.156.994,92	8.073.981,57	8.073.981,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.156.994,92	8.073.981,57	8.073.981,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.780.998,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.375.996,13	2.292.982,78	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,17	20,95	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)* (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-



Município de SENADOR GUIMARD - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página 4/6

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
	8.073.981,57	5.780.998,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	15,00	20,63	5,63	68.794,67	0,00	68.789,04	6.100,00	62.694,67	0,00	5,63
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (v) = (u) - (w)	
					Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência				Saldo Final (não aplicado)
						Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar(XXIV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
								% (b/a)*100		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)					0,00	0,00	0,00	0,00		
Proveniente da União - Fundo a Fundo					0,00	0,00	0,00	0,00		
Proveniente dos Estados					0,00	0,00	0,00	0,00		
Proveniente de outros Municípios					0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)					0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS (XXX)					0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)					0,00	0,00	0,00	0,00		



Município de SENADOR GUIMARD - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página 5/6

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.076.500,00	10.564.693,55	9.737.808,16	92,17	9.536.302,75	90,27	9.536.302,75	90,27	201.505,41
Despesas Correntes	4.714.000,00	9.996.900,39	9.232.515,00	92,35	9.082.363,54	90,85	9.082.363,54	90,85	150.151,46
Despesas de Capital	362.500,00	567.793,16	505.293,16	88,99	453.939,21	79,95	453.939,21	79,95	51.353,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.077.500,00	10.564.693,55	9.737.808,16	92,17	9.536.302,75	90,27	9.536.302,75	90,27	201.505,41



Município de SENADOR GUIMARD - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página 6/6

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.802.003,12	18.755.713,81	17.842.462,39	95,13	17.557.943,63	93,61	17.557.943,63	93,61	284.518,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	100.000,00	154.656,72	52.340,69	33,84	52.340,69	33,84	52.340,69	33,84	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.902.003,12	18.910.370,53	17.894.803,08	94,63	17.610.284,32	93,13	17.610.284,32	93,13	284.518,76
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	10.902.003,12	18.910.370,53	17.894.803,08	94,63	17.610.284,32	93,13	17.610.284,32	93,13	284.518,76

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.



Município de SENADOR GUIMARD - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL									
		Até o Bimestre									
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00									
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00									
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00									
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00									
Provisões de PPP	-	0,00									
Outros passivos	-	0,00									
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00									
Obrigações contratuais	-	0,00									
Riscos não Provisionados	-	0,00									
Garantias Concedidas	-	0,00									
Outros Passivos Contingentes	-	0,00									
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	66.824.002,51	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (1)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Município de SENADOR GUIMARD - AC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				50.008.599,52
Previsão Atualizada				50.008.599,52
Receitas Realizadas				71.334.957,92
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				2.905.267,72
DESPESAS				
Dotação Inicial				52.458.599,52
Dotação Atualizada				80.146.223,19
Despesas Empenhadas				74.758.543,37
Despesas Liquidadas				71.178.501,60
Despesas pagas				70.596.022,70
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados				3.580.041,77
Superavit Orçamentário				156.456,32
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				74.758.543,37
Liquidadas				71.178.501,60
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados				3.580.041,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				66.824.002,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				66.824.002,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				66.824.002,51
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-172.380,25	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	357.060,42	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.834.668,80	230.206,30	1.149.468,76	2.454.993,74
EXECUTIVO	3.834.668,80	230.206,30	1.149.468,76	2.454.993,74
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	844.957,94	0,00	293.296,92	551.661,02
EXECUTIVO	844.957,94	0,00	293.296,92	551.661,02
TOTAL:	4.679.626,74	230.206,30	1.442.765,68	3.006.654,76

FONTE:

Continua 1/2



Município de SENADOR GUIMARD - AC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.378.986,92	25%	25,91	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.633.620,40	70%	73,11	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.404.434,25	50%	91,10	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	365.276,00	15%	13,84	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL		6.187.928,90	990.376,10	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2022	2032	2042	2057
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		796.600,00	-796.600,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.156.994,92	15,00	21,17	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022
PROCESSO Nº 2233/2022

Para que se produza os efeitos legais e considerando o que consta dos autos, HOMOLOGO em sua plenitude, todos os atos praticados pela senhora Pregoeira e sua equipe de apoio referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 16/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Tendões (Piramidal), visando atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, adjudicado em favor da pessoa jurídica: 1) Razão Social: AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA (ME), inscrita no CNPJ: sob o nº 27.673.382/0001-88, vencedora dos seguintes itens e valores unitários: 01 – R\$ 3.300,00, 02 – R\$ 6.590,00 e 03 – R\$ 8.445,00. Publique-se. Tarauacá, 12 de abril de 2023.

Assina: RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO – Prefeito em Exercício.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Tarauacá/AC, através da Secretaria Municipal de Administração / Setor de compras, comunica aos interessados que está realizando cotações de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota das Secretarias Municipais de Administração, Promoção Social, Saúde, Educação, Obras, Agricultura, (veículos leves, motocicletas), com o fornecimento de peças e acessórios, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética. Os interessados devem solicitar as cartas de cotação através do e-mail: admcomprastk@gmail.com. Tarauacá, 13 de maio de 2023.

Assina: André da Silva Aguiar – Secretário Municipal de Administração -Decreto nº 024/2023.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Expediente, visando atender demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Promoção Social, Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Cultura e Turismo. Data de Abertura: 09/05/2023 às 08h30min (Horário Local). Retirada: 17/04/2023 (horário de expediente), e-mail: setordelicitaestk@gmail.com, no Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Tarauacá/Ac - <https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes>. Tarauacá - Acre, 14 de abril de 2023.

Assina: Janeth Rebouças de Almeida Santos - Pregoeira.

XAPURI

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

A Prefeitura de Xapuri, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para os interessados, que estará realizando o certame, abaixo relacionado:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

OBJETO: Será objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N. 897625/2020, em conformidade com os detalhamentos contidos neste Edital e seus Anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global.

Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do dia 17/04 à 05/05/2023, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> ou via e-mail: cplxapuri@gmail.com.

Local, Data e Horário de abertura: 14 de abril de 2023, às 09:00 horas, no endereço supramencionado.

Xapuri - AC, 14 de abril de 2023.

Emanuelle Silva de Freitas
PREGOEIRA

DIVERSOS

AJS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
POSTO MONTANES

Torna público que requereu da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMEIA, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N. 006/2019, para atividade de REVENDA VAREJISTA DE COM-BUSTIVEIS LIQUIDOS DERIVADOS DE PETROLEO, ALCOOL COMBUSTIVEL E OUTROS COMBUSTIVEIS, localizado na Rua Coxim, S/N.º – Bairro Tancredo Neves, Rio Branco/AC.

ANTÔNIO PAIVA DA SILVA
477.670.222-34

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única - LAU , para a atividade de Aquisição/ Criação de bovinos para corte, com limpeza de Pastagem , localizada AC-90, km 10, Ramal Riozinho, Ramal Remansinho km 05, lote 02, P.A Moreno Maia. → no Município de Rio Branco..

CARINE SOUSA DA SILVA
051.058.652-00

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única - LAU, para a atividade de Criação/ Aquisição de bovinos para corte, com limpeza de Pastagem , localizada AC-90, km 10, Ramal Riozinho, Ramal Remansinho km 05, P.A Moreno Maia → no Município de Rio Branco.

RAIMUNDO NONATO QUINTELA RODRIGUES - ME
CNPJ 05.471.790/0001-07

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 344/2019, para a atividade de EXTRAÇÃO MINERAL DE AREIA, NO LEITO DO RIO ACRE, PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, NAS COORDENADAS SIRGAS 2000 – LAT. -10°03'18,000"S; LONG. -67°51'36,000"O, localizada à Estrada do Amapá, Ramal Riozinho do Rola, Km 01, Rio Branco – AC.

A EMPRESA TRANSMISSORA ACRE SPE S.A. INSCRITA SOB O CNPJ Nº 36.242.938/0001-65,

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 51/2023 para atividade de SUBESTAÇÃO DE ENERGIA - SE FEIJÓ, 230/69 KV, nas coordenadas de localização 19L -8, 191057/UTM - 70,555571, localizado à Rodovia BR-364, Estado do Acre, Feijó – AC.

A EMPRESA TRANSMISSORA ACRE SPE S.A., INSCRITA SOB O CNPJ Nº 36.242.938/0001-65,

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 40/2023 para atividade de SUBESTAÇÃO DE ENERGIA - SE RIO BRANCO I, 230/69 KV, no Bairro Belo Jardim, sob coordenadas 19L -10,009592/UTM-67,730429, localizado à Rodovia BR-364, Estado do Acre, Rio Branco - AC.

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – ACRE/ INSTITUTO SÃO JOSÉ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato original celebrado entre as partes em 09 de julho 2022, por mais 12 (doze) meses, tendo seu início no dia 01/04/2023 e seu término no dia 01/03/2024.
Contratada: SAEINFO INFORMATICA LTDA
Termo Aditivo: nº 001/2023
Data de assinatura: 01/04/2023.

ASSINAM: Maria Augusta de Oliveira pela CSMRAC/Instituto São Jose e Valdeinei de Souza Batista pela empresa CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0007/2023
PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – SEBRAE/AC e a empresa V.S. TAVARES COMÉRCIO DE EXTINTORES - ME, representada por sua Proprietária VERÔNICA DA SILVA TAVARES.
OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviços, sob demanda, de recarga e manutenção de extintores de incêndio conforme determina a Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), para atender a Sede do SEBRAE/AC.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 29, parágrafo único, da Resolução CDN nº. 391/2021.
DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: O Sebrae no Acre pagará a Contratada o valor global de R\$ R\$ 1.460,00 (Hum mil, quatrocentos e sessenta reais).
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 11º, inciso I e II.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Unidade: Suporte aos Negócios -SN; Projeto/Atividade: Custeio Administrativo; Ação: Manutenção e Conservação Predial; Natureza Despesa: Outros serviços contratados – PJ; Fonte de Recurso: Contribuição Social Ordinária - CSO.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de abril de 2023.

Assinam pelo Sebrae no Acre: Diretor-Superintendente, MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA; Diretor de Administração e Finanças VANDRÉ DA COSTA PRADO e a empresa V.S. TAVARES COMÉRCIO DE EXTINTORES, representada por sua Proprietária VERÔNICA DA SILVA TAVARES.

ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Extintor Pó Químico (4Kg)	Unidade	24	40,00	960,00
02	Extintor Pó Químico (20Kg)	Unidade	02	100,00	200,00
03	Extintor CO_2 6KG	Unidade	02	150,00	300,00
VALOR TOTAL					1.460,00



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076